SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3233

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 098/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2020

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 098/2022
Contrato Administrativo nº. 155/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 01.254.422/0001-56.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise e teste rápido/aglutinação, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial para atender as necessidades do Município Contratante.
Valor: R$ 664.168,20 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos).
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666 de 1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7D9DC155

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 012/CISAN/2022

DECRETO N ° 012/CISAN/2022

Ariquemes/RO, 01 de junho de 2022.

"EXONERA SERVIDORA DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica exonerada a seguinte servidora:

NOME	C.P.F.	CARGO
JOZEANE SCHIMILOSKI DALPRÁ	017.552.152-23	COORDENADORA ADMINISTRATIVA

PARÁGRAFO ÚNICO - A Servidora em epígrafe fez parte do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO até o dia 31 de maio de 2022.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:699B71BB

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 014/CISAN/2022

DECRETO Nº 014/CISAN/2022

Ariquemes/RO, 01 de junho de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR DO CISAN-CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN Central/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

Art.1º-Fica nomeado o seguinte servidor:

NOME	C.P.F.	CARGO
WALLESON HIGOR CORRÊA JORDÃO	009.128.582-81	SUPERINTENDENTE

Parágrafo Único: O servidor em epígrafe ocupará o cargo acima mencionado, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º- O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:A16A4595

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 011/CISAN/2022

DECRETO N ° 011/CISAN/2022

Ariquemes/RO, 01 de junho de 2022.

"EXONERA SERVIDOR DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica exonerado o seguinte servidor:

NOME	C.P.F.	CARGO
WILLIAN LUIZ PEREIRA	760.015.712-87	SUPERINTENDENTE

PARÁGRAFO ÚNICO - O Servidor em epígrafe fez parte do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO até o dia 31 de maio de 2022.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:E7A4BC63

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 013/CISAN/2022

DECRETO N ° 013/CISAN/2022

Ariquemes/RO, 01 de junho de 2022.

"EXONERA SERVIDOR DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica exonerado o seguinte servidor:

NOME	C.P.F.	CARGO
WALLESON HIGOR CORRÊA JORDÃO	009.128.582-81	DIRETOR TÉCNICO

PARÁGRAFO ÚNICO - O Servidor em epígrafe fez parte do Departamento Administrativo/Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, no cargo de Diretor Técnico, até o dia 31 de maio de 2022.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:11DC54CE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 015/CISAN/2022

DECRETO N ° 015/CISAN/2022

Ariquemes/RO, 01 de junho de 2022.

"EXONERA SERVIDOR DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica exonerado o seguinte servidor:

NOME	C.P.F.	CARGO
RICARDO ALVES VIANA	036.730.182-21	CHEFE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

PARÁGRAFO ÚNICO - O Servidor em epígrafe fez parte do Departamento Administrativo/Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO até o dia 31 de maio de 2022.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:8715CBD6

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 016/CISAN/2022

DECRETO N ° 016/CISAN/2022

Ariquemes/RO, 01 de junho de 2022.

"EXONERA SERVIDOR DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica exonerado o seguinte servidor:

NOME	C.P.F.	CARGO
MÁRCIO JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	000.366.012-50	ASSESSOR ESPECIAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O Servidor em epígrafe fez parte do Departamento Administrativo/Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, no cargo de Assessor Especial, até o dia 31 de maio de 2022.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:C6A41F30

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 017/CISAN/2022

DECRETO Nº 017/CISAN/2022

Ariquemes/RO, 01 de junho de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR DO CISAN-CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN Central/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

Art.1º-Fica nomeado o seguinte servidor:

NOME	C.P.F.	CARGO
MÁRCIO JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	000.366.012-50	CHEFE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

Parágrafo Único: O servidor em epígrafe ocupará o cargo acima mencionado, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º- O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:49B39570

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 73/2022 - PROC. 534/2022.

AVISO DE ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 73/2022 - PROC. 534/2022.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada em promoção de eventos de grande porte com instalação, montagem, manutenção e desmontagem de equipamentos necessários para a realização da Festa Comemorativa do Aniversário da Cidade pelos seus 36 (trinta e seis) anos de emancipação

ANEXO I – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Onde se Lê: O fornecimento dos serviços deverá ser entregue na integra na Praça Castelo Branco do Municipio de Alta Floresta D'Oeste da seguinte forma:
Com relação aos itens 01 a 05 (tendas), e itens 06 e 07 (divisórias) a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar as mesmas montadas até as 12:00 horas do dia 15/05/2022.
Com relação aos itens 08 e 09 (banheiros químicos) a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os mesmos instalados a partir das 17:00 horas do dia 16/05/2022.
Com relação ao item 10 (segurança) a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os agentes no periodo noturno do dia 16 a 19/05/2022.
Com relação aos itens 11, 12 e 13 (som, palco, iluminiação e telão) a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os mesmos instalados a partir das 15:00 horas do dia 16/05/2022.
Com relação ao item 14 (banda) os prazos ja estão na descrição do item.
Com relação ao item 15 (climatizador) a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o mesmo instalado a partir das 16:00 horas do dia 16/05/2022.
ANEXO I – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Leia-se: O fornecimento dos serviços deverá ser entregue na integra na Praça Castelo Branco do Municipio de Alta Floresta D'Oeste da seguinte forma:
Com relação aos itens 01 a 05 (tendas), e itens 06 e 07 (divisórias) a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar as mesmas montadas até as 12:00 horas do dia 15/06/2022.
Com relação aos itens 08 e 09 (banheiros químicos) a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os mesmos instalados a partir das 17:00 horas do dia 16/06/2022.
Com relação ao item 10 (segurança) a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os agentes no periodo noturno do dia 16 a 19/06/2022.
Com relação aos itens 11, 12 e 13 (som, palco, iluminiação e telão) a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os mesmos instalados a partir das 15:00 horas do dia 16/06/2022.
Com relação ao item 14 (banda) os prazos ja estão na descrição do item.
Com relação ao item 15 (climatizador) a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o mesmo instalado a partir das 16:00 horas do dia 16/06/2022.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 01 de junho de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:18F14DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 10.406/22 "NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS REFERENTE ÀS COMEMORAÇÕES DO 40º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO E 36º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADM

Decreto n° 10.406/22

"Nomeação da Comissão Organizadora das Festividades Alusivas referente às comemorações do 40º Aniversário de Fundação e 36º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D'oeste - RO"

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 57 VI da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Organizadora das Festividades Alusivas, referente às Comemorações do 40º Aniversário de Fundação e do 36º Aniversário de Emancipação Política Administrativa deste Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º atuará sem ônus para o Município e composta com os seguintes membros:

WALMIR ETORI RODRIGUES – Presidente;
ELCINODAS E. DE SOUZA – Membro;
CLEBER DA SILVA ASSIS – Membro;
VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA – Membro;
WALMESON MARQUES SAMPAIO – Membro;
MARCIA ROVER – Membro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E5373725

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/PGM/2022

Espécie: Contrato 020/PGM/2022; **Data do Contrato**: 31/05/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: CONSTRUTORA LV LTDA EPP; **CNPJ:** 08.538.000/0001-51; **Objeto**: contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para a execução do projeto, ampliação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e da Unidade de acolhimento Casa da Criança deste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Amparo**: tomada de Preço nº. 005/CPL/2022; **Convênio:** 893799/2019/MCIDADANIA/CAIXA; **Fundamento Legal:** Art. 22, Inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 193/SEMAS/2022; **Vigência**: 27/11/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 08.4510016.1028, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 311; **Valor Global**: R$ 645.959,93 (seiscentos e quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos); **Nota de Empenho nº:** 170 de 20/05/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luiz Soares Cavalcante Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:44248F42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E ENTULHOS EM CALÇADAS N. 002/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E ENTULHOS EM CALÇADAS N. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, **COMUNICA** aos proprietários de terrenos sujos e calçadas com entulho, localizado no perímetro urbano do Município de Alto Paraíso/RO, que deverão obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar a partir do ato de sua publicação, **providenciar a limpeza do seu terreno e calçadas (retirada de entulhos, galhas, mato e outros materiais)**

O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretara aos proprietários multas e serviços incluídos ao IPTU pela Administração Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 1.144 de 07 de outubro de 2013 que dispõe "sobre a limpeza de imóveis o fechamento de terrenos não edificados e a construção e manutenção de passeios"

Alto Paraíso – RO, 30 de Maio de 2022.

,

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6B265299

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4226 DE 31 DE MAIO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4226 DE 31 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia Comissão para Recebimento de Materiais de consumo classificados em estoque e materiais permanentes e serviços de pequeno porte que não envolva engenharia da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais de consumo classificados em estoque e materiais permanentes e serviços de pequeno porte que não envolva engenharia da prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sendo composta pelos seguintes Membros:

HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA
Presidente - Matrícula nº 3518

CLEYTON CÉSAR FERRARI
Membro - Matricula nº 1460

ELIENE DOS S. B. RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14861

ISAQUE DE AGUIAR
Membro - Matrícula nº 14588

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3538/2021.

Palácio dos Pioneiros, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B620FB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 227 DE 01 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 227 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"NOMEAR ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VITORIA PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 667.271.462-68, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO I.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 junho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:94661368

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 228 DE 01 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 228 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCIO ALEXANDRE DE AMORIM**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 900.318.062-87,para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BE8C6244

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 229 DE 01 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 229 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"NOMEAR ASSISTENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RODRIGO JOSE SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 705.976.962-50, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE DE CERIMONIAL E EVENTOS.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:844E114E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 108/2021, cujo OBJETO: **"7ª (sétima) revisão de garantia e manutenções complementares no Veículo AMBULANCIA MONTANA LS 1.4 FLEX, de placa QTD-5990, chassi: 9BGCA8030KB132917",**novalor global de **R$ 1.009,85 (hum mil e nove reais e oitenta e cinco centavos),** em favor da empresa**TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA,**inscrita sob oCNPJ: 05.880.596/0002-66, para atender as necessidades daSecretaria Municipal Saúde do Município de Alto Paraíso – RO.

Alto Paraíso – RO, 01 de junho de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:7EBD012F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 003 2022 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO N.º 103/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;

• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. CRM...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 06 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 6.4 do Edital 003/2021);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Médico - HPP Osvaldo Cruz – 40 Horas

NOME		CLASSIFICAÇÃO
01	Jefferson Onofre	**11.º**
02	Rogério Machado Coelho	**12.º**

Palácio dos Pioneiros, 01 de junho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:3B0BD2AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 305/2022

PORTARIA Nº 305/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECHHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JOÃO PEDRO FARIA DOS SANTOS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1599892/SSP/RO e do CPF: 031.628.652-47, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Cultura, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BFC49A8F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 306/2022

PORTARIA nº 306/GAB/2022 Alvorada D'Oeste, 01 de junho de 2022.

ATRIBUI A SERVIDORA GILSINEIA ESTÁCIO DUTRA DE OLIVEIRA A FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA ESCOLAR, DELEGA SUAS ATRIBUIÇÕES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, Vanderlei Tecchio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO que o Município atualmente consta com somente 01 (um) Nutricionista, o qual é vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ser responsável como Nutricionista Escolar ante a complexidade e exclusividade de atuação.
CONSIDERANDO ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionalidade Administrativa.
CONSIDERANDO o encaminhamento para autorização legislativa para Contratação Emergencial de profissional Nutricionista.
CONSIDERANDO a necessidade inadiável que poderá causar danos a Administração Municipal pela ausência de profissional responsável como Nutricionista Escolar.
CONSIDERANDO haver nos quadros do Município servidor habilitado para exercer a função de Nutricionista Escolar, o qual atuará de forma provisória como Nutricionista Escolar.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuída a servidora Gilsineia Estácio Dutra de Oliveira, Matrícula 182, a função de Nutricionista Escolar, sem ônus, e delegada além das previamente definidas em Lei específica, as atribuições abaixo relacionadas.
§1º. Alimentação Escolar — Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição.
§2º. O No âmbito da Alimentação Escolar na rede de ensino, a nutricionista deverá obrigatoriamente desenvolver as seguintes atividades:
I. Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela escolar com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas;
II. Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população escolar atendida, respeitando os hábitos alimentares;
III. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias;
IV. Identificar crianças portadoras de patologias e de deficiências associadas à nutrição para atendimento nutricional adequado;

V. Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas;
VI. Elaborar plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos dotados para o desenvolvimento das atribuições;
VII. Elaborar e implantar o Manual de Boas práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário.
VIII. Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental;
IX. Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias;
X. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e preparações culinárias;
XI. Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação, e colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
XII. Realizar monitoramento nutricional escolar;
XIII. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
XIV. Desenvolver demais atividades complementares e afins correspondentes a função.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A05E41D7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1090-1/SEMED/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/SEMED/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 22/SEMED/2022
Processo nº 1090-1/SEMED/2022
Pregão Eletrônico nº 014/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar,** objetiva atender as necessidades das Escolas Municipais com merenda Escolar conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Alvorada d'Oeste-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global R$ **800.305,41** (oitocentos mil, trezentos e cinco reais e quarenta e um centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 01/06/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Helena Firmino Figueiredo Reginato - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D63160E2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1090-1/SEMED/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/SEMED/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 23/SEMED/2022
Processo nº 1090-1/SEMED/2022
Pregão Eletrônico nº 014/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **START SHOP GLOBAL LTDA - ME**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar,** objetiva atender as necessidades das Escolas Municipais com merenda Escolar conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Alvorada d'Oeste-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global R$ **14.284,80** (quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 01/06/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Helena Firmino Figueiredo Reginato - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
START SHOP GLOBAL LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CD1AB178

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1203-1/SEMAS/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 016/CPL/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/CPL/2022
PROCESSO Nº 1203-1/SEMAS/2022
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/PREF/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAS. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS,** visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada *d'Oeste – RO*, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 260.142,80 (Duzentos e sessenta mil, cento e quarenta e dois reais e**

oitenta centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 14/06/2022 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 14/06/2022 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 14/06/2022 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1203-1/SEMAS/2022.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 01 de junho de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0A88AD3B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1090-1/SEMED/2022 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 1090-1/SEMED/2022**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR,** OBJETIVA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM MERENDA ESCOLAR CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 800.305,41** (OITOCENTOS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), **START SHOP GLOBAL LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 14.284,80** (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 814.590,21** (OITOCENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 31 DE MAIO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:857CE8C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA

Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada em 26 de abril de 2022, na sala de reunião da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 16h00min, com pauta conforme edital **004/2022: 1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2-** Aprovação de gastos da SEMA , 01 caminhão pipa (brigada de incêndios) e caminhonete 4X4 (fiscalização), **5-** Outras pautas sugeridas pelos conselheiros. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 16h05min contando com a presença de **07 instituições** representadas, sendo **03** titulares e **05** suplentes representando seus titulares, conforme livro de presença compareceram: Marcos Antonio Mendes – **SEMA** (Suplente); Acir Braido de Oliveira - **Técnico - SEMA** (Suplente); Vinicius José Dias - **SEDAM** (suplente), Floylan Orantes – **EMATER** (titular); Glauco Rodrigo Kozerski - **APRIMA** (titular), Adeir Candido Neto - **ACIA** (titular), José aparecido de Lara – **MORADORES** (suplente); Hermenegildo Henrrique Soares Junior - **APRIMA** (suplente). Participaram desta reunião o representante da Casa dos Conselhos o Sr. Marco Antônio Lazaretti, conforme lista de presença assinada por todos. A reunião foi aberta pelo Vice - presidente do COMMA senhor Marco Antonio Mendes, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos e repassou a palavra para o Sr. Acir Braido segundo secretário que leu a Ata Extraordinária Nº 01/2022 - pauta nº 01, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Marco Antonio realizou a leitura das pautas do dia e informou sobre a inclusão na pauta 03 do assunto proposto pelo Representante de Acia Sr. Adeir, assim, as tratativas sobre o assunto ficaram avançaram, cogitou-se reavaliar as cadeiras das instituições que há mais de 03 reuniões não comparecem e não justificam a ausência enquanto outras instituições que tem interesse em participar ativamente não possuem cadeira, desta forma solicita-se que a casa dos conselhos oficialize individualmente os faltosos. Em continuidade com a pauta nº 02, o Sr. Acir informou sobre os saldo do Fundo Municipal de Meio Ambiente bem como informou sobre a realização dos serviços prestados pela SEMA inclusive os projetos de compostagem, recuperação de nascentes ainda o Engenheiro Glauco explanou sobre o sucesso do programa de coleta seletiva, o Sr. Lara falou sobre a necessidade de melhorar a logística de coleta de lixo de forma que após a coleta seletiva tenha o máximo de aproveitamento do material reciclável minimizando a a geração de rejeito, assim foi justificado a utilização das duas camionetas e do caminhão pipa o qual se faz necessário para fiscalização, desenvolvimento dos projetos em andamento e combate e prevenção a incêndios e ainda para irrigação das áreas verdes dessa forma foi levado a demanda de utilização do recurso ao COMMA, a solicitação foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, o Sr. Froyolan enfatizou que somente aprovará a pauta se os veículos forem plotados "Recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente" e ficarem exclusivos para o uso da Secretaria de Meio Ambiente. O Sr. Lara explanou que a SEMA é muito atuante e deveria ter 4 caminhonetes para que a fiscalização pudesse alcançar todo o municipio, inclusive área rurais distante da sede do municipio sendo estes locais de difícil acesso como as nascentes a ser recuperadas. O Sr. Acir explicou que será feito uma resolução para cada veículo em função dos processos de aquisição serem em separado, visando não atrasar a aquisição do caminhão que tem urgência pois já iniciará a seca e as plantas a serem regadas necessitam de água. Prosseguindo para a 3ª Pauta: Outras pautas inicialmente foi tratado da Regulamentação de Lei 2.124/2019 que trata do licenciamento ambiental assim o foi aprovada a minuta da resolução A: "Empresas de construção civil, terraplanagem e pavimentação sendo somente escritório SEM PÁTIO DE VEÍCULOS PESADOS OU GARAGEM, SEM armazenamento de insumos/manutenção: - > Dispensado de Licenciamento". B - "Empresas de Construção civil, terraplanagem e pavimentação sendo ~~somente~~ escritório COM PÁTIO DE VEÍCULOS PESADOS OU GARAGEM, E/OU COM armazenamento de insumos -> Licenciamento Ambiental Simplificado." C - "Empresas de Construção civil, terraplanagem e pavimentação sendo ~~somente~~ escritório COM PÁTIO DE VEÍCULOS PESADOS OU GARAGEM, COM armazenamento de insumos e COM MANUTENÇÃO E/OU REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -> JÁ PREVISTO NA LEI DE LICENCIAMENTO Nº 2.349/2019." Permanece o entendimento e enquadramento no Anexo I da Lei item 82.2 - Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (oficina mecânica).", então Eng. Glauco solicitou adequação no texto retirando o termo "somente" dos itens "B" e "C", sendo a proposta acatada por

unanimidade. D - VIDRAÇARIA COM Fabricação ESQUADRIAS -> Licenciamento Ambiental . VIDRAÇARIA SEM ESQUADRIAS (Ex:comércio de vidros) -> Dispensa. VIDRAÇARIA COM SERRALHERIA -> Licenciamento, sendo a proposta acatada por unanimidade. E - "CLINICAS ESTÉTICAS - Com geração de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (Ex: Gera resíduos dos serviços de saúde como secreções, e/ou sangue, e/ou tecidos, com utilização de perfurocortantes, e/ou agulhas, e/ou laser(radioativo). -> Licenciamento Ambiental. CLINICAS ESTÉTICAS - Sem geração de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS - > Dispensa. sendo a proposta acatada por por 5 votos com uma abstenção do Sr. Vinicius representante da SEDAM," posteriormente foi abordado o tema proposto pelo Sr. Adeir que sugeriu uma campanha para que todos os usuários da coleta de lixo pública coloque seu lixo próximo a hora que o caminhão passa, visando evitar que seja espalhado lixo, sujando a cidade, sua sugestão de resolução foi aprovada por unanimidade. O Sr. Froyolan solicitou que a fiscalização seja mais atuante nos lava-jato, pois a maioria dos lava-jatos estão sem bacia de contenção de forma que a água servida contaminada com óleo, sabão, intercap, solopan entre outros produtos esta atingindo o asfalto e danificando causando buracos gerando custo ao poder público inclusive o lava- jato da canaã em frente a congregação cristã esta com muitos buracos no asfalto e com água servida correndo pela rua e empoçando salientou " não há asfato que aguente" assim o Diretor técnico da SEMA Engenheiro Ambiental Hermenegildo prontamente informou que irá acionar no dia seguinte a fiscalização para resolver este problema que será feito por batelada um pente fino nos lava-jato da cidade, inclusive o Eng. Acir informou que o mesmo caso acontece na Av. Tancredo Neves proximo a Unopar e também destrói o asfalto na rua rio grande do sul setor 5 atrás da Unopar. causando transtornos aos transeuntes e mau cheiro. Finalmente o Sr. Lara falou sobre a necessidade de manutenção na quadra 53 do zona sul que necessita ser limpa e replantada as árvores que foi danificado pelo trator e roçadeira, de pronto o Eng. Acir informou que na estação das águas a SEMA irá incluir este replantio no Cronograma de Trabalhos de recuperação de áreas verdes. Por fim ás 17:49 horas o Sr. Antonio Marcos agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, tendo eu Acir Braido, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 12. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: **FAEMA - CEPLAC – CREA – LOJA MAÇONICA.**

Conselheiros Presentes

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
APRIMA

VINICIUS JOSÉ DIAS
SEDAM

ADEIR CANDIDO NETO
ACIA

HERMENEGILDO HENRRIQUE SOARES JUNIOR –
APRIMA

FLOYLAN ORANTES
EMATER

JOSÉ APARECIDO DE LARA
Moradores

ACIR BRAIDO
Segundo - Secretário

MARCO ANTÔNIO MENDES
Vice - Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:994B97D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2022

Processo Administrativo nº 5209/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI: 41.401.446/0001-05

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PAREDE/PAREDE, CAPACIDADE DE 18.000 BTU.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 2.873,56 (**dois mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2652.**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Luiz Cunha Aguiar
GESTOR DO CONTRATO: Clebiane Gonçalves Motta

Ariquemes/RO, 31de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:6A10A506

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2022

Processo Administrativo nº 8883/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) L.R. COSTA EIRELI: 33.915.765/0001-00

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo como: Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Escolares, afim de atender as demandas atuais da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Para atender o Termo de Convênio 45/PGE/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 531,25 (quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 3319.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fiscal do Contrato: servidor(a)Luiz Cunha Aguiar.
Gestor(a) do Contrato: servidor(a) Clebiane Gonçalves Motta.

Ariquemes/RO, 31de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:CA7C924E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2022

Processo Administrativo nº 8909/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 05.587.568/0001-74

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar

Condicionado, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.; Valor Estimado para Desembolso Anual em R$ 1.657.098,69. para atender o termo de Convênio 45/PGE/2021

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 6.395,68(seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº:3320/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR
GESTOR DO CONTRATO: CLEBIANE GONÇALVES MOTTA

Ariquemes/RO, 31de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:AA91F8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.505/SEMAIC/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de**Serviços de Segurança, Locação de Móveis e Peças de Decoração, incluindo Montagem e Desmontagem**, para decorar o stand da Prefeitura de Ariquemes, durante a realização da AGROARI entre os dias 23 a 31 de julho 2022, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio - SEMAIC. Com o valor total estimado em **R$ 57.464,84.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **62/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 02/06/2022 até às 09h00min do dia 14/06/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/06/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO),01 de junho de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:23046775

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18778/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3285/2022 e Memorando 426 de 31/05/2022 (ID 945576)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICS SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1033	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 1853-CONVÊNIO Nº 074/2019-DER/RO-TUBOS CORRUGADOS PONTES E BUEIROS				
ANULAÇÃO	0555	02.12.15.451.0012.1853	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-130.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**130.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**-130.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:92BC27A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 3832/2022

A Prefeita de Ariquemes,no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,com razões remissivas à **Justificativa**(762514)e **Parecernº448/2022**(ID:945708),resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR**a**Carona/ Adesão**àata de**Registro de Preço nº004/SEMGOV/2022, Processo nº 3832/2022**,**Pregão Eletrôniconº162/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP**,para futuraAquisiçãode Material Permanente (REFRIGERADORTIPO FRIGOBAR FROST FREE),para atenderas necedades daProcuradoria Geral Do Município-PGM,do Município de Ariquemes/RO.Em favor das empresas:**CLEIDEBEATRIZIORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99**.Ficando o processo homologado novalor totalde**R$1.356,13(um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e treze centavos).**

Ariquemes/RO,01 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:2954C9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 10.157/SEMSAU/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de medicamentos constantes na Portaria 344/98 tipo: clomipramina, dextrocetamina, clorpromazina, fenobarbital, fentanila, morfina, tiopental, etc..., para atender a SEMSAU do município de Ariquemes/RO,por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 328.164,24
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 058/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 03/06/2022 até às 09h00min do dia 15/06/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/06/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 02 de Junho de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:60A9047E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE DECISÃO N° 003/2022

Rememora-se que, a Corregedoria da Guarda Municipal,foiinstituída pela Lei Municipal nº 2.417/2020, tendo,Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 454, de 24 de Novembro de 2.020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 26/11/2020, Edição 2847.
Estes autos foram conduzidos de modo físicos, todavia foram digitalizados, compilado e inserido no Sistema de Controle de Processos/EPROC, sistema eletrônico utilizado por este ente.
Tal processo é concernente a apuração de ordem disciplinar, de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual desconformidades legais em face de servidor (a) público (a) municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.
Pelo que, o presente julgamento (Decisão), é advindo/expedido pelo Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.
Assim, ante ao caso em tela, decidiu-se pela **APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA**, em consonância com oCódigo de Conduta dos servidores da Guarda Municipal,Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes e suas atualizações.
Realiza-se, devida PUBLICIDADE INERENTE AO RESULTADO FINAL/MOTIVO DE DESFECHO DO PROCESSO e NOTIFICAÇÃO de servidor, quanto do Procedimento Disciplinar de SINDICÂNCIA DOS AUTOS DE Nº 8-21744/2021.

Ariquemes-RO, 01 de Junho de 2.022.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 454/2020/PGM

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:2D9EFB9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE REINSTAURAÇÃO DO ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-1018/2020.

AVISO DE ERRATA REFERENTE À REINSTAURAÇÂO DO PROCESSO N° 1-1018/2020

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público **AVISO DE ERRATA**, referente a Reinstauração do ATO DO EXECUTIVO, processante nº **1-1018/2020** do dia 26 de maio de 2022, conforme segue

Onde SE LÊ:
PROCESSO: 1-550/2019.
REINSTAURAÇÃO POR DECURSO DE PRAZO.
Buritis, 27 de janeiro de 2022.
ATO DO EXECUTIVO
O Prefeito Municipal de Buritis/RO no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Termo de Posse nº 012/2021, e considerando que a Comissão designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações; não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no MEMORANDO N°. 004/OCGM/PMB/2022, de 18 de janeiro de 2022; considerando d a necessidade de andamento aos procedimentos cabíveis à garantir o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, e, ainda, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, RESOLVE:
Reinstaurar por decurso de prazo, o Processo Administrativo Disciplinar nº 426/2014.
Considerar nova Comissão, composta pelas servidoras Paula da Silva Ferreira, Presidenta da Comissão decreto nº 11.545/GAB/PMB/2021, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão decreto nº. 9.666/GAB/PMB/2019 e Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão Processante decreto nº. 103292/GAB/PMB/2020, tendo como membra suplete pela ordem, as seguites servidoras: Monica Paiva Vieira decreto nº 10.836/GAB/PMB/2021 e Renilda Carlos Moraes decreto nº. 11.865 de 08 de novembro de 2021, para constituírem a Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo nº. 426/2014, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual periodo, na sala da Corregedoria, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, endereço Rua São Lucas, 2476, Setor 06 - CEP: 76.880-000 Fone: (69) 99600-9857 - Email: corregedoria@buritis.ro.gov.br.
LEIA-SE:
PROCESSO: 1-1018/2022.
REINSTAURAÇÃO POR DECURSO DE PRAZO.
Buritis, 26 de maio de 2022.
ATO DO EXECUTIVO
O Prefeito Municipal de Buritis/RO no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo termo de posse nº 012/2021, e considerando que a Comissão designada pelo Decreto n° 12.460 de 29 de abril de 2022; não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no MEMORANDO N°. 021/OCGM/PMB/2022, de 16 de maio de 2022; considerando d a necessidade de andamento aos procedimentos cabíveis à garantir o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na

Constituição Federal, e, ainda, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, RESOLVE:
Reinstaurar por decurso de prazo, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1018/2020.
Considerar a Comissão, composta pelas servidoras Paula da Silva Ferreira, Presidenta da Comissão decreto nº 11.545/GAB/PMB/2021, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão decreto nº. 9.666/GAB/PMB/2019 e Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão Processante decreto nº. 10.343/GAB/PMB/2020, tendo como membra suplente pela ordem, as seguintes servidoras: Monica Paiva Vieira decreto nº 10.836/GAB/PMB/2021 e Renilda Carlos Moraes decreto nº. 11.865 de 08 de novembro de 2021, para constituírem a Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo nº. 1018/2020, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, na sala da Corregedoria, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, endereço Rua São Lucas, 2476, Setor 06 - CEP: 76.880-000 Fone: (69) 99994-2542, - Email: corregedoria@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 1º de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:AADC19DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022/CPLMS PROCESSO N.º 637/SEMA/2022- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos,** Valor prévio total **R$ 100.263,21 (cem mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/06/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E1294AD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/CPLMS PROCESSO N.º 435/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição De Material De Consumo (utensilios)**, valor prévio total **R$ 283.582,61** (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/06/2022** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de Junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:546519E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.580, DE 1º DE JUNHO DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor Valter Henrique da Conceição e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-1121/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012,Lei 1412/2019 ao servidor **VALTER HENRIQUE DA CONCEIÇÃO, nos seguintes termos:**

Cargo Professor 20 horas – matr. 73-1 período de 180 (cento e oitenta) dias, (1º e 2º período aquisitivo) **a partir 02 de junho de 2022.**

Cargo Professor 40 horas – matr. 1022-1 período de 90 (noventa) dias (1º período aquisitivo) **a partir do dia 02 de junho de 2022**.

Artigo 2°. Considerando que o referido servidor está cedido para o Município de Porto Velho, conforme Decreto n. 12.093/2022, o gozo da licença-prêmio será sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 1º de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:10DD87E6

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo Disciplinar n° 1-277/2016
Assunto: Apurar fatos relacionados a possível abandono de cargo pela servidora IVONICE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão bem como manifestação do Corregedor, **ACOLHO** em todos os seus termos o resultado constante nos autos, **devendo emitir o decreto de exoneração da servidora Ivonice Teixeira de Oliveira** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, uma vez que se encontra prescrito a questão do mérito para que seja aplicada a penalidade cabível que seria a demissão, bem como **decido** pelo arquivamento deste processo.
Fica através deste documento orientado a comissão permanente de sindicância que se atente aos prazos estabelecidos em lei para o devido rito processual, evitando a prescrição sem resolução do mérito.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 31 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:587411A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.578, DE 31 MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração da servidora IVONICE TEIXEIRA DE OLIVEIRA e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o processo 277/2016

D E C R E T A

Artigo 1º. **Exonerar,** a servidora efetiva **IVONICE TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** cargo Agente Comunitário de Saúde 40 horas, matrícula 250-1, admitida em 22 de setembro de 2005.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 31 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:69D6A26E

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.579, DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMECE/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2022, Lei 1618/2021 e Edital de Convocação n.13 e 014/22 os servidores abaixo relacionados:

Luciane Mendes da Cruz Souza – cargo Prof.ª/Pedagoga 30 horas a partir do dia 24 de maio de 2022.Eliana Cassimiro de Lima – cargo Prof.ª/Pedagoga 30 horas a partir do dia 30 de maio de 2022.
Stella Maria Alexandre Vasconcelos – cargo Auxiliar de Sala 40 horas – zona urbana, a partir do dia 27 de maio de 2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 31 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81DADD5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de JOSÉ LUCAS DE ALVARENGA CRUZ e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando as LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JOSÉ LUCAS DE ALVARENGA CRUZ** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.877.642-50 no cargo de **Assessor Executivo de Recursos Humanos – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2022.

Buritis, 31 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FCED6F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO PARA O CNPJ: 19.458.719/0002-80

À Empresa,
FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ: 19.458.719/0002-80

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 189/2021/CPLMS/RO.
Processo Administrativo nº. 1-2222/2021/SEMUSA.

Considerando que FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, sob CNPJ: 19.458.719/0002-80, foi vencedora do certame através da Ata de Registro de Preço nº 091/2021/CPLMS do Pregão Eletrônico nº 189/2021/CPLMS/RO, para aquisição de material de consumo – itens de prevenção contra o COVID-19;

Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 270/22 no dia 15/02/2022, com prazo de entrega para 20 (vinte) dias uteis;

Considerando que no dia seguinte ao recebimento da Ordem de Faturamento, qual seja, dia 16/02/2022, a contratada apresentou o pedido de reequilíbrio financeiro.

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 17/03/2022, porém segue sem manifestação formal por parte da empresa.

Considerando que já se tornou praxe da contratada a apresentação de reequilíbrio financeiro logo após o recebimento do pedido de fornecimento em total desacordo com o que dispõe a clausula 11.5.4.1 que garante a revisão dos preços, porém o pedido deverá ser efetivado **antes do pedido de fornecimento,** *in verbis*: **"*não será aceito pedido de reequilíbrio de itens já solicitados via ordem de faturamento*".**

Considerando que em 08 de abril de 2022 foi emitido a primeira notificação em desfavor da contratada, publicado no diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM no dia 12/04/22, e enviado pelo e-mail flash.pse@gmail.com e pelo watts app +55 (31) 99748-3333, pela falta da entrega das mercadorias já faturadas, sem qualquer manifestação por parte da contratada,

Diante da inércia da referida empresa, e da reincidência quanto a tentativa de burlar o pactuado junto a esta Secretaria Municipal de Saúde, e visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve **EMITIR A SEGUNDA NOTIFICÃO em desfavor de FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Sob CNPJ: 19.458.719/0002-80**, em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado. No mesmo,

solicitamos esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.

A saber, "ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Licitação, a Administração Municipal garantirá prévia defesa, aplicando a licitante as seguintes sanções, quando for o caso:
2. Advertência, inclusive por descumprir do prazo de entrega;
3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo;
4. Multa de 10% (dês por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa de assinar o contrato;
5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do produto defeituoso, observado limite Maximo de 10 dias corridos;
6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
6. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
7. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis – RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
9. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidônea. Sendo esta, impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos."

Neste sentido, fica desde já emitida a segunda notificação, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº. 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:CCB14CAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022

Pregão Eletrônico n.º 032/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 398/2022/SEMEC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)**, com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 398/2022/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: aquisição de materiais elétricos e outros materiais de consumo destinados para manutenção corretiva e preventiva.

Início do recebimento das propostas: 03 de junho de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 10 de junho de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 15 de junho de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 15 de junho de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 01 de junho de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:49D74A79

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 0277/SEMOSP/2022.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade material para manutenção de bens móveis em atendimento da secretaria de obras, de acordo com parecer jurídico desta administração, anexo aos autos.

Empresas:
PORTAL COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 09.642.884/0001-52
R$4.114,90 (quatro mil cento e quatorze reais e noventa centavos).

CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 23.267.795/0002-85
R$870,00 (oitocentos e setenta reais)

Projeto Atividade: 2048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elementos de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo

33.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Moveis
Valor total de R$4.984,90 (quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 01 de Junho de 2022.

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:ED64164C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022
PROCESSO Nº 282/2022
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**
CONTRATADA: **BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: O presente Contrato trata-se da aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, em decorrência da transferência de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde de acordo com a Portaria nº 3.535/2021 e Proposta de Aquisição nº 19217.292000/1210-11, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi – RO.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com as disposições e requisitos da lei 8.666/93, tendo 30 (trinta) dias de prazo para a entrega do objeto, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do produto, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferida a dilação de prazo.

VALOR: O valor contratação de R$279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 500 – Secretaria Municipal de Saúde
501 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.0011.1.029 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Portaria MS nº 3.535/2021
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
44.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica

FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 20/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:14268AF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022
PROCESSO Nº 0499/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Projeto, Assessoria e Sistema Ltda

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada elaboração de peças técnicas e gráficas para execução de obras públicas (levantamento topográfico e projetos).
LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais peças do Processo Administrativo 0499/2022.
PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR: O valor desta contratação é de R$ 215.974,96 (duzentos e quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
2.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.04 – Serviços Técnicos Profissionais

FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 25/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:9B77C122

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022
PROCESSO Nº 407/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi.
CONTRATADO: Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar os serviços de dosimetria radiológica pessoal.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93
PRAZO: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente contrato.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0500 – Secretaria Municipal de Saúde
2.028 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade
Elemento de despesa:
33.90.39/99 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Reserva Orçamentária: R$ 816,00

FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 25/05/2022

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

SAPRA LANDAUER LTDA.
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:53F7B810

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022
PROCESSO Nº 0386/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADA: Edineia Dias Ferreira

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (500 kg de abacaxi e 150 kg de Mandioca com Casca), para alunos da rede de Municipal de Ensino no ano letivo de 2022, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 0386/2022/SEMEC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

LEGISLAÇÃO: O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se fundamentado nos despachos exarados no processo administrativo nº 0386/2022, pela Resolução/CD/FNDE nº 18, e pela Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PRAZO O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o prazo de 01 (um) ano.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.571,50 (dois mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2.009 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 30/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

EDINEIA DIAS FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:0C24E7DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022
PROCESSO Nº 0386/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADA: Mauro Laurindo Alves

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (80 kg de polpa de frutas congelada sabor abacaxi, 80 kg de polpa de frutas congelada sabor acerola, 80 kg de polpa de frutas congelada sabor cupuaçu e 80 kg de polpa de frutas congelada sabor goiaba), para alunos da rede de Municipal de Ensino no ano letivo de 2022, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 0386/2022/SEMEC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

LEGISLAÇÃO: O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se fundamentado nos despachos exarados no processo administrativo nº 0386/2022, pela Resolução/CD/FNDE nº 18, e pela Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PRAZO O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o prazo de 01 (um) ano.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.147,20 (quatro mil e cento e quarenta e sete reais e vinte centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2.009 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 30/05/2022

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada
MAURO LAURINDO ALVES

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:9EE5AC91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022
PROCESSO Nº 0386/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADA: Airton Antunes de Carvalho

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (75 kg de alface, 150 kg de banana nanica, 150 kg de banana maçã, 100 kg de inhame, 25 kg de cebolinha, 10 kg de salsa e 200 km de mamão), para alunos da rede de Municipal de Ensino no ano letivo de 2022, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 0386/2022/SEMEC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

LEGISLAÇÃO: O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se fundamentado nos despachos exarados no processo administrativo nº 0386/2022, pela Resolução/CD/FNDE nº 18, e pela Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o prazo de 01 (um) ano.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.275,55 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2.009 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 30/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

AIRTON ANTUNES DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:01232C5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022
PROCESSO Nº 0386/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADA: Geraldo Pereira da Silva

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40 kg de abóbora cabotiã, 75 kg de alface, 25 kg de cebolinha, 25 kg de couve, 200 kg de melancia, 10 kg de salsa), para alunos da rede de Municipal de Ensino no ano letivo de 2022, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 0386/2022/SEMEC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição..

LEGISLAÇÃO: O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se fundamentado nos despachos exarados no processo administrativo nº 0386/2022, pela Resolução/CD/FNDE nº 18, e pela Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o prazo de 01 (um) ano.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.295,55 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2.009 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 30/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:E44E420F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022
PROCESSO Nº 0386/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Rosalvo Ferreira Meira

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (150 kg de farinha de mandioca e 100 kg de tangerina ponkan), para alunos da rede de Municipal de Ensino no ano letivo de 2022, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 0386/2022/SEMEC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

LEGISLAÇÃO: O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se fundamentado nos despachos exarados no processo administrativo nº 0386/2022, pela Resolução/CD/FNDE nº 18, e pela Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o prazo de 01 (um) ano.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.759,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
2.009 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 30/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ROSALVO FERREIRA MEIRA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:6D30E09D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 28/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 28/2022 que tem por Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material permanente (Lavadora de Alta pressão, Pulverizador, Motosserra e Roçadeira), que teve como vencedores: **N. V. VERDE EIRELI CNPJ** 03.363.727/0001-21 VALOR R$ 11.999,20 (onze mil reais novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos); **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI CNPJ** 32.830.059/0001-01R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); **BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ** 36.181.473/0001-80 VALOR R$ 2.546,76 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e seis cetavos); **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA CNPJ** - 36.136.393/0001-02 VALOR R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); **ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ** 35.576.389/0001-00 VALOR R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Cacaulândia 01 de junho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:22674A16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 056/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 3416/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 30 de maio 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:847B42CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 057/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 2687/2018 apenso 4467/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 30 de maio 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81DA3748

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTRUÇÃO DE PENALIDADE.

PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS.

LICITANTE: QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.

Versa o presente relatório sobre a aplicação de penalidade à licitante supracitada, vez que foi constatada a prática criminosa de tentativa de superfaturamento dos serviços a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Cacoal, serviços esses licitados através do processo administrativo nº: 910/2021 e Pregão Eletrônico nº: 035/2021.
Delineamos, ao longo deste Relatório, o Histórico dos atos que ocasionou a intenção de aplicação de penalidade, a Defesa Prévia apresentada pela **QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**, anexa aos autos e a análise da argumentação, bem como sua conclusão.

1 – DO HISTÓRICO:

O processo licitatório em tela, foi publicado nos meios legais, Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado – DOE e AROM, e nos sites: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Cacoal.
Na data de abertura da licitação (23/04/2021) foram constatadas 08 (oito) propostas cadastradas no site de licitações LICITANET. Destas, todas foram classificadas para a etapa de lances.
O Valor Global Estimado para a contratação do objeto correspondia a R$ **5.257.532,50 (cinco milhões, duzentos e cinquenta sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos),** sendo que a disputa foi realizada através por "MAIOR DESCONTO" com taxa administrativa estimada em 2,5% (dois e meio porcento).
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO DE SISTEMA LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 3.219.200/0001-28, com a **oferta negativa** (desconto) de - 30,10% (trinta vírgula dez por cento).
Desse modo ao proceder com tal oferta, o futuro contrato teria nas taxas praticadas no mercado um "deságio" de 30,10% (trinta vírgula dez por cento) junto as lojas credenciadas pela mesma.
Ato contínuo, homologado o certame e celebrado o contrato, essa Prefeitura Municipal recebeu denúncia de Empresas locais contra a mesma. No intuito de tornar o contrato viável para, a mesma adotou o seguinte "modus operandi": **No ato de credenciamento das prestadoras de serviços locais a responsável pela Empresa deu instruções aos estabelecimentos majorarem seus preços finais junto à Prefeitura, ou seja, uma tentativa clara de tentativa de superfaturamento dos preços.**
Registra-se que tais fatos se encontram comprovados através de áudios encaminhados pelos próprios comerciantes e devidamente anexo aos autos do processo. Nos citados áudios é dada as orientações para que os mesmos acrescentem 30,10% (trinta vírgula dez por cento) sobre as peças e serviços, fora os 20% (vinte por cento) da taxa de credenciamento, ou seja, **criando uma sobre taxa para a Administração Municipal de 50,10% (cinquenta vírgula dez por cento).**
Transcrevemos um dos trechos do áudio anexo ao processo, onde fica mais do que evidenciada a pratica criminosa por parte da Empresa **QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO DE SISTEMA LTDA**:

"Então, um exemplo. O seu serviço custa R$ 100, você vai adicionar a taxa de 30,1%, que é a porcentagem contratual da prefeitura e mais 20% que é a taxa da empresa, chegando no valor total de R$ 156".

Tendo em mãos as citadas denúncias no presente relatório de instrução de penalidades, foi solicitado junto à Coordenação Geral de Frotas para manifestações. Nesse sentido foi emitido relatório técnico onde foi demonstrado a forma de cálculo para aquisição de peças e/ou serviços por parte da Prefeitura Municipal de Cacoal.
Em cálculos reais, a equipe técnica demonstrou que a aplicação do desconto concedido no processo licitatório seria vantajosa, porém, a tentativa de embutir o percentual de 20% da taxa de credenciamento, as aquisições seriam onerosas para a Administração Municipal.
De forma sucinta a prática seria da seguinte forma: Se uma determinada peça custasse R$ 100,00 (cem reais) no mercado de reposição, em tese ela teria que ser comercializada para a Prefeitura Municipal de Cacoal com preço final de R$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos), porém, na prática criminosa da licitante, a peça seria orçada e comercializada pela rede credenciada pelo valor de R$ 130,10 (cento e trinta reais e dez centavos) e com preço final para Prefeitura Municipal de Cacoal a R$ 100,00 (cem reais), ou seja, o desconto realizado na licitação na pratica ficaria zerada.

2 – DA TEMPESTIVIDADE:

Registra-se que a empresa **QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO DE SISTEMA LTDA** apresentou sua defesa tempestivamente, no dia 30 de junho de 2021, em detrimento da notificação realizada por essa Administração.
A defesa apresentada foi recebida, uma vez que estão presentes os requisitos de admissibilidade e tempestividade previstos na legislação pertinente. Por oportuno, informamos que o documento atinente a defesa, encontra-se anexa aos autos.

3 – DA SÍNTESE DA DEFESA PRÉVIA:

A Licitante procedeu com as seguintes argumentações:
Justificou-se que as Gerenciadoras de Frotas podem ser remuneradas tanto pela tomadora dos serviços (CONTRATANTE), através da taxa de administração (quando positiva), quanto pelas taxas de credenciamento estipuladas com os estabelecimentos credenciados (oficinas).
Justificou-se ainda que conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, é admitida a oferta de taxas administrativas negativas aos órgãos licitantes, bem como cobrança de taxas de credenciamento das oficinas, com o fim de obter a exequibilidade das propostas.
Ademais, argumentou o risco de as oficinas e prestadores credenciados credenciadas elevarem artificialmente o seu preço para depois ofertarem os descontos previstos no contrato público. E, tal jogo de compensação, não estaria na esfera de controle da contratada, mas prática atrelada exclusivamente aos estabelecimentos, considerando que são estes que estipulam os valores de comercialização das peças.

4 – DA ANÁLISE GERAL DAS ARGUMENTAÇÕES:

Não se discute quanto à possibilidade de remuneração das gerenciadoras de frota ou operados de cartões, por meio da cobrança de taxas de administração, **o que se torna inadmissível é fomentar, em proveito próprio, a cobrança indiscriminada a maior.**
Pesa em desfavor das alegações ora realizadas, o fato de que a política de sobre preço, foi a forma encontrada pela Empresa **QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO DE SISTEMA LTDA** para fins de execução do contrato, isso porque não haveria a possibilidade de obter junto ao mercado local a taxa ofertada na licitação.
Conforme pontuado pela própria empresa, para ofertar uma taxa negativa ao Poder Público, a remuneração deve ser obtida obrigatoriamente junto aos estabelecimentos comerciais, de modo que, para tornar o contrato rentável, a taxa cobrada teria que ser superior ao desconto de 30,10%, com uma taxa de administração de 20%, isso não seria, daí porque a indicação dos preços serem majorados nos orçamentos.
Prossegue a empresa com a alegação de que passou a exigir das oficinas credenciadas que utilizassem tabelas referenciais de fabricantes automotivos, normalmente AUDATEX ou similar, com o fim de evitar tais práticas (sobre preço das peças).
Contudo, **as referidas tabelas dos fabricantes trazem preços muito superiores à realidade**, posto que contemplam apenas peças genuínas ou originais, portanto, trazem os valores praticados por concessionárias autorizadas por seus respectivos fabricantes automotivos.
Importante destacar que os diálogos gravados ocorreram com estabelecimentos comercias locais que comercializam, em sua maioria, peças paralelas, de valor infinitamente inferior, de tal forma que as tabelas referencias não se prestam como balizador.
No que tange aos citados áudios entre a funcionária da empresa com o representante da oficina credenciada não representam ou retratam a orientação ou posicionamento da empresa, mas que se tratariam de mensagens de cunho pessoal, uma vez que seu conteúdo não coincide com as orientações institucionais da empresa quanto aos processos de credenciamento de oficinas.
De pronto, não resta duvidas que a funcionária agia em nome da empresa que, por sua vez, **deve se responsabilizar pela ação ou omissão de seus colaboradores**, entretanto, não é demais afirmar que não haveria motivo para a funcionária orientar os estabelecimentos a cobrarem a mais, senão para compeli-los a aceitar a taxa de administração proposta.
Outrossim, a própria empresa admite que a comunicação com suas credenciadas apresenta falhas que resultam em episódios como o retratado no presente processo administrativo, razão pela busca aprimorar as práticas de utilização do sistema e dos processos de cotação de preços, com o fim de mitigar a formação de preços excessivos.
Por fim, resta mais do que evidente que a conduta da empresa trouxe reflexos negativos e sérios prejuízos à essa Prefeitura, visto que foi necessário lançar mão de outras formas para manter a sua frota automotiva, o qual se sabe é item primordial para execução das atividades fins desta Administração.

5 – DAS CONSIDERAÇÕES E DA DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Fica mais do que demonstrado em todo processo que a Empresa **QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO DE SISTEMA LTDA** entrou na disputa ciente de que não poderia manter a sua proposta final, e vendo tal realidade, buscou de forma delituosa, indicar aos estabelecimentos locais que praticassem a majoração de preços.
Não menos importante destacar, que acreditamos piamente que a mesma tem ciência do art. 48 Inciso II da lei 8.666/93 que trata de preços inexequíveis:
Art. 48. Serão desclassificadas:
(...)
II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Constata-se na peça da Licitante que a mesma defendeu a exequibilidade de sua proposta de forma genérica, alegando que sua remuneração advém de meios de antecipação de recebíveis e cobrança de taxas de credenciamento que giram em torno de 20%, no entanto, **não se defende do real problema que envolve a cobrança de valores fora do mercado, para assim poder manter a proposta formulada com evidente imperícia.**
Tais fatos encontram-se fartamente comprovado por meio das trocas de mensagens envolvendo a funcionária da empresa ao tentar credenciar as oficinas locais, **que denota a pretensão de onerar indevidamente a prestação do serviço contratado.**
Ainda que a empresa argumente que as mensagens trazidas seriam de cunho pessoal da funcionária e que não coadunaria com as políticas da empresa, não resta qualquer dúvida que a mesma estava negociando no exercício de sua função e em nome da empresa, **razão pela qual não pode se eximir de sua responsabilidade tão pouco das consequências legais de tal ato**. Aliás, tal esfera de responsabilidade é expressamente prevista no Código Civil Brasileiro:
Art. 932. São também responsáveis pela reparação civil:
(...)
III - o empregador ou comitente, por seus empregados, serviçais e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele;

A responsabilidade civil está atrelada a ideia de que toda pessoa que violar um dever jurídico de outrem através de um ato lícito ou ilícito, tem por dever a reparação. Uma vez que todos fazem uso do dever jurídico originário de não provocar danos a outrem, quando este dever jurídico originário é violado, passamos a ter o dever de reparar o dano causado, ou seja, um dever jurídico sucessivo. Nas palavras de Stolze (2007 p. 9):

" a noção jurídica de responsabilidade pressupõe a atividade danosa de alguém que, atuando a priori ilicitamente, viola uma norma jurídica (legal ou contratual), subordinando-se, dessa forma, às consequências do seu ato (obrigação de reparar) ".

Observa-se então, que a responsabilidade civil é a consequência jurídica pelo descumprimento de uma obrigação, que possa ser de

natureza contratual, ou seja, a violação de um acordo pré-estabelecido; ou ainda, extracontratual, que é a violação do dever legal de cuidado, uma violação social.
Ainda sobre artigo 932 inciso V do CC, refere-se à responsabilidade pela reparação civil daqueles que houverem gratuitamente participado nos produtos de crime. **Aqui também se trata mais uma vez de hipótese de responsabilidade civil indireta. Assim, a responsabilidade recairá sobre aquele que tiver auferido proveito do crime, sem que efetivamente dele tenha participado. Limita-se a responsabilidade à quantia concorrente com a qual obtiveram proveito, e respondem solidariamente.**
Conforme fartamente visto, a empresa pretendia embutir os percentuais indicados nos valores das peças e serviços, para que, então, via sistema informatizado fossem aplicados os descontos concedidos via processo licitatório, passando a impressão de estarem concedendo enorme vantajosidade à Administração, quando, na verdade, o valor acabaria por ser superior aos comercializados aos consumidores comuns, caracterizando, portanto, **SUPERFATURAMENTO** dos serviços contratados.
A conduta relativa ao superfaturamento é tipificada no art. 96, Inc. I, da lei 8.666/93 e consiste em:
Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
I – Elevando arbitrariamente os preços;
(...)
Pena – detenção de 03 (três) a 06 (seis) anos, e multa.

Não é despiciendo notar que se essa Administração não fosse atenta e verificasse a prática com máxima brevidade, restaria configurada a conduta tipificada como crime que consiste em fraudar licitação ou contrato dela decorrente.
Não convence os argumentos de que não teria responsabilidade ou controle quanto a elevação dos valores pelas oficinas credenciadas, pois a Prefeitura Municipal não possui qualquer relação contratual com a rede credenciada e sim com a **QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO DE SISTEMA LTDA**, sendo esta responsável por qualquer ingerência eventualmente realizada pela sua rede credenciada, considerando que se comprometeu contratualmente a oferecer à Administração o desconto contratual incidente nas peças com valores condizentes com o mercado.
A defesa genérica apresentada, somadas as evidências irrefutáveis de calculadas intenções de práticas de superfaturamento junto ao Município, demonstram que a empresa pretendia fraudar e onerar a Administração desde o princípio, o que coloca em cheque a inidoneidade da mesma, razão pela qual esta Administração entende que devem ser aplicadas as medidas legais cabíveis ao caso.
Para todos os efeitos, a aplicabilidade de sanções em detrimento da conduta inidônea encontra respaldo nos seguintes artigos das seguintes leis:

Lei 10.520/2002
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Decreto 3.555/2000
Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Decreto 5.450/2005
Art. 28. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar -se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Cumpre destacar que os textos são muito genéricos e não específica cada tipo de sanção, apenas diz que a penalização pode ser de até 05 (anos). Sabemos também que onde não há especificação é permitido utilizar subsidiariamente a Lei maior, neste caso a Lei 8.666/93, vejamos então o que diz, o Artigo 87 desta lei:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – Advertência;
II -multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Considerando que em nome do interesse público, a aplicação de sanções administrativas não é faculdade, mas, sim, uma obrigação imposta aquele que ocupa cargo ou função pública, os atos praticados pela **QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO DE SISTEMA LTDA** não podem passar incólumes.
Quanto à GRAVIDADE dos atos praticados pela Empresa, no qual caso fosse obtido êxito em seu esquema, traria sérios prejuízos ao erário municipal, **DECIDE-SE pela aplicação em desfavor da licitante o Inciso III do art. 87 da lei 8.666/93,** portanto, ficando a mesma impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração- Interina
Decreto nº 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73F596C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 02/SEMAGRI/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 02/SEMAGRI/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JEFFERSON DE OLIVEIRA			MOTORISTA - VIATURA PESADA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
931.083.112-04	973570/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
JARU	02/06/2022	02/06/2022
Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR: JEFFERSON DE OLIVEIRA FUNÇÃO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS CADASTRO: 5354 CIDADE: CACOAL/RO QUANTIDADE: ½ (meia diária) VALOR UNITÁRIO: R$ 180,00 (cento e oitenta reais) VALOR TOTAL: R$ 180,00 LOCAL DE DESTINO: JARU/RO ASSUNTO ATRATAR: O servidor será motorista do Caminhão Carga, placa QTD 2C14, que transportará equipamentos, levando alguns desses equipamentos de Cacoal/RO para Ji-Paraná/RO e buscando-os em Jaru/RO para Cacoal/RO, consoante o Ofício n. 025/2022/SEDUC-CRECACGAB. MEIO DE TRANSPORTE: Ônibus da frota municipal - placa QTD 2C14 D ISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA NO REDUZIDO 229 - SOLICITAÇÃO DE DESPESA N. 2687.		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/05/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04A1119E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 282/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 282/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		17/05/2022	17/05/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para procedimentos médicos especializados na Santa Casa de Ji-Paraná. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2537/2022, Processo 16/2022. Justificativa: Mem. nº 244/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 17/05/2022 as 16h00min Retorno: 17/05/2022 as 23h30min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC9D78				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/06/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:874514EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	2844/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 53/2022
c) Data Homologação :	31/05/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE ANUIDADE DA UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO "UNCME".

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME
CNPJ/CPF: 06.354.628/0001-71
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais)

CACOAL/RO, 31 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:84EF31DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1626/2022
b) Licitação Nrº :	33/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	31/05/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **MV SERVIÇO E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA**
ITENS: 01, 02 e 03
CNPJ/CPF: **34.439.967/0001-96**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 3.545.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

CACOAL/RO, 31 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58E186F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 022/PMC/2020

Proc. 9064/GLOBAL/2018- Volumes I a X
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMOSP
CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 07.311.820/0001-43
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra e vigência do Contrato e execução da obra para continuidade da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICALÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, via Recurso do Contrato 399979-51/2014/PRO-TRANSPORTE FINANCIAMENTO – LOTE III – ACESSIBILIDADE.
DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 022/PMC/2020.
DATA: 24 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97C19563

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 85/GP/2022

Cacoal/RO, 01 de junho de 2022.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua Equipe de Apoio, para atuação em PREGÃO da Câmara Municipal de Cacoal, pelo período de 12 meses.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n°4.225/PMC/2019;

R E S O L V E:
Art.1º- Fica designado como PREGOEIRO, para atuação em PREGÃO, no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal - RO, a servidora Joyce Rodrigues Viana– CPF nº 874.076.392-72. Art.2º- Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO DO

PREGOEIRO os servidores abaixo relacionados:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto - CPF. nº 715.862.532-04

João Bosco Ricardo Junior - CPF nº 849.029.224-87

Art. 3°- A remuneração pelos cargos serão as do anexo I, Tabela I, da Lei 5.034/PMC/2022.

Art. 4°- Esta Portaria entrará em vigor na sua data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D11C9DC7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 84/GP/2022.

Cacoal, RO, 01 de junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Agente Administrativo.

O presidente da Câmara Municipal de Cacoal no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público realizado por meio do Edital nº 001 de 2017, para provimento dos cargos efetivos, criados pelas Leis 1.950/2006, 3.199/2013 e 3.558/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais:

AGENTE ADMINISTRATIVO:
Alice David da Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:004548AB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 34/GP/2022

Cacoal, 01 de maio de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S OLVE:

I – Exonerar Clecio José Ciupak, inscrito no CPF sob o n° XXX.839.882-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E26B0BA9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 015/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 058/SAAE/2022** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES, TABLETS E IMPRESSORAS TÉRMICAS ZEBRA ZQ-521. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - CACOAL,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 05.207.997/0001-79. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 2.152,50, Item 02 R$ 2.152,50, Item 04 R$ 2.499,90.

GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP
CNPJ: 14.393.106/0001-07. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 6.340,00, Item 07 R$ 6.340,00

COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 3.600,00, Item 05 R$ 64,00,

A íntegra da Ata Nº 017/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:8EA3C647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Paulo Henrique Lopes dos Santos para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Registro e Controle do Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Henrique Lopes dos Santos**,** RG n° 1401893 SSDC/RO e CPF n° XXX.305.862-XX **,** para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Registro e Controle do Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração.
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FD55403E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40, ao servidor Sandro Alves de Souza, Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas de Árvores, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A0FB75C5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Homologação resultado do Processo de Sindicância 4-1991/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no processo disciplinar de sindicância 4-1991/2021;

CONSIDERANDO que, a Sindicância é um procedimento de apuração sumária e, por vezes, sigilosa, para investigar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher as provas necessárias ao caso e determinar os responsáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado da Sindicância do processo 4-1991/2021 da apuração de eventual fato, apuração de abandono de emprego em desfavor do servidor **ADENILSON ALVES DOS SANTOS** conforme Contido no Certificado de Comparecimento desde o dia 08 de julho de 2021, sendo observado o procedimento processual descrito no Artigo 234 e seguintes da LC 005/2009.

Art. 2º A comissão ora instituída, (ID: 114892) em seu relatório final de conclusão da apuração dos fatos, entendeu que o servidor não causou danos ao erário já que seu pagamento foi cortado após os chamamentos e não comparecimentos e sugeriu que seja aplicada advertência.

Art. 3º Diante do resultado determino que de publicidade aplique as advertências e arquive o procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:732AC6FF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 972/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 631.659,29 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.571	Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação	
0000	Sem detalhamento da destinação de recursos	
572 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**631.659,29**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado recurso proveniente excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Termo de Convênio Nº 208/PGE-2022 Obras e Instalações – Construção de Refeitório e Banheiro na E.M.E.I.E.F 7 de setembro 631.659,29

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5CDE0D93

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no processo disciplinar de sindicância 1991/2021;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR em face ao servidor **ADENILSON ALVES DOS SANTOS**, a aplicação da penalidade de **"ADVERTÊNCIA"** por violação da proibição prevista no artigo 161, Inciso II Art. 174 Inciso I, da Lei Complementar nº. 005, de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7F28E9FF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 098, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 975/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 3.865,42 (três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de impostos	
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
571 - 4.4.90.51	**Obras e instalações**	**3.865,42**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
445 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**3.865,42**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação

Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:171BCFDA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 099, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 975/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.571	Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação	
0000	Sem detalhamento da destinação de recursos	
572 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**53.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado recurso proveniente excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Termo de Convênio Nº 248/PGE-2022 Obras e Instalações – Implantação de Subestação na E.M.E.I.F Cassiano Ricardo 53.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D81B95BF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 974/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$**

15.074,71 (quinze mil, setenta e quatro reais e setenta e um centavos),conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de impostos	
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
571 - 4.4.90.51	**Obras e instalações**	**15.074,71**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
445 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**15.074,71**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E3C76153

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 973/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 17.443,92 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de impostos	
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
571 - 4.4.90.51	**Obras e instalações**	**17.443,92**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
413 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**17.443,92**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AC1DAD70

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 973/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 331.434,57 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.571	Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação	
0000	Sem detalhamento da destinação de recursos	
572 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**331.434,57**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado recurso proveniente excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Termo de Convênio Nº 147/PGE-2022 Obras e Instalações – Construção de Refeitório na E.M.E.I.F Cassiano Ricardo 331.434,57

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6F65E2BF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 10-1217/2022;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR artigo 24 da LC 005/2009, para apuração da denúncia feita contra a servidora Andriele Vancini Sanches, enfermeira, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo observado o procedimento processual descrito no Artigo 234 e seguintes da LC 005/2009.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

SERVIDOR	CPF
José Fábio Serafim de Lucena	***.096.102-**
Thais Bevilacqua da Silva	***.652.172-**
Giovane Pereira Gonçalves	***.768.562-**

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3575AE41

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO, REGULAMENTA O SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso I do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia;

CONSIDERANDO os termos do art. 25 da Lei Municipal nº 005/2009 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia.

CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos.

CONSIDERANDO a necessidade de elevar a qualidade de vida do servidor, aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público previsto na perspectiva da Modernização da Gestão Pública.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 911/2021 que dispõe sobre o sistema de banco de horas, constituído pelo resultado positivo ou negativo de horas, apurado após a compensação de jornada.

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, bem como o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Para efeitos deste Decreto considera-se:

I – Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor presta serviço ou permanece à disposição do Órgão ou Entidade a que está vinculado.

II – Controle de frequência: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência.

III – Ponto eletrônico: sistema de registro de frequência mediante identificarão biométrica, efetuada por leitor digital ou outro mecanismo eletrônico de controle individual.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º - A duração normal do trabalho de cada servidor será aquela fixada para a classe a que pertença seu cargo, em razão das atribuições respectivas, da carga horária fixada no edital do concurso, de sua nomeação e da legislação vigente.

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos servidores ocupantes de cargos cujas atribuições sejam desempenhadas regularmente em regime de plantões ou em serviços que sejam incompatíveis.

§ 2º Caberá à chefia imediata a designação dos horários aos quais estarão submetidos os servidores, observada a mesma proporção de servidores nos turnos, sendo permitida a realização de rodízios e/ou alterações, de acordo com as necessidades do serviço.

Seção I
Do Regimento de Plantão

Art. 4º Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento (plantão), podendo exercer as seguintes escalas:

I – Escala de revezamento de 12/36 - cumprida em jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas, no mínimo, de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequente de descanso.

II – Escala de revezamento de 24/72 - cumprida em jornadas de turno único de 24 (vinte e quatro) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas, no mínimo, de 72 (setenta e duas) horas imediatamente subsequente de descanso

§1º Em consequência, para cada falta ao serviço na escala de revezamento de 12/36 corresponderá a 02 (dois) dias.

§2º Para cada falta ao serviço na escala de revezamento de 24/72 corresponderá a 04 (quatro) dias.

§3º O servidor que trabalhar além das horas estabelecidas em lei, terá direito a folga, conforme contabilização do excedente em banco de horas, e acordados com a chefia imediata.

Art. 5º Os servidores sujeitos ao regime de jornada por turno de revezamento, cumprirão a jornada durante a semana, de domingo a sábado, incluídos os feriados e pontos facultativos.
Parágrafo único. Aos servidores que trabalham em regime jornada por turno de revezamento será expressamente impedido o pagamento de horas extras pelas horas trabalhadas em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, por passarem a ter natureza de dia útil.

Seção II
Da aplicabilidade do Horário e Exceções

Art. 6º Os servidores públicos (ocupantes de cargos efetivos, em comissão, de natureza temporária, bolsistas, menor aprendiz e estagiários) são obrigados a registrar a jornada mediante registro de ponto eletrônico, exceto:

I – Titulares de Cargo de Secretário, Procurador Geral, Controlador Geral e Procurador Municipal.

II – Servidores que estejam frequentando cursos externos, pelo período do curso, desde que autorizado, nos termos da legislação municipal.

III – Servidores estudantes que, na forma da regulamentação específica, possuir horário especial de trabalho;

IV – Servidores que estejam à disposição do Tribunal do Júri, Tribunal Regional Eleitoral e outros serviços obrigatórios instituídos em lei;

V – Demais servidores que ocupantes de Cargos, Empregos poderão ser dispensados do registro de ponto eletrônico, desde que devidamente justificados e autorizados Chefe do Poder Executivo com a devida publicação de portaria.

Parágrafo único. A isenção de cumprimento da obrigação do registro de ponto eletrônico não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO

Art. 7º São diretrizes do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico:

I – Controlar, documentar e arquivar as jornadas de trabalho vigentes, no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – Gerenciar o controle de frequência e lotação do servidor;

III – Simplificar e descentralizar o trabalho desenvolvido em cada Órgão ou Entidade com elevado grau de confiabilidade e credibilidade;

IV – Identificar o vínculo funcional de cada servidor;

V – Acompanhar a pontualidade e assiduidade dos servidores, menores aprendizes, estagiários e demais prestadores de serviço;

VI – Atribuir responsabilidade ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal para confirmar a veracidade das informações e das alterações prestadas pelo Sistema de Controle de Frequência;

VII – documentar as justificativas a abonos de faltas e outras ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade;

VIII – permitir ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal o controle e gerenciamento das horas extras dos servidores para fins de configuração e ajuste;

IX – Controlar a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho;

X – Propiciar rapidez e agilidade nas informações de lotação, frequência e demais ocorrências da vida funcional do servidor com eficiência.

Art. 8º O controle de frequência e os registros de entrada e saída dos servidores disciplinados por este Decreto deverá ser feito por registro de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Seção I
Do Ponto Eletrônico

Art. 9º O Ponto Eletrônico será ferramenta oficial de verificação da frequência dos servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O registro eletrônico de frequência será diário, no início e término do expediente, plantão ou escala individual de jornada de trabalho, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso.

§ 2º Na impossibilidade de ser efetuado o registro de frequência, excepcionalmente, será admitido o uso de controle impresso até que o fator do impedimento seja sanado.

§ 3º O registro eletrônico de frequência conterá todas as ocorrências e abonos, bem como os afastamentos.

§ 4º O servidor que realiza atividades fora da sede do Órgão ou da Entidade em que tenha exercício, ficando em consequência inviabilizado o registro de sua presença no Ponto Eletrônico, deverá preencher formulário de frequência diária, contendo a devida ciência da Chefia Imediata.

Art. 10 Para efeito do registro de ponto eletrônico deve-se observar:

I – As variações de horários não excedentes a 15 (quinze) minutos/turno não serão descontadas nem computadas como jornada excedente.

II - O horário de entrada ou saída poderá variar em até 15 (quinze) minutos por turno diário em relação ao expediente estabelecido neste decreto, devendo ser compensado até o final do respectivo turno, vedada a acumulação para turnos e/ou dias diferenciados daquele da ocorrência, exceto no caso de utilização do Banco de Horas nos termos deste decreto.

III – A ausência de registro no início ou final de qualquer turno de expediente implicará desconto de meia falta por período, caso não seja justificada pelo servidor e homologada pela chefia imediata via sistema para registro, até o prazo definido no art. 11 deste decreto.

IV – A compensação de horário somente será possível nos casos previstos neste decreto.

V – A chefia imediata será responsável pela validação diária do registro de ponto do servidor, bem como por autorizar as compensações previstas neste decreto e aceitar as justificativas sobre ausências, devendo fazê-la em até 2 (dois) dias subsequentes. Na impossibilidade legal de realizar a validação, deve indicar um substituto, no próprio sistema, a fim de efetivar a operação.

VI – A não validação do ponto pela chefia imediata implicará desconto de falta correspondente ao turno ou dia não validado.

VII – Até o décimo dia de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor. O Setor responsável deverá emitir relatório de ocorrências, para verificação das irregularidades.

VIII – As irregularidades não justificadas deverão ser relatadas à folha de pagamento até o último dia útil do mês da ocorrência, para lançamento do desconto respectivo.

§ 1º Além dos descontos, o servidor responderá pela infração, sujeitando-se a aplicação de penalidade, objeto de regular procedimento administrativo disciplinar.

§ 2º A marcação de tempo excedente à jornada ou ao horário padrão de trabalho somente será considerado serviço excedente para fins de banco de hora, quando previamente autorizada pela Chefia imediata em conjunto com o Secretário Municipal.

§ 3º Para os casos de COMPENSAÇÃO de banco de hora, deverá ser acordado com a chefia imediata.

§ 4º Salvo o disposto no art. 5º, o intervalo de jornada não poderá ser inferior à uma hora, nem superior a duas horas.

§ 5º Até o décimo dia de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor, o Setor responsável deverá emitir relatório de ocorrências para verificação das irregularidades.

§ 6º As irregularidades não justificadas deverão ser relatadas à folha de pagamento para lançamento do desconto respectivo.

Art. 11 Os servidores deverão, em até 02 (dois) dias úteis, regularizar as ocorrências de irregularidade, sob pena de desconto correspondente, em folha de pagamento, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade cabível.

Parágrafo único. O prazo definido no caput deste artigo é improrrogável, sendo que as justificativas ou os pedidos de ressarcimento efetuados depois de decorrido o referido prazo não serão conhecidos.

Art. 12 O sistema eletrônico de ponto permitirá ao servidor visualizar sua frequência diária, o que possibilitará a regularização de possíveis ocorrências, devendo as justificativas serem registradas no sistema de ponto e validadas pela chefia imediata, no prazo definido no art. 11 deste decreto.

Parágrafo único - É de inteira responsabilidade do servidor o controle diário de sua frequência.

Art. 13 Haverá desconto remuneratório do servidor os atrasos injustificados, previstos em Lei Complementar (Estatuto do Servidor), e nas seguintes situações:

I – Faltar ao serviço, sem motivo justificado.

II – Nos casos em que retirar-se da repartição pública sem a devida autorização do superior hierárquico.

Seção II
Das Ausências Justificadas Sem Prejuízos ao Servidor

Art. 14 Sem qualquer prejuízo da remuneração, o servidor poderá ausentar-se do serviço, desde que devidamente autorizado pela chefia imediata;

I – por um dia, para doação de sangue;

II – até um dia, para se alistar como eleitor ou para alistamento militar;

III – até oito dias por motivo de:

a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;

IV – durante o período em que estiver servindo ao Tribunal do Júri;

V – por um período do expediente para participar de reunião oficial de ordem sindical.

VI – oito dias contados da data do parto ou adoção, para licença paternidade;

VII – Nos casos previstos em legislação vigente.

Art. 15 É de responsabilidade da chefia imediata acompanhar e controlar a frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras constantes deste Decreto.

Art. 16 Compete ao servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, admitido em emprego de natureza temporária, bolsista e ao estagiário:

I - acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, mediante consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição; e

II - conferir a folha individual de ponto afiançando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos.

Art. 17 Salvo os casos expressamente previstos, é vedado à chefia imediata:

I – Abonar faltas sem a devida justificativa;

II – Dispensar o servidor do registro de frequência;

Art. 18 Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único – Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

Seção III
Da Competência dos Órgãos de Gestão de Pessoal

Art. 19 Aos Departamentos Administrativos ou Setores de Pessoal dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, competem:

I – Divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto;

II – Cadastrar os servidores do Órgão no Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;

III – orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas e estagiários, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência;

IV – Zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, bem como pela segurança das informações e da base de dados do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;

V – Encaminhar, por meio eletrônico, os relatórios de frequência mensal de seu respectivo Órgão ao Departamento de Recursos Humanos de Recursos Humanos.

VI – Manter sob sua guarda o registrador eletrônico e atender às solicitações dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 20 O Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico deverá:

I - será interligado ao Sistema de Folha de Pagamento;

II - deverá ser utilizada na avaliação do servidor público a informação nele contida; e

III - constituirá o único Sistema de Frequência reconhecido como forma de controle para desconto e demais ocorrências junto à Folha de Pagamento, ressalvados os locais que não possuam infraestrutura adequada para recebê-lo e na impossibilidade de registro por meio de Ponto Eletrônico.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 21 O Sistema de Compensação de Horas, destinado a compensar as horas excedidas pelo servidor que permanecer em atividade em horário posterior ao da jornada de trabalho legalmente disciplinado, no interesse do serviço público.

§ 1º o cumprimento da jornada fica subordinado ao horário de funcionamento do Órgão ou Entidade, à duração de evento de capacitação ou à determinação específica de autoridade superior.

§ 2º As horas excedentes ao horário normal executada serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto à chefia imediata, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

§ 3º - O servidor não poderá ter carga horária diária superior à 2h (duas) horas, respeitado o horário de funcionamento do Órgão ou

Entidade e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimido do Sistema de Compensação de Horas as que excederem estes limites.

§ 4º As horas trabalhadas além da jornada mencionada no caput deste artigo, serão apuradas mediante registro em Ponto Eletrônico.

Art. 22 Deverão ser validados:

I – Os períodos trabalhados em caráter excepcional, fora da jornada regular de trabalho, mediante prévia autorização do Titular da Unidade.

II – Os períodos compreendidos dentro da jornada regular de trabalho, dedicados pelo servidor a trabalho externo, desde que autorizados pela chefia imediata, independentemente de designação formal.

Art. 23 O Sistema de Compensação de Horas será gerenciado pelo Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal de cada Órgão, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Os Departamentos Administrativos ou Setores de Pessoal manterão quadro atualizado de débito ou crédito de horas, cujo saldo será disponibilizado para consulta dos servidores.

Art. 24 A compensação de horas ocorrerá, no máximo, até 12 (doze) meses subsequentes ao da aquisição das horas, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do Órgão ou Entidade em que labore a critério da chefia imediata, sem prejuízo do serviço.

Parágrafo único - As horas acumuladas no período poderão ser convertidas em horas e/ou dias de folga, devendo a referida circunstância ser informada ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal do Órgão, com aval do chefe imediato.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 25 Constituirá falta grave punível na forma da Lei:

I – Causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o Registro Eletrônico de Ponto.

II – Registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias.

III – ausentar-se da repartição para resolução de questão particular sem o devido registro.

IV - Não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 26 Para aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, o servidor deverá ser notificado, bem como assegurado direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Os Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta que utilizam o Sistema Manual de Registro de Frequência deverão providenciar e instalar o Ponto Eletrônico em suas Unidades, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, disponibilizando aos servidores consulta às informações eletrônicas dos Registros de Frequência.

Art. 28 Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas neste Decreto e demais normas infraconstitucionais, sob pena de responsabilidade.

Art. 29 Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá regulamentar no que couber as lacunas não disciplinadas por este Decreto.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 Revogam-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:54EF097D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 021/IPECAN/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 021/IPECAN/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Exonera a servidora LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS do cargo de Diretora Administrativa e Financeira e dá outras providências.

O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS, CPF nº XXX. 018.046. XX,** do cargo comissionado de Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 04 de junho de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:A4B52EBD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N°. 022/IPECAN/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N°. 022/IPECAN/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia LUCIENE FERNANDES GONÇALVES, para ocupar o cargo de Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN/Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCIENE FERNANDES GONÇALVES**, CPF n° ***174.102** para ocupar o cargo de Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2022, revogando a portaria 015/2022/IPECAN de 03 de maio de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:DC95C3BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 23/IPECAN/2022 DE 01 JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 23/IPECAN/2022 DE 01 JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. ILDA MARIA LETCZMANN DE LARA."

A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor da servidora-segurada **Sra. ILDA MARIA LETCZMANN DE LARA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1742593 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 958.103.409-97, efetiva no cargo de **AGENTE SERVIÇO ESCOLAR**, matrícula n.º 23932-1, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 3-34/IPECAN/2022, com base no **art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal (redação dada pelas EC nº 20/1998 e 41/2003), reproduzido pelo art. 12, III, b, da Lei Municipal n° 839/2019, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n° 103/2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de junho de 2022.

Campo Novo de Rondônia- RO, 01 de junho de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:88072848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº01/CMCJ/2022

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorifico, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 151 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de cidadão honorifico ao Ex-Vereador, Ex-Prefeito, Ex-Deputado Federal **LINDOMAR BARBOSA ALVES (GARÇON),** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará, em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari- RO, 01 de junho de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/ CMCJ/2022

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:BFC1E282

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EXTRATO DO CONTRATO: 001/CMCJ/2022

Contratante: Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Processo: 042/CMCJ/2022

Adesão a Ata de Registro de Preços n. 142/2022, referente ao Processo Licitatório nº 4105.643/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10.095/2022, realizada pela Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP da cidade de Maceió - AL). para contratação de empresa especializada em serviço de Gerenciamento de Frota.

Objeto: O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO (COMBUSTÍVEL/MANUTENÇÃO) DE FROTA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Candeias do Jamari por 12 meses, conforme o Termo de referência.

Empenho nº 95 Data: 17.05.2022

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001. – Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Função/ Sub-Função: 01.031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Procedimentos Legislativo
Projeto/ Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA LEGISLATIVA
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 12
Prazo: 12 (doze) meses

Valor Contratado: R$ 84.452,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Fiscalização: Secretário Geral e Finanças

Candeias do Jamari – RO, **27 de maio de 2021.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente da Câmara Legislativa
Candeias do Jamari/RO

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4D6A7A47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2022

Processo Administrativo: 2420-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 008/CPL/2022, Material de Consumo (Mat. de Expediente), visando atender as

necessidades da **Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2022, oriundo do processo administrativo 962/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Requisição: 001/2022
Valor R$ 2.427,90 (dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

EMPRESA: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Requisição: 001/2022
Valor R$ 3.469,43 (três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)

EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Requisição: 001/2022
Valor R$ 8.770,25 (oito mil e setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **001** R$: 14.667,58 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 008/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ: 04.637.690/0001-45, V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 03.716.848/0001-00 e PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **01 de junho de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:0243CFDF

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2022 - CMAS

Candeias do Jamari – RO, 01 de junho de 2022.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 18° Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Data: **02 de junho de 2022**
Horário: **15:00 horas em 1° chamada e 15:15 em 2° chamada**.
Local: **Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Ordem do Dia:

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

Pautas:

Aprovação do Plano de Trabalho – APAE

SIMONE GLÓRIA MARCIÃO
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:758EB3E3

GABINETE DO PREFEITO-GP
COMUNICADO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, amparada pela Lei Orgânica do SUS, Lei 8.00/90; Lei 8.142/90; Lei Complementar 141/12; Resolução 453/12; Decreto Municipal 4992/2020, vem a público comunicar aos munícipes de Candeias do Jamari e a quem mais interessar possa, que:

Diante da situação conhecida pelas/os Conselheiras/os Municipais de Saúde de Candeias do Jamari; pela Secretaria Municipal de Saúde, em relação à falta de Recursos Humanos específico para o Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari;
A ausência de Equipamentos adequados para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Municipal de Saúde;
Diante da reorganização das/os componentes do CMSCJ;
Diante da necessidade urgente de encaminhamento de respostas aos Órgãos Fiscalizadores e Controladores Estaduais e Federais;
Diante da necessidade de ações urgentes a serem tomadas pela SEMUSA;
Diante das situações e motivos acima descritos, formatou-se uma conversa explanadora com o Gestor da SEMUSA, recentemente nomeado juntamente com a Mesa Diretora do CMSCJ, sobre as pautas extensas a serem tratadas pelo Controle Social da Saúde;

Ficou consensado *a postergação* da Reunião Ordinária *prevista* para a primeira sexta-feira do mês, a qual se realizaria no dia 03 de junho do corrente ano. A mesma não tem data definida para realização.
A presidente do CMSCJ informa que tão logo sejam elucidadas as questões imprescindíveis, a Reunião Ordinária será publicada no Diário Oficial do Município, conforme vem ocorrendo.

Candeias do Jamari- RO, 06 de maio de 2022

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Triênio 2020-2022
Decreto 4992/2020

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:E9AAC4AE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.912 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a partir de 01 de junho de 2022, **RAFAEL CASIMIRO JAVARINE,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7F87BD01

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 004/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, institui à Comissão de Seleção do Chamamento Público Edital nº 003/SEMAM/2022 de 30 de maio de 2022, sendo:

Art. 1º Ficam designados os servidores a comporem à Comissão de Seleção do Chamamento Público Edital nº 003/SEMAM/2022 de 30 de maio de 2022, sendo:

NOME	LOTAÇÃO	FUNCÃO
NAYARA SOUZA DE AMORIM	SEMAM	PRESIDENTE
ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA	SEMAM	SECRETÁRIO
TALITA CAVALCANTE PAULA	SEMAM	MEMBRO

Art. 2º A comissão tem como objeto o recebimento, analise das propostas do Chamamento Público Edital nº 003/SEMAM/2022 de 30 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM até seu resultado final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 30 de maio de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9A0C1F1F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.911 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de junho de 2022, **EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente, **CDA-12**, pertencente à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer-SUMC, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BAFC0162

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMAM DE 30 DE MAIO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, com sede à Avenida Marechal Rondon, S/N – Satélite - Candeias do Jamari – RO -CEP: 76.860-000, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM, com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o presente Edital, Chamamento Público visando à seleção de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apta, e, interessada em celebrar Contrato de Concessão, cujo objeto será, selecionar, propostas para a cedência e outorga de permissão de uso de bem público de: 01. UNIDADE DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO 5.500KG, sistema mecânico, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador, com garantia de fábrica, no valor de R$: 23.807,06; 01. UNIDADE DE PLANTADEIRA DE 2 LINHAS, de mandioca, reservatório de adubo em polietileno, depósito de ramas com capacidade de 1,50m³, disco duplo sulcador de 15, roda borracha compactadora, discos cobridores de 13, bancos com encosto e cinto de segurança, valor unitário de R$: 24.000,00, objeto do Convênio nº 222/PGE-2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apta a se qualificar como organização social, interessada em celebrar Contrato de Concessão com o Município, por intermédio da SEMAM, doravante definida como autoridade supervisora, nos termos da Lei, a fim de atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, fomentando o aumento da produção daqueles, com a infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a Agricultura Familiar no Município de Candeias do Jamari/RO.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e o Decreto Federal n° 8.726 de 27 de abril de 2016, e pelas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1.2.1. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:
Anexo I - Declaração de Ciência e de Compromisso;
Anexo II – Plano de Trabalho;
Anexo III - Relação de Bens a Serem Cedidos à Organização Social;
Anexo IV - Minuta do Contrato de Cooperação.
1.2.2. O procedimento de qualificação, a celebração do Contrato de Concessão e outorga de permissão de uso de bem público serão conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constantes do caput do art. 37 da Constituição Federal.
1.3. Será selecionada, conforme o Edital, uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade técnica e orçamentária para a celebração do contrato.
1.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 05 (cinco) anos contados da assinatura do mesmo. Havendo interesse entre as partes e estando os projetos atingido os resultados esperados, o Contrato poderá ser prorrogado ou renovado na forma da legislação vigente.
1.5. O processo de seleção da Organização Social para celebrar Contrato com o poder público observará:
I - Os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade;
II - O princípio do julgamento objetivo;
III - Os critérios fixados no Edital para o julgamento das propostas;
IV - A igualdade de condições entre todas as entidades interessadas; e
V - A garantia do contraditório e da ampla defesa.
1.6. A seleção dar-se-á por meio da proposta mais aderente, as quais deverão estar de acordo com detalhamento e as especificações previstas neste Edital.
1.7. O Contrato terá por objeto a cessão de: 01. UNIDADE DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO 5.500KG, sistema mecânico, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador, com garantia de fábrica, no valor de R$: 23.807,06; 01. UNIDADE DE PLANTADEIRA DE 2 LINHAS, de mandioca, reservatório de adubo em polietileno, depósito de ramas com capacidade de 1,50m³, disco duplo sulcador de 15, roda borracha compactadora, discos cobridores de 13, bancos com encosto e cinto de segurança, valor unitário de R$: 24.000,00, objeto do Convênio nº 222/PGE-2021.

2. DAS VEDAÇÕES DE AÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

2.1. O Contrato de Concessão não se prestará, em hipótese alguma, para o desenvolvimento pela Organização Social de atividades:
I - Exclusivas de Estado, que envolvam funções típicas, relacionadas intimamente com as atribuições do poder público e para a execução dos quais a Administração usa da sua supremacia sobre os administrados, tais como as funções de regulação e do exercício do poder de polícia;
II - De apoio técnico e administrativo à administração pública municipal;
III - De fornecimento de instalação, bens, equipamentos ou execução de obra pública em favor da administração pública municipal.
2.2. O Contrato não poderá ser utilizado como garantia de crédito para fins de linhas de financiamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento Público as entidades de direito privado, sem fins lucrativos, desde que seu ato constitutivo seja compatível com o objeto do Contrato a ser firmado, observadas as proibições e demais condições previstas neste Edital.
3.1.1. São obrigações das entidades selecionadas:
I- Selecionar os beneficiários no Município de Candeias do Jamari/RO;
II- Garantir estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;
III- Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;
IV- Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos na comunidade;
V- Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
VI. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega dos implementos, utilizarão o mesmo para fins de aumento na produtividade e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a agricultura familiar.
3.1.2. As atividades desempenhadas pelas entidades devem estar alinhadas aos objetivos e diretrizes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, especificamente no que tange ao fomento e fortalecimento da agricultura familiar.
3.2. A participação no presente Edital implica plena concordância com seus termos e anexos.
3.3. Ficará impedida de se habilitar ao Chamamento Público e de celebrar o Contrato com o Município a entidade que:
I - Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 8 (oito) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou não for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
II - Tenha sido desqualificada como Organização Social, por descumprimento das disposições, nos termos do art. 16 da Lei nº 9.637, de 1998, em decisão irrecorrível, pelo período que durar a penalidade;
III - Esteja omissa no dever de prestar contas de qualquer tipo de parceria anteriormente celebrada com a administração pública de qualquer ente federativo;
IV - Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com as sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
V - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
VI - Não possua comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
VII - esteja em desconformidade em quaisquer das exigências deste Edital ou que não disponha de capacidade técnica e gerencial para executar o objeto do Contrato a ser firmado.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

4.1. Os requisitos de seleção da Organização Social para considerá-la apta a realizar o objeto do presente Chamamento Público, são:
I - Seu estatuto ter objeto compatível com a legislação de qualificação de Organização Social e objeto deste Chamamento Público, ou se comprometer a adequá-lo caso seja selecionada. No caso, a adequação do estatuto terá que ser realizada em até 30 (trinta) dias contado da publicação da decisão final de seleção; e
II - Ter experiência prévia em gestão de atividades objeto deste Chamamento Público, que almeja gerir. A experiência pode ser da entidade ou do conjunto de seus quadros de pessoal, associados ou dirigentes, que contenha profissionais com formação específica e experiência comprovada ou notória competência ou conhecimento para a gestão das atividades a serem desenvolvidas.
III - a Organização Social qualificada deverá ter infraestrutura física própria ou de instituição parceira, compatível com a proposta apresentada.

5. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O Chamamento Público observará as seguintes etapas:
I - Divulgação do Chamamento Público;
II - Recebimento das propostas e dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira;
III - Análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira;
IV - Primeira fase recursal;
V - Análise, julgamento e classificação das propostas técnicas e dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira;
VI - Segunda fase recursal;
VII - Publicação do resultado final.

5.2. O processo de seleção obedecerá aos seguintes prazos, que poderão ser alterados em razão de fatos supervenientes à publicação do edital, devidamente motivado e justificado pela Comissão de Seleção:
Tabela 1 - Etapas do Chamamento Público:

Etapa	Descrição	Data
01	Divulgação do Chamamento Público	01.06.2022
02	Início do período de recebimento das propostas	01.06.2022
03	Término do período de recebimento das propostas	30.06.2022
04	Confirmação de recebimento das propostas e análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira	01.07.2022
05	Apresentação de recurso dirigido à Comissão de Seleção, caso alguma entidade inabilitada tenha manifestação intenção de recurso e demais entidades apresentam contrarrazões	04.07.2022
06	Divulgação do resultado do recurso	08.07.2022
07	Avaliação documental das propostas técnica	15.07.2022
08	Publicação de relatório conclusivo, contendo o resultado preliminar do certame	18.07.2022
09	Prazo para apresentação de recurso dirigido à Comissão de Seleção	19.07.2022
10	Divulgação do resultado do recurso	22.07.2022
11	Publicação do resultado final	29.07.2022

5.3. Etapa 1: Divulgação do Chamamento Público:
5.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio oficial do Município na página de internet: www.candeiasdojamari.ro.gov.br, bem como haverá publicação do extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios.
5.3.2. Todos as impugnações, pedidos de esclarecimento e demais comunicações estabelecidas com as entidades interessadas serão lavradas a termo e juntadas aos autos, em respeito ao princípio da publicidade.
5.4. Etapa 2: Recebimento das propostas e análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira
5.4.1. As candidatas deverão enviar sua proposta técnica e os documentos habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira por meio de formulário eletrônico constante no endereço: semagri@candeiasdojamari.gov.br.
5.4.2. Os documentos deverão estar em formato de PDF e assinados com certificado digital, ou firma reconhecida.
5.4.3. As propostas deverão ser enviadas até às 18h00, horário local, do dia indicado na tabela do item 5.2 deste Edital.

5.4.4. A documentação somente será considerada recebida se tiver a confirmação da Comissão.
5.4.5. Após o prazo limite para apresentação da proposta técnica e dos documentos habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, nenhuma outra proposta ou documento será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão.
5.4.6. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta técnica; em caso de duplicidade de envio, será acatada a mais recente.
5.4.7. Qualquer inoperância no sistema de submissão das propostas deve ser comunicada a Comissão, pelo e-mail: semagri@candeiasdojamari.gov.br, para as devidas providências.
5.5. Etapa 3: Análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira
5.5.1. A sessão pública de confirmação de recebimento da proposta técnica e dos documentos habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira será realizada no prazo indicado na tabela do item 5.2 deste Edital, em data, local e horário a ser indicado às entidades, pelo endereço: www.candeiasdojamari.ro.gov.br.
5.5.2. Na sessão pública designada, com participação presencial obrigatória de um representante de cada interessado, com comprovação que servirá para demonstração que se recebeu como proposta técnica e como documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira de todos os participantes.
5.5.2.1. O não comparecimento, presencial de representante implicará na desclassificação da entidade.
5.5.2.2. Aqueles que participarem terão a consignação de sua presença estabelecida em ata para fins de contabilização de presença.
5.5.2.3. Demonstrada as propostas técnicas e os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira de todos as entidades, a Comissão de Seleção, a seu juízo exclusivo, poderá declarar que avaliou os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira de cada entidade e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas ou, conforme a necessidade da situação posta, suspender a sessão para realização de diligências ou consultas, bem como para análise da própria documentação de habilitação.
5.5.2.4. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas questões serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em nova sessão convocada previamente ou mediante ofício.
5.5.2.5. O resultado da análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira será anunciado em sessão pública, ou em outra data, local e horário a ser indicado às entidades pelo endereço: www.candeiasdojamari.ro.gov.br, e no Diário Oficial do Município.
5.5.3. As entidades, nas sessões públicas, poderão se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, por meio de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.
5.5.4. A fase de habilitação será encerrada pela Comissão de Seleção quando todos os interessados forem considerados habilitados ou inabilitados, sendo para tanto lavrada ata que será assinada pela Comissão de Seleção e por todos os presentes.
5.5.5. A inabilitação da entidade importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
5.5.6. A integralidade dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica e econômico-financeira serão juntados ao processo administrativo.
5.6. Etapa 4: Primeira fase recursal
5.6.1. Divulgado o resultado, poderá eventual entidade inabilitada manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de decadência de tal direito.
5.6.1.1. A entidade terá prazo para apresentar as razões de recurso, ficando as demais entidades desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.
5.6.1.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio de formulário eletrônico no endereço: semagri@candeiasdojamari.gov.br.
5.6.1.3. Os recursos deverão ser enviados até às 18h00min, horário local, do dia indicado na tabela do item 5.2 deste Edital.
5.6.2. Os recursos deverão ser assinados com certificado digital ou firma reconhecida.
5.6.3. O recurso somente será considerado recebido se tiver a confirmação da Comissão.
5.6.4. Esgotado o prazo recursal, a Comissão de Seleção manifestar-se-á sobre os recursos interpostos de forma conclusiva, publicando o resultado do recurso no sítio eletrônico na internet: www.candeiasdojamari.ro.gov.br.
5.6.5. Os prazos constantes no item 5.2 serão contabilizados apenas se houver alguma entidade inabilitada que tenha informado intenção de apresentar recurso.
5.7. Etapa 5: Análise, julgamento e classificação das propostas técnicas
5.7.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará, julgará e classificará as propostas técnicas apresentadas e dos documentos habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.
5.7.2. A análise das propostas técnicas pela Comissão de Seleção será efetuada em reuniões reservadas, não abertas ao público.
5.7.3. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões realizadas, bem como para análise, julgamento e classificação das propostas técnicas.
5.7.4 A integralidade das propostas técnicas serão juntadas ao processo administrativo.
5.7.5. O resultado da análise, julgamento e classificação das propostas técnicas será realizado em sessão pública em data, local e horário a ser indicado às entidades, pelo endereço: www.candeiasdojamari.ro.gov.br.
5.7.5.1. Essa sessão pública não terá caráter obrigatório de participação, mas as entidades que se desejarem fazer representar poderão participar com apenas um representante, devido a situação de pandemia vivenciada de modo a evitar aglomeração, na forma do item 5.5.3.
5.7.6. O Município divulgará o resultado preliminar do certame no Diário Oficial, e a íntegra do relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Seleção será publicada no sítio oficial na internet: www.candeiasdojamari.ro.gov.br, para ciência dos interessados, iniciando em seguida o prazo para recurso.
5.8. Etapa 6: Segunda fase recursal
5.8.1. Da decisão contendo o resultado preliminar, caberá recurso, contado da data de publicação no Diário Oficial, que será dirigido à Comissão de Seleção, conforme indicado na tabela do item 5.2 deste Edital.
5.8.2. O recurso deverá ser remetido por meio de formulário eletrônico constante no endereço: semagri@candeiasdojamari.ro.gov.br.
5.8.2.1. O recurso deverá ser enviado até às 18h00, horário local, do dia indicado na tabela do item 5.2 deste Edital.
5.8.3. O recurso deverá estar assinado com certificado digital ou firma reconhecida.
5.8.4. O recurso somente será considerado recebido se tiver a confirmação da Comissão.
5.8.5. A Comissão de Seleção terá o prazo, conforme indicado na tabela do item 5.2 deste Edital, contado da data de interposição dos recursos, para análise. Na hipótese de não haver reconsideração da decisão, os autos do processo de Chamamento Público serão encaminhados a Comissão para decisão sobre o recurso, no prazo do item 5.2 deste Edital, contado da data da decisão recorrida. Não caberá novo recurso administrativo contra esta decisão.
5.9. Etapa 7: Publicação do resultado final
5.9.1. Após a avaliação dos recursos, A Comissão publicará o resultado final no Diário Oficial e no seu sítio eletrônico: www.candeiasdojamari.ro.gov.br.
5.9.2. Na publicação dessa decisão final, deverá ser informado o prazo do item 5.2 deste Edital, para que a entidade vencedora, entregue os documentos comprobatórios necessários.
5.9.3. O Município celebrará Contrato com a entidade participante que ficou em primeiro lugar no item 5.9.1. Caso a referida entidade não tenha interesse em celebrar o Contrato, o Município poderá convidar a entidade imediatamente abaixo habilitada, conforme colocação do item 5.9.1.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. A proposta técnica e dos documentos habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, deverão ser apresentados na forma do item 5.4 em dois volumes, sendo um único documento para a proposta técnica e outro para os documentos habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, com os seguintes dizeres em sua capa:
Volume 1 - Proposta Técnica
Edital de Chamamento Público nº 003/SEMAM/2022
CNPJ/Razão ou Denominação Social da Entidade
Volume 2 - Documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira
Edital de Chamamento Público nº 003/SEMAM/2022
CNPJ/Razão ou Denominação Social da Entidade
6.1.1. A apresentação dos dois volumes deve ocorrer de forma simultânea, em uma única submissão da proposta.
6.2. Será facultado à Comissão, em qualquer fase deste Edital, realizar ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do envio dos documentos.
6.3. Ultrapassada a fase de habilitação das entidades, não caberá a desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou levados posteriormente ao conhecimento da Comissão, inclusive em decorrência de fraude documental.
6.4. A Razão ou Denominação Social da Entidade, constante da capa dos documentos ou quaisquer outros documentos deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo vedada a utilização de nome *"fantasia"* ou nome incompleto.

7. DO VOLUME 1 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A documentação relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica e econômico-financeira, limitar-se-á ao rol a seguir e deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em serviço notarial, devendo conter o seguinte:
I - Habilitação jurídica
a) Ato constitutivo ou estatuto em vigor devidamente registrado;
b) Ata de eleição de seus administradores ou diretores;
c) Ata de reunião/assembleia de fundação da entidade;
d) Ata da reunião/assembleia de eleição/posse da atual diretoria da entidade;
e) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal da instituição, apto para representa-la judicial ou extrajudicial, conforme competência definida em estatuto;
f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, membros do conselho de administração e da diretoria executiva, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e do CPF de cada um deles; e
g) Formação do conselho de administração atual e proposto para a Organização Social qualificada.
h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
II - Regularidade fiscal
a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da OS, emitidas no máximo 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
III - Qualificação técnica e econômico-financeira
a) Declaração da entidade que dispõe de profissional habilitado para exercer e desempenhar as atividades do objeto descritos no presente Edital;
b) Apresentação dos nomes e currículo, de preferência o Curriculum Lattes, das pessoas que compõe o quadro associativo, diretivo ou funcional em atividade;
c) Apresentação de Relatório constando a relação de Termos de Parcerias em execução atualmente (se houver), bem como, constar nome do Parceiro, projetos em execução dados para contato, início e final da parceria;
d) Demonstração de infraestrutura própria ou de instituição parceira, compatível com a proposta técnica apresentada;
e) Apresentação, se houver, da relação dos profissionais envolvidos e a função de cada um no gerenciamento da execução da proposta técnica;
f) Apresentação, se houver, da equipe de direção e o corpo técnico que estarão lotados na pesquisa, desenvolvimento das atividades rurais;
IV - Outras comprovações
a) Declaração de concordância quanto às condições contidas no Edital, de que não incorre em quaisquer das vedações, de responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados;
b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).
7.2. As certidões e comprovantes solicitados deverão estar dentro do prazo de validade no momento da submissão.
7.3. As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado e subscrita por representante legal da entidade.
7.4. O Município, no momento da verificação do cumprimento dos requisitos do item 7, poderá verificar se há informação sobre ocorrência de situação impeditiva por meio de consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, o Portal do Tribunal de Contas da União (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), entre outros instrumentos.
7.5. Quando não for possível a obtenção das certidões diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo representante da entidade privada candidata, que, na hipótese de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, inclusive exclusão deste processo de chamamento público ou rescisão do Contrato de Gestão que tenha sido celebrado em virtude deste chamamento público.
7.6. A não apresentação de quaisquer documentos listados neste item 7 ou a sua apresentação fora do prazo fixado no cronograma, implicará na desclassificação da entidade.

8. DO VOLUME 2 - DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A elaboração da proposta técnica deverá prever a execução das atividades a serem desenvolvidas, conforme descrição deste Edital, incluindo detalhamento das quantidades e dos custos envolvidos na sua implementação.
8.1.1. A entidade deverá apresentar sua proposta e elaborar seus custos, composto por grupos e divididos por formas de atuação, baseado em suas inspirações e nas necessidades apresentadas neste Edital.
8.2. A proposta deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:
I - Descrição do objeto a ser executado;
II - Descrição dos objetivos e das metas;
III - Descrição das atividades do Plano de Trabalho que serão realizadas pela entidade candidata, contemplando cronograma de execução, estimativa de custos, resultados e impactos esperados;

IV - Indicação, caracterização e análise motivada da comunidade beneficiária das atividades que serão realizadas pela entidade candidata;
V - Identificação de potenciais atendidos e os objetivos da entidade candidata em termos de melhoria da relação entidade - cliente na prestação dos serviços;
VI - Descrição dos impactos qualitativos e quantitativos esperados em curto, médio e longo prazos das atividades que serão realizadas pela entidade candidata;
VII - Descrição de composição de estrutura administrativa da entidade candidata;
VIII - Descrição da estrutura de governança, caso a candidata seja selecionada;
IX - Descrição de composição de estrutura técnico-cientifica-profissional da entidade candidata;
X - Breve histórico de atuação da entidade candidata ou de seus integrantes, corpo associativo, diretivo ou funcional, em pesquisa, desenvolvimento, extensão tecnológica, fomento, capacitação de recursos humanos, geração e promoção de empreendimentos da agricultura familiar e área correlatas;
XI - informações relativas à capacidade técnica e gerencial da entidade ou de seus integrantes, corpo associativo, diretivo ou funcional, para execução do objeto e equipe de coordenação disponível para o projeto;
XII - descrição das parcerias estratégicas com outras instituições ou empresas do setor;
XIII - relação da comunidade beneficiária.

8.3. Deverá ser descrito a estrutura física da entidade existente ou pretendida, fornecendo:

I - Área física;
II - Principais recursos materiais (equipamentos, instrumentos, aparelhos de teste e medição e principais programas de computador/ferramentas computacionais de suporte a atividades afins); e
III - segmento (s) de atuação e principais atividades fins.
8.4. Deverá ser descrito a estratégia a ser adotada para a execução dos objetivos previstos.
8.5. Deverão ser apresentados os objetivos e as linhas gerais das atividades de pesquisa, desenvolvimento da agricultura familiar, que a entidade se propõe a realizar durante a vigência do contrato.
8.6. Deverão ser descritos as principais atividades dos projetos, como por exemplo, as linhas de atuação prioritárias, as tecnologias relevantes, os grupos atendidos e os resultados esperados mais importantes.
8.7. Deverão ser descritos os resultados esperados, destacando as características importantes.
8.8. Deverão ser informados os recursos a serem alocados, os investimentos em capacitação a serem realizados, descrevendo os recursos do projeto.
8.9. O volume 2 deverá conter até 100 (cem) páginas, incluindo, a critério da entidade privada: folha de rosto, referências bibliográficas, entre outras, redigidas em fonte Calibri ou Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 em folha A4 (210 x 290 mm), numeradas sequencialmente.
8.10. A não apresentação da proposta técnico ou a sua apresentação fora do prazo fixado no cronograma, implicará na desclassificação da entidade.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014;
9.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
9.3. A avaliação das propostas e as decisões da Comissão de Seleção poderão ser auxiliadas por assessores técnicos e jurídicos, ou por especialistas do Município, se necessário.
9.4. Os membros da Comissão de Seleção não poderão ser prestar assessoria técnica ou administrativa à Organização Social qualificada enquanto durar a vigência do Contrato de Concessão.
9.5. A Comissão de Seleção deverá apresentar relatório conclusivo sobre o resultado preliminar do certame, que explicitará:
I - O atendimento aos requisitos legais pelas entidades inscritas;
II - A relação das entidades habilitadas;
III - As entidades inabilitadas em razão do não atendimento aos requisitos legais e a outros previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - A escolha justificada das entidades que melhores atenderam aos critérios de avaliação definidos neste Edital, por ordem de classificação.

9.6. A Comissão de Seleção deverá obedecer às demais exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014;

10. DA SELEÇÃO

10.1. A análise, julgamento e classificação de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção de que trata o item 9 deste Edital, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.
10.2. A Comissão de Seleção terá o prazo indicado na tabela 1 deste Edital para finalizar o julgamento das propostas, devendo emitir e publicar seu relatório conclusivo, conforme o item 9.5 deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado por decisão do Chefe do Executivo.
10.2.1. Ocorrendo a prorrogação do item 10.2, os prazos subsequentes poderão ser igualmente alterados.
10.3. Somente as entidades que tenham atendido todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica e econômico-financeira deste Edital (Volume 1) terão o (Volume 2) analisado.
10.4. Durante o período de análise dos volumes, as entidades, seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão de Seleção para tratar de assuntos vinculados aos volumes, sob pena de desclassificação.
10.5. A Comissão de Seleção poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das entidades, que deverão ser fornecidos por escrito, via correspondência eletrônica, no prazo do item 5.2 deste Edital, desde que não acarretem qualquer alteração nas especificações indicadas na proposta, sob pena de desclassificação.
10.6. Na análise e no julgamento das propostas, contemplará além dos critérios estabelecidos neste Edital os da Lei Federal nº 13.019/2014, os seguintes critérios:

I - O mérito intrínseco e adequação a este edital da proposta apresentada;
II - A capacidade técnica e operacional da candidata;
III- A adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados;
IV - O ajustamento às especificações técnicas; e
V - A regularidade jurídica e institucional da entidade.

10.7. Enquanto durar a vigência do Contrato, os membros da Comissão de Seleção não poderão prestar assessora técnica à Organização Social qualificada.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Os critérios para análise, julgamento e classificação das propostas técnicas consistirão em verificar se as mesmas atendem aos requisitos técnicos obrigatórios.
11.2. O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas técnicas, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos não estipulados neste Edital.
11.3. As propostas técnicas das entidades habilitadas serão avaliadas com base nos critérios estabelecidos na seguinte tabela:
Tabela 2: Critérios de Avaliação de Mérito

Critérios		Pontos	Peso	Total
1	Quanto ao nível de aderência da proposta à fundamentação e objetivos do Edital e apresentados no estudo;	0 - 5	5	
2	Quanto aos resultados e impactos esperados	0 - 5	5	
3	Quanto à adequação à estrutura de governança	0 - 5	5	

4	Quanto à adequação da infraestrutura à proposta	0 - 5	5	
5	Quanto ao modelo de gestão da propriedade intelectual	0 - 5	3	
6	Quanto à experiência de gestão da equipe de dirigentes	0 - 5	3	
7	Quanto à qualificação da equipe técnica	0 - 5	3	
8	Quanto às parcerias existentes	0 - 5	1	
9	Quanto à abrangência de representação da comunidade beneficiária no Conselho de Administração e no quadro social	0 - 5	1	

11.4. Será declarada vencedora a entidade que obtiver maior pontuação.
11.5 A nota da proposta técnica não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis, sob pena de desclassificação.
11.6. Será desclassificada a candidata que tiver nota 0 (zero) nos seguintes critérios: 1, 2, 4 ou 9
11.7. Em caso de empate entre uma ou mais candidatas, adotar-se-á o critério de maior pontuação, considerando a ordem estabelecida (01-09) pelos critérios listados na tabela 02.
11.7.1. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
11.8. As propostas serão pontuadas segundo os critérios previstos na tabela 2 deste Edital.
11.9. A nota classificatória final das participantes será obtida de acordo com a média ponderada os critérios de avaliação, conforme tabela 2.
11.10. A falsidade de qualquer informação acarretará a eliminação da proposta, podendo gerar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e penal contra a entidade.
11.11. As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela 2.
11.12 Da decisão contendo o resultado preliminar, caberá recurso no prazo do item 5.2 deste Edital, contado da data de publicação no Diário Oficial, que será dirigido à Comissão de Seleção, conforme previsto no item 5.8 deste Edital.
11.13. Após a avaliação dos recursos, o Município publicará o resultado final no Diário Oficial e no seu sítio eletrônico na internet, www.candeiasdojamari.ro.gov.br, conforme previsto no item 5.9 deste Edital.

12. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA ENTIDADE SELECIONADA

12.1. A qualificação como Organização Social para fins deste Edital ocorrerá após encerrado o Chamamento Público e publicada a decisão formalizada pelo Chefe do Executivo.
12.1.1. O ato de qualificação da entidade privada como Organização Social será formalizada em ato do Chefe do Executivo.
12.2. É requisito para que a entidade postulante se qualifique como Organização Social a comprovação do registro de seu ato constitutivo, que disponha sobre:
I - Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação, sendo que o objeto social da entidade, definido em seu estatuto, deverá ser aderente ao objeto do Contrato (art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 9.637/1998, c/c art. 5º, inciso II, do Decreto nº 9.190/2017);
II - Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades (art. 2º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 9.637/1998);
III - Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.637/1998 (art. 2º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 9.637/1998);
IV - Previsão de participação, no Conselho de Administração, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral (art. 2º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 9.637/1998), observado o disposto no art. 26 do Decreto nº 9.190/2017;
V - Nos termos do art. 2º, inciso I, alínea "d", c/c art. 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 9.637/1998, a entidade deverá possuir, no seu Conselho de Administração, de 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da comunidade beneficiária dos serviços que serão prestados pela Organização Social;
VI - Composição e atribuições da Diretoria, que não podem conflitar com as competências do Conselho de Administração (art. 2º, inciso I, alínea "e", da Lei nº 9.637/1998);
VII - Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato (art. 2º, inciso I, alínea "f", da Lei nº 9.637/1998);
VIII - No caso de a entidade ter a natureza jurídica de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto (art. 2º, inciso I, alínea "g", da Lei nº 9.637/1998);
IX - Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade (art. 2º, inciso I, alínea "h", da Lei nº 9.637/1998); e
X - Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados (art. 2º, inciso I, alínea "i", da Lei nº 9.637/1998).
12.3. A outorga da qualificação como Organização Social para fins deste Edital somente será denegada, de forma devidamente motivada, quando a entidade não atender aos requisitos previstos na Lei nº 9.637/1998; não podendo ser indeferida com base na conveniência e oportunidade de sua qualificação (discricionariedade administrativa).
12.4. A entidade privada qualificada como Organização Social para fins deste Edital somente celebrar um Contrato com a administração municipal.

13. DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

13.1. A supervisão da execução do Contrato será exercida pelo Município, observando-se o disposto na Lei nº 9.637/1998, e na Lei Federal nº 13.019/2014; e em eventuais portarias internas.
13.2. Os resultados e metas atingidas com a execução do Contrato serão analisadas, periodicamente, pela comissão de avaliação e acompanhamento a ser nomeada pelo Chefe do Executivo, composta por servidores de notória capacidade e adequada qualificação. A Comissão de avaliação e acompanhamento encaminhará, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.
13.3. A partir dos relatórios apresentados pela comissão de avaliação e acompanhamento e dos relatórios, demonstrativos e demais documentos aprovados pelo conselho de administração da Organização Social qualificada, a autoridade supervisora avaliará o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital deverão ser feitos por escrito e encaminhados à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico: semagri@candeiasdojamari.gov.br, no prazo do item 5.2 deste Edital, da data marcada para o término do período de envio das propostas.
14.2. A entidade interessada na qualificação, bem como qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido, do item 5.2 deste Edital, da data fixada para início dos recebimentos das propostas, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação.
14.3. Decairão o direito de impugnar os termos deste Edital se ultrapassado o prazo previsto no item 15.2 deste Edital.
14.4. A Comissão apresentará suas respostas por meio de Boletins de Esclarecimentos numerados e disponibilizados no sítio eletrônico: www.candeiasdojamari.ro.gov.br,
14.5. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o SEMAM julgar necessárias, será disponibilizado no sítio eletrônico: www.candeiasdojamari.ro.gov.br.
14.6. Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete substancialmente a documentação a ser apresentada, implicará na reabertura do prazo inicial.
14.7. É de responsabilidade e obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações

disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial.
14.7.1. Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Contrato, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, desqualificação da entidade e/ou aplicação de sanções.
15.3. A administração pública municipal não cobrará das entidades proponentes taxa para participar deste Edital.
15.4. Todos os custos decorrentes da elaboração ou apresentação das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação neste Edital serão de inteira responsabilidade das entidades proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública municipal.
15.5. A entidade vencedora do processo seletivo não tem direito subjetivo à celebração do Contrato. Além das condições estabelecidas neste edital, a assinatura do Contrato fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à negociação dos indicadores e metas anuais.
15.6. A entidade que ficar em primeiro lugar na classificação deverá encaminhar os documentos destinados a promover sua qualificação como Organização Social, dentro do prazo estipulado no item 5.9.2.
15.6.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão, dos atos constitutivos da entidade privada mais bem classificada, conforme as exigências dos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.637/1998.
15.6.2. A entidade privada poderá enviar os documentos probatórios exigidos para a qualificação como Organização Social em meio eletrônico, em arquivo PDF, para o endereço eletrônico: semagri@candeias.ro.gov.br.
15.6.3. Na hipótese de a entidade privada mais bem classificada não atender aos requisitos de qualificação, ela será desclassificada e a entidade imediatamente mais bem classificada será convocada para encaminhar a referida documentação. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
16.7. Com base na neste Edital, e na proposta apresentada pela entidade privada vencedora do certame, a SEMAM e a entidade selecionada elaborarão de comum acordo o Contrato. Observando as adaptações que se façam necessárias em razão das peculiaridades jurídicas, financeiras, técnicas ou operacionais do caso concreto, sobretudo por ocasião da negociação do conteúdo final do instrumento.
16.8. A publicação do ato de qualificação da entidade como Organização Social e a celebração do Contrato de Concessão seguirão os trâmites e os requisitos estabelecidos na Lei nº 9.637/1998, e no Decreto nº 9.190/2017.

Candeias do Jamari-RO, 26 de maio de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

RAFAEL LOPES GALVÃO
Secretário Municipal de Agricultura E Meio Ambiente

ANEXO

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE COMPROMISSO;

À
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CSL
CANDEIAS DO JAMARI - RO.

Referência: CHAMADA PÚBLICA N° 003/SEMAM/2022.
Abertura: ..... de..... de 2022.
Horas: Às ..... horas.

A entidade (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, que tem conhecimento dos requisitos do Edital, projetos e metas a serem atendidas, especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto.

Candeias do Jamari/RO, em ____ de _____de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE –Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.
CNPJ– Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
ENDEREÇO– Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)
E-mail– indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
CIDADE –Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
UF– Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.
CEP –Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DDD/TELEFONE –Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
NOME DO RESPONSÁVEL –Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.
CPF –Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR– Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO– Registrar o cargo do responsável.
FUNÇÃO –Indicar a função do responsável.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - TÍTULO DO PROJETO –Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO –Indicar quanto tempo para a execução do projeto. (ALR Após Liberação de Recurso)
2.2 - APRESENTAÇÃO –Descrever o produto final do projeto, programa ou evento. Apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido.
2.3 - JUSTIFICATIVA –Descrever com clareza e sucintamente o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada. Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os. Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais).
2.4 - METAS -A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção,

aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

2.5 - OBJETIVOS

2.5.1 - Objetivo Geral:a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto.
2.5.2 - Objetivos específicos:descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral.
2.6 - PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO - informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida.
2.7 - METODOLOGIA / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?
2.8 - CONTRAPARTIDA –Descrever os recursos humanos apresentados, a estrutura física para a execução do projeto, bem como outros itens de manutenção como por exemplo combustível que a entidade tenha como previsão de gastos para a execução do projeto apresentado.

3. - OBRIGAÇÕES
Apresentar as obrigações da entidade junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e Secretaria Municipal de Agricultura, dentre as que estão demarcadas no Termo de Referência no item 11.3 deste edital e as elencadas na Minuta do Acordo de Cooperação.

4. -DECLARAÇÃO
Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

5. - APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI)

ANEXO III - RELAÇÃO DE BENS A SEREM CEDIDOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

Unid.	Discriminação
01	01. 01. UNIDADE DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO 5.500KG, sistema mecânico, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador, com garantia de fábrica, no valor de R$: 23.807,06;
01	01. 01. UNIDADE DE PLANTADEIRA DE 2 LINHAS, de mandioca, reservatório de adubo em polietileno, depósito de ramas com capacidade de 1,50m³, disco duplo sulcador de 15, roda borracha compactadora, discos cobridores de 13, bancos com encosto e cinto de segurança, valor unitário de R$: 24.000,00, objeto do Convênio nº 222/PGE-2021.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE– SEMMA, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, doravante denominado CONCEDENTE, com sede à Avenida Marechal Rondon, S/N – Satélite - Candeias do Jamari – RO -CEP: 76.860-000, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº_____, com sede a _____, Nº_____, bairro_____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Contrato de Concessão, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Contrato de Concessão tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Parágrafo Único– O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Contrato de Concessão, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela conservação dos bens e qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e atendimento do social em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Contrato, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Estado de Rondônia o extrato de relatório de execução física e financeira do Contrato.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos equipamentos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Contrato, a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Contrato, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas detransporte,seguroou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Contrato.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAM, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Contrato, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Contrato de Concessão e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Contrato, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO;
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Contrato em toda sua extensão;
e – fornecer ao CONSELHO da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Contrato de Concessão.

CLÁUSULA QUARTA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Contrato, até noventa dias após o término deste, ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Parágrafo Primeiro– O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Contrato, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado de Rondônia;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).
Parágrafo Segundo– Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Parágrafo Terceiro– Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA– DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Parágrafo Único– A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro– Findo o Contrato e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Contrato.
Parágrafo Segundo– Findo o Contrato e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Parágrafo Terceiro– Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Parágrafo Quarto– Nas situações previstas nas cláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Parágrafo Primeiro– O bem disponibilizado por meio deste é de propriedade do Estado de Rondônia sendo o conveniado ao Município de Candeias do Jamari, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Parágrafo Segundo –A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAM, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Parágrafo Terceiro -O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Contrato;
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como: *"Organização da Sociedade Civil de Interesse Público"*.
Parágrafo Quarto- Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Parágrafo Quinto -Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação *"in loco"* e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, medianteTermo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

Fica eleito o foro da Capital para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Concessão em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari-RO, (dia) do (mês) de (ano).

_____
Parceiro Público

_____
Parceiro Privado

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B9661EC7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.924 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,

CONSIDERANDO o trágico falecimento dos menores Luiz Eduardo (02 anos) e Beatriz (16 anos), vítimas do trágico acidente ocorrido em 31 de maio de 2022, que causou comoção em toda comunidade.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade candeiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pelo trágico acontecimento;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público candeiense render justas homenagens às jovens vidas que se foram e que irão deixar saudades aos familiares e amigos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, no Município de Candeias do Jamari, em homenagem aos menores Luiz Eduardo e Beatriz, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D840A0DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

16º (DÉCIMA SEXTA) Reunião Ordinária, do Terceiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 03 de junho de 2022.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do Processo referente ao Teste Seletivo. Autoria: Executivo Municipal.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:ABF7390A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para as firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45--§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços Nº 008/2022 Processo Administrativo Digital nº 469/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Ampliação da UBS da Família Nac de Saúde Setor B – Dr. Humberto Muniz Barbosa de Cerejeiras/RO com área de 105,41 m², conforme Projeto Básico; Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Composição Analítica do BDI; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Custo e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Saúde, conforme Proposta 19181.3820001/20-006, referente ao Processo 0002.204017/2020-76, e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

EMPRESA VENCEDORA:

NOME DA LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCIDOS / Ocorrências	VALOR
Reze Construtora Ltda	42.291.944/000105	Lote 01.	R$ 318.119,53
		Valor total	R$ 318.119,53

Classificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. Júnior Fabiano Rocha Lima, devidamente registrado no CREA-RO sob nº 120.007.036-4 D MT, Visto 5699 RO.

Ressaltamos que o mesmo justifica no seu Parecer Técnico, a classificação da proposta com base no estabelecido no edital, bem como aponta os motivos da desclassificação da empresa detentora do menor preço conforme parecer anexo aos autos do processo.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 30 de Maio de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E3CF4E01

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 085/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos: **ADRIANA FERREIRA DA SILVA e FERNANDO RAMOS NEVES DA COSTA**, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I/ FARMACÊUTICO 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos
Cerejeiras, RO 31 de maio de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:66A1368E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 033/2022 - SEMAP

''Dispõe sobre Licença Maternidade''

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 228/2020,
Considerando o Protocolo nº 1.373/2022/1Doc.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias,** a partir de **09/05//2022**, à servidora: **Karine Dalazem**, Cargo: Espec. Saúde I/Fisioterapeuta, Cadastro nº 2963-7, lotada na SEMSAU.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **09/05/2022**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 01 de junho de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 028/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5562780F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º390/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor Elenilson Pereira de Souza, do cargo efetivo de Tec. Saúde/Tec. Radiologia, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO a pedido o servidor **Elenilson Pereira de Souza,** do cargo efetivo de **Tec. Saúde/Tec. Radiologia**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAU, a partir de 16 de maio de 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F6DB08EC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 075/2017

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A SRA. MEIRE LOPES DE SOUZA**.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Sra. Meire Lopes de Souza,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 1660, Centro, Cerejeiras/RO, Inscrita no CPF n° 630.803.111-91 e portadora do RG n° 0965455-0 SEJSPC/MT, CRM n° 9403/MT, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 1838/2017, que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 075/2017 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 12/06/2022 a 09/12/2022, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial - MAC
3.3.90.36.30.0000 - Serviços medicos e odontologicos (712)
Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 075/2017 do Processo 157/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 31 de maio de 2021.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde Contratante

MEIRE LOPES DE SOUZA
Médica Clínica Geral
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Patricia Rocha Sousa Dutra

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:412066B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL CP 01-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2022
CONCORRENCIA PÚBLICA nº 01/2022
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE inscrito no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, localizado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura, Sr. GELZIMAR DA SILVA**,** de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1038/2022, pela Presidente da CPLM designada pela Portaria nº 2 de 5 janeiro de 2022 , torna pública para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar Licitação na modalidade concorrência Pública, do tipo MENOR PREÇO global, na forma indireta, em obediência ao disposto nos termos da Lei nº 8.666/93 atualizada e 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, por este Edital e seus Anexos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO SÃO JOSÉ EM UMA ÁREA TOTAL DE 60.078,63M² E EXTENSÃO DE 7.750,00M. A CONSTRUÇÃO SERÁ CONSTITUÍDA COM PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), COM APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, CONCRETO ASFÁLTICO FAIXA C, MEIO-FIO E SARJETA EXECUTADO COM EXTRUSORA E DRENAGEM TUBULAR, CALÇADA EM CONCRETO, PISO TÁTIL, GRAMAGEM E SINALIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMINFRA, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁUCULO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS,** em atendimento à Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme quantitativos e especificações constantes no Projeto Básico do Edital e seus anexos. Sessão Pública: **0*5/07/2022***. Hora: 9. LOCAL: Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia. Informações Complementares: O valor da planilha do Projeto Básico fornecido pela Secretaria solicitante a ser registrado é de **12.856.426,62 (Doze Milhões Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO no endereço supracitado de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail:cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou Tel.: 69 3341-3421.

Colorado do Oeste, 31 de Maio de 2022,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:235559AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL TP 011/2022

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 05 de Janeiro de 2022, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 11/2022** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 1103/2021** pertencente ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA REFORMA DE 1.378,65 M2 E ÁREA DE AMPLIAÇÃO 178,49 M2, LOCALIZADA NA LINHA 4 ESQUINA COM 1º EIXO, ZONA RURAL, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO FANANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS**, ,em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ***Sessão pública:*** **21/06/2022**, conforme item 5.1 à 5.7conforme edital, com início às **9 horas**. Valor total reservado R$ **1.276.323,52 (Hum Milhão Duzentos e Setenta e Seis Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).** Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, no setor orçamentário da Secretaria Municipal de Educação e no portal transparência de Colorado do Oeste: www.coloradodooeste.ro.gov.br sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no **Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste** – RO. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, ou webmail:. gabinete@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 31de Maio de 2022,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:55303109

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada peloPrefeito Municipal Sr.**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**TB SERVIÇOS,**

TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 60.924.040/0001-51,com sede na PC Whitaker Penteado 183, 2º andar, Bairro Vila Guarani/Jabaquara (Zona S), São Paulo - SP, neste ato representada por**LIDIA LEILA DA SILVA**, brasileira, empresaria, portador do RG n° 4.907.841-0 SSPSP e inscrito no CPF sob n° 032.719.178-33, mesmo endereço, doravante denominada**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 639/2019**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93e despacho nos autos (Ids 113927/128689.
CLÁUSULASEGUNDA- Este termo aditivo tem por objeto acréscimo temporal pelo período de 01/01/2022 a 30/06/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste/RO, 05 deabril de 2022.

Prefeitura Do Município De Colorado Do Oeste	Tb Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento E Rec Hum S.A
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***LIDIA LEILA DA SILVA***
Aditante	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 05/04/2022 às 11:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 05/04/2022 às 12:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LIDIA LEILA DA SILVA**,**DIRETORA**, em 09/05/2022 às 11:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**137653**e o código verificador**A8BE3CB9**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Termo Aditivo 5	31/05/2022	152065

Referência: Processo nº 1-639/2019.	Docto ID: 137653 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:FFA1CCFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 201/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, no anexo I desta portaria.
Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.
Artigo 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.
Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.
Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - PORTARIA 201/2022

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO
1º	MARIA ALINE MEDINA	
2º	FRANCIELE DE ALMEIDA CIRQUEIRA	
3º	POLIANE DE CASTRO	
4º	ADRIELE NUNES ENGELMANN	
5º	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CRIST	
6º	BARBARA RACHEL NOGUEIRA DA SILVA	

Corumbiara/RO, 31 de Maio de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo De Posse N.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:41BAFFC4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 25/2022/SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 768/2022/SEMOSP.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor

Preço Global, cujo objeto é: Aquisição de MINI CARREGADEIRA (bobcat) e implementos; GARFO PALLET e VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA. Para realizar limpeza urbana em vias públicas, como também auxiliar no recolhimento de entulhos, podas de jardins, campos, canteiros e assistência nos demais logradouros públicos. Conforme Plano de Trabalho do Termo de Convênio n°.915595/2021/MD/DPCN. O qual o Governo Federal através do Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, celebram junto ao Município de Corumbiara. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Aquisição custeada com Recursos de Convênio e Próprio do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 273/2022 e Processo 768/2022. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão. Data para cadastro de propostas a partir do dia 02/06/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 13/06/2022 e início da sessão pública dia 13/06/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$: 433.236,03 (quatrocentos e trinta e três mil e duzentos e trinta e seis reais e três centavos).

Corumbiara-RO em 30 de Maio de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:77B184ED

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 011/2022
Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição deCurso, ao servidor Miquéias Cardoso Leandro, sobre o sistema único e integrado de execução orçamentária, administrativa financeira e controle - SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020), que acontecerá na capital do Estado de Rondônia, Porto Velho, nos dias 02 e 03 de junho de 2022. O curso será promovido pela: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA, embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer técnico acostada aos autos.
RAZÃO SOCIAL: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA
NOME FANTASIA: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE
CNPJ/CPF: 44.689.136/0001-26
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS,**Nº**3720,**BAIRRO**: SETOR 02, JARU-RO,**CEP**:76890-000
VALOR TOTAL: R$ 2.110,00 (DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS).

Corumbiara RO, 01 de junho de 2022.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral
Portaria nº 009/2021

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:5571A6E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1100 , DE 31 DE MAIO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1100 , DE 31 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.787,29 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 642 - 04.122.0002.2004.0002 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP 4.787,29
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 4.787,29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 31 de maio de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:CB59F12E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 040/2022.
Pregão Eletrônico nº 040/2022, ocorrido em 01 de Junho de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de 01 (um) Veículo de passeio modelo sedan, Motor 1.3, 4 (quatro) portas, ano fabricação/modelo 2022/2022, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO - FIAT CRONOS 1.3 2022/2022**
Empresa Vencedora: **P G AGUIAR VIEIRA LTDA** - CNPJ**: 27.967.466/0001-72**, vencedora do item **1,** valor total finalizado de R$: 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais). Valor Total da Licitação R$: **95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 01 de Junho de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0E0444A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022

Processo Administrativo nº1-528/2022. **Contrato Administrativo nº**35/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ05.884.660/0001-04, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON LINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE (COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), de acordo com as condições descritas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 22/2022 da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO. **Prazo contratual:** 12 meses. **Valor contratual**: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. Celebração**: 24/05/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:0DEDA58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.002 DA APP. EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
CNPJ: 03.286.714/0001-04
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2022 de 23 de Fevereiro de 2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.002 da APP. EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F.Teotônio Brandão Vilela, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2022 para atender a necessidade inadiável de excepcional interesse, visando a contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, zona rural do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, a comparecer na sede da EMEIEF Teotônio Brandão Vilela, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 001/2022 no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária.

CARGO: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	ELIANE FERREIRA CASTRO
8º	ROSILENE CORDEIRO

CARGO: **Cuidador de Aluno portador Deficiência**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	Rosiane Vieira Lovo
3º	Wanessa de Matos Rocha
4º	Valéria Margarida Souza Vieira

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 31 de Maio de 2022.

MAURINA DE ARAUJO LIMA SANTOS
Presidente da APP

MARIA LUCIA BECKER
Diretora/Portaria 82/2018

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:9B9EE25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando a prestação de serviço de mão de obra abaixo relacionados em favor do prestador de serviço Thiago da Silva Dias, com CPF: 996.805.642-15, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Serviço de mão de obra para reforma do trilho e reinstalação do portão de entrada dos aluno.	UN	01	500,00	500,00
TOTAL					**500,00**

Cujubim-RO, 01 de junho de 2022.

LUCIANO MENDES
Diretor

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:5B77D675

SETOR DE CONVÊNIOS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BECKER, conforme PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-425/2022, MODALIDADE: TOMDADA DE PREÇO Nº 012/CPL/2022, CONTRATO Nº 039/2022, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA - LINHA 106 - RIO DA ONÇA, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Termo.

CONTRATADO: L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ sob o nº 27.136.273/0001-14, com sede na Rua Padre Franco, 2855,Habitar Brasil, Ji-Paraná, RO.
VALOR DO OBJETO R$ 659.852,99 (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **prazo máximo de 90 (noventa) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 31 de maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal
(Contratante)

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

Ciente Em: _____/_____/_____.

L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ sob o nº 27.136.273/0001-14
(Contratada)

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:1207E1AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 259/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5147/2021
INTERESSADO: TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
ASSUNTO: PARECER SOBRE ADITIVO CONTRATUAL E DEMORA NA EXECUÇÃO DOS SERIVÇOS

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fosse analisado o pedido de aditivo ao Contrato nº 018/PGM/2022 (ID 238849), solicitado pela empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.767.808/0001-52, bem como os apontamentos realizados pelo fiscal no Relatório Técnico.
Para tanto, foram anexados ao processo a Ordem de Serviço 3 (ID 260095), a Notificação 2 (ID 271807), o Ofício 01 (ID 290895), Ofício 02 (ID 290909), Planilha Orçamentária (ID 290917) e o Relatório Técnico da Engenharia (ID 294451).
I) DOS FATOS
O Contrato nº 018/PGM/2022 foi emitido no dia 22 de fevereiro de 2022 e tinha como objeto a contratação de empresa para realizar OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, REFORMA COBERTURA BLOCO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL. O valor do contrato foi de R$ 728.655,05 (setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), e tinha como prazo de execução 90 (noventa) dias corridos.
A empresa vencedora do certame foi a TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME. A ordem de serviço autorizando o início da obra foi emitida no dia 30 de março de 2022, tendo sido recebida pela empresa neste mesmo dia. Ocorre que, no dia 20 de abril de 2022, a SEMOD identificou que a obra ainda não tinha sido iniciada, motivo pelo qual notificou a empresa. A Contratada, por sua vez, apresentou resposta apenas no dia 05 de maio de 2022, informando que:

Considerando que para a execução de alguns serviços, tais como TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), dentre outros,**é necessário o fornecimento de um insumo que não se encontra na região ou não compensa a aquisição no mercado local**, tendo que ser encomendado para fabricação e consequentemente tendo um período de entrega de tal insumo.
Considerando que não se é recomendável executar a remoção das telhas já existentes sem a aplicação imediata da indicada para substituir, pois é passível de prejudicar as instalações já existentes do prédio, que se encontra ocupado, assim como passível de prejudicar outros serviços contratuais.
Considerando também que**alguns serviços devem serem executados em paralelo para o melhor andamento e qualidade da obra**afim de minimizar transtornos e melhor eficiência e alguns decorrem desses materiais que está sendo aguardando a chegada.
Considerando que todas as tratativas já estão sendo acertado com o Eng. Fiscal da obra, da qual tem todo conhecimento do que aqui está sendo exposto.
Considerando que**foi detectado a necessidade de ajustes e adequações na planilha de serviços**da qual está sendo elaborado levantamento e apresentado a fiscalização.
Considerando que**a mão de obra local tem se tornado cada vez mais deficitária, não havendo profissionais suficientes para a contratação de forma a suprir plenamente as demandas da contratante**.
Informamos também que as tramitações externas de execução, contratação e negociação com fornecedores já estão sendo feitas a fim de garantir a execução plena. [grifo nosso]
Sobre as justificativas acerca do atraso da obra, o setor de engenharia se manifestou através do Relatório Técnico, pelo qual informou que a impossibilidade de começar a obra não é justificável. Isso porque a [...] a Prefeitura tem 3 blocos, e esta cobertura se refere ao bloco do centro, então apenas os serviços que seriam feitos neste bloco ficou comprometido, os outros dois blocos ficaram livres para começar estes serviços.
A empresa poderia ter iniciado outros serviços que não são correlacionados a manutenção do telhado, mas não o fez. Da data da emissão a ordem de serviço até a data deste parecer, já se passaram 58 dias, ou seja, 64% do prazo do contrato já se esgotou e a empresa sequer iniciou as obras.
Menciono também que o fato de a Contratada não estar encontrando mão de obra, ou mesmo dos insumos terem que ser comprados de fora, seja porque o mercado local não fornece ou porque o valor neste mercado é muito alto, não se trata de uma questão em que o Município concorre em nível de culpa, mas sim deriva-se de uma falta de planejamento da própria empresa, que não verificou essa situação no ato de oferecimento da proposta nem quando assinou o contrato.
Por fim, informo que a empresa SEQUER demonstrou por meio de notas fiscais ou outros documentos equivalentes que realizou a compra dos insumos necessários, trazendo maior insegurança ainda sobre o prazo necessário para entrega destes itens e finalização da obra contratada.
Com base no exposto, esta Procuradoria entende que é**INCABÍVEL E INJUSTIFICÁVEL O ATRASO NO INÍCIO DAS OBRAS CONTRATADAS**.
Passando para análise da planilha orçamentária apresentada pela empresa, na qual constam os itens a serem aditados, o Setor de Engenharia se manifestou no sentido de que:
[...]**o aditivo do item 1.1 Remoção de telhas metálicas de forma manual, sem reaproveitamento está de acordo, precisa ser aditivado**a quantidade solicitada.**O item 2.1 Telhamento com telha metálica termoacustica**E= 30mm, com até 2 aguas, incluso içamento. AF_07/2019**este item precisou ser aditivado**devido a construção ser de formato redondo e tendo muita perca da telha utilizada, e a quantidade esta correta.**O item 2.3 Rufo em clha de aço galvanizado número 24**, corte de 25cm, incluso transporte vertical. AF_07/2019 este item**não foi verificado o seu aditivo conforme solicitado**. O**percentual do aditivo também se encontra errado**. [grifo nosso]

Como foi identificado que parte dos itens solicitados deverão ser aditados para continuidade da obra, bem como o fato de o percentual apresentado do aditivo estar incorreto,**esta Procuradoria se**

manifesta no sentido de que deverá a empresa realizar as correções informadas pela Engenharia na planilha e, após, deverá apresentar nova planilha com os valores necessários do aditivo para nova análise.

Por fim, menciono que a Contratada NÃO PODERÁ suspender a execução dos serviços durante o período em que estiver realizando os ajustes na planilha, sem prévio consentimento deste Município, sob pena de responder por inexecução contratual.

Com base no exposto, pelo fato de a empresa ter tardado por 58 (cinquenta e oito) dias no início da execução do serviço, sem prévio consentimento do Municipio, deverá ser aplicada a multa moratória pelo período que corresponder ao atraso. A aplicação desta multa será analisada a seguir.

II) DAS EXIGÊNCIAS DO CONTRATO

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:

Art. 54. [...]

§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

O Edital previa no item 2.1 a vinculação ao instrumento convocatório, também presente no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.

Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:

a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;

b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.

c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam o mais favorável, dez por cento menos que o melhor preço oferecido e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)[1]

No Contrato nº 018/PGM/2022, foi previsto que:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 12ª- Compete à Contratada:

I.**A CONTRATADA deverá executar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor do contrato**, bem como após fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a detectar eventuais alterações ocorridas no local da obra no período compreendido entre a visita, quando da participação na licitação, e a mencionada notificação, devendo apresentar à Fiscalização as divergências ou dúvidas de projeto porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;

III.**Executar o objeto do contrato de acordo com o projeto existente**, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias;

IV.**Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento**de equipamentos, materiais,**mão de obra**, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a Administração ou a terceiros;

Parágrafo Único - Correrão por conta, responsabilidade e risco do contratado as consequências de:

a. Sua**negligência**, imperícia ou omissão; [grifo nosso]

Segundo o contrato, a obrigação da contratada recai sobre a execução do contrato dentro do que foi previsto no edital, de acordo com a planilha orçamentária apresentada, com o projeto básico, de maneira que os prazos para execução de cada etapa deverão ser cumpridos. Ainda, fica sob responsabilidade da Contratada o fornecimento de mão de obra.

Como já foi exposto, a Contratada não está cumprindo com os prazos que lhe foram dados, e também não apresentou justificativa plausível para este atraso, motivo pelo qual esta Procuradoria entende que**caberá penalização da empresa por ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇOe, caso este atraso perdure, sem que a empresa comece imediatamente a executar o objeto do contrato, poderá inclusive responder por INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO**.

III) DAS PENALIDADES

O Contrato nº 018/PGM/2022 previa, em seu texto, o seguinte:

DAS PENALIDADES

Cláusula 15ª- O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 1º - O CONTRATANTE poderá valer-se do disposto no caput desta Cláusula, se a CONTRATADA:

II. Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço, autorizando o início dos mesmos.

IV. Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;

Parágrafo 2º - Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

a.**Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução**deste com relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

b.**Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega das etapas**e para o recebimento da Ordem de Serviço.

c. Multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.

d. Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado. [grifo nosso]

Foi identificado um atraso injustificável de 58 (cinquenta e oito dias) no início da execução do objeto contratado, isso porque apesar de parte da obra depender da chegada de insumos para ser realizada, outras partes poderiam já ter sido feita, pois não há correlação direta entre elas.

A Lei nº 8.666/1993 também prevê possibilidade de aplicação de multa moratória em seu Art. 86. Cite-se:

Art. 86.**O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º**A multa**, aplicada após regular processo administrativo,**será descontada da garantia do respectivo contratado**.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Como houve atraso tanto no início da execução como também na entrega do objeto dentro do prazo estabelecido no cronograma, esta Procuradoria entende que caberá aplicação das penalidades de:**multa de 0,5% ao dia por dia de atraso a entrega dos serviços com base nos prazos do cronograma físico-financeiros**(Cláusula 15ª, Parágrafo 2º, inciso I, alínea a);**0,1% por dia de atraso na entrega das etapas**(Cláusula 15ª, Parágrafo 2º, inciso I, alínea b).

Ressalto que a multa prevista na alínea a deverá ser contabilizada da data da emissão da Ordem de Serviço até a data atual e a alínea b deverá ser contabilizada da data em que deveria ter sido entregue o serviço, de acordo com o cronograma/etapa, até a data atual. Elas são, portanto, cumulativas.

Fica a empresa formalmente advertida, devendo<u>INICIAR IMEDIATAMENTE a execução dos serviços, no prazo de 24 horas</u>, sob pena de que, se não o fizer, irá responder pelo atraso no início da execução dos serviços, previstos neste parecer, e também por inexecução total do contrato.

IV) DA DECISÃO

Portanto, pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do contrato e por ter tardado no início da execução dos serviços, fica**ADVERTIDA que deverá iniciar no prazo de 24 horas a execução da obra**e que,**caso não o faça, irá responder pelo atraso injustificado e também por inexecução total do contrato**.
A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis[2], a contar da notificação, para apresentar defesa prévia à advertência, e deverá informar se iniciou aos serviços, bem como apresentar comprovantes de compra dos insumos que não podem ser adquiridos na região, bem como o prazo necessário para que estes sejam entregues.
Sendo apresentada a defesa, os autos deverão ser remetidos para Procuradoria para nova análise. Caso não seja apresentada defesa, deverão os autos serem encaminhados para a Procuradoria a fim de que sejam aplicadas as penalidades por mora e inexecução do contrato.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1.Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2.Dê-se ciência ao interessado;
3.Caso haja recurso, que este seja encaminhado para a Procuradoria para nova avaliação;
4.Não havendo recurso, encaminhe-se o processo à Procuradoria para que seja emitido parecer com aplicação das penalidades previstas em lei.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7BB30AAC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 260/PGM/2022

Processo nº 5004/2021
Interessado: GOLDENPLUS COM. DE ME. E PROD. HOSP. LTDA
Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para mais, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/SRP/2022, Ata de Registro de Preços nº 005/2022, no processo administrativo nº 5004/2021, que trata de formação de registro de preço para **futura e eventual aquisição de medicamentos de uso hospitalar e também das unidades básicas, utilizados para atender a demanda das unidades de saúde deste município de Espigão do Oeste/RO,** por um período de 12 (doze) meses.
A empresa GOLDENPLUS COM. DE ME. E PROD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, requereu o reequilíbrio de preço dos itens Soro Fisiológico 0,9% Sistema Fechado c/ 500ml e 250ml, sob argumento de que ocorreu um aumento do valor dos mesmos. Para tanto, apresentou o requerimento (ID 291164), nota fiscal de compra resposta da fornecedora via e-mail, que informou que eles estão com "[...] problemas de matéria pra produção das tampas dos frascos e bolsas" e, por isso, não tem previsão de entrada de estoque de soro.
A CPL realizou a cotação de preços (IDs 291170 e 291599), pela qual verificou que a média do banco de preços é de R$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos). A empresa, ao ser convocada para renegociação, aceitou baixar o valor proposto de R$ 9,30 (nove reais e trinta centavos para R$ 9,00 (nove reais). Ou seja, o valor proposto pela empresa ainda está acima do valor de mercado.
A CPL anexou também ao processo reportagens que falam da falta de soro no Brasil (ID 291610), demonstrando que este é um problema que está sendo enfrentado por todos a nível nacional e, como sabemos, o soro é um material essencial no dia a dia no hospital. A empresa, por sua vez, também já tinha anexado uma nota fiscal de 12/05/2022, na qual comprovou que o valor de compra do soro é de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e, com base na tabela anexada em seu requerimento, foi demonstrado que de acordo com este preço de compra o valor necessário a ser reequilibrado para manter a equação econômica entre as partes, considerando a margem de lucro e os tributos em cima da mercadoria, seria de mais de R$ 9,00 (nove reais).
A proposta final da Contratada foi de R$ 9,00 (nove reais). Mesmo estando acima da média de mercado, por se tratar de uma situação excepcional que elevou os preços, e devido a questão de que o soro é um material essencial para se ter em estoque no hospital, esta Procuradoria é favorável a concessão do reequilíbrio requerido.
No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
Assim, **nos manifestamos favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes do valor do valor acordado entre a Prefeitura e a Contratada**, valor este anexado ao ID 291634.
Por fim, ressalto que deverá a SEMSAU monitorar os preços deste produto para que, quando ocorrer uma baixa do valor do mesmo, deverá solicitar novamente o reequilíbrio econômico para menos, com base em cotações e outros demonstrativos que achar conveniente.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• *Acato as razões do Parecer nº 260/PGM/2022.*
• *DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item solicitados, para mais da empresa requerente, na no valor acordado entre a CPL e a Contratada.*
• *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0D236E38

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 261/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5004/2021
INTERESSADA: GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ASSUNTO: RESPOSTA AO RECURSO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao recurso interposto pela empresa GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente a Ata de Registro de Preços nº 005/2022 (ID 245360), derivado do Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2022.

A Contratada havia solicitado a rescisão parcial entre a empresa GoldenPlus e a Prefeitura Municipal, quanto ao fornecimento do item 115 – Diclofenaco Potássico Inj. 25MG/ML c/ 3ML, por meio do requerimento inserido no ID 281781. Tal requerimento foi analisado pela Procuradoria, que expediu o Parecer nº 220/PGM/2022 (ID 283564).

Neste parecer, a empresa foi advertida de que deveria informar se iria entregar os produtos dentro do prazo contratual, situação na qual não seriam aplicadas quaisquer penalidades, ou se ela não iria entregar, ensejando aplicação das penalidades de multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida e também suspensão temporária para licitar com a Administração Municipal.

No recurso apresentado pela Contratada, inserido no ID 281781, ela informa novamente que houve um erro no momento da oferta do produto, mas que este erro não foi observado nem pela Contratada nem pela CPL no momento de formalização do contrato. Por isso, como se trata de uma sucessão de equívocos, requereu o recebimento da defesa, a rescisão parcial do contrato (apenas do item 115), o estorno da nota de empenho e, no caso de aplicação de penalidade, que fosse aplicada apenas uma Advertência.

Analisando a proposta encaminhada pela empresa, nota-se que a proposta inserida no ID 237274 foi elaborada sobre o item DICLOFENACO POTÁSSICO. De igual forma também consta na Ata Final (ID 236697), na qual a empresa GoldenPlus ofereceu proposta ao item Diclofenaco Potássico. Ora, se em ambos os momentos a empresa se manifestou oferecendo proposta sobre o item 115, POTÁSSICO, não há como a CPL ter concorrido em culpa na não observação das propostas.

Por não haver qualquer rastro que demonstre a concorrência em nível de culpa entre a Prefeitura Municipal e a Contratada, esta Procuradoria entende que apenas a empresa GoldenPlus deverá arcar sobre os erros sobre a proposta apresentada.

Ainda, pelo fato de a empresa ter informado mais uma vez que não fará a entrega dos produtos, nos manifestamos no sentido de que deverão ser aplicadas as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital de Licitação e na Lei nº 8.666/1993.

A aplicação da penalidade de multa por inexecução parcial do objeto, foi recomendada no Parecer nº 220/PGM/2022, decisão esta que foi acatada pelo Prefeito Municipal no despacho presente neste mesmo ID 283564.

Desta forma, por não terem sido acatadas as razões recursais da empresa, **deverão ser aplicadas as penalidades de: multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida de R$ 2.120,00** (Cláusula X, 1, 'b'); **suspensão temporária em participar de licitação com a Administração Municipal** (Cláusula X, 1, 'c').

Devido a inexecução parcial do contrato, deverá ser rescindido/cancelado parcialmente a Ata de Registro de Preços, quanto ao item 115 – Diclofenaco Potássico, devendo ser convocado o 2º colocado.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1.Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2.Dê-se ciência ao interessado;
3.Aplique-se as penalidades dispostas no Parecer nº 262/PGM/2022;
4.Publique-se.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:63B279B4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 262/PGM/2022

Processo nº: 4482/2020
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 040/CPL/2022,** do tipo menor preço UNITÁRIO, sendo julgado por item, que será regida pelos Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, 5.504/2005 e 10.024/2020, Decreto Municipal 2.332/2007, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A licitação tem por **objeto** a **aquisição de 01 (um) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 897611/DPCN/2020 (PLATAFORMA + BRASIL), MINISTERIO DA DEFESA – CALHA NORTE,** com contrapartida do Município de Espigão do Oeste/RO.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID 291739).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso recursos provenientes da Convênio nº 288/PGE/2021.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.

O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL (ID 286069).

Consta o prazo da entrega e do recebimento no item 20, e as condições de pagamento no item 23.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:124E67C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.145, DE 30 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 10/GABINETE-EXECUÇÃO/2022, ID 295837, por meio do qual o GABINETE solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender o Gabinete do Prefeito, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 033/ 3.3.90.30 Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 034/ 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ -10.000,00 (dez mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LIRVANI FAVERO STORCH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D8AB3FBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.146, DE 31 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 141/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 295784, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETO
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$9.474,62**(nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.571 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Educação;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1022/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$**9.474,62**(nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiroapurado no balanço patrimonial 2021*, no valor de R$**9.474,62**(nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), referentes a saldo remanescente do Convênio nº 023/PGE-2021.
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 31 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9157059F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.147, DE 31 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 164/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 295371, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 580/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 588/3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores - R$ -3.000,00 (três mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 31 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9A65A5BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.148, DE 31 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Oficio nº 96/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 296034, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 262/4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 259/3.3.90.30 Material de Consumo R$ - 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 31 de maio 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:534EA938

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.149, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.516 de 31/05/2022.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$ 500.000,00**(quinhentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 956/ 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 957/ 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 995/ 3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de**R$ 500.000,00**(quinhentos mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:59E21910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.150, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.517 de 31/05/2022.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 400.000,00**(quatrocentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3077 Manutenção e Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1000/ 3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de**R$ 400.000,00**(quatrocentos mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9FE20F0C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 147

PROCESSO:2032/2022
INTERESSADO: CARLAS CRISTIANA BARBOSA DA SILVA BEZZERA
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2032/2022**, referente ao pedido de CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 091/CJAM/2022 (ID 292254), de **INDEFERIR O PEDIDO** do servidor, pois o (a) servidor (a) não está inserido no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2032/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº:**091/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO**o pedido do (a) servidor (a)**CARLAS CRISTIANA BARBOSA DA SILVA BEZZERA.**
• Dê-se ciência ao interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6D7CB8B8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 148

PROCESSO:2664/2022
INTERESSADO: JORLEIDE MENDES BORGES
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2664/2022**, referente ao pedido de CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 092/CJAM/2022 (ID 292260), de **INDEFERIR O PEDIDO** do servidor, pois o (a) servidor (a) não está inserido no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2664/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº:**092/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO** o pedido do (a) servidor (a)**JORLEIDE MENDES BORGES**

• Dê-se ciência ao interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D72108A8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 149

PROCESSO:2761/2022
INTERESSADO: ALINE DE JESUS SANTOS
ASSUNTO:SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2761/2022**, referente ao pedido de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE, nos termos do art. 121, ESPMEO.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 087/CJAM/2022 (ID 291297), de **DEFERIR O PEDIDO,** concedendo o gozo da licença-prêmio referente ao 1º quinquênio para os meses de **julho, agosto e setembro de 2022.**

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2761/2022.

• Acato as razões do PARECER Nº:**087/CJAM/2022.**
• **DEFIRO**o pedido do (a) servidor (a)**ALINE DE JESUS SANTOS.**
• Dê-se ciência ao interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:665B2FC4

GABINETE DO PREFEITO
D E S P A C H O: 150

PROCESSO: 2583/2022
INTERESSADA: MARIZELE DA CUNHA CASTRO
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 2583/2022, requerendo o pagamento de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.**
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o Parecer 086/CJAM/2022 (ID 291283), de **INDEFERIR O PEDIDO do (a) servidor (a),** pois pelo laudo de insalubridade, quem atuar no setor de farmácia UMS terá direito a receber insalubridade de 20% (fl. 145).

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2583/2022;
1. Acato as razões do PARECER Nº: 086/CJAM/2022;
2. **INDEFERIR** O PEDIDO do (a) servidor (a) **MARIZELE DA CUNHA CASTRO.**
3. Dê-se ciência a interessada;
4. Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 18 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9941A5FC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 151

PROCESSO: 2707/2022
INTERESSADA: MARCIANO SANTOS DE LIMA
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 2707/2022, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 088/CJAM/2022 (doc. ID. 291318), de **DEFERIR O PEDIDO** do servidor, a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação e Promoção do Nível I para o II, a partir de 20/05/2022.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2707/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº: **088/CJAM/2022.**
• **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a)**MARCIANO SANTOS DE LIMA.**
• Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 27 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:79752267

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 152

PROCESSO:2342/2022
INTERESSADO: JOSE CARLOS RODRIGUES
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2342/2022**, referente ao pedido de CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 091/CJAM/2022 (ID 292254), de **DEFERIR O PEDIDO** do servidor, concedendo de imediato a conversão da Licença Prêmio em pecúnia referente ao segundo período aquisitivo.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2342/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº:**090/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO**o pedido do (a) servidor (a)**JOSE CARLOS RODRIGUES.**
• Dê-se ciência ao interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:07783CD2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 153

PROCESSO:2232/2022
INTERESSADO: JULIANA JORGINA DE BRITO
ASSUNTO:SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2232/2022**, referente ao pedido de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE, nos termos do art. 121, ESPMEO.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 096/CJAM/2022 (ID 294548), de **INDEFERIR O PEDIDO** da servidora, visto que a servidora não possui período aquisitivo vencido.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2232/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº:**096/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO**o pedido do (a) servidor (a)**JULIANA JORGINA DE BRITO**
• Dê-se ciência ao interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:56D06D47

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 154

PROCESSO:2633/2022
INTERESSADO: VERANILDA SHNAIDER GUERING LEITE
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2633/2022**, referente ao pedido de CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 097/CJAM/2022 (ID 294584), de **INDEFERIR O PEDIDO** da servidora, visto que os transtornos da servidora não podem ser considerados como alienação mental e, por isso, ela não está inserida no rol do Decreto nº 4.149/2019.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2633/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº:**097/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO**o pedido do (a) servidor (a)**VERANILDA SCHNAIDER GUERING LEITE.**
• Dê-se ciência ao interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2C198ADD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 155

PROCESSO:2622/2022
INTERESSADO: MARLY NOGUEIRA DE SOUZA SCHUMACKER
ASSUNTO:SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2622/2022**, referente ao pedido de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE, nos termos do art. 121, ESPMEO.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 095/CJAM/2022 (ID 294582), de **DEFERIR O PEDIDO,** concedendo o gozo da licença-prêmio referente ao 3º quinquênio para o período **08 de setembro a 07 de outubro/2022 (30 dias)**, ficando o restante do quinquênio (60 dias) a ser marcado em data a ser definido por parte da servidora e da administração.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2622/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº:**095/CJAM/2022.**
• **DEFIRO**o pedido do (a) servidor (a)**MARLY NOGUEIRA DE SOUZA SCHUMACKER.**
• Dê-se ciência ao interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:33437D9A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 153

PROCESSO: 818/2022
INTERESSADA: JESSICA LOPES PEREIRA
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 818/2022, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO, feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 099/CJAM/2022 (doc. ID. 294603), de **DEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a), concedendo a Promoção do Nível I para o II, a partir do dia 08/02/2022.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 818/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº: **099/CJAM/2022.**
• **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a)**JESSICA LOPES PEREIRA.**
• Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 27 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:93542DED

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 157

PROCESSO: 2756/2022
INTERESSADA: EDINÉIA KEMPIM
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 2756/2022, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 089/CJAM/2022 (doc. ID. 292237), de **DEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a), a **gratificação de 12% por conclusão de Graduação e Promoção do Nível I para o II, a partir do dia 04/05/2022.**

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2756/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº: **089/CJAM/2022.**

• **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a)**EDINÉIA KEMPIM.**
• Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 27 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FABF45A1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 158

PROCESSO: 2812/2022
INTERESSADA: ALLINE PRAZERES DE CARVALHO
ASSUNTO: SOLICITA RECEBIMENTO DO QUINQUÊNIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 2812/2022, referente ao pedido de SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO QUINQUÊNIO, feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 093/CJAM/2022 (doc. ID. 292237), de **INDEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a), visto que não há mais previsão para pagamento deste adicional na Lei nº 1.946/2016.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2812/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº: **093/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO** o pedido do (a) servidor (a)**ALLINE PRAZERES DE CARVALHO.**
• Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 27 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FD6D8BBA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 83/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1279/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: EDEIRSON FERNANDES MIRANDA 80769470220, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.390.096/0001-17.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer os Serviços de Borracharia para atender os veículos a serviço em vias urbanas do município de Espigão do Oeste/RO, conforme descrito nos pedidos de compras ou serviços **1279/SEMAME/2022.**
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R$ **12.398,80 (doze mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada. **PROGRAMAS FINANCEIROS:**
18.541.0014.3102.0000 GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS
3.3.90.39.00 (747) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;
18.541.0001.3100.0002 Custeio com Manutenção da SEMAME.
3.3.90.39.99 (724) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços será de **IMEDIATO conforme a solicitação e necessidade** da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA.
DATA: 31 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EDEIRSON FERNANDES MIRANDA 80769470220
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:715D2086

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 84/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2915/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **10.000 (dez mil) litros de óleo diesel comum**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021**.**
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO. **PROGRAMAS FINANCEIROS:**
Pedido de Empenho nº 1366/2022, Dotação Orçamentária 20.605.0011.3082.0000 – 3.3.90.30.00.
PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 31 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

NOME: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1EC36A4C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 1243/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar de 08/05/2021, conforme solicitado nos autos.
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar de **08/05/2022**, conforme solicitado nos autos.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 01 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0D1054F3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 5004/COMISSÃO DO S.R.P/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDADE: 08 DE MARÇO DE 2.023

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a* ***ALTA*** *de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses*, em favor da empresa **GOLDENPLUS COM. DE ME. E PROD. HOSP. LTDA** Inscrita no CNPJ**: 17.472.278/0001-64.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
229	*SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 250ML.*	*BOL*	*3,29*	***9,00***

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 01 de Junho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

P/ EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME
GOLDENPLUS COM. DE ME. E PROD. HOSP. LTDA
Inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64
ADMINISTRADOR
MARCELO MAROSTICA
CPF: 820.347.290-72
E-MAIL: goldenplusdistribuidora@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:83CCB40F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 15/PRESIDÊNCIA/2022

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORMERESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I Designar ao servidor, VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA, Agente Administrativo/Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Matricula nº. 3017041.**A DESLOCAR-SE A CIDADE DE FORTALEZA-CE NO PERÍODO DE06 À 10 JUNHO DE 2022, PARA PARTICIPAR DO55º. CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM**.

II Arbitrar e conceder ao servidor Cinco diárias no valor unitário de R$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais), com valor total de R$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais).

III - Arbitrar e conceder ao servidor dois IDIs no valor unitário de R$ 175,02 (Cento e setenta e cinco reais e dois centavos), com valor total de R$ 350,04 (Trezentos e cinquenta reais e quatro centavos).

Espigão do Oeste RO, 01 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:848FF77F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 16/PRESIDÊNCIA/2022

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORMERESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I Designar à servidora, ALESSANDRA COMAR NUNES, Procuradora do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Matricula nº. 3015901.**A DESLOCAR-SE A CIDADE DE FORTALEZA-CE NO PERÍODO DE06 À 10 JUNHO DE 2022, PARA PARTICIPAR DO55º. CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM**.

II Arbitrar e conceder à servidora cinco diárias no valor unitário de R$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais), com valor total de R$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais).

III - Arbitrar e conceder à servidora dois IDIs no valor unitário de R$ 175,02 (Cento e setenta e cinco reais e dois centavos), com valor total de R$ 350,04 (Trezentos e cinquenta reais e quatro centavos).

Espigão do Oeste RO, 01 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/ Gabinete/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:5E09F610

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 01/PMGJT-SRP/2022

ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 01/PMGJT-SRP/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se incontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 040/SUPEL/2021
PROCESSO: N° 323/GABINETE/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS,COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA,EMISSÃO REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS ÁERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO VALE DO PARAISO-RO

EMPRESA:

ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 08.436.055/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO BAQUETI MOREIRA
AVENIDA PIRATININGA
MARINGÁ-PR
FONE: (44) 3010-0007
E-MAIL: passagens@invictalicitacoes.com.br

KEVIN DIOGÉNES FERREIRA
Coordenador de Registros de Preços

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:1C6A65A2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMGJT/2022

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMGJT/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no P.E n° 050/PMGJT/2021 e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
A empresa remanescente **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 19.391.064/0001-99, estabelecida Rua/Av Gabriel Muller, nº: 127n, Centro/bairro Modulo 02 , na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, tendo como representante o Srº Vicente Peruzzo Lulu, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 001/PMGJT/2022 (Processo nº 442/2021, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a convocação da empresa remanescente do item 72, da Ata de Registro de preços 001/PMGJT/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 050,/2021, a qual tem por objeto principal o para **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de medicamentos, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira/RO** em quantidades e especificações definidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA– EMPRESA REMANESCENTE E O PREÇO

EMPRESA DETENTORA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS				
Representante legal: Vicente Peruzzo Lulu				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA
72	Metronidazol injetável 500mg/100ml	AMP OLAS	2.000	HALEXISTAR
Valor unitário R$ 4,20				

CLÁSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata original que não colidirem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado, apos assinatura do Termo Aditivo. E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA
Superindente SUPEL

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe De Apoio GSRP

Empresa Detentora

Empresa Detentora:
Luvermed Distribuidora De Medicamentos
VICENTE PERUZZO LULU
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:F92262C4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.79/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.79/GP/2022

DE 31 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 083/2022 DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalizaçãodo CONTRATO 083/2022, processo**573/2022,**referenteaquisição de Prato Feito (Marmitex), através da Ata de Registro de preço 009/PMGJT/SRP/2022 e Pregão Eletrônico 016/SUPEL/2022.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores:WALTER ALVES DOS SANTOS, CPF. 473.161.285-34 -**TITULAR**, JONH ELDER DE SOUZA PEREIRA, CPF. 022.092.942-40 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos trinta e um (31) dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6BDD06C6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.80/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.80/GP/2022

DE 31 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 084/2022 DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalizaçãodo CONTRATO 084/2022, processo **574/2022,** referente aquisição de Prato Feito (Marmitex), através da Ata de Registro de preço 009/PMGJT/SRP/2022 e Pregão Eletrônico 016/SUPEL/2022.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores:WALTER ALVES DOS SANTOS, CPF. 473.161.285-34 -**TITULAR**, JONH ELDER DE SOUZA PEREIRA, CPF. 022.092.942-40 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos trinta e um (31) dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:08F5744E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.083/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.083/2022
PROCESSO N° 573/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: SERGIO BELICIO JANUARIO 68696213220

CNPJ:39.432.993/0001-06

OBJETO: Aquisição de material de consumo, 1.819 -REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, no fornecimento de alimentação aos servidores que estejam a serviço da Secretaria no município de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital eDespacho 121 de 26/05/2022 (ID 31054)**.**

VALOR: R$ 36.980,27 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: contratação da empresa ocorrerá adstrita ao orçamento de 2022, conforme indicação orçamentária a seguir:

Ficha:	490
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	26.782.0016.2066.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	2.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	2.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.79/GP/2022, em consonância com o Art.67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 016 /SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, conforme demanda informada pela secretaria interessada.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira -RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Sergio Belicio Januario 68696213220
SERGIO BELICIO JANUARIO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9C13AF4C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.084/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.084/2022
PROCESSO N° 574/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: OTAIR GOMES DA SILVA

CNPJ:13.534.969/0001-94

OBJETO: Aquisição de material de consumo,1.777REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, no fornecimento de alimentação aos servidores que estejam a serviço da Secretaria no Distrito de Colina Verde, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital eDespacho 123 de 26/05/2022 (ID 31064).

VALOR: R$ 36.997,14 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: contratação da empresa ocorrerá adstrita ao orçamento de 2022, conforme indicação orçamentária a seguir:

Ficha:	490
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	26.782.0016.2066.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	2.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	2.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.80/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 016 /SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, conforme demanda informada pela secretaria interessada.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. De Obras E Serviços Públicos
Contratante

Otair Gomes Da Silva
OTAIR GOMES DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F0A0C893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 691/SEMOSP/2022.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 13.479/GAB.PREF/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA no Município de Guajará-Mirim-RO**, O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **05 de julho de 2022 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 07:30 às 17:30 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail: cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 5.451.355,82 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

Guajará-Mirim, 01 de junho de 2022.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 13.479/GAB.PREF./2021

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:9BD416C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022. PROCESSO N° 420/2022 SEMED

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022.
PROCESSO N° 420/2022
SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão obrigatória de 5.000 km, do caminhão Volkswagen 9.170, 4x2, placa QTC9A95, ano/modelo 2019/2020.

CONTRATADA:BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ:84.652.296/0001-15
END: Rua da Beira n°6711 Bairro: Lagoa, Porto Velho/RO
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 4.747,85 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

CONSDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 26 da lei 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 420/2022 e do Parecer nº 292/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 136241)

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E66BE4EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/CHEF-GAB/2022

PORTARIA Nº 33/CHEF-GAB/2022 Em, 30 de maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Dionísio Rodrigues Lopes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor de 1.050,00,00 (mil e cinquenta reais), e 20% por ir em veículo próprio, no valor de 210,00 (duzentos e dez reais) totalizando o **Valor Total de R$ 1.260,00** (mil duzentos e sessenta reais) em nome do Senhor,**DIONÍSIO RODRIGUES LOPES**, Coordenador Municipal de Planejamento-COMPLA, para sedeslocar-se ao Município de Porto Velho, com o objetivo de representar a Prefeita Municipal na abertura, bem como participar do Workshop do Programa Calha Norte-PCN em parceria com a Associação Rondoniense de Municípios-AROM, e participará ainda de palestras com orientações Técnicas das diversas fases da vida do convênio, destinadas aos operadores da Plataforma+Brasil, abordando a celebração, acompanhamento e prestação de contas , no **período de 30/05/2022 a 02/06/2022**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:EA724C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1204-DIÁRIA-SORAYA DAS FLORES DA SILVA

PORTARIA N° 1204/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 01 de Junho de 2022

O *SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* *Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22*.

RESOLVE:

Art. 1º **- Lotar** a Servidora **SORAYA DAS FLORES DA SILVA**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** para exercer suas atividades laborais no **CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)**, para cumprir **40h** semanais.
Art. 2º Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3078E4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1203-DIÁIA-SOLANGE SOLEDAD SOUZA CORREA

PORTARIA N° 1203/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 01 de Junho de 2022

O *SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* *Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22*.

RESOLVE:

Art. 1º **- Lotar** a Servidora **SOLANGE SOLEDAD SOUZA CORREA**, na função de **ENFERMEIRA,** para exercer suas atividades laborais no **CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)**, para cumprir **40h** semanais.
Art. 2º Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:93E8FFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1205-DIÁRIA- JONISON PEREIRA SAVALO

PORTARIA N° 1205/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 01 de Junho de 2022

***O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* *Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22*.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **JONISON PEREIRA SAVALO**, na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃOI**, para exercer suas funções laborais na **SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde)**, para cumprir **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **01/06/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:93E5E0E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo Administrativo nº: 425-08/2022.

Contratado: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 03.344.057/0001-04.
Endereço: Trav. Tamarindo 3415, Setor 01, Ariquemes – RO, CEP: 76870-050.

Objeto: Aquisição de material de informática.

Valor total**: R$ 7.659,00** (sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Junho de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F3D74105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2022

REGISTRO DE PREÇO 020/2022

EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Confecção e Plotagem de Adesivos para frota de Veículos Municipais.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 58.008,60.**

Processo Administrativo n.º **46-03/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 02/06/2022	09h00min do dia 14/06/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 14/06/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Junho de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6B8BCBE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022

REGISTRO DE PREÇO 019/2022

EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de medicamentos – Farmácia Externa – para atender a Secretaria de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 134.457,80**

Processo Administrativo n.º **378-05/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 01/06/2022	09h00min do dia 15/06/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 15/06/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6B31DC25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º196/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 02 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferemo inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono inciso ll do artigo 8º da Lei 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º.Nomear a Sr.ª**TALITA REGINA AGUILERA MARQUES**, Matricula: 6530, para assumir o Cargo Comissionado deAssessor - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:92F2D9F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**02/05/2022 a 31/05/2022,**para aservidora**Marilene Pinheiro Amarante,Matricula nº6301**, ocupante do cargode**Assistente Social,**subordinada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social -**SEMTAS.**

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se** ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:61549AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**02/05/2022 a 31/05/2022,**para oservidor**ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA,Matricula nº4366**, ocupante do cargoComissionado de**Controlador Geral,**subordinado ao Gabinete Municipal.

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se** ao período aquisitivo do exercício de**2014/2015.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5E5BDDD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**02/05/2022 a 31/05/2022,**para aservidora**MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO,Matricula nº4150**, ocupante do cargoEfetivo de**ENFERMEIRO - 40 HORAS**subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se** ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C233A8B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**02/05/2022 a 31/05/2022,**para aservidora**MIRIAM DA SILVA ALMEIDA,Matricula nº856**, ocupante do cargoEfetivo de**Auxiliar de Enfermagem,**subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se** ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5092400E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 201/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Srª**BEATRIZ PANTOJA VINHOTE**, da função de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo Comissionado de Diretor de Vigilância em Saúde subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D8E77090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/05/2022 a 31/05/2022,** para o servidor**, BRASILINO BENTO, Matricula nº591**, ocupante do cargo efetivo de **MECANICO,** subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8A1C4EF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Concederférias de**10 (Dez) dias** no período de **02/05/2022 a 11/05/2022,** para o servidor**, IVAN CARLOS TENORIO OLIVEIRA, Matricula nº613**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista de Veículo Pesado,** subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura -**SEMAGRI.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2019/2020.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0817F7A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º204/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noArt. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. ConcederLicença Prêmiono períodode 90 (Noventa) diasde**03/05/2022 a 31/07/2022,**para aservidora**ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA PONCIANO**,**Matricula nº 129**, ocupante do cargoefetivodeProfessor Magistério - 20 H, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2008/2013.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FB8DFC43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias** no período de **03/05/2022 a 01/06/2022,** para o servidor**, JORIVAL PEREIRA SOUZA, Matricula nº611**, ocupante do cargoefetivo de **Operador de Maquinas Pesadas III,** subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2019/2020.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:57297036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º206/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 06 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem no inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noIncisoll do artigo 8º da Lei 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º.Nomear o Sr.º**LEVI BARROZO SALES**, Matricula: 6531, para assumir o Cargo Comissionado de Diretor- Repartição de Oficina, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **SEMOSP**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:219FD262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de **20 (Vinte) dias** no período de **09/05/2022 a 28/05/2022,** para a servidora**, SILVANEA PEREIRA DE SOUZA SILVA, Matricula nº5731**, ocupante do cargo Comissionado **Gerente Municipal de Convenio,** subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-**SEMAP.**

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de **2019/2020.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:309AB03D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208GAB-PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:

Art. 1° Revoga a Portaria nº131/GAB/PMIO/2022 de 06 de Abril de 2022. Que designa os servidores para compor a Comissão de Inspeção de Veículos de Transporte Escolar.
Onde se lê :

SERVIDOR	FUNÇÃO
Lucia Pereira da Silva Silvestre	Presidente
Geisson Carlos Mesquita da Costa	Membro
Edelson Batista Delfino	Membro
Jairo Gomes de Araujo	Membro

Passa se a ler:

SERVIDOR	FUNÇÃO
Lucia Pereira da Silva Silvestre	Presidente
Geisson Carlos Mesquita da Costa	Membro
Edelson Batista Delfino	Membro
Jairo Gomes de Araujo	Membro
Cleide Cardoso	Membro

Art 2°. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se!
Publique-se!
E cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F286592A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias** no período de1**0/05/2022 a 08/06/2022,** para a servidor**, ELIAS ROSA DA SILVA, Matricula nº729**, ocupante do cargoEfetivo de**Vigilante,**subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de **2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3BF04856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º210/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear aSrª**Lauzinete de Jesus Costa dos Santos Souza**,**Matricula 808** para assumir FG 10 -Diretor Administrativo subordinada a Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:813A6A5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:Nº503/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N:Nº503/2022

OBJETO: Aquisição DeMaterial Permanente(Computador, Impressora E Ar Condicionado) para atender o Conselho Municipal De Saúde Através Da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme(ID 192355).
CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde/RO.
CONTRATADAS:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 41.947.390/0001-99 no valor total de R$: 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa e seis reais);
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87 no valor total de R$ 3.731,10 (Três mil setecentos e trinta e um reais e dez centavos) e**SHEILA P DE ALMEIDA RONCONI ME,**inscrita no CNPJ nº 27.368.765/0001-35, no valor total de R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste, 30 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/05/2022 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:306374FE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:503/2022.

PROCESSONº:503/2022.
Classe: Aquisição de MaterialPermanente.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processonº503/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR, IMPRESSORA E AR CONDICIONADO),**para atender as demandas do Conselho Municipal de Saúde - CMS, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D'Oeste/RO, em favor das empresas: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 41.947.390/0001-99, no valor de R$: 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa e seis reais);**TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87, no valor de R$ 3.731,10 (Três mil setecentos e trinta e um reais e dez centavos) e **SHEILA P DE ALMEIDA RONCONI ME,** inscrita no CNPJ nº 27.368.765/0001-35, no valor de R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais). Sendo Adjudicado o valor total deR$10.471,10 (dez mil quatrocentos e e setenta e um reais e dez centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 192355), Parecer Técnico Controladoria(ID 151891).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/05/2022 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:136F65DE

IMPREV
ATA Nº.005/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº.005/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022, NA SEDE DO IMPREV.
Aos (31 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31/05/2022), às 15:00h (quinze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Joniel Mozer Ferreira (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x),

representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental a Sr.ª. Presidente Silvia Natalia Gandra Demeu informou que convocou a Presidente do Imprev Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte. **1º PAUTA DO DIA: LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO FISCAL. OFICIO Nº 003/2022 REF: A CERTIFICAÇÃO DE CONSELHEIROS, OFICIO Nº 004/2022 REF: CRONOGRAMA DE FERIAS DOS SERVIDORES DO IMPREV, OFICIO Nº 005/2022 REF: REVISÃO DE CONTRATO DE TELEFONIA DO IMPREV.** A presidente do conselho apresentou os ofícios recebidos da presidente do conselho fiscal do Imprev para análise e decisão do conselho. A presidente leu os ofícios e colocou para decisão do conselho as pautas. De acordo com o conteúdo do oficio que menciona sobre os conselheiros que ainda não apresentaram suas devidas certificações, a presidente solicita um parecer jurídico sobre a situação de acordo com a lei 1766/2018. A presidente do conselho solicita ao mesmo tempo que o Imprev também apresente a capacitação devida aos conselheiros que ainda não realizaram suas certificações. Em relação ao oficio sobre o contrato de telefonia do Imprev, o conselho solicita que seja revisto o contrato e que apresente opções de menor valor referente a conta de telefônica, ficando determinado que se necessário o Jurídico seja acionado em relação a empresa de telefonia. Em relação ao cronograma de férias o conselho já mencionou em reuniões anteriores que todos servidores gozem dentro do prazo suas referidas férias, para que se evite acúmulos e gastos com pecúnia. A presidente do IMPREV informou que a folha de pagamento foi finalizada e enviada ao banco e que por orientação do Controle Interno, o pagamento das férias do servidor ocupante do cargo de Assessor Jurídico não foi lançado neste mês. Pois o controle necessita de mais tempo para emitir o parecer. **2º PAUTA DO DIA: APRESENTAÇÃO DO ACÓRDÃO: 0022/2022-PROCESSO 01516/2021. TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.** A presidente do Imprev senhora Kerles Fernandes Duarte explanou aos conselheiros sobre o acórdão recebido. Onde o mesmo é decorrente dos comando estabelecidos pelo Acórdão APL-TC 00005/21, prolatado nos Autos de nº 02675/19-TCE/RO, de que trata de Auditoria na modalidade de monitoramento com objetivo de apurar o cumprimento do item V do Acórdão referenciado, de responsabilidade do Senhor Paulo Henrique dos Santos Prefeito Municipal, Senhor Renato Rodrigues da Costa - Controlador Interno do Município e Senhora Kerles Fernandes Duarte – Presidente do RPPS reconhecendo-se o esforço da Administração no alcance das metas estabelecidas no Plano de Ação do RPPS, uma vez que, das 20 (vinte) Metas estabelecidas no Plano de Ação da Autarquia, 16 (dezesseis) foram integralmente cumpridas, alcançando assim o percentual de 80% de cumprimento, tendo restado parcialmente cumprida 02 (duas) e consideradas não cumpridas 02 (duas). Determinando via ofício, para que, nos termos do art. 24, §2º, da Resolução n. 228/2016/TCE-RO, encaminhem o Relatório de Execução das seguintes ações: a) META 2 – Capacitação e Certificação dos Gestores e Servidores das Áreas de Risco (Membros do Comitê de Investimento e Presidente do RPPS), b) META 4 – Política de Segurança da Informação (equipamentos, internet e e-mail), c) META 8 – Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor (Ações Conjuntas do Ente e do RPPS) e, d) META 20 – Da Dimensão Educação Previdenciária: Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade (Elaboração de Materiais Informativos, Reuniões e Prestação de Informações para os Beneficiários e o Público em Geral, Ex: preparação de Cartilhas Dirigidas aos Segurados; Seminários de Preparação para Aposentadoria). Diante do exposto a presidente do IMPREV esclareceu que alguns dos apontamentos já foram cumpridos e que alguns estão em andamento, necessitando de recurso financeiro para concretização, já meta 8, a mesma deverá ser desenvolvida em conjunto com o ente federativo, e o IMPREV está preparando proposta de trabalho a ser apresentada a administração municipal. O conselho determinou a Presidência do IMPREV proceda com urgência o levantamento financeiro necessário para colocar em pratica o plano de ação e que seja realizada a apresentação ao Prefeito no intuito de requerer aporte financeiro ao Imprev de acordo com leis que ampara o aporte. Lembrando que o Imprev tem que providenciar as novas certificações aos conselheiros bem como capacitações continuadas aos mesmos. **3º PAUTA DO DIA: QUESTIONAMENTO SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IMPREV.** O conselho de administração solicita um parecer jurídico do Imprev, sobre a composição do comitê de investimento, tal parecer se faz necessário devido a questionamentos feitos a conselheiros sobre a composição do mesmo, e que apresente ao conselho com a máxima urgência esse parecer. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente do Conselho Secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada as 17:00h (dezessete horas), em 31/05/2022, (31 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois).

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:0A285133

IMPREV
PORTARIA N.º033/2022/ IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Aurea Tavares Santos".*

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Aurea Tavares Santos,** brasileira, casada, portadora do RG n. 471.323 SESDEC/RO do CPF/MF n. 421.017.002-04, efetiva no cargo de PROFESSORA, nível III, carga horária de 20 horas semanais, cadastro nº. 153, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°059/2022/IMPREV, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de Nº 1766/2018 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, Rondônia - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:D667AD56

IMPREV
PORTARIA N.º034/2022/ IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Elismar Costa de Almeida Vieira".*

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Elismar Costa de Almeida Vieira**, brasileira, casada, portadora do RG n. 416189 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 351.095.802-00, efetiva no cargo de PROFESSORA, Matricula nº. 6040-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.**085/2022/IMPREV**, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de Nº 1766/2018 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:D9202F25

IMPREV
PORTARIA N.º035/2022/ IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. IRONE HIRT".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Irone Hirt**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 464.468 SSP/RO e do CPF/MF nº. 421.507.362-68, efetiva no cargo de PROFESSORA, nível I, Carga Horária 20 horas semanais, Matricula nº.36, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.049/2022/IMPREV, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de Nº 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:9102F73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato N° 97 de 07/04/2022
Nº do Processo: 1347/2022
Objeto: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 009/2021, derivada do PE nº 026/2021/CPL, constante no processo nº 1675/2021, conforme Memorando nº 83/2022, termo de referência e docs anexose documentos anexos visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado: SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO- ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 03.214.454/0001-53
Data do aditivo do contrato: 01/06/2022
Objeto: O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, Em 01 de Junho de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:B59EFE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato N° 98 de 07/04/2022
Nº do Processo: 1347/2022
Objeto: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 009/2021, derivada do PE nº 026/2021/CPL, constante no processo nº 1675/2021, conforme Memorando nº 83/2022, termo de referência e docs anexose documentos anexos visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado: INOVACAO EIRELI ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº19.634.357/0001-50
Data do aditivo do contrato:01/06/2022
Objeto: O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, Em 01de Junho de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:F7007367

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1290/2022. **CONTRATO: 156 DE 30/05/2022.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: A. F. GÁS LTDA ME, CNPJ:27.670.920/0001-73. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA e, através de adesão ARP nº 001/2022, derivada do PE nº 005/2022, do proc. 2584/2021/Av. Tancredo Neves, s/n°, lote 18, quadra 08. Vigência: 12 (doze) meses à partir da assinatura. Valor R$10.300,00(Dez mil e trezentros reais). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091,àgua mineral e gás de cozinha; Natureza da despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo– Pessoa Jurídica;
Data de assinatura do contrato: 31/05/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:B8A4AEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 155/SEMAS/2022.
De: 30/05/2022.
Processo: 1677/SEMAS/2022.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: A empresa A. F. GÁS LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº27.670.920/0001-73.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.

Valor: R$ 6.477,30 (seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos);

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0004.2014(CO–FINANCIAMENTO/ESTADO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA),08.244.0006.2020(IGD-SUAS INDÍCE DE GESTÃO DESENTRALIZADA),08.244.0005.2017(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS),08.244.0005.2018(MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);

Parágrafo único.ASecretaria Municipal de Assistencia SocialDEVERÁ antes do início da execução do objeto contratado, realizar o empenho da despesa em conformidade com as fontes de recursos destinadas para a sua cobertura, sob pena de configurar violação ao art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e nulidade do presente instrumento, sem prejuízo das implicações legais e contratuais pela não observância desta cláusula.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 01 de junho de 2022.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO NICOLETTI
Sócio-Administrador

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:1EFC79C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.317/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.317/PMMA/2022.

"ACRESCENTA O INCISO VII AO §1º DO ARTIGO DE 15 DA LEI 1.528/PMMA/2016, CRIA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL PARA A GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALTERA O ITEM VIII DO ANEXO I DA LEI 1.529/PMMA/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 32, § 1º, INCISO II, LETRAS "A", "B", "C" e "D", DA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Acrescenta o inciso VII ao §1º artigo de 15 da Lei 1.528/PMMA/2016 e cria o Cargo de Assessor Técnico Especial para a Gestão Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15. .....
"**VII -** Cria o cargo de Assessor Técnico Especial para a Gestão Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social que será dirigido pelo Assessor Técnico Especial para Gestão Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, com a remuneração constante de Chefe de Departamento Nível II, Item IV da Tabela do Anexo I, vedada a acumulação com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:
a) planejamento, coordenação, assessoramento, administração das atividades orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS;
b) acompanhamento, controle e avaliação de todas as aplicações da gestão do Fundo Municipal de Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS;
c) coordenação e controle das atividades desenvolvidas pelo Departamento de gestão orçamentária, financeira e contábil, Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS (Tesouraria) e Seção de Acompanhamento de Convênios, Prestação de Contas e Relatório Anual de Gestão;
d) assinar empenho, cheques e ordens bancárias em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social.
e) propor, implantar e acompanhar as ferramentas de gestão para modernização dos processos de trabalho;
f) racionalizar práticas e sistemas administrativos;

g) responder conjuntamente com o Gestor (Secretário Municipal de Assistência Social) pela ordenação de despesas, orçamento e financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social.

h) o Assessor Técnico em conjunto com o Gestor do Fundo de Assistência Social que é o Secretário Municipal de Assistência Social poderá abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social.
i) exercer funções correlatas determinadas pela legislação em vigor.
Art. 3º. Fica alterado o Anexo I da Lei 1.529/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo I

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
[...]	[...]	[...]
VIII	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL PARA A GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 1.800,00

[. . .]"
Art.4°. A fonte de recursos para a mantença dos cargos ora criados será dos fundos respectivos.
Art. 5º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de junho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:76A98732

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.320/PMMA/2022.

LEI N º. 2.320/PMMA/2022.

"ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI 2.282/PMMA/2022, QUE INSTITUIU O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei de n. 2.282/PMMA/2022, que passará a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º.(...)

§ 1º. O valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de junho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:ACDD0D0F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.319/PMMA/2022.

LEI N º. 2.319/PMMA/2022.

"ALTERA O ARTIGO 19 DA LEI Nº 1.380/PMMA/2.014 PARA CONSIDERAR AS GRATIFICAÇÕES NO CÁLCULO DE HORAS EXTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 19 da Lei nº1.380/PMMA/2.014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 As gratificações de que trata esta Lei serão consideradas para o cálculo de horas extras."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 01 de junho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F23BB72F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.738/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.738/PMMA/2022.

"CONCEDE CEDÊNCIA À SERVIDORA VERA DE LARA LOURENÇO GOES PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida cedência à Servidora Pública Municipal Senhora **VERA DE LARA LOURENÇO GOES, Cozinheira,** *matrícula nº. 1226*, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de junho de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022, consubstanciado no oficio n. 239/2022-PMC/GAB de 23 de maio de 2.022.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de junho de 2.022.

Ministro Andreazza/RO, 27 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3EBC63C3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.739/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.739/PMMA/2022.

"EXONERA POR MOTIVO DE FALECIMENTO O DIRETOR CLINICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado por motivo de falecimento, o Senhor **LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR,** brasileiro, matrícula nº. 8339, residente e domiciliado no Município de Cacoal/RO, da Gratificação por Desempenho de ***DIRETOR CLINICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE,*** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de maio de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6608EC19

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.740/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.740/PMMA/2022.

"CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA;
CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 109/SEMAP/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida à Senhora **Leidiane Medeiros Petronilio,** brasileira, Técnico em Nível Médio – Cras Volante, carga horária 40 horas semanal, m*atrícula funcional n. 8228,* **Licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 01 de junho de 2.022 a 30 de maio de 2.024.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 junho de 2022.

Ministro Andreazza/RO, 30 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B67626F3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.743/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.743/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 25 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Herique Heleno da Silva.....Braçal/Serviços Gerais - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de junho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CF5534E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
1ª RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU Nº 01/2022

1ª RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, no uso de suas atribuições torna público a retificação da relação de candidatos inscrito no processo seletivo nº01/2022/PMMA/RO DE 20 DE MAIO DE 2022.

I – A candidata DALILA BARBOSA RIBEIRO NETA passa a fazer parte da relação de inscritos para o Cargo de Técnico em Atendimento de Farmácia, deixando então, de fazer parte da relação dos inscritos para o Cargo de Técnico de Enfermagem.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE: MÉDICO CLÍNICO GERAL

• CARLA NATALI DE SANTANA

• CLEIDE FAUSTINO FERNANDES

• DAUANA DOS SANTOS CARDOSO

• FLAUDEIR JOSÉ MOREIRA DA SILVA

• HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES

• JEFFERSON ONOFRE DIAS

• JOÃO MARCOS PAVANI QUINTÃO

• KELLYANE SILVA KISCHENER

• LAERTE MENDES FERRAZ JÚNIOR

• LAYUNE GÉSSICA DA SILVA

• MARCEL ARNO ENIS

• NEUCI ALVES DOS SANTOS

• PAULO HENRIQUE DE SIQUEIRA TOLEDO

• RAFHAEL ZOPPI DORIGON

• SÉRGIO PERINI

• TARCÍSIO DONIZETTE PICHEK

MÉDICO GINECOLOGISTA
NÃO HOUVERAM INSCRITOS PARA O CARGO.

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO

• ANNY GREYCE COSTA MARTINS

• ROSELMA SOUZA MELO

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA

• DALILA BARBOSA RIBEIRO NETA

• MATHEUS FELIPE CAMARGO OLIVEIRA

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

• ADILSA RAACH DA SILVA

• BEGAIR NERES

• ELAINE ALVES AMORIN

• GABRIELA BARBOZA DE ARAÚJO DO LIVRAMENTO

• JACQUELINE DOS SANTOS JACOB

• KARINA KAISER CARNEIRO

• KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA

• KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK

• LEIDIANE DE ALMEIDA

• LUCAS GABRIEL LOPES ROCHA

• MÁRCIA BATISTA DOS SANTOS

• MARIA IRACEM A ALVES DA SILVA

• MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER

• MIRIAN SOARES BENTO

• RANIERE ARAÚJO SILVA

• TACIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA

• TAINARA CHERCHI ARAÚJO

• THAIS YASMIN DE SOUZA

• TIAGO LOPES DE CARVALHO

• VERA LUCIA DO NASCIMENTO

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE / URBANA

• ALINE MOREIRA BRANDÃO

• ALINE PERINI

• ANDRESSA CARVALHO SCALDAFERRO

• CAMILA DOS SANTOS COSTA

• CHIRLEI ADAIANE ALVES SOUZA

• CLAUDIA SPERANDIO CARDOSO

• DAVILSON DE JESUS SOUZA

• DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS

• FABIANO MARQUES FERREIRA

• FERNANDA DA SILVA CORDEIRO

• GENÉSIO DE MOURA PESSOA

• JESSIANE BARCELOS

• LETICIA ASCACIBA DA SILVA

• LETÍCIA NAZARÉ DA SILVA

• MAÍSA ANGELO BERGAMASCHI

• MARCIA OLIVEIRA BATISTA

• MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA

• RAIMUNDA JOSEFA DE MEDEIROS

• SALETE FERREIRA CAMPOS

• SCHEILA DIAS GALON

• STELA MARY DE SOUZA DE LIMA

• SUELY APPARECIDA VIEIRA DA SILVA

• TAINARA CASTELÃO CORREA CORDEIRO

• VAGNER FELIX

• VERÔNICA BOLDRINI MALAVASI

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE /LINHA 03 MINERAÇAO/CASTANHAL

• ANGELA ALVES DE OLIVEIRA RECO

• BÁRBARA DA LUZ BENICIO ZORDENONI

• MARLENE FERREIRA DOS SILVA

• MIRELY JUDITH MARTINS CRUZ

• POLIANA RAFAEL DA SILVA

• ROSELI BROGNARA SILVA

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE /LINHA 06

• BRUNA DOS SANTOS MOURA

• INDIA CARLA ARAUJO SAMPAIO

• JAVANEICI PEREIRA MANTOVANELI

• JOSILANE FERREIRA LIMA FORNAZIER

• LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS ASSUMPÇÃO

• SUÉDIS NARA NUNES DE SOUZA BALLA

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE / LINHA 07 ATE O FINAL

• ADRIANA GARCIA

• KEYLA MARTINS PERREIRA DELAI

• MONICA PERREIRA MONTOVANELI

• ROSINEIA FAGUNDES PEDRA

Ministro Andreazza, 01 de JUNHO de 2022

MARIA GABRIELI FURTADO CORDEIRO SARTÓRIO

HELENILSON JOEL KREITLON

BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:401E1F42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3135/2022

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, conforme Resoluções e Leis do Conselho Estadual e Nacional de Saúde, com os seguintes integrantes:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

PODER EXECUTIVO
Marli Rodrigues Silva – Titular
Maria Aparecida Alvernaz Thomazetto – Suplente
Daielli Gomes da Silva – Titular
Elizangela de Jesus Silva – Suplente
Maicon Cleber Ferreira de Freitas – Titular
Eucleia Maria da Silva – Suplente

TRABALHADORES DA SAÚDE
Geni Alves Laverdi – Titular
Claudia Regina Cardoso dos Reis – Suplente
Leonardo Aguiar Merlim – Titular
Marlete Vieira da Silva Caetano – Suplente
Maria Aparecida de Paula – Titular
Hildane Moreira Andrade – Suplente

REPRESENTANTES DO USUÁRIO

ASSOCIAÇÃO RENASCER
José Tarcísio Goedert – Titular
Maria do Carmo Tavares – Suplente

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DOS MIGRANTES
João Fernandes da Silva – Titular
Inês de Oliveira Matiello – Suplente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Adelson Tavares de Oliveira – Titular
Rosangela Marinho Nunes – Suplente

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
Sandra Mara Campagnolli Santos – Titular
Maria Nilsa de Oliveira Silva – Suplente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MIRANTE DA SERRA
Maria de Jesus Souza – Titular
Sebastião Tavares dos Passos – Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – SINDISMIR
Eremita Ferreira dos Santos – Titular
Maria das Graças Tavares – Suplente

Art. 2º Os Conselheiros cumprirão mandato de 03 (três) anos, contados a partir de 28 de junho de 2021, com a publicação do Decreto nº 2917/2021.
Parágrafo Único – O prazo do mandato retroagindo efeitos, nos termos do *caput* se dá em virtude do fato de que se trata somente de substituição de alguns membros, com continuidade do mandato em curso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2917/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 31 de maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:76073A37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6218/2022

PORTARIA Nº 6218/2022. Mirante da Serra-RO, Em 31 DE MAIO DE 2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
Na programação 08.2430011.2045 em favor de Elisangela Pereira Dos Santos, RG: 789273/RO, CPF: 743752102-49 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos VII, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:C4D769CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3140/2022

de 01 junho de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 16.500,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando n° 021/SEMOSP/2022 de 30 de maio de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reaiss)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.2026	*DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL*	
3.3.90.39 - 151	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	16.500,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**16.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.2026	*DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL*	
3.3.90.30 - 152	Material de Consumo	16.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**16.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:AD643053

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 71/2018

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019

CELEBRAÇÃO: 01/06/2022

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato nº71/2018, por mais 12 (doze) meses, que será para o periodo de 11 de julho de 2022 a 11 de julho de 2023, as demais cláusulas continuam inalteradas.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)**.

INTERVENIENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 963-3/2018

Mirante da Serra-RO. 01 de Junho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:58B26B68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6219/2022

PORTARIA DE Nº 6219/2022. EM 01 DE JUNHO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DAS PARCERIAS A SEREM PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e

atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 13.019/20
R E S O L V E
Art. 1º Fica Instituído, como órgão colegiado, Comissão de Seleção, a qual compete o Processamento e Julgamento do Chamamento Público no âmbito da Administração Pública Municipal, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no edital de Chamamento respectivo.

Art. 2° - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

MILTON CAETANO DA SILVA – PRESIDENTE.
JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
ITALO PORTES SABAINI–MEMBRO.

Art. 3° - Para subsidiar os trabalhos, a Comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de outras pessoas.

Art. 4° - A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término dos Chamamentos Públicos processados no exercício de 2022.

Art. 5° - A Comissão solicitará auxilio e providências, quando houver necessidade da tomada de decisões que ultrapassarem suas competências.

Art. . 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0D1A51C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6221/2022

PORTARIA DE Nº 6221/2022. EM 01 DE JUNHO 2022.

" REVOGA A PORTARIA Nº 5450/2021, DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 5450/2021, do dia 05 de janeiro de 2021, que nomeia JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA, para exercer o cargo de Diretora do departamento de Ouvidoria Geral do Município da Secretaria Municipal de Governo - DAS – 4. com efeito a partir do dia 18 de junho de 2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:9A63523E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6220/2022

PORTARIA N° 6220/2022.
Mirante da Serra- RO, 01 de JUNHO de 2022.

" REVOGA A PORTARIA Nº 6070/2022, DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE NOMEIA THUANNY KELLY VIEIRA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DIVISÃO DE CADASTRO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a portaria nº 6070/2022 do dia 21 de fevereiro de 2022, que nomeia THUANNY KELLY VIEIRA para Exercer o Cargo divisão de cadastro Municipal na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo,GEC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0F340B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6222/2022

PORTARIA DE Nº 6222/2022. EM 01 DE JUNHO DE 2022.

"CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA SUZANIA ALVES BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes no auto do processo nº 661/2022 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte- SEMECE

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Concedido afastamento sem remuneração a Servidora Suzania Alves Barros, Professora 25 horas ,matricula 982, carga horária 25 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte pelo período de 03 (treis) anos, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:57B8B9BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6223/2022

PORTARIA Nº 6223/2022. Mirante da Serra-RO, 01 de Junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA GILVANDETE DE ALMEIDA CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispõe sobe cedência da servidora GILVANDENTTE DE ALMEIDA CAMARGO, professora 40 horas semanais, matricula 388, CPF: 481.117.591-34 e do RG: 817601 SSP/MS, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste/Rondônia com vigência do dia 01 de junho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassada ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente n° 13840-1 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra- RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:D2519F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO INTERNET

RESUMO DO CONTRATO: nº 019/2022
CELEBRAÇÃO: 01/06/2022
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: **ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Serviços de Internet para atender à demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino sendo elas, escola Professor Edson Duarte (extensão Pré Escolar), sito a Rua Tiradentes esquina com a Rua dos Voluntários nº 2370, CMEI Centro Municipal de Educação Infantil na Rua Paraná nº 2027 e na CASA DA CULTURA RIELI FRANSCICATO situado na Rua Jorge Teixeira, quadra 059, lote 10 AS, setor 01.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: 12.000,00 (Doze Mil)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 290/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:1C92D37C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 012/2022

PORTARIA N. º 012/2022
DE 31 DE MAIO DE 2022

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABEL GOMES DOS SANTOS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o gozo das férias regulamentares ao servidor **ABEL GOMES DOS SANTOS**, Matrícula nº. 378-1, nomeado através da Portaria nº. 013/2021, em caráter comissionado ao cargo de **VIGILANTE**, referente ao período aquisitivo 01/02/2021 – 31/01/2022, sendo que ficará o gozo a partir de 01/06/2022 a 30/06/2022, retornando suas funções dia 01/07/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 31 maio de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:7230F9A9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 013/2022

PORTARIA N. º 013/2022
DE 31 DE MAIO DE 2022

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA JOSEFA FELIX DA SILVA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o gozo das férias regulamentares a servidora **JOSEFA FELIX DA SILVA**, Matrícula nº. 379-1, nomeada através da Portaria nº. 021/2021, em caráter comissionado ao cargo de **COPEIRA**, referente ao período aquisitivo 12/02/2021 – 11/02/2022, sendo que ficará o gozo a partir de 01/06/2022 a 30/06/2022, retornando suas funções dia 01/07/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 01 junho de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:264BAC02

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 014/2022

PORTARIA N. º 014/2022
DE 31 DE MAIO DE 2022

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA LAUDICÉIA TAVARES ROSA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o gozo das férias regulamentares a servidora **LAUDICÉIA TAVARES ROSA**, Matrícula nº. 23-2, nomeada através da Portaria nº. 012/2016, em caráter comissionado ao cargo de **CONTROLE INTERNO**, referente ao período aquisitivo **02/06/2020 –01/06/2021**, sendo os 10 (dez) dias primeiros das férias convertidos

em abono pecuniário e 20 (vinte) dias do período inicial das férias a serem usufruídas entre **11/06/2022 a 30/06/2022**, retornando as funções no dia **01/07/2022**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 01 junho de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:3DD50F31

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.281, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 330.165,64 (Trezentos e trinta mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2026 – FOLHA DE PAGAMENTO – FUNDEB 70%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas.
R$ 330.165,64 (Trezentos e trinta mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Ficha: 136

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 330.165,64 (Trezentos e trinta mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) será por Crédito Adicional por Superávit Financeiro do Balanço ao Orçamento Vigente e da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 01 de junho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B788C0F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.282, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 421.817,49 (Quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.1022 – CV. AQUIS. DE MAT. PEDAGÓGICO/PLAYMAIS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
FICHA: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1023 – CV. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESC. MUN. JUSTINO LUIZ RONCONI.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor R$ 421.817,49 (Quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), os mesmos serão com recursos vinculados a convênios e por anulação, conforme a seguir, segue cópia de solicitação do Fundo Municipal de Educação e termo de convênio em anexo).

ANULAÇÃO

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 – MAN DAS ATIV DO ENS. FUND. 25%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 6.401,00 (Seis mil quatrocentos e um reais)
FICHA: 118

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 – MAN DAS ATIV DO ENS. FUND. 25%.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 15.416,49 (Quinze mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)
FICHA: 127

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 01 de junho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:723EE2B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.283, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação Fundeb no valor de R$ 439.535,55 (Quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentárias conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME.
12.361.0005.2026– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70%.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 439.535,55 (Quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Ficha: 136
Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 439.535,55 (Quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), será por excesso de arrecadação das receitas proveniente do FUNDEB, primeiro quadrimestre 2022, conforme memorando e planilha em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 01 de junho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D4B60866

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.284, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 278.566,08 (Duzentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO.
12.361.0005.1024 – CV. AQUIS DE EQUIP. MOB PERMAN TECNOLÓGICO.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
R$ 208.000,0 (DUZENTOS E OITO MIL REAIS)
FICHA: _____

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO.
12.365.0005.1025 – CV. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
FICHA: _____

ARTIGO 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 278.566,08 (Duzentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos), será por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, e por anulação, REFERENTE A CONVÊNIOS JUNTO AO ESTADO.
ANULAÇÃO:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO.
12.361.0005.1003 – AQUIS DE BENS MÓVEIS SEMED.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
R$ 10.948,08 (DEZ MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)
FICHA: 107

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO.
12.361.0005.1003 – AQUIS DE BENS MÓVEIS SEMED.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
R$ 2.243,20 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)
FICHA: 107

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO.
12.365.0005.2021 – MANUT. DAS ATIV. DO ENS. FUND. 25%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 7.374,80 (SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA SENTAVOS)
FICHA: 118

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 01 de junho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:06C9AD4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.285, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 27.634,83 (Vinte e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1029 – AQUIS. DE MOTOCIC. PARA OS ACS CV. Nº 010/PGE-2021.
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e restituições.
R$ 27.634,83 (Vinte e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).
FICHA_____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R$ 27.634,83 (Vinte e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados a Convênio Nº 010/PGE-2021 - DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE,

segue em anexo, cópia de solicitação da Secretaria de Saúde em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 01 de junho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BEE44546

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.286, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 84.659,64 (Oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1025 – CV19 – CORONAVIRUS (COVID – 19) PAB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 29.088,00 (Vinte e nove mil oitenta e oito reais) Parcela única.
FICHA_____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1026 - CV19 – CORONAVIRUS (COVID – 19) MAC.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) Parcela única.
FICHA_____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1027 - CV19 – CORONAVIRUS (COVID – 19) MAC.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais) Parcela única.
FICHA_____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0017.1028 - CV19 – CORON. (COVID – 19). ASSIST. FARMACÊUTICA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 15.071,64 (Quinze mil setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) Dividido em 12 Parcelas.
FICHA_____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R$ 84.659,64 (Oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados a repasses emergenciais do Governo Federal, referente a COVID 19, segue em anexo, cópia de solicitação da Secretária de Saúde e detalhamento de pagamento em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 01 de junho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9F3DB59E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.287, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 144.782,26 (Cento e quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.
20.601.0012.1030 – CV. 909693/2021 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
R$ 49.565,55 (Quarenta e nove mil quinhentos sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
FICHA: _____

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0008.1031 – CV. 111/DPCN/2019 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA".
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
R$ 95.216,71 (Noventa e cinco mil duzentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 144.782,26 (Cento e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), será por excesso de arrecadação, vinculados aos Convênios, nº 909693/201 e Convênio 111/DPCN/2019 – SICONV Nº 882768, OBJETIVANDO DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE, conforme despacho das respectivas Secretarias especificado em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 01 de junho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2A4B599A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.596/GAB/2022

Conceder o gozo de férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 276/SEMUSA/2022 e (ID: 46.917).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo de férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 06/06/2022 a 05/07/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1737	Beatriz Kevinn Freire da Costa	Enfermeira	11/03/2020 a 10/03/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FD96BA78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.598/GAB/2022

Exonerar servidor público da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782/GAB/2017;
CONSIDERANDO o memorando n.322/SEMED/2022 ID:47.234.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o servidor ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES, MATRICULA 2660, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II, da função Gratificada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.319GAB/2022.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:02CB0BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.599/GAB/2022

Nomear servidor público para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782/GAB/2017;
CONSIDERANDO o memorando n.322/SEMED/2022 ID:47.234.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o servidor ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES, MATRICULA 2660, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA FME I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DAE8F7B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.600/GAB/2022

Exonerar servidor público cupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ROSENI DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de COORDENADOR EM ASSISTENCIA SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.047/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:73D54F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.601/GAB/2022

Nomear servidor para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ROSENI DIAS DOS SANTOS, para ocupar o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:88880B28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2694, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Determina a aplicação de fatores de redução do IPTU para os imóveis acima de 250m².

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUMICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas, e de acordo a Lei Complementar 1.223/2021 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Monte Negro e a Lei Complementar 1.216/2021 que dispõe sobre a nova Lei do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU,

DECRETA:

Artigo 1º sobre o valor venal do prédio, a que se refere a Tabela II dos valores básicos do metro quadrado de construções incidirá os seguintes fatores de redução:

TABELA II
DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÕES

1- Edificações Residenciais	2- Edificações não residenciais
20% (vinte por cento)	20% (vinte por cento)

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3119F626

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2695, DE 01 DE JUNHO DE 2022

"Revogar o Decreto que concedeu a cedência do servidor CLEITON ILGLEDISOM RODRIGUES SILVA, a Prefeitura de Buritis-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado em 01/06/2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto n. 2491/GAB/2021 que concedeu a cedência do servidor CLEITON ILGLEDISOM RODRIGUES SILVA, Matricula 2378, ocupante do cargo de Agente Administrativo I-II, com ônus para a Prefeitura do Município de Buritis - RO, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:42C0DEF4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 014/IPREMON/2022

PORTARIA N 014/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício da Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. EDNA MARIA DE LAIA"

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve
Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Edna Maria de Laia,** brasileira, União estável, portadora do RG n°. 425649 SSP/RO e do CPF/MF n° 457.354.842-49, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cadastro n° 10403, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e ***SEM PARIDADE***, conforme processo administrativo n°. 042/IPREMON/2022, no **art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 041/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal n.º 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**
Art. 2º O Instituto de Previdência de Monte Negro-IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro – RO 01 de Junho de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:74869387

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 015/IPREMON/2022

PORTARIA N.º015/2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Maria José da Cunha Rezende".*

O Diretor Executivo do IPREMON, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Maria José da Cunha Rezende**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 162.1679 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 204.456.282-00, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVADOR/ZELADOR, matricula nº. 90, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 037/IPREMON/2022, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003,**

art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 01 de Junho 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:C9ED53B0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 016/IPREMON/2022

PORTARIA N.º 016/IPREMON/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ISILDINHA DAS CHAGAS"

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Isildinha das Chagas**, brasileira, casada, portadora do RG nº 205.910 SESP/RO e do CPF/MF nº. 498.609.412-20, efetiva no cargo de PROFESSOR (A), matricula nº. 53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE** conforme processo administrativo n°. 041/IPREMON/2022, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 93, incisos "I", "II", "III" e "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 869/2018 de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro – RO, 01 de Junho de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:AD02853F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 017/IPREMON/2022

PORTARIA N. º 017/2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DAS DORES DELFINA".*

O Diretor Executivo do IPREMON, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada ***Sra. Maria das Dores Delfina***, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 160.799 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 115.476.852-04, efetiva no cargo de PROFESSOR (A), nível III matricula nº. 934, Carga Horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 045/IPREMON/2022, no **art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 01 de Junho de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:97DB7529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	593/2022
b) Licitação Nrº :	3/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	24/05/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) GALERIAS DE CONCRETO DO TIPO BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO NA ZONA RURAL NA LINHA 134/NORTE NOS KM 2 E 9.

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. M. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.776.670/0001-18

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO , SENDO UMA DE BUEIRO DUPLO E A OUTRA DE BUEIRO SIMPLES NA ZONA RURAL NA LINHA 134/NORTE NOS KM 2 E 9.		1,00	R$ 289.166,13	R$ 289.166,13

Valor Total Homologado - R$ 289.166,13

Nova Brasilândia DOeste, 24 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:EECB244A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 056/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear gestor e fiscal de contrato para abertura de procedimento administrativo visando a aquisição de implementos agrícolas para atender as demandas do município de Nova Brasilândia d´Oeste. Os recursos para a aquisição serão oriundos do convenio Nº 168/2021/PGE, firmado junto ao governo do Estado de Rondônia, Conforme Processo Nº 1799/2021, os seguintes membros: Gestor de Contrato: HUDSON SERGIO DIAS VAZ Fiscal de Contrato: ADEMIR SOUSA SILVAA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 31 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:463F880D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 073/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 073/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora, HELENA FREIRE FELIZ, brasileira, portadora do CPF nº 246.838.762-72, para o Quadro de Servidores da Nova Previ, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 012/2022 tomando posse na data de 23 de maio de 2022, para ocupar as funções atinentes ao cargo de CONTADOR-NOVA PREVI 20H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 23 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:EB21C704

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 076/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 076/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora, DEBORA DUQUES CAETANO SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 993.309.032-15, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 017/2022 tomando posse na data de 1 de junho de 2022, para ocupar as funções atinentes ao cargo de PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA 40H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 1 de junho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:7D7A3658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/SEMED/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação - SEMED* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por lote (único)**, **com Itens de Ampla Participação**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 02/06/2022 até às 10h00min do dia 24/05/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 15/06/2022(Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de software, incluindo: Implantação, treinamento, manutenção e atualização de software de gestão escolar incluindo licença de uso e capacitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas 44 escolas municipais.
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**.

Nova Mamoré - RO, 01 de junho de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:DAE55C1C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 002/2022

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO Nº 002/2022

PROCESSO Nº: 426-1/SEMOTRAN/2022
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMNM/2022
REGISTRO DE PREÇOS – 012/CPL/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS – HORA MAQUINAS (MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO CAÇAMBA, TIPO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, E ESCAVADEIRA HIDRAULICA)
RECORRENTE: RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
RECORRIDO: PREGOEIRA OFICIAL – MARTA DEARO FERREIRA

01 – Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com fundamento no art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002, através de seu representante legal Benedita Sebolde de Jesus Santos, contra a decisão da Pregoeira, em INABILITAR para o pregão 013/PMNM/2022 por descumprir as regras do edital Empresa, referente as especificações mínimas constantes no termo de referência, pois a mesma apresentou certidão estadual duvidosa, e não apresentou certidão municipal , bem como quando aberto o prazo para apresentação de documentos pré-existente á data de licitação o fornecedor apresentou certidão com data e hora de emissão posterior a abertura do certame, contrariando as especificações mínimas presente no edital – Ou seja, A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados, significando que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos.
02 – Em tempo, informamos que a Comissão do Pregão Presencial e Eletrônico foi designada através do Decreto nº 6.776 – GP/2022, de 05 de abril de 2022, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, com vistas a praticar os atos administrativos relativos ao processo licitatório em epígrafe.
03 – O presente recurso será analisado considerando os elementos probatórios acostados aos autos em epígrafe, bem como considerando as CONTRARAZÕES apresentadas, tempestivamente, pela Empresa: AMACOL- AMAZONIA COMERCIAL LTDA-EIRELLI.

I - DAS PREMILIMINARES

04 – Objeto do Edital: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – HORA MÁQUINAS (MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO CAÇAMBA, TIPO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
05 – Em sede de admissibilidade foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, interesse recursal, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo Licitatório nº 426-1/SEMOTRAN/2022
– No entanto em relação à matéria já apreciada pela Comissão do Pregão Presencial e Eletrônico, em sede do Recurso Administrativo, e suscitada pela Empresa RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, o presente recurso não será atendido, em virtude dos pré-requisitos constantes no instrumento convocatório, contrariando as especificações mínimas de requisitos para habilitação publicado no Pregão Eletrônico nº 013/PMNM/2022, bem como, na lei 123/2006.
07 – Desatendimento do Subitem 2.2 e 2.19 do instrumento convocatório Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados, bem como contrariedade ao dispositivo legal 123/2006, o acordão 1211/2021 TCU

II – DOS FATOS

07 – Insurge-se a recorrente em desfavor da decisão prolatada pela Comissão do Pregão, a qual manteve Inabilitada a Empresa RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, para prosseguir nas demais fases do certame licitatório em comento.
08 – Nesse sentido, avaliando as contrarrazões da Empresa RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Temos as alegações que sua Inabilitação foi injustificada, bem como, que não foi lhe concedido o benefício do tratamento diferenciado que rege a Lei complementar 123/06 ante a ausência de apresentação de documentos habilita tórios;
09 - Em relação a primeira alegação baseia-se no fundamento da lei complementa 123/06 em seu art. 42 e 43 que assim dispõem.
Art. 42 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da micro empresa e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura do contrato.
Art. 43 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

Ocorre que, empresa recorrente não apresentou todas as certidões devidas, até a fase de habilitação, e após ser indagada a mesma apresentou certidão com data e hora posterior a fase do certame licitatório.
10 – A segunda alegação de que não foi lhe concedido o benefício do tratamento diferenciado que rege a Lei complementar 123/06 ante a ausência de apresentação de documentos habilitatórios, não se concerne pois, o mesmo fere o próprio preceito legal suscitado, contrariando com apresentação de todos os documentos mesmo que com restrições, ou seja o mesmo deixou de apresentar a certidão municipal, que é um pré- requisito para habilitação.

III – DO PEDIDO DA RECORRENTE

III.1 – Requer a recorrente:
Que não foi lhe concedido o benefício do tratamento diferenciado que rege a Lei complementar 123/06 ante a ausência de apresentação de documentos habilita tórios
e recurso, para que seja declarada a Habilitação da Empresa RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, notadamente por ter observado as regras do certame;

IV – DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13 – Insurge inicialmente a recorrente em desfavor da decisão prolatada pela Comissão de Licitação, em sede de Recurso Administrativo, na qual manteve inalterada, no que concerne à inabilitação da Empresa Rondônia luz eletrificações e construções ltda - me, para prosseguir nas demais fases do processo licitatório em comento. abilitHa
14 – De acordo com entendimento da Comissão de Licitação a empresa Rondônia luz eletrificações e construções ltda - me, não atendeu às especificações do Edital, quanto aos pré- requisito legais e documentos apresentados para sua habilitação, bem como ao solicitar tratamento diferenciado pela lei federal 123/06, que não corresponde ao ditames do artigo.43 da respectiva lei que dispõem que as microempresa e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, Deverão apresentar toda a documentação exigida, tendeu às especificações do capítulo III do Edital no item 01 (especificações).
15 – Diante disso, no que pertine aos aspectos anteriormente expostos, é cediço que se trate de Recurso Hierárquico com fito de provocar o reexame da matéria fática e de direito já apreciado pela Comissão de Licitação em sede de análise das razões recursais expostas de Recurso Administrativo apresentado pela concorrente.
16 – Por todo o exposto, os atos da Comissão de Licitação foram praticados em observância aos preceitos legais vigentes, em

consonância aos princípios basilares da Administração Pública, com vistas a atender ao interesse público.
17 – Por fim, tendo em vista que as alegações da recorrente se encontram desprovidas de qualquer amparo legal e jurisprudencial, e visando os princípios da legalidade, da razoabilidade e, principalmente, os princípios da economia processual, celeridade e da supremacia do interesse público, não existem razões para o atendimento à peça impetrada pela recorrente, mantendo inalterados os atos praticados pela Comissão de Licitação.

V – DA DECISÃO
18 – Isto posto, com fulcro no art. 13 em seu inciso IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, sem nada mais evocar, **NÃO ACATAMOS** o recurso interposto pela Empresa RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. No que tange à matéria já apreciada pela Comissão de Licitação, tendo em vista o exaurimento da esfera administrativa. Por sua vez, em relação às alegações da empresa quanto aos termos da decisão proferida na sessão do dia 15.06.2021, a Autoridade Superior decide NEGAR provimento às alegações da recorrente, mantendo a EMPRESA RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, **INABILITADA** para prosseguir no certame licitatório relativo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 013/PMNM/2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DD1D80BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

Na Lei n. 885, de 31 de maio de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 01.06.2022, pag. 212 a 214, Ano XIII, n. 3232, no seu art. 5º. **Onde se lê:** (trinta e dois centésimos). **Leia-se**: (vinte e cinco centésimos).

Nova União – RO, 01 de junho de 2022.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C952CCAF

P M N U - RO
ERRATA

No Contrato **nº 015/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br), no dia 11 de maio de 2022, ANO XIII, N° 3217, pagina 82.

ONDE SE LÊ:
CELEBRAÇÃO**:** 03/05/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: (cento e cinquenta)
LEIA – SE:
CELEBRAÇÃO: 10/05/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: (noventa)

Publique – se.

Nova União – RO, 01 de junho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0C0CB441

P M N U - RO
NOTA DE CANCELAMENTO DE ERRATA

Torna sem efeito a errata do contrato **nº 015/2022** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, (https://www.diariomunicipal.com.br), no dia 12 de maio de 2022, ANO XIII, N° 3218, pagina 65.

Publique – se.

Nova União – RO, 01 de junho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0E757E17

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.411, DE 31 DE MAIO DE 2022

Transfere excepcionalmente para o dia 24 de junho de 2022 as comemorações alusivas ao 28º Aniversário de emancipação politica e Administrativa do município de Nova União.

João José de Oliveira, Prefeito Municipal de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica, e,
DECRETA:
Art. 1º. Fica transferido excepcionalmente para o dia 24 de junho de 2022, sexta-feira, as comemorações alusivas ao 28º Aniversário de Emancipação Politica e Administrativa do município de Nova União, comemorado dia 22 de junho de 2022.
Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.
Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E91259B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 41/CPL/2022 PROCESSO 301/SEMUSA/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 301/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 381 de 01/06/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 039/CPL/2022, para atender as necessidades da secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ISCA MOLUSCICIDA MATA LESMA CARAMUJOS AFRICANO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 15 de Junho de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade n.º 2039, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 212.
Projeto atividade n.º 2040, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 215.
***Valor total estimado de R$* 62.060,00**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 01 de Junho de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F27E58CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 078/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1573/SEMINFRA/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 18.759,45 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**. **Data de abertura: 22/6/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de junho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E4DCB30F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 079/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1764/SEMAD/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESAS, CADEIRAS E OUTROS), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 53.720,53 (Cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)**. **Data de abertura: 22/6/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de junho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:28BE5C70

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 080/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1247/SEMINFRA/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 551.400,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**. **Data de abertura: 23/6/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de junho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:CE79AB90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 081/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1579/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÃO DAS SALAS DE TELEMEDICINA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 2.713,00 (Dois mil, setecentos e treze reais)**. **Data de abertura: 23/6/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de junho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:14B52486

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 082/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1658/SRP/2022**. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA-32, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 35.420,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais)**. **Data de abertura: 24/6/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de junho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:812FCB77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 011/2022 PROCESSO ADM Nº 957/2022/SEMAF

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais**ADJUDICA EHOMOLOGA,**a despesa com a**Contratação de Empresa Jurídica, Especializada naPrestação de Serviços de Confecção de Placas de Veiculo tipo Mercosul (Caminhonete FIAT/TORO-FREED AT9 4x4, DIESELANO/2021/2022, cor Branca; Placa-RSV7C44,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente aoProcesso Administrativo n° 957/2022/SEMAF; àDispensa de Licitação Nº 011/2022(Cotação de Preços)
em favor de:

EMPLAKAR LTDA-ME
CNPJ: 10.836.966/0001-17
Av. Tancredo Neves, 825, Bairro Centro, Município de São Felipe D' Oeste/RO – CEP: 76.9777-000
Valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Parecis/RO, 01 de Junho de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:9393A9D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 056/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO.

CONTRATADO:3E ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 18.511.491/0001-09,
Avenida Riachuelo nº 1198, Bairro Apidia, Pimenta Bueno - RO.

DO OBJETO:Contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada em contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar o serviço de Revitalização do Complexo Esportivo do Brejão, através do CONVÊNIO nº 297/PGE-2021, firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Pedido de Empenho sob o n.º 2297/2022, inseridos no processo administrativo n.º 1488/2022, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pimenta Bueno/RO.

DO VALOR:É R$ 1.674.630,89 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade:27.812.0004.1946.0000 Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 Obras e Instalações Obras em Andamento Ficha: 660 eCONVÊNIO nº 297/PGE-2021,conforme Pedido de Empenho nº 2297/2022 de 27 de maio de 2022.

DO PRAZO:O prazo para execução do serviço é de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, podendo, em caráter excepcional ser prorrogado mediante apresentação de justificativa, com antecedência de 30 (trinta) dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivoevigência de 240 (duzentos e quarenta) meses, contados da data da sua publicação, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de 15 (quinze) dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo, conforme art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

DATA: 27 de maio de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:2FBBDA26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 070/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO.

CONTRATADO:ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ nº 32.545.861/0001-41
Av. Mario Palma, Bairro Ribeirão Lipa, Cuiabá-MT.

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 006/2022 P.G.M., celebrado em 26.01.2022, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2159/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito - SEMOSP.

DO PREÇO:O preço do presente termo aditivo é de R$29.118,88 (vinte e nove mil e cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 04.122.0002.2012.0000 Manter a Frota da SEMUSP -Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 677,conforme Pedido de Empenho nº 2181/2022 de 23 de maio de 2022.

DO PRAZO:O presente aditivo tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de quinze dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo, conforme art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

DATA: 27 de maio de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5138FADC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 320/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso dasatribuiçõesque lhe são conferidas por Lei,
Considerando o processo administrativo nº1-4654/2022;
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 354576).

R E S O L V E

Art. 1º Conceder afastamento não remunerado por 30 (trinta) dias do serviço público, para assumir como suplente a Conselheira Tutelar, àLUCILENE DOS SANTOS SOUZA, matrícula 103483, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, pelo período de 01/06/2022 à 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 01/06/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:2F1184CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 321/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Processo Administrativo nº1-4088/2022;
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 354685);

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar PEDRO PEREIRA DE ANDRADE, matrícula 100245, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Remanejar UELINTON CÁSSIO MOURA RAMOS, matrícula 104130, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se a Portaria Municipal nº 110/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B2A99A40

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 45

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
67º	KARINA DE SOUZA OLIVEIRA

Esse Edital está autorizado nos autos do Processo nº 4137/2022, e em razão do Termo de Desistência nº 23/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)

17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de Junho de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:0163EFEC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 004/2019 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 23

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2019, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
65º	DAIANE FERREIRA DA COSTA

A contratação foi autorizada no Processo Nº. 4137/2022, Edital de Convocação Nº 43/2022, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de junho de 2022.

DAIANE FERREIRA DA COSTA
Convocado

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:D22423CF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 20

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2849/2021.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Classificação	Nome
21º	NATHIELE DA SILVA PALMEIDA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº1543/2022, ID 329479, e em razão do edital de não comparecimento 11/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de Junho de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:08285B03

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 11

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 1543/2022, ID 329479, através do edital de

convocação de nº 19/2022, do Teste Seletivo Simplificado 02/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Classificação	Nome
20º	HALINDCIENE MENDES DE OLIVEIRA

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de Junho de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:7D1CE3A6

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 68/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 68/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes Personalizados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno, sendo vencedora do certame a empresa:**FERNANDO UNIFORMES EIRELI**no valor de**R$93.250,00**(noventa e três mil e duzentos e cinquenta reais)**.**

Pimenta Bueno RO, 01 de junho de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Secretária De Fazenda e Administração

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Compras e Licitações

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:79276A7D

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 70/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico/SRP nº. 70/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Horas Máquinas e Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, sendo vencedoras do certame as empresas: **PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELIR$ 3.417.200,00** (três milhões quatrocentos e dezessete mil e duzentos reais); **MARLY RIBEIRO DA SILVA ME R$ 1.968.008,00** (um milhão novecentos e sessenta e oito mil e oito reais); **ATTHOS TERCEIRIZACOES DEMAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI R$ 2.558.500,00** (dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais); **SIDNEY DO NASCIMENTO R$ 754.560,00** (setecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

Pimenta Bueno RO, 30 de maio de 2022

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:6E389026

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 63/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 63/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno, sendo vencedoras do certame as empresas: **R. V. A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R$312.812,46** (trezentos e doze mil e oitocentos e doe reais e quarenta e seis centavos), **RODOLFO & SAPPER LTDA R$268.249,50** (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.**

Pimenta Bueno RO, 01 de junho de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:EA00E524

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 69/2022, Menor Preço por Item, cujo Objeto é Aquisição de Veículo Ambulância Tipo A para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vencedora do certame a empresa: **CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA R$ 299.900,00** (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

Pimenta Bueno RO, 30 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:0046AD56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 009/2022

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro e Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição futuras e eventuais aquisições dematerial Odontológicoparaatender a Unidade Básica de Saúde - UBS. VALOR ESTIMADO EM R$: 77.397,50 (setenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/06/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 01 de Junho de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3E46FF57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 254/CMPV-2022

DECRETO Nº 254/CMPV-2022 Porto Velho, 31 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete da Presidência**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Leonardo Souza Ramos	Assessor Executivo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A28C8C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 255/CMPV-2022

DECRETO Nº 255/CMPV-2022
Porto Velho, 31 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 226/CMPV-2022 de 13 de maio de 2022;

Onde se lê:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **ALEKSANDER POLITOT**, a partir de 01 de maio de 2022.

Leia-se:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **ALEKSANDER PALITOT**, a partir de 01 de maio de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C490235

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 010/PG/CMPV/2022

ESPÉCIE: **CONTRATO ADMINISTRATIVO 313/2021**

AUTOS DO PROCESSO Nº **01.00313-000/2021**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **BRAGA & TEIXEIRA – LTDA-ME**

CNPJ Nº**: 07.554.206/0001-02**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CHAVES E CARIMBOS)**

VALOR GLOBAL: **R$ 54.580,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).**

ELEMENTO DE DESPESA: **3390-39430000**

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7434F3F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 256/CMPV-2022

DECRETO Nº 256/CMPV-2022 Porto Velho, 01 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência**, a partir de 01 de junho de 2022.

NOME	CARGO
Elizete Salsedo Timbo	Diretora do Dep. De Planejamento e Orçamento

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C26B7A57

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, através do Processo Administrativo nº 02.41.00048/2022 – Participação dos servidores/empregados no curso autoinstrucional de Gestão do Sistema de Iluminação Pública, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 30, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica inexigível a presente Licitação.

Pelo objeto desta inexigibilidade a contratante pagará a empresa contratada, **Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM**, inscrita no **CNPJ 33.645.482/0001-96**, a despesa no valor total de **R$ 3.808,00 (três mil oitocentos e oito reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Porto Velho/RO, 30 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42368EF9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 011/2022/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00069/2021
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: SLC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do valor e prazo por um período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 018/2021/ASJUR/EMDUR, firmado em 23.06.2021.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir do prazo fixado anteriormente.

VALOR: O valor estimado deste Contrato é de R$ 42.167,06 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 10.10 – Projeto Atividade: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 31 de maio de 2022.

Responsável Pelo Extrato:
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A89F16B9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 012/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00039/2022.**

Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/06/2022 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 15/06/2022 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01EDA1A7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 010/2022/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00014/2022
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: FC MASSARI EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização, para atender as necessidades da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, conforme as condições, necessidades e exigências previstas no Termo de Referência.

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

VALOR: O valor deste Contrato é de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. PROJETO ATIVIDADE 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos

Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 27 de maio de 2022.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57470C87

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00012/2022, cujo objeto se consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 107/C.I./EMDUR/2022, de 26 de maio de 2022, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **D M DOS SANTOS EIRELI**
CNPJ: **32.280.735/0001-02**
Lotes: **1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 14 - 30**
VALOR DOS LOTES: **R$ 28.920,00**
Por extenso: (Vinte e oito mil novecentos e vinte reais)

Empresa**: AC DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI**
CNPJ: **05.508.816/0001-44**
Lotes: **5**
Valor dos Lotes: **R$ 1.250,00**
Por extenso: (Mil e duzentos e cinquenta reais)

Empresa: **G. GAMA LTDA**
CNPJ: **15.479.369/0001-04**
Lotes: **6 - 9 - 10 - 25 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 38 - 39 - 41 – 44**
Valor dos Lotes: **R$ 95.093,86**
Por extenso: (Noventa e cinco mil noventa e três reais e oitenta e seis centavos)

Empresa: **P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI**
CNPJ: **21.840.263/0001-89**
Lotes: **12 - 16 - 17 - 18 - 26 - 28 - 29 - 42 - 43 - 46 - 50 – 51**
Valor dos Lotes: **R$ 25.984,60**
Por extenso: (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

Porto Velho, 31 de maio de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60B55D15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 229/2022

Porto Velho, 31 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS,** cadastro nº. 132861AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - PROGER,** em substituição a titular **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA,** cadastro nº. 20527AT, no período de 27 de maio à 14 de junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BF384A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 132/PGM/2022

(LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00035/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB,
CONTRATADA: CONSTRUTORA TERRA FORTE
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/PGM/2021
ESPÉCIE: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DAS CAMÉLIAS), para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planta Baixa anexas ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.° 022/PGM/2021, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 15.05.2022.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho,30 maio de 2022

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:566AAD4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 133/PGM/2022

EXTRATO Nº 133/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 02.00138/2018
LOCATÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD.

LOCADOR: SUPERMAMA HOTELARIA DE SELVA E DA AVENTURA EIRELI
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 107/PGM/2018
OBJETO: A locação de (um) imóvel urbano, situado à Rua Dom Pedro II nº 1052, Centro, com área medindo 532 m2 e área construída de 541 m2, divididos em 02 (dois) andares, sendo composta por 33 salas com banheiro, 01 recepção e 01 copa. Tendo em anexo ao imóvel 01 estacionamento, espaço medindo 728 m2, com capacidade de acomodar 40 veículos, para funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato n.° 107/PGM/2018 por 06 (seis) meses, contados a partir de 14 de maio de 2022.

O valor mensal da locação é de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), totalizando o valor total de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) por 06 (seis) meses.

No tocante a disponibilidade orçamentária, a Superintendência informa que os recursos necessários para cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstos no Projeto Atividade n° 02.71.04.122.28622.692 – Manutenção das Sedes Administrativas, Elemento de Despesa n.° 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1.500 – Recursos do Tesouro, conforme CEO n° 01/2022, no valor de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), para cobertura do período 06 (seis) meses a contar de 14/05/2022, fl. 1029.

A despesa deverá ser empenhada, sob pena de responsabilidade do Ordenador de Despesa.

O prazo de vigência da locação será de 06 (seis) meses, contados a partir de 14 de maio de 2022, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 30 maio de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6821BD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 134/PGM/2022

EXTRATO Nº 134/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00252/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED,
CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA
OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2018
ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 042/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 21.05.2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Para as despesas referentes ao período de 21 de maio a 31 de dezembro de 2022:

Programa/Atividade nº 09.01.12.122.0313.2.273 – Elemento de despesa nº 33.90.30 – Fonte: 15.00 - recursos não vinculados de impostos, conforme Reserva de Saldo nº 000223/2022, de 09.05.2022, no valor de R$ 476.970,51 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos);

Programa/Atividade: 09.01.12.122.0313.2.273 - Elemento de despesa nº: 33.90.39 – Fonte: 15.00 - recursos não vinculados de impostos, conforme Reserva de Saldo nº 000224/2022, de 09.05.2022, no valor de R$ 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos);

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes, atinentes ao exercício seguinte, serão consignadas posteriormente pela SEMED mediante termo de apostilamento.

A despesa deverá ser empenhada, sob pena de responsabilidade da Ordenadora de Despesa.

Porto Velho,30 maio de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C19BBE2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (677) SEISCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SETIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.
PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DE MOBILIÁRIO URBANO PARA PORTO VELHO.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, em especial aos senhores Bruno Folegatti, Décio Henrique, Fernando Irrera, e Oscar. Com a palavra o Sr. Fernando Irrera, representante da Kallas Midia OOH,

empresa do segmento de Midia Exterior, com mais de 46 anos de mercado, com participação em 24 estados do Brasil, principal empresa do meio no país apresentou algumas opções de mobiliário urbano para melhorias para os cidadãos da cidade de Porto Velho/RO, com espaços publicitários para divulgação de marcas e informações de bem público. O Gestor Jurídico Fabricio Grisi Médici Jurado pontuou que o Mobiliário Urbano, atualmente gera custo a Prefeitura para implantação, manutenção, conservação, limpeza, e que após o processo licitatório a empresa privada vencedora assumirá essa obrigação, em contrapartida explorará a publicidade nas peças do mobiliário, trazendo assim melhorias na prestação de serviço, na identidade visual, na infraestrutura pública e na gestão desses ativos. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins explicou que no decorrer do tempo e com os avanços tecnológicos as peças tem opções de ser acoplados sensores, câmeras e outras ferramentas de melhorias tecnológicas, transformando assim no conceito de Smart City (Cidades Inteligentes). O Sr. Délcio Henrique explanou acerca de alguns conceitos apresentados, que o percentual dos espaços servem para a Prefeitura passar informações aos cidadãos, avaliação da Legislação vigente para engenhos publicitários (outdoor, painéis front light) para melhor ordenamento, regulamentação, licenciamento para diminuição da poluição visual com peças de melhor qualidade, placas de identificação de ruas estáticas, back light e digitais, com publicidade, com informativo de interesse do cidadão e separação setorial através de cores. Ex: Zona Norte = amarelo, Zona Sul = verde…, Mupis peça separada para publicidade/ informativa, estáticas e/ou digitais para ser instalada em pontos estratégicos e grande fluxo na cidade, relógios digitais temperatura/ hora e informativos para ser instalados em pontos estratégicos e grande fluxo na cidade, abrigos de Ônibus para melhor proteção e conforto para o usuário do transporte urbano com peças publicitárias. O Sr. Bruno Folegatti complementou ainda que no que tange ao painel diretório dupla face e com umas face de informações públicas e outra face para publicidade, estáticos e/ou digitais, e ainda bicicletário com estacionamento para bicicletas para ser instaladas em locais estratégicos com grande concentração de pessoas. Após a apresentação das informações relativas ao mobiliário urbano os membros deliberaram por unanimidade para que o gestor jurídico prepare a minuta do edital de PMI sobre a temática discutida. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima septuagésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 19 de maio de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0604DC40

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (678) SEISCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos e explicou que a deliberação acerca da LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998, faz-se necessário devido a solicitação do IPGC, cuja apresentação ocorrerá no dia 26/05/2022 em reunião deliberativa às 15hs. O Gestor Jurídico Fabricio Grisi Médici Jurado pontuou que o IPGC citou a referida Lei e propôs uma apresentação ao Conselho, a Lei Versa em seu Art. 1o Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 2016). Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício. Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias. Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário. Acerca da Lei o Presidente Ivan Furtado Oliveira explanou que é a única lei que que permite ressarcimento por trabalho voluntário, pontuou também que essa Lei surgiu da necessidade de legalizar o serviço voluntário no

País, eximindo as entidades de obrigações trabalhistas e previdenciárias. Portanto, com a nova Lei fica juridicamente diferenciado o serviço voluntário das relações de emprego, particularmente no que tange aos direitos e obrigações trabalhistas e previdenciárias. A Lei 9.608/99 veio atender uma demanda das organizações da sociedade civil que, cada vez mais, mobilizam o trabalho de voluntários. Outra novidade é que o serviço voluntário é extensivo tanto às entidades públicas, quanto às instituições privadas sem fins lucrativos, independentemente de qualquer qualificação, desde que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou assistenciais, inclusive de mutualidade. Assim, visando dar publicidade e segurança às relações entre as entidades e os voluntários, a Lei 9.608/98 criou o Termo de Adesão (ver Modelo IV), que é um instrumento ou contrato mediante o qual a entidade formaliza a relação com o voluntário. É por meio da assinatura de um Termo de Adesão que a pessoa se torna voluntário junto à entidade, renunciando aos direitos trabalhistas e previdenciários do empregado assalariado. No Termo de Adesão deve constar o objeto e as condições de exercício do trabalho voluntário. Finalmente, vale observar que a Lei 9.608/98 permite que o voluntário seja ressarcido de despesas efetuadas no exercício do seu trabalho como voluntário, mas tais despesas também devem estar previstas no Termo de Adesão. Frente à existência de lei que ampara o IPGC os membros deliberaram por unanimidade para reunir-se no dia 26/05/2022 com as representantes da IPGC e o Presidente da EMDUR, oportunizando a apresentação solicitada via e-mail. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima septuagésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 23 de maio de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E86BC98

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (679) SEISCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES - IPGC .**

ABERTURA: O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou a participação da Sra, Bruna Bastos Bonfim e Giulia Aguiar Simões, representantes do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidade – IPGC e do Presidente da EMDUR, Gustavo Beltrame. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira agradeceu o interesse da Empresa pelo Município, explicou que Porto Velho tem interesse no planejamento de cidades inteligentes, algo que já estava idealizados, como por exemplo a parte de iluminação pública, bem como outras demandas. A Sra Barbara Bastos Bonfim, coordenadora de relacionamentos da IPGC, passou a apresentação do modelo de IPGC, cujo propósito é colaborar com o desenvolvimento das cidades, dispondo para tal de uma equipe multidisciplinar. Ato seguinte apresentou o Certificado de qualificação como OCIP (organização da sociedade civil de interesse público), nos termos da LEI nº 9.790 de 23 de março de 1999, do Departamento de Política de Justiça da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça. Acerca da atuação da IPGC, que garante o empenho do projeto sem riscos, informou que atua em 106 projetos estruturados, em 17 estados e no Distrito Federal, sendo mais de 14 bilhões em contratos modelados e mais de 1 bilhão em contratos já assinados, onde esses contratos já estão na parte de execução dos serviços, gerando benefícios para o cidadão, são mais de 20,2 milhões de pessoas potencialmente impactadas. Acerca do modelo de estruturação das PPS, explicou que o IPGC atua como mediador, realizando estudos e modelagens e oferendo amparo jurídico. Sobre a metodologia de estruturação, versou que primeiramente há a assinatura do termo de cooperação, posteriormente é elabora o programa de parcerias, onde serão mapeadas as oportunidades, chega-se ao estudo de viabilidade, que é o que aponta se o Município é viável ou não a receber esse tipo de projeto de forma mais concreta, passando-se a modelagem contratual, onde será estabelecido o cronograma, modalidade de pagamento, quesitos que serão avaliados na licitação. Explicou ainda que vencidas essa etapas o material passará por consulta pública onde a sociedade civil e às empresas privadas tomam conhecimento do projeto, após a participação e sugestões é feita a revisão do projeto e posterior licitação onde o vencedor assinará o contrato com o

Município para execução do projeto. Após a assinatura do contrato a empresa vencedora faz o ressarcimento ao IPGC do projeto. Ato contínuo procedeu a apresentação do que constaria em um projeto de cidade inteligente. Após a apresentação o Secretário executivo Márcio Freitas Martins explanou acerca dos PMIs em andamento, a despeito do PMI de resíduos sólidos explicou que já está em fase bem adiantada e que é o único cujo modelo de concessão não é comum, no que tange ao PMI de saneamento básico, também está em fase de atualização de informações para posterior licitação, pontuou que não houve desembolso algum para os projetos, que só serão ressarcidos após a assinatura do contrato com a empresa que vencer o certame licitatório. Franqueou a palavra para pergunta dos demais membros. O Assessor técnico César Augusto Wanderley de Oliveira, acerca da organização do processo da escolha, explanou uma duvida, acerca da escolha da modelagem e condução do processo licitatório, se seria todo organizado e recepcionado pela IPGC ou se a demanda seria do Conselho e o IPGC ficaria como autor do projeto. A sra. Barbara Bastos Bonfim, explanou que o IPGC estrutura o projeto e não é participante de PMI e não há interesse em executar o projeto por parte do IPGC. O Presidente da EMDUR Gustavo Beltrame, solicitou a palavra e explanou que em vários modelos de PPPs, quanto a questão da iluminação pública, observou que em vários Municípios vem ocorrendo o aluguel de lâmpadas, pelo prazo de 5 anos, onde após expirado o prazo de 5 anos, o material passa a ser de propriedade do Município, sobre a temática questionou se o IPGC já participou de algum projeto do tipo. A Sra. Bárbara Bastos Bonfim explicou que nessa modalidade ainda não participou de nenhum projeto. O secretário executivo Márcio Freitas Martins, a despeito dos PMIs que já estão em andamento, alegou vislumbrar algumas possibilidades de fazer uma parceria com o IPGC, no entanto faz-se necessário uma melhor compreensão acerca das atribuições que caberiam ao IPGC e aquelas que caberiam ao Município de Porto Velho. Seria interessante uma discussão mais aprofundada acerca da Cidade Inteligente, na concepção também do CPA Municipal, visto que hoje ainda não há esse centro politico administrativo no Município de Porto Velho. Após a explanação das representantes da IPGC os membros deliberaram por unanimidade para reunir-se presencialmente no dia 30/05/2022 para discutir todos os pontos apresentados. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima septuagésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 26 de maio de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH
ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E53EE34

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (680) SEISCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DO PMI Nº 001/2018, EM FUNÇÃO DO NOVO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO COM PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA BRK AMBIENTAL.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos e informou a participação do Dr. Rochilmer Rocha, representante e procurador da empresa BRK Ambiental. Esclareceu que conforme solicitação da Prefeitura via ofício nº 19/CGP/SGG/2022 de 19 de maio de 2022, a companhia compareceu à reunião e que neste momento foi informada a respeito da necessidade de atualização dos estudos do PMI Nº 001/2018, em decorrência da superveniência da aprovação do novo marco legal do saneamento. Em atenção aos princípios da transparência e publicidade, a Prefeitura informou que oficiará a Companhia para que proceda às atualizações necessárias para o atendimento às disposições do novo marco legal do saneamento. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que os estudos técnico, econômico, financeiro e

jurídico, foram elaborados anteriormente ao novo marco regulatório de saneamento básico, daí a necessidade de adaptação dos prazos de universalização dos serviços de distribuição de água e o esgotamento sanitário em conformidade com o referido marco legal. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini relembrou aos membros do Conselho que o edital do PMI Nº 001/2018, prevê a possibilidade de atualização dos estudos por parte da autorizada a qualquer tempo antes do procedimento licitatório. Ato contínuo os membros deliberaram por unanimidade para solicitar à BRK Ambiental, que proceda a atualização da modelagem apresentada ao Município de Porto Velho, no que tange aos prazos de universalização para o horizonte do ano de 2033, o CAPEX e o OPEX projetados, bem como avaliação e integração das considerações recebidas por ocasião das audiências públicas após avaliação da pertinência em relação a realidade atual. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima octogésima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D051DDBB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (681) SEISCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA O MUNICIPIO DE PORTO VELHO.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou a participação do Sr. Artur e Willian Costa, representantes da Kappex e da Tamura Tech, respectivamente. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explicou que o Município de Porto Velho tem buscado projetos que versem acerca da eficiência energética, por isso trouxe a empresa Kappex para apresentar sua forma de trabalho e os projetos desenvolvidos na área. Com a palavra o Sr. Willian Costa representante da empresa Tamura Tech, responsável pela estruturação dos projetos, que explanou acerca da especialização em energia solar que a empresa possui, já estabelecida em 16 Países, cuja sede está na Cidade de Tóquio, Japão. Explicou que a empresa atua na fabricação de componentes fotovoltaicos também, além da elaboração de projetos de instalação dos sistemas fotovoltaicos. O Sr. Artur, esclareceu que a Kappex se trata de uma empresa de engenharia consultiva, atuando há 20 anos no mercado, especializada em estruturar concessões de serviços públicos, com atuação em mais de 230 Municípios do Brasil, fez uma breve apresentação geral da empresa. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins apresentou o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, os PMIs em andamento e as atribuições do conselho e pontuou que o interesse do Município na energia fotovoltaica é latente, daí a busca por maiores informações, visto que a despesa pública com energia elétrica na Prefeitura é muito alta, a ideia é construir um projeto de energia fotovoltaica em conjunto com a iluminação pública, fazendo a substituição de todas as lâmpadas por led. Explanou que no que tange a iluminação pública, a Empresa EMDUR recebe os repasses da COSIP visando sua manutenção. O Sr. Artur e o Sr. Willian disponibilizaram-se a ajudar na construção do termo de referência para a construção do PMI. Sobre a energia fotovoltaica, o Sr. Willian explicou que a nova legislação prevê que até o dia 7 de janeiro de 2023, quem possuir parecer de acesso aprovado ou a usina de energia solar instalada gozará de direito adquirido até 2045, quais sejam, até 5 mega watts e os encargos menores sob a linha de transmissão, cuja previsão é de que em 9 anos os encargos cheguem a 31%. Pontuou que o desafio é possuir o parecer antes do prazo. A Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira indagou se os benefícios da energia fotovoltaica alcançariam também os Distritos, tendo em vista que essas areas são carentes de energia, nas escolas e nas UBS, especialmente no baixo madeira e como se daria essa instalação. O Sr. Willian, representante da empresa Tamura Tech explanou que nesses casos o ideal é o sistema off-grid, que tem como principal característica o "auto sustento", ou seja, é um sistema não conectado à rede elétrica, que armazena a energia solar excedente em baterias para ser utilizada quando não houver produção. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins esclareceu que a ideia é estruturar um projeto que atenda a sede e os demais Distritos do Município de Porto Velho. Os membros

deliberaram por unanimidade para organizar as informações necessárias, conforme checklist a ser observado, para minutar o termo de referência do PMI de Eficiência Energética no Município de Porto Velho. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima octogésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 31 de maio de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:167C551F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.148 , DE 1° DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 18.00830-002/2022.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto n° 18.126 de 23 de maio de 2022, que arbitrou e concedeu ao Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, cadastro nº 753, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), e ½ (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), no período de 27.05.2022 a 28.05.2022. pelo seu deslocamento ao Distrito de Extrema – RO, objetivando a realização de uma visita técnica.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2E72632

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.880/I DE 1° DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de junho de 2022.

MARIA DE NAZARE DE SOUZA MENDES	Diretor da EMEF São Francisco de Assis (Tipologia "C")	CC-3
ESTELIA PEREIRA BRASIL	Vice-Diretor da EMEF São Francisco de Assis (Tipologia "C")	CC-1
ZENILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	Diretor da EMEF Castro Alves (Tipologia "C")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:7C633687

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.868/I DE 1° DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **VALDIR ALVES DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento de Condições de Trabalho em Unidades De Saúde, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 23 de maio de 2022, constante no Decreto nº 8.784/I, de 19 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28488C96

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.869/I DE 1° DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de**RONALDO VITURINO DIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 23 de maio de 2022, constante no Decreto nº 8.766/I, de 18 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64BBAF5B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.879/I DE 1° DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados**,** do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de junho de 2022.

LINDAMAR BARBOSA LACERDA MONTEIRO	Diretor da EMEF São Francisco de Assis (Tipologia "C")	CC-3
FRANKLIN DE CARVALHO BARROS	Diretor da EMEF Castro Alves (Tipologia "C")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:8420B725

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.870/I DE 1° DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 8.775/I, de 19 de maio de 2022, que nomeou**ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEA2B74B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.878/I DE 1º DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de junho de 2022.

RAQUEL COSTA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
MARCOS DE SOUZA ARAUJO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:D6B04CB9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.871/I DE 1º DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA LUZIENE SANTANA DA ROCHA SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 02 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76760885

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.877/I DE 1º DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, a partir de 1º de junho de 2022.

ALECSANDRA GONÇALVES RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO	CC-11
TIAGO JOSE SANTOS LANG	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E SPDA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:27BACCB7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.872/I DE 1º DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastros de Áreas Interesse Ambiental, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1° de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E8D6E71

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.873/I DE 1º DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSE CASSEMIRO JUNIO DE SIQUEIRA OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastros de Áreas Interesse Ambiental, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1° de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFDAE81E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.876/I DE 1º DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

TIAGO JOSE SANTOS LANG	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO	CC-11	1º.06.2022
JOAO EDSON LEITE JUNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E SPDA	CC-11	20.05.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:CC59C44C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.874/I DE 1º DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RIAN SILVA SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 02 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FB0BFFE1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.875/I DE 1º DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BRENO LUIJI SILVA DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento de Condições de Trabalho em Unidades de Saúde, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61FE1658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 706 DE 31 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0706 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **KRISNA MELINA PAZ DA CRUZ,** Cadastro nº 244947, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia,** sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/06/2022 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 400/2022/ASGOV/SGG, de 19/05/2022, Ofício nº 2561/DRH/GAB/SEMUSA, de 16/05/2022, Ofício nº 261/2022/ASGOV/SGG, de 06/04/2022, Ofício nº 1331/2022/GOV-RED, de 30/03/2022.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93284E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 707 DE 31 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0707 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **FANNY ROBERTO DA SILVA,** Cadastro nº 183170, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO,** com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **30/06/2022 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 3/2022 – PRES/ASSPRES, de 04/05/2022.
Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 5º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:374774AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 708 DE 31 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 0708 – CESSAR A CEDÊNCIA, do servidor **JOSÉ ALVES MAGALHÃES NETO**, Cadastro nº 858392, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/ SEMAD/DISP**, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de **16/05/2022,** conforme Ofício nº 382/2022/ASGOV/SGG, de 16/05/2022, Ofício nº 1949/2022/GOV-RED, de 13/05/2022,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3DA7D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº709 DE 31 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0709- CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **CAMILA RAQUEL SILVA,** Cadastro nº 95118, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/06/2022 a 30/05/2024,** conforme Processo nº 07.02585.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACD5B6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 710 DE 31 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0710 – RETIFICAR a Portaria nº 0671 de 23/05/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3228 de 26/05/2022, a qual concedeu 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **RAIMUNDA ALEXANDRE DO NASCIMENTO GALVAO,** Cadastro nº 11271, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **30/06/2022 a 28/06/2025,** conforme Processo nº 07.02562.000/2022.

Onde se lê: Processo nº 07.02562.000/2022.

Leia-se: Processo nº 07.02561.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:195FEC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 711 DE 31 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0711 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **REYJANE CHAVES DE MELO**, Cadastro nº 830382, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 1953/DGP/GAB/SEMED, de 18/05/2022 e requerimento de 10/03/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
6º	26/04/2014 a 24/04/2019	01/06/2022 a 30/06/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:532A85C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 712 DE 31 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0712 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA JACKELINE VIEIRA**, Cadastro nº 876451, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Procuradoria Geral do Município - PGM**, conforme Ofício nº 153/DA/PGM/2021, de 19/05/2022 e requerimento de 05/05/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	28/05/2000 a 26/05/2005	01/06/2022 a 29/08/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0927F9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 713 DE 31 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0713 – Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ELEN REGINA DA COSTA SILVA,** Cadastro nº 62084, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no período de **05/02/2022 a 04/02/2023,** considerando o Parecer da Junta Médica de 11/05/2022, constantes nas fls 93/94, e Despacho do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/SEMAD, fls 95 do processo nº 07.04347.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54DFB690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 714 DE 31 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0714 – Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ZENEIDE GOMES DA SILVA BENIGNO,** Cadastros nº 324963/184780, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **03/05/2022 a 02/05/2023,** considerando o Parecer da Junta Médica de 02/05/2022, constantes nas fls 51/52, e Despacho do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/SEMAD, fls 53 do processo nº 07.01156.000/2020.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE3BEE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 715 DE 31 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0715- Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DE SOUZA,** Cadastro nº 170556, ocupante do cargo efetivo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a contar a data da publicação no Diário**

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia considerando o Parecer da Junta Médica de 18/04/2022, constantes nas fls 13/14, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 15 do processo nº 07.00638.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E3FC3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 716 DE 31 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0716- Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **NILSON MORAIS DE LIMA,** Cadastro nº 224410, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Controladoria Geral do Município - CGM, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 10/05/2022, constantes nas fls 39/40, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 41 do processo nº 07.00948.000/2021.
Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:153F0C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 718 DE 01 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0718– CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **WALDISON DIAS PINHEIRO**, Cadastro nº 171273, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Postura, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, conforme requerimento de 20/05/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/06/2022 a 30/06/2022
3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/07/2022 a 30/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5C73512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 719 DE 01 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0719 – EXONERAR, a pedido, a servidora **NEIDE ALEXANDRE DO NASCIMENTO,** cadastro nº 111873, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **11/05/2022,** conforme processo nº 07.02407-000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C69A06B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 720 DE 01 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0720 - DEMITIR o servidor **JEAN IZEL ALVES,** Cadastro nº 214057, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **14/04/2022,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3200, de 14/04/2022, exarado no Processo nº 04.0042/CD/PGM/2021 - Anexo nº 07.03406.000/2021 e Processo nº 07.02695.000/2022..

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95F3742D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 050/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 06 DE JANEIRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 050/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 050/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 06 de Janeiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO, o Art. 9º da Instrução Normativa Conjunta nº 002/CGM/PGM/2013, publicada no D.O.M. nº 4.431, de 28.02.2013,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.403 de 22.08.2018, publicado no D.O.M.E.R nº 2.281 de 28.08.2018.

CONSIDERANDO, Memorando 013/DCAP/DEAD/SEMAD 01.06.2022

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Controle e Análise Processual da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** conforme solicitado no Memorando nº 013/DCAP/DEAD/SEMAD de 01.06.2022.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
1003394	Douglas Thiago Duarte de Vasconcelos	Presidente
59726	Jamile Borges de Oliveira	Membro
30403	Vanesa da Silva Lima	Membro

Art. 2º – **Revoga-se a Portaria** Comissão N° 003/DEAD/SEMAD, publicada no DOMER n° 3137 de 18 de Janeiro de 2022.

Art. 3º – Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01.06.2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0044F4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 48/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 02 DE JUNHO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 48/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 02 de Junho de 2022.

Dispõe sobre Procedimentos para publicação de atos no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715, de 25.02.2019 artigo 4º, inciso XII, alínea " b", Capítulo I, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO, as disposições contidas no texto Constitucional de 1988, no artigo 37 que tange ao princípio da publicidade.

Resolve:

Art. 1º INSTITUIR, normas para publicação de atos oficias no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no âmbito da Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º Normas para publicação no Diário Oficial em consonância com a legislação vigente no âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

• O ato de publicação deverá ser instruido com as atribuições do Secretário Municipal de Administração de acordo com a legislação vigente, bem como, com a legislação que rege a publicação enviada;

• As solicitações de publicação deverão ser protocoladas na Assessoria Técnica/ASTEC/SEMAD, do mesmo modo, deverá ser encaminhada via endereço eletrônico: diario.semad@portovelho.ro.gov.br com o documento a ser publicado anexado em formato editável;

• A Assessoria Técnica/ASTEC/SEMAD, somente recepcionará as solicitações de publicações enviadas através de comunicação oficial interna (Memorando);

• As portarias deverão obrigatoriamente constar a assinatura do Secretário Municipal de Administração, ou quem vier a substituí-lo;

• Os atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia deverão ser remetidos a Assessoria Técnica/ASTEC/SEMAD, com antecedência mínima de 24 horas do dia anterior à sua publicação, para que seja inserido na plataforma do Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub);

• Compete a Assessoria Técnica/ASTEC/SEMAD, o controle de numeração de portarias, exceto a Divisão de Cadastro de Servidores/DICAS/DGP/SEMAD e Divisão de Cargos, Salários, Seleção e Recrutamento de Servidores DICS/DGP/SEMAD, que possui numeração própria.

Art. 3º As resoluções, deliberações e demais atos normativos cadastrados no Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub), passarão por análise prévia, podendo estes serem homologados ou não, a critério do Secretário Geral de Governo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11309B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 31 de maio de 2022.

Institui Comissão Interna Responsável pela Fiscalização dos Contratos Administrativos vigentes, no âmbito do Departamento de Saúde Escolar desta Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Objeto dos Processos Administrativos oriundo da SRP Nº 016/2022 - Nº 02.00412/2021 – Processo Nº 09.00768/2022; Processo Nº 09.01031-2021; SRPP 025/2022 - Processo Nº 09.00767-2022; Processo Nº 09.00777-2022 e o Processo nº 09.00071-00/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições.

Considerando a necessidade de subsidiar os Processos, **Nº 09.00768-2022**, **Processo Nº 09.00071-00-2019,** P**rocesso Nº 09.01031-2021, processo Nº 09.00767-2022 e processo Nº 09.00777-2022** vigentes, no âmbito do Departamento de Saúde Escolar desta Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções normais, para comporem a Comissão interna responsável pela Fiscalização dos Contratos Administrativos vigentes, no âmbito da Divisão de Saúde Escolar desta secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tendo como objeto os seguintes processos:
Processos Nº 09.00768-2022 - referente a Contratação de empresa especializada em Fornecimento de serviços de consultas oftalmológicas, serviços de montagem de óculos com colocação de duas lentes, lentes oftálmicas, Estojo para óculos de plástico, armação unissex em material acetato;

Processo Nº 09.00071-00-2019 - referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde de baixa complexidade (consultas, exames, sessões) de Fonoaudiologia;
P**rocesso Nº 09.01031-2021 -** referente a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção do KIT PROERD;
Processo Nº 09.00767-2022 - aquisição de pacotes de absorventes higiênicos descartáveis;
Processo Nº 09.00777-2022 - referente a material pedagógico em saúde escolar.

Art. 2° A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

1. Adriana Travain, matrícula nº 184614 - Presidente.
2. Janaina Ferreira Lima, matrícula nº 49925 - Titular.
3. Márcia do Perpetuo Socorro Moreira, matricula nº 72027 - Titular.
4. Edelcilene lima Souza Coelho, matricula nº 66424 - Suplente
5. Lais Reis de Castro, matricula n°180357 – Suplente.

Art. 3°. A Comissão será responsável por fiscalizar os serviços executados pelas empresas, cabendo-lhes expedir relatório de fiscalização mensal, garantindo a fiel obrigação dos contratos, bem como emitir Termo de Recebimento dos serviços Prestados e eventuais notificações por descumprimento contratuais.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18851AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 040/GAB/SEMOB

Porto Velho, 10 de maio de 2022

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
RENAN ZIRONDI RIGOLON	1002072	06097158955

Art.2º. Ao condutor cabe:

•Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

•Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 13/05/2022.**

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:743CFF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 050/GAB/SEMOB

Porto Velho, 30 de maio de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
HELIO DOS SANTOS FARIAS	1002888	05316750746
JOELTON FREITA DA SILVA	1003209	04044762386
JOSE DE SOUZA	1002215	02844269171
NILTON EUSTAQUIO DOS SANTOS	1002859	02861201355
OZEIAS PRESTES MOREIRA	1003207	05054751692
THIAGO FREIRE DE LIMA FREITAS	1003408	07546348105

Art.2º. Ao condutor cabe:

•Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

•Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4682DEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 051/GAB/SEMOB

Porto Velho, 31 de maio de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR, INCLUIR e EXCLUIR o Presidente da **Comissão de Recebimento de manilhas de concreto, tubos de aço corrugado e Fiscalização de Material de Construção, s**ervidor Magno Veloso dos Santos, matrícula 311960 pelo servidor Joseliton Souza Moraes, matrícula 1000280, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000280	Joseliton Souza Moraes	Presidente
1000981	Silvio Santos Silva	Membro
1003339	Erikson da Silva Farias	Membro
272080	Airton Silva de Souza	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 44/GAB/SEMOB, de 10 de maio de 2022.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0680240D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.237.548/0001-12, neste ato representado por sua representante legal, **Sra. Elizabete Ardigo**, inscrita no CPF sob n. 004.505.559-92, com sede na Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, CEP:86806-460, Apucarana-PR, doravante denominada **DETENTORA** dos **LOTES 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20**, ofertando o valor total de **R$ 626.625,94** (seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00097.2021** e homologada à fl. 1097-1098, referente o Pregão Nº147/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS A SEREM UTILIZADAS COMO MATERIAL PROMOCIONAL NOS EVENTOS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº147/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 23 de maio de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

ELIZABETE ARDIGO
Betbi Indústria De Confecções E Brindes EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

NADIA CORREIA DE ALMEIDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.275.216/0001-13, neste ato representado por sua representante legal, **Sra. Nadia Correia de Almeida**, inscrita no CPF sob n. 522.330.065-34, com sede na Rua Conselheiro Franco, 419, 1º Andar, Bairro Centro, CEP:44002-272, Feira de Santana–BA, doravante denominada **DETENTORA** do **LOTE 03**, ofertando o valor total de **R$ 11.995,20** (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00097.2021** e homologada à fl. 1097-1098, referente o Pregão Nº147/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS A SEREM UTILIZADAS COMO MATERIAL PROMOCIONAL NOS EVENTOS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº147/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 23 de maio de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

NADIA CORREIA DE ALMEIDA
Nadia Correia de Almeida
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43EEFD28

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.0022/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS DAS ESPÉCIES FELINA E CANINA (ADULTO**

E FILHOTE), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022/SML/PVH**, cadastrado no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172**

Considerando o **Parecer Jurídico nº 301/SPACC/PGM/2022** às **fls. 375-378**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

.M. A. P. DOS SANTOS, inscrita no **CNPJ Nº 08.830.492/0001-54,** arrematante dos **Lotes 01 e 04** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 287.594,28** (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

.8K COMERCIO – W N DA SILVA JÚNIOR LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 41.701.270/0001-07,** arrematante do **Lote 03** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 30.497,60** (trinta mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 31 de maio de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0752782B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022/SML/PVH
SRP Nº 051/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 12/2021/SML, publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2021**, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO 02.0102/2022**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA AUXÍLIO NA DETECÇÃO QUALITATIVA COMBINADA DE ANTÍGENOS DO VÍRUS SARS-COV-2, INFLUENZA A E INFLUENZA B EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, notadamente à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/06/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**. MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. No valor de **R$ 4.131.993,60 (quatro milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).**

Porto Velho, 01 de junho de 202

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:921E9C06

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 247/SPACC/PGM/2021, fls.134-143 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2021/SML**, **do tipo MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo nº 11.00019/2021, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (ALAVANCA SEXTAVADA, TRENA DE FIBRA DE VIDRO, TRENA DE RODAS ANALÓGICA...) **,** conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15/06/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº884096**. Valor estimado: **R$ 240.260,00(Duzentos e quarenta mil duzentos e sessenta reais)**

Porto Velho, 01 de junho de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:190B37D2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00180/2021, cujo objeto é **o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 064/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 303/SPACC/PGM/2022, fls. 692-696 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**,** CNPJ: 12.062.754/0001-55, vencedora do **lote 05,** ofertando o valor total de R$ 748.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).

•DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**,** CNPJ:26.159.652/0001-67, vencedora do **LOTE 10,** ofertando o valor total de R$ 6.956.800,00 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

•APARECIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**,** CNPJ:41.647.068/0001-44, vencedora do **lote 11,** ofertando o valor total de R$ 1.290.000,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 31 de maio de 2022.

•

•GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
•Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF772631

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº**23.00042/2022**, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE "AUTODESK AUTOCAD LT" (última versão)", visando atender a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/06/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 54.634,40 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Porto Velho, 01 de junho de 2022.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E66C45A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 062/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00021/2022, cujo objeto é o Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPOC.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – APLICADO A FRIO), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 062/2022/SML - SRPP Nº 031/2022, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 309/SPACC/PGM/2022, fls. 627 a 631 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.666.201/0001-34, vencedora do **ITEM 1,** ofertando o valor total de R$ 36.957.721,50 (Trinta e seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 05.099.585/0004-05, vencedora dos **ITENS 2, 3 e 4,** ofertando o valor total de R$ 8.646.415,95 (Oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 01 de junho de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI•
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C6C8433

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 007/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00027/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E VESTUÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL DENOMINADO CAMPO DO 13 – PORTO VELHO/RO CONVÊNIO SICONV Nº882744/2019,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **20 de junho de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$1.114.071,21 (Um milhão, cento e quatorze mil, setenta e um reais e vinte e um centavos).

Porto Velho, 01 de junho de 2022

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B5CC39A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-593/SEMAT/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos com fornecimento de peças e o serviço retifica no motor do Fiat/Uno Way 1.4 placa NBQ 4916, ano 2012/2013, para atender ás necessidades da Secretaria municipal de agricultura. **VALOR ESTIMADO:** R$ 8.467,13 (oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e treze centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de Junho de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 01 de Junho de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:518F8968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

Extrato primeiro termo aditivo ao contrato, referente a Tomada de Preço Nº. 001/CL/2022, e as disposições da lei federal nº 8.666/93 e alterações.
Tomada de Preço Nº. 001/CL/2022, Processo Administrativo Nº. 001/APRACHIM/2022.
Contratante: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM, portadora do CNPJ Nº 03.740.915/0001-21.
Contratado: P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.737.608/0001-12.
Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente: 1(uma) Plantadeira e adubadeira, garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, manual em português, equivalente técnico ou de melhor qualidade, Marca/Modelo IMPLEFORT/SEED LINE. VALOR: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), que deveriam ser realizadas até o dia 25(cinco) de abril de 2022, para até o dia 25(cinco) de junho de 2022, tempo estimado para que a situação seja normalizada. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, 1. O presente termo aditivo tem como objeto o PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA, com fulcro no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, combinada com o art. 393 do Código Civil e com o art. 374, I, do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir. 2. Considerando que A Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM, é cumpridora de seus compromissos e obrigações; 3. Considerando, a transparência e publicidade em seus afazeres; 4. Considerando, que deve haver esclarecimentos justo, compatível e responsável; 5. Considerando ainda, devido muita demanda e pouca oferta de produção e também a falta de alguns acessórios que deve ser entregue junto ao equipamento. Aceita-se o entendimento da prorrogação de prazo para entrega do equipamento e acessórios, conforme termo de referência; – Recurso: Termo de Fomento nº 207/PGE-2021, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – APRACHIM, através do Processo nº 0025.555695/2021-17, Recursos movimentados no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **25.400-2,** Poupança Ouro n°. **510.025.400-5** e Poupança Poupex n°. **960.025.400-7**. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI decorrentes do Processo nº 0025.555695/2021-17, Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: **20.608.2011.2341** – Fonte: **1005** – Natureza da Despesa: **44.50.42-00**, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Presidente Médici-RO, 1º de junho de 2022.

EDILSON ANTUNES DA ROCHA,
CPF: 468.990.141-49, Presidente – APRACHIM.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C8D78916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

TOMADA DE PREÇO N. 005/2021
PROCESSO Nº. 1317/SEMOSP/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Presidente da CPLP torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*),a licitação na modalidade Tomada de Preço n°005/2021, **para análise e readequação da Planilha orçamentaria**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM CBUQ SOBRE ASFALTO EXISTENTE DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – CONFORME PROJETO BÁSICO.** Com data de marcada para dia 03/06/2022. Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 01 de Junho de 2022.

RENATA DE A.GONCHOROWISKI
Presidente-CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:75116B32

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO N. 003/CPLP/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 493/SEMOSP/2022

Em face a ausência de proposta e interessados em participar da tomada de preço nº 003/2022, cuja abertura se deu em 01/06/2022. A Comissão Permanente de Licitações Municipal nomeada pelo Dec. nº 2263/GP/2021, torna público e para conhecimento de todos que a tomada de preço supramencionado, tendo como objeto **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONTEMPLANDO CALÇADAS E DRENAGEM SUPERFICIAL- – CONFORME PROJETO BÁSICO**, foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no item.

Primavera de Rondônia, 01 de Junho de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:CE341BD1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO Nº. 422/GLOBAL/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 019/2022, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**422/GLOBAL/2022.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS E CARIMBOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **153.571,00** (Cento e cinquenta e três mil quinhentos e setenta e um reais);

DATA DE ABERTURA: 15/06/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de Junho de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:9716F3E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar para o órgão de Origem, A Senhora **VANESSA DA SILVA SOUZA**, Portadora do CPF 000.289.602-89, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira – 40 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:98F35BC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 226/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 874/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 01 a 02/06/2022, para transportar pacientes a realizar consulta e exames ate o Hospital do Amor onde realizara exames de urgência para marcar cirurgia, conforme memo. Nº 158/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Gran Siena Placa RSY8G80.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 500,00 (quinhentos reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a 01 dia do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4E2C2A92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 227/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MAYARA RABELO MARIANO,** portadora do CPF: 003.154.802-46, no cargo em comissão de **Divisão de Tesouraria Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme a Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a 01 dia do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:21D82A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 228/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **TAUANE TELES SANTOS**, Portadora do CPF 047.824.572-60, para o cargo comissionado de **Assessoria Especial**, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Lei Complementar nº. 002 e 003//GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a 01 dia do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D19E5091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **KELY CRIVELLI,** portadora do CPF: 678.213.322-91, do cargo em comissão de **Assessoria de Técnica I**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a 01 dia do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:60082F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 800-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a Senhora **ELI TEREZINHA ARAUJO PAVAN,** portadora do CPF: 067.410.048-40**,** do cargo efetivo de **COZINHEIRA (O)/MERENDEIRA(O) com a Matricula 177, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a 01 dia do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2F4E4E50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.482/GP/2022

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA NO DIA 17/06/2022 (SEXTA-FEIRA) E TRANSFERE O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 22/06/2022 (QUARTA-FEIRA) DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA PARA O DIA 24/06/2022 (SEXTA-FEIRA) ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DERONDÔNIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ***ponto facultativo*** em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera de Rondônia/RO, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de descontinuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde e demais serviços essenciais no dia 17 (sexta-feira) de junho de 2022, em razão dos festejos do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. Fica transferido o gozo do feriado do Aniversário de Primavera de Rondônia (Emancipação Político-Administrativa) do dia 22/06/2022 (quarta-feira) para o dia 24/06/2022 (sexta-feira), em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera de Rondônia/RO, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de descontinuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde e demais serviços essenciais.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B508BEB4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 009/SAAE/2022.

O Presidente do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 27/SAAE/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhor**Cesar Siqueira de Lara – Presidente - SAAE,**portadora do CPF n.º 577.525.322-15, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo de R$ 1.000,00 (um mil reais), 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 33/SAAE/2022.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:D8717482

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4517/2022-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar**, ao cargo de **Assessora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** a Sr.ª **SARA GONÇALVES MONTALVAO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:32AC3077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4518/2022-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear**, ao cargo de **Vigilante Sócioassistencial,** a Sr.ª **SARA GONÇALVES MONTALVAO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.002 de 24 de março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E5C30CB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4519/2022-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** a pedido a partir de 01 de junho de 2022 ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Sr.º **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4960E035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4520/2022-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** a pedido a partir de 01 de junho de 2022 ao cargo de **Diretor do Departamento de Urbanização, Saneamento e Resíduos,** a Sr.ª **Madalena Dalprá Galdino,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:99DE0460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4521/2022-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Exonerar, ao cargo de **Diretor de Educação,** a Sr.ª **Mônica Portugal da Silva,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3B255BE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4522/2022-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Diretor do Departamento de Urbanização, Saneamento e Resíduos,** a Sr.ª **MONICA PORTUGAL DA SILVA,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FAF56DE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1827 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Renomear a Composição do Conselho Municipal de Educação – CME, e da outras providencias."

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RE S O L V E:

Art. 1º - Renomear composição do Conselho Municipal de Educação – CME, para o quadriênio de 2021 a 2025, conforme a Lei de nº 788 de 20 de dezembro de 2017.
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Ranielica Felipe Soares Nantes (titular)
Jessica Pereira Soares (Suplente)

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Hozana Ribeiro dos Santos (titular)
Francisca Maria de Sousa Meireles (suplente)

REPRESENTANTE DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Edelson Soares da Silva (titular)
Marcia Dotina Rodrigues (suplente)

REPRESENTANTE DOS PAIS E REPRESENTANTES LEGAIS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Veronica Dias Santana (titular)
Káthia De Almeida Bufuman (suplente)

REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO:
Marcos Carlos Stedille (titular)
Luiza Maria Vidal de Laia (suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO:
Silvaneia Putumuju Conceição (titular)
Jaine Ferraz Monteiro (suplente)

REPRESENTANTE DOS RECURSOS HUMANOS:
Denise dos Santos Gonçalves (titular)
Rafael Rodrigues de Lima (suplente)

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 01 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A91E7E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4523/2022-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Assessora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** a Sr.ª **KARINY DE LIMA AYRES,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0D6C0400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CLEODOMAR BENETTI,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3243635-8 SSP/PR e do CPF nº 467.251.729-20, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:31424D90

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CLEODOMAR BENETTI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3243635-8 SSP/PR e do CPF nº 467.251.729-20, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – INTERINO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXXIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AD2B611F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 43/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE TELA PARA CONFECÇÃO DE MANILHAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO Nº 142/2021/PJ/DER-RO**. Valor estimado **R$ 16.549,62 (Dezesseis mil quinhentos e quarenta e nove reais, sessenta e dois centavos).** Abertura da sessão dia 15 de Junho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2246-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 01 de Junho de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:AE2D9363

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 002/CMRM/2022

"Dispõe sobre a doação e baixa de bem móvel pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Rolim de Moura".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, resolve:
Art. 1º Fica doado o bem patrimonial veículo I/VW Amarok CD 4x4 Trend, ano 2015, cor prata, renavam 1076328129, chassi WV1DB42H3FA046047, placa NDI 5075, tombamento patrimonial nº 976 à Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura, CNPJ: 13.151.955/0001-91.
Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a baixa do bem doado por esta Portaria em favor da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura.
Art. 3º No ato da entrega do veículo à Autarquia deverá ser assinado o recibo de transferência do veículo juntamente *com o Termo de Doação, sendo que a Donatária deverá efetivar a transferência junto ao Detran no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento, ficando os encargos financeiros a cargo da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura.*
Art. 4º O bem doado através desta Portaria deverá ser incorporado ao acervo patrimonial da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 27 de maio de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente/CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:CEA3F2D2

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA - 16.05.2022

Ata da quinta reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo novo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15 de abril de 2021, realizada aos 16 dias do mês de maio de 2022 (16.05.2022). A reunião deu início às 16h10min (dezesseis horas e dez minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO,** e a presenças dos membros do comitê:

CLOVIS ANTONIO DE SOUZA, JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, DION DE MAIO MOURA e **MILTON BENTO DE SOUZA.** Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I –** Apreciação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – ABRIL/2022**. Item II –** Politica Anual de Investimentos/22, adequação. Em ato continuo, passando para o **item I**, apresentando aos membros do Comitê de Investimentos presentes o relatório da Carteira de Investimentos referente ao mês de abril/2022, realizado pela assessoria de investimentos Confiança, as explicações foram feitas pelo Sr. Reiter, através do link do Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=3X2nLjzu8T4, com o seguinte cenário econômico: O mês de Abril foi marcado pelo aperto das políticas monetárias dos principais bancos centrais. O movimento teve como motivações principais a escala da inflação a nível global, aumento da incerteza com relação ao nível de crescimento econômico da China e o prolongamento do conflito entre Rússia e Ucrânia. Nos EUA, a inflação ao consumidor medida pelo CPI registrou variação de 8,5% nos 12 meses encerrados em abril, acima do nível compatível com a meta de inflação do país. O Fed se mostrou bastante preocupado com a escala da inflação. Houve discursos de membros do Fomc, "COPOM dos EUA", expressando suas opiniões no sentido de que a instituição deve acelerar o ritmo de alta de juros. Na China, o alastramento da Covid fez com as autoridades locais expandissem lockdowns em importantes cidades do país. O governo chinês chegou a relaxar algumas medidas para que fábricas pudessem funcionar, mas houve problemas logísticos e de falta de trabalhadores. Para conter os efeitos negativos do acirramento das medidas sanitárias adotadas, o Banco Central da China, na contramão do restante do mundo, adotou políticas monetárias expansionistas. Mesmo com as políticas monetárias adotadas, a dinâmica recente da doença e a duração dos lockdowns, tento como base a política de Covid 0 adotada pela China, aumentou o receio do mercado sobre a atividade econômica no país e com as cadeias de suprimentos globais. Após um primeiro trimestre com ganhos importantes para os ativos brasileiros, principalmente a Bolsa e o Real, o mês de abril foi marcado pelo desempenho ruim dos ativos domésticos. O desempenho pífio dos ativos brasileiros pode ser explicado pelos fatores em escala global citados anteriormente, quais sejam a escalada da inflação, o conflito no leste europeu e expectativas de desaceleração da economia chinesa. Foram divulgadas pesquisas eleitorais que apontaram melhora das intensões de voto do atual presidente, que segue atrás do ex-presidente Lula. No campo econômico, o IPCA de março veio acima das expectativas, o que solidificou entendimento sobre um ambiente de inflação bastante elevada e incompatível com o cumprimento da meta de inflação. Campos Neta, presidente do Banco Central, sugeriu, após a divulgação do indicador oficial de inflação que o COPOM poderia prolongar o fim do ciclo de alta dos juros. Em divulgação anterior o COPOM havia sugerido encerrar o ciclo de alta da Selic com mais uma alta na reunião de maio, em 12,75%. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês abril do ano de 2022. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 133.732.791,30 (cento e trinta e três milhões, setecentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e trinta centavos), que representa um crescimento de 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade negativa de -0,28% (menos zero vírgula vinte e oito por cento) equivalente a um ganho de R$ 97.184,48 (noventa e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 1,58% (um vírgula cinquenta e oito por cento), representando um ganho de R$ 2.601.828,37 (dois milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+4,91%) acumulada é de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963/21 CMN. Após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos aprovou por unanimidade o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras referente ao mês de abril de 2022 e a manutenção dos investimentos do Rolim Previ. Passando para o **Item II –** Política de Investimentos que foi aprovada pela Resolução do Conselho Administrativo nº 001/2021. E, conforme definido no Cálculo Atuarial/22, base 2021, a meta atuarial praticada de IPCA +5,04%, foi alterada para IPCA +4,91%, com base o ano 2021. O membros do comitê foram unanimes em aprovar, para que se faça alteração da meta atuarial de acordo com o definido no Cálculo Atuarial/22. Encaminhar cópia desta ata ao presidente do Conselho Administrativo e ao presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ. E, não havendo nada mais a ser tratado. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu Sérgio Dias de Camargo, lavrei apresente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente	Membro
DION DE MAIO MOURA	***MILTON BENTO DE SOUZA***
Membro	Membro
CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA	
Membro	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:459BEA17

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 02/2022

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15/04/2021, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2022, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR o Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de ABRIL/2022.
Art. 2º - APROVAR, alteração da meta atuarial praticada de IPCA +5,04%, para IPCA +4,91%, com base na Avaliação Atuarial/2022 base 2021.

Rolim de Moura - RO, 16 de maio de 2022.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
DION DE MAIO MOURA	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
MILTON BENTO DE SOUZA	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4D766A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1221/2022

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 36/2022**, do processo licitatório **nº 1221/2022** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de Pedra Rachão, Pedrisco nºs 01, 02 e 03 e Pó de Brita, para atendimento das necessidades das Secretarias participantes na realização de obras conforme descrito nos Termos de Referência apensos aos autos, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: *04.596.384/0001-08*

Valor: *R$* 268.581,00 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais)

GOULART & SILVA LTDA
CNPJ: *29.621.493/0001-69*
Valor: *R$* 96.335,00 (noventa e seis mil trezentos e trinta e cinco reais)

Rolim de Moura, 01 de Junho de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A85A6A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 024/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 024/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada no dia primeiro do mês de junho de 2022, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
No primeirom dia do mês de Junho de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião às 13h55min.

Rolim de Moura, 01 de Junho de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:82CBB124

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 32 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 32/2022, Objeto Contratação de empresa especializada, em fornecimento de Combustíveis automotivos (Óleo Diesel Comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Advindos do Processo 727-1/2022. No valor de **R$ 231.300,00 (duzentos e trinta e um mil e trezentos reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **15/06/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de junho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:572A31CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 31 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 31/2022, Objeto Formação de registro de preço para futura e eventual, Aquisição de TONNER E CILINDRO de tintas para impressoras pertencentes às secretarias SEMAD, SEMEC e SEMAGRI. Advindos do Processo 379-1/2022. No valor de **R$ 107.109,58 (cento e sete mil cento e nove reais e cinquenta e oito centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **15/06/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de junho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:275EA7DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2022

Port.: 0143/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** ao Servidor **ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA,** portador da cédula de Identidade N° 30907.485-X SSP/SP e inscrito no CPF nº 080.009.777-70 no Cargo/função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 30 (trinta) dias a partir de **06 de junho de 2022, referente ao 1º quinquênio.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso,30 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F8150CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2022

Port.: 0145/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** ao Servidor **EDSON CAMPOS SOBRINHO,** portador da cédula de Identidade N° 413.201 SSP/RO e inscrito no CPF nº 390.700.182-68 no Cargo/função de motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 90 (noventa) dias a partir de **01 de junho de 2022, referente ao 3º quinquênio.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:ABA1FE13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2022

Port.: 0146/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, **JUAREZ GREGORIO GOMES**, função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 214-1/2022
Contrato: 022/2022
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - FINISA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:AA9086B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2022

Port.: 0147/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, **JUAREZ GREGORIO GOMES**, função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 53-1/2022
Contrato: 021/2022 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CBUQ.
Convenio n° 221/2021/PJ/DER-RO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D9B3E58A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2022

Port.: 0148/GP/2022

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do município de santa Luzia D Oeste/RO e da outras providencias"

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerada, a partir de 01/06/2022, a Sra. **CARLENE MARTINS PEREIRA NEVES**, portadora do RG Nº 1079397 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº 005.744.002-65 matricula nº 1092, na função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 27/03/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EC512EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2022

Port.: 149/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***141/2022,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a servidora **ESTHER TEIXEIRA DE FARIAS COUTINHO,** portadora da Cédula de Identidade n° 1261699 SESDEC/RO e CPF nº 037.284.142-20, regularmente inscrita na

OAB/RO n° 12464, no Cargo/função de **Assessora Jurídica,** vinculada a Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:01C501F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 279-1/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 279-1/2022
Pregão Eletrônico Nº 20/2022
Registro de Preço Nº 08/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 279-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: ATHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI.
CNPJ: Nº 34.545.861/0001-41
VALOR: R$ 1.380.030,00 (um milhão trezentos e oitenta mil e trinta reais)

EMPRESA: ODAIR DOS SANTOS EIRELLI ME
CNPJ: Nº 11.169.358/0001-69
VALOR: R$ 450.900,00 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos reais)

EMPRESA: N.S. DOS SANTOS ME
CNPJ: Nº 07.928.489/0001-05
VALOR: R$ 1.878.750,00(um milhão oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

Santa Luzia D´Oeste-RO, 01 de Junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:4417FC72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 2168/2022 de 31/05/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1064/2022 de 31/05/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.1.293.		CONVENIO Nº 209/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - PLAY MAIS	
148 - 3.3.90.30.00.00	20120037	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.51.01.00.00000000	Fonte: 0	100.000,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 31/05/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:7AB7661E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 2169/2022 de 31/05/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1064/2022 de 31/05/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.680,90 (cinco mil seiscentos e oitenta reais e noventa centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.1.293.		CONVENIO Nº 209/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - PLAY MAIS	
148 - 3.3.90.30.00.00	20120037	MATERIAL DE CONSUMO	5.680,90
Total Suplementação:			**5.680,90**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.680,90
Total Redução:			**5.680,90**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 31/05/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:78189168

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 20-2022**
PROCESSO **N°. 111/2022.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/instalação (parede a parede completa), manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem, instalados nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO**,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **M DE PAULA ,** CNPJ. **11.576.671/0001-11,** VALOR R$: **1.220.831,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **31/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 30 DE MAIO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:84D03090

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 21-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 21-2022**
O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**112/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**21/2022**
Data Licitação/Homologação:	**01 de junho de 2022**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste/RO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **112/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**FENIX GRILL LTDA**
CNPJ.:	**10.583.792/0001-28**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 261.898,60**
Empresa vencedora:	**C.C.T MANTOVANI -ME**
CNPJ.:	**41.146.144/0001-38**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 185.825,16**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:875F19AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2172/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Decreto nº 2172/2022 de 31 de maio de 2022.

SÚMULA: "Nomeia a Comissão responsável pelo levantamento, fiscalização e acompanhamento do uso e prestação de contas das madeiras recebidas como doação e que foram objeto de apreensão dos órgãos de fiscalização ambiental e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando o recebimento de madeiras em prancha e madeiras em tora apreendidas pelo IBAMA, SEDAM e Polícia Federal.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão responsável pelo levantamento, fiscalização e acompanhamento do uso e prestação de contas das madeiras recebidas como doação e que foram objeto de apreensão dos órgãos de fiscalização ambiental e foram doadas a este município pela Justiça.

A – Bruno Monteiro Maciel;
B – Marciomar Jesus dos Santos;
C - Yuri Lucas de Laia;
D – Robson Cristiano Borges da Silva;
E – Dione Botelho Dias.

Art. 2º A Comissão acima nomeada deverá coordenar os seguintes trabalhos:

1. Medição (cubagem) da madeira recebida;
2. Armazenamento em local apropriado;
3. Elaboração de Plano de ação para uso da madeira apreendida;
3. Relatório Fotográfico da destinação final das madeiras;
4. Prestação de Contas com relatórios referente à aplicação das madeiras em prol da comunidade e/ou administração pública;

Art. 3º A Comissão nomeada no artigo primeiro poderá firmar Termos de Compromisso junto aos órgãos de fiscalização ambiental e/ou em parcerias com demais órgãos envolvidos.

Art. 4º Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (31/05/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E21FCE04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 60/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Estudos Geotécnicos de Solo.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 771-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 15/06/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 60.990,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de junho de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria Nº 003/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E58C1195

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 51/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **SERVIÇOS GRAFICOS PARA ENDEMIAS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**
AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 803-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 16/06/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) Valor Orçado: R$ 22.500,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de junho de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4B64E059

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2022

PORTARIA Nº 0240/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCIO EUTIMIO SCHUMACKER PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORIA EM DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Ofício nº 252/2022-SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **MARCIO EUTIMIO SCHUMACKER,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **DIRETORIA EM DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO,** junto a Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades **a partir de 01 de Maio de 2022**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativo a partir de 01 de Maio de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:813B6DF0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2022

PORTARIA Nº 0256/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO NERI DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o MEM. n° 253/2022-SEMAGRIAM.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público **JOÃO NERI DE OLIVEIRA,** matricula **8772,** das funções de Diretor de Departamento de Serviços Rurais e Ambientais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRIAM.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a **partir do dia 01 de Junho de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

-----ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:EAF635D2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 96 2022

DECRETO N° 0096, DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.988/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.06.04.122.0026. GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
02.06.04.122.0026.2083 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
3.3.90.39 FICHA: **487** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica R$ 400.000,00
Total do Crédito R$ 400.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do Exercício de 2021**.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **31 de Maio de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:FC1B711B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 93/2022

DECRETO Nº 0093/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME – DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso I do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de modificação de atribuições não constante em Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 063/2018, que dispõe sobre Lei de criação do Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB – Fundo do desenvolvimento da Educação Básica como Câmara do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar n.º 063/2018 representantes dos seguintes Órgãos e Entidades:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação – Mandato de 03 anos:
- Cristina Chianca Politz;
- Jaqueline Nogueira

II. Representante do Magistério Público Municipal - Mandato de 04 anos:
- Juscelia Oliveira de Carvalho;
- Andreia Antunes;
- Vanuza Apª Carvalho dos Santos;
- Edilene Gomes Barbosa.

III. Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Municipal mandato de 03 anos:
- Neile Anne Santos da Silva;
- Marisa Borges de Sousa.

IV. Representante dos Conselhos Escolares Municipais – Mandato de 03 anos;
- Evanilza Cristina de Oliveira;
- Angelita Leandro Camilo

V. Representante do Executivo - Mandato de 04 anos:

– Marcos Antonio Bertolacio;
- Andreia Ferraz Novais

VI. Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores – Mandato de 04 anos:
- Marluci Gabriel Barbosa;
- Ozias Alves dos Santos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 016/2019.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de Maio de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:F180E9BE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0130/GAB/2022

PORTARIA Nº 0130/GAB/2022

"NOMEIA O SENHOR DAVID CASSIMIRO MORENO PARA O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Mem. n° 140/2022-SEMAGRIAM;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEA o Senhor **DAVID CASSIMIRO MORENO**, como **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM, do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 16 de Março de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de Março de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:1EF72B5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 040/2022

EXTRATO DO CONTRATO 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1449/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 040/2022

JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 04.617.319/0001-11

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIC EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO, EXTENSÃO DE 1.788,94M, SENDO LOCAL DA OBRA RUAS E AVENIDAS CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E PROJETOS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO ESTADUAL N. 040/2021/PJ/DER-RO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1449/SEMOSP/2021 E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 964.401,39 (novecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e um reais e trinta e nove centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 04; Unidade 04.001; Programa de trabalho 15.451.0004.2.231; Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00; Nota de Empenho nº 1063/2022 e 1064/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:3B1437E8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 019/2022
CONTRATADO: CUNHA & LUCHI LTDA ME
CNPJ: 19.614.329/0001-70

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato **019/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1514/2021** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Prazo: O prazo aditado é de 90 (noventa) dias, a contar da data de 05 de junho a 03 de setembro.

Do Valor: O valor aditado é de R$ 288.691,40 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de maio de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:D4261C27

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VA-LOR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2022
CONTRATADO: E.J GONÇALVES SILVA - ME
CNPJ: 84.636.455/0001-98

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato **021/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1514/2021** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Prazo: O prazo aditado é de 90 (noventa) dias, a contar da data de 05 de junho a 03 de setembro.

Do Valor: O valor aditado é de R$ 233.375,00 (duzentos e trinta e três mil trezentos e setenta e cinco reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de maio de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:FEFF2160

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VA-LOR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2022
CONTRATADO: NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI
CNPJ: 24.000.941/0001-93
Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato **020/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1514/2021** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Prazo: O prazo aditado é de 90 (noventa) dias, a contar da data de 05 de junho a 03 de setembro.

Do Valor: O valor aditado é de R$ 42.525,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de maio de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:C882D6AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, torna público o processo administrativo nº 932/2022, que tem como objeto despesa em favor da AROM – Associação Rondoniense de Municípios, afim de estar apta a realizar publicações de atos licitatórios e demais necessidades dessa Prefeitura Municipal pelo período de 12 meses, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa AROM – Associação Rondoniense de Municípios, inscrita no CNPJ nº 84.580.547/0001-01, no valor de R$ 69.522,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de junho de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:B372980C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	200/2022
b) Licitação Nrº :	3/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	01/06/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E PRAÇA NO ESTÁDIO MUNICIPAL CHUPINZÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 231/PGE-2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.632.629/0001-44
Valor Total Homologado - R$ 875.079,95

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:95BF6CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/100

Portaria nº 0100/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Fica REVOGADO a respectiva portaria: **Portaria sob nº 109/2021**, a partir ***01 de abril de 2022***, através desta portaria, abaixo relacionada.

Onde se lê:

MARCIA HELENA CONCEIÇÃO CALIXTO	SECÃO DE GESTÃO AO PBF (PROGRAMA BOLSA FAMILIA)	**PM/DA 3**

Leia-se:

MARCIA HELENA CONCEIÇÃO CALIXTO	SECÃO DE GESTÃO AO PBF (PROGRAMA BOLSA FAMILIA)	**PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 20 de abril 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2919E8FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/101

Portaria nº. 101/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 30 de abril de 2022, através desta portaria, a servidor abaixo relacionado.

MARILENY BARBOSA DA SILVA MODULO	**VICE - DIRETOR (LÁZARA ALVES DE LIMA) PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 30 de abril de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 do mês de maio de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F7D91348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/102

Portaria nº. 102/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 30 de abril de 2022, através desta portaria, a servidor abaixo relacionado.

CLECI FOSS DE MORAES SILVA	**DIRETOR DE ESCOLA (LÁZARA ALVES DE LIMA) PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 30 de abril de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 do mês de maio de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:019C31E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/103

Portaria nº. 103/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 30 de abril de 2022, através desta portaria, a servidor abaixo relacionado.

RAFAELA LUCIO COELHO DUARTE	**SUPERVISORA ESCOLAR (LÁZARA ALVES DE LIMA) MANHÃ PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 30 de abril de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 do mês de maio de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9E0FAFBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/104

Portaria nº 104/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 02 de maio de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

MARILENY BARBOSA DA SILVA MODULO	**DIRETOR DE ESCOLA (LÁZARA ALVES DE LIMA) PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de maio 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7BB24D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/105

Portaria nº 105/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 02 de maio de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

RAFAELA LUCIO COELHO DUARTE	**VICE - DIRETOR (LÁZARA ALVES DE LIMA) PM/DA2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de maio 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C5ADF214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/106

Portaria nº. 106/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 06 de maio de 2022, através desta portaria, a servidor abaixo relacionado.

HEITOR DA SILVA GALLETTI	**COORDENADOR DE OFICINA PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 do mês de maio de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E61371C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/107

Portaria nº 107/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 09 de maio de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

PAULO JUNIOR VEDOY DE ALENCAR	**COORDENADOR DE OFICINA PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de maio 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DC3ACAC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/108

Portaria nº. 108/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 16 de maio de 2022, através desta portaria, a servidor abaixo relacionado.

MARILETE ALVES LUKSIK	**SUPERVISORA ESCOLAR (LH – 90 CARLOS CHAGAS) PM/DA 2 SEM ÔNUS**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 16 de maio de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 23 do mês de maio de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E7F3D4ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/109

Portaria nº 109/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 13 de maio de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ANTÔNIO CÍCERO DA ROCHA	**ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 13 de maio 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:95B70BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/110

Portaria nº 110/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 23 de maio de 2022, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

TEREZA LEWANDOWSKI	**SUPERVISOR ESCOLAR (LH - 90 CARLOS CHAGAS) PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 23 de maio 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:201BB24E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/111

Portaria nº 111/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 23 de maio de 2022, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ROSANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA	**SUPERVISOR ESCOLAR (LÁZARA ALVES DE LIMA) MANHÃ PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 23 de maio 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D2E19C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/112

Portaria nº. 112/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 01 de maio de 2022, através desta portaria, a servidor abaixo relacionado.

CLAUMIRDES GOMES MOISÉS	**MULTIPLICADOR DE FORMAÇÃO DOCENTE CNTINUADA PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 01 de maio de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 do mês de maio de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:72308FCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/113

Portaria nº 113/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE NOVO LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica implantado, através desta portaria, a partir do mês de JUNHO de 2022, o Laudo Técnico de PERICULOSIDADE (NORMA REGULAMENTADORA Nº 16 E A LEI Nº 12.740, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2012) e INSALUBRIDADE (NORMA REGULAMENTADORA Nº15), no âmbito do serviço público do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 31 de maio 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3D816774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/114

Portaria nº. 114/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, no dia 01 de junho de 2022, através desta portaria, a servidor abaixo relacionado.

ERIVELTON KLOOS	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 do mês de junho de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8AE33985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/115

Portaria nº 115/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO "SEM ÔNUS" DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 02 de junho de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ADRIANO APARECIDO SOARES	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA "SEM ÔNUS"**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de junho 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:31F20667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/116

Portaria nº. 116/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, no dia 01 de junho de 2022, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

TÂNIA ANGÉLICA MACEDO	**COORDENADORA DO CRAAS (Lei 1000/2010) PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 do mês de junho de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ _____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:777D2905

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITE DE INVESTIMENTOS

Comitê de Investimento

ATA N.04 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 31 de Maio de 2022, às 09h30 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 31 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença do presidente do comitê senhor; **Jair dos Santos Teodoro** e membros; **Daniel Antônio Filho e Marcelo Flores da Silva** Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor **Jair dos Santos Teodoro**, cumprimentou a todos e deu por aberta a sessão, passando a oportunidade da palavra ao senhor Daniel, que trouxe ao conhecimento dos demais o relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês de Abril, rendimento de R$ 455.351,05, ainda fala que PL trimestral fechou com de R$ 61.097.291,69, em sequência, passa a palavra ao senhor Presidente do comitê, senhor Jair dos Santos Teodoro, em sequência foi apresentado a carteira no qual fica decidido em aguardar a movimentação do mercado financeiro, em sequência perguntou se havia algo a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Daniel Antônio Filho, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos Membros do Comitê.

DANIEL ANTONIO FILHO

JAIR DOS SANTOS TEODORO

MARCELO FLORES DA SILVA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:39FEE97D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N° 029/2022

PORTARIA N. 029/2022.

Em, 01 de junho de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR a Sr.ª **SARA MARQUES NASCIMENTO SILVA AGUIAR**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua, São Paulo n.30, Bairro Cidade Alta, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1590930 SSDC/RO e inscrito no CPF n. 058.926.262-96 e Título Eleitoral n. 018.317.242.330, ao Cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.
Seringueiras-RO, 01 de junho de 2022.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:1B4A951D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 030/2022

PORTARIA N. 030/2022.

Em, 01 de junho de 2022.

DEFINE RESPONSABILIDADE NO ATENDIMENTO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA QUANTO A REGULAMENTAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere e considerando:
1. A necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa 52/2017 de 06 de fevereiro de 2017, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

2. Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

DETERMINA:

Art. 1° – Fica determinado que a servidora **SARA MARQUES NASCIMENTO SILVA AGUIAR**, CPF n. 058.926.262-96, que exerce o cargo de ASSESSORA ESPECIAL, será responsável pelo Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, cujo registro será efetuado no link http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/ e passará a efetuar o acompanhamento e tomará as providências para o cumprimento da Instrução Normativa 52/2017, de 06 de fevereiro de 2017, inclusive quanto os quesitos que cabem a empresa que loca o software junto a esta entidade.

Independente da responsabilidade do designado acima, não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:

Grupo 1 – Fica imputada a responsabilidade da entidade, devendo acompanhar o funcionamento das atividades abaixo:

1.1 - Funcionamentos do e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Contribuinte;
1.2 - Funcionamentos do SIC Presencial (físico);
1.3 - Seção de respostas às perguntas mais frequentes;
1.4 - Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
1.5 - Domínio é do tipo governamental (ro.gov.br)
1.6 - O url do Portal da Transparência é do tipo www.transparencia.[municipio].ro.gov.br;
1.7 - Atender a Iconografia recomendada;
1.8 - Atender as recomendações quanto pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
1.9 - Disponibilização de Manuais, glossários e notas explicativas;
1.10 - Providenciar o desempenho de acessibilidade;
1.11 - Desenvolver ferramentas para Interação Social;
1.12 - Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
1.13 - Plano Plurianual - PPA;
1.14 - Lei Orçamentária Anual - LOA;
1.15 - Programação Financeira;
1.16 - Estrutura Organizacional;
1.17 - Planejamento Estratégico;
1.18 - Editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
1.19 - Leis;
1.20 - Decretos;
1.21 - Portarias;
1.22 - Resoluções;
1.23 - Circulares;
1.24 - Despachos;
1.25 - Outros atos normativos.

Grupo 2 – Fica imputada a responsabilidade a Assessoria Jurídica, a regulamentação conforme abaixo:

2.1 Indicações da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI;
2.2 Normas regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado;
2.3 Remissões expressam para a norma no Portal de Transparência;

Grupo 3 – Fica imputada a responsabilidade do Pregoeiro nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal n° 10.520/02:

3.1 - Edital do pregão;
3.2 - Aviso de modificação do edital do pregão;
3.3 - Aviso da impugnação do edital;
3.4 - Adjudicação;
3.5 - Homologação;
3.6 - Contratos e aditivos;
3.7 - Atas de Pregão;
3.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.

Grupo 4 – Fica imputada responsabilidade do Presidente da CPL nas publicações de avisos e outros atos de licitação referentes às modalidades da Lei Federal n° 8.666/93:

4.1 - Edital de Licitação;
4.2 - Aviso de modificação do edital do pregão;
4.3 - Aviso da impugnação do edital;
4.4 - Adjudicação;
4.5 - Homologação;
4.6 - Contratos e aditivos;
4.7 - Atas de Licitação, inclusive de registro de preço;
4.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
4.9 - Dispensa;
4.10 - Inexigibilidade;
4.11 - Relação de Gastos art. 16 da Lei 8.666/93;
4.12 - Aptos pgto. Art. 5º da Lei 8.666/93;
4.13 - Suprimentos de Fundos;

Grupo 5 – Fica imputada responsabilidade do Contador da Entidade, referentes à Lei 4320/64 e Lei Complementar nº 101/00:

5.1 - Relatórios resumidos da execução orçamentária - RREO;
5.2 - Relatórios de gestão fiscal - RGF;
5.3 - Prestação de contas – Balanço Geral;
5.4 - Execução da Despesa;
5.5 - Execução da Receita;
5.6 - Suprimento de Fundos;
5.7 - Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedidos pelo TCE-RO;
5.8 - Convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos;
Grupo 6 – Fica imputada responsabilidade ao setor de Recursos Humanos os Atos de pessoal:

6.1 - Transferência;
6.2 - Exoneração;
6.3 - Demissão;
6.4 - Aposentadoria;
6.5 - Falecimento;
6.6 - Outros atos de pessoal;
6.7 - Ato de nomeação da comissão de sindicância;
6.8 - Diárias;
6.9 - Plano de Cargos e Salários;
Grupo 10 – Fica imputado responsabilidade ao diretor de Materiais (Patrimônio, Almoxarifado e Frotas):
7.1 - Movimentação de Almoxarifado;
7.2 - Bens Imóveis e Móveis tombados;
7.3 - Relação de Bens Imóveis Locados com contrato disponibilizado no Portal Transparência;
7.4 - Relação da frota da entidade com seus gastos;

Art. 2º – A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no Portal Transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:

1. Constituição Federal;
2. Constituição Estadual;
3. Lei Orgânica do Município;
4. Lei n° 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
5. Lei n° 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
6. Lei Complementar n° 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
7. Lei n° 10.520/02, que institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
8. Lei Complementar 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
9. Lei 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
10. Instrução Normativa 52/2017-TCE-RO, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Além da publicação no Portal Transparência os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:

1. Diário Oficial da União – Inciso I do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/98;
2. Diário Oficial do Estado – Inciso II do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93;
3. Jornal diário de grande circulação no estado – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
4. Jornal no município – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
5. Jornal na região – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
6. Outros meios de divulgação – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
7. Internet – Art. 1º da Lei Federal nº 9.755/98 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/00;
8. Diário Oficial do respectivo ente federado ou veículo regularmente contrato – Incisos I e IV do art. 4° da Lei n° 10.520/02, e considerando os atos que são relacionados no item III abaixo.

Art. 4º - No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico, deverá ser notificado através do www.redmine.elotech.com.br, em projeto específico RO._Cacoal - PM, a fim de prover as adequações necessárias, inclusive nas regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos de controle oficiais.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 01de junho de 2022.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:695A41FD

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 031/2022

PORTARIA N. 031/2022.

Em, 01 de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO".

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**VALCICLEIA RUFINO BARBOSA**– no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º-DESIGNAR, sem ônus, a Senhora **SARA MARQUES NASCIMENTO SILVA AGUIAR**, Assessora Especial desta Casa nomeada pela Portaria n. 029/2022 de 01 de junho de 2022, à**Função de ouvidora**da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º-Será atribuída a função de Ouvidora as seguintes atribuições:
I – Coordenar e executar os serviços vinculados à área de sua atuação, provendo os meios necessários à adequada e eficiente prestação das atividades funcionais, representando a Ouvidoria diante dos demais órgãos da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, da sociedade e do Estado;
II – Receber reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e das atividades desenvolvidas pelo Município e seus órgãos, comunicando ao interessado, quando necessário, as providências adotadas;
III – formular proposta ao Presidente da Câmara para a adoção de medidas e providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas por cada Setor da Administração, visando ao adequado atendimento da sociedade e à otimização da imagem institucional;
IV – Promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados;
V – Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos pelo Município, nos feitos que forem apresentados à Ouvidoria, salvo nos casos em que a lei imponha o dever de sigilo;

VI - Remeter aos órgãos competentes as reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e das atividades desempenhadas por órgãos alheios ao Município:
a) nas hipóteses de encaminhamento de feitos aos setores da Câmara, deverá o seu responsável informar à Ouvidoria as providências adotadas dentro do prazo de 10 (dez) dias, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período.
b) caso o feito seja encaminhado a outros órgãos públicos ou privados, cumpre à Ouvidoria buscar informações sobre as providências adotadas nos órgãos de destino.
VII- divulgar o seu papel institucional à sociedade;
VIII- encaminhar relatório estatístico trimestral das suas atividades, até o trigésimo dia do mês subsequente, ao Presidente da Câmara Municipal e ao Controle Interno;
IX - Buscar nos Setores da Câmara Municipal de Seringueiras as informações e os documentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais, devendo seus membros e servidores atender prioritariamente, as suas solicitações;
X - Desenvolver outras atribuições compatíveis com a sua função.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de junho de 2022.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:4BAE6C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº 004/2022 CONSELHO FUNDEB DE SERINGUEIRAS

ATA Nº04/2022
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GASTOS REFERENTE AO MÊS JANEIRO DE 2022
Ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, às 15h:30min., reuniram nas dependências da SEMEC, os conselheiros do CACS-FUNDEB, conforme convocação ordinária realizada pelo presidente no grupo do conselho no WhatsApp. O presidente deu as boas vindas e iniciou a reunião cumprimentando os presentes e justificando que a reunião ordinária foi convocada para análise e apreciação do relatório do mês de janeiro de 2022. Estiveram presentes os membros: Cristiano Santos Tamandaré, Sueide Pereira dos Santos, José Roberto Ramos Santos, Eliede Pereira dos Santos e Silvio Sergio Galvão. Após cumprimentos iniciais, o presidente deu seguimento e em conformidade com art. 5º § 2º do regimento interno deste colegiado, o qual desobriga o quorum,e então foi apresentado o relatório de janeiro de 2022 e foi realizado a leitura do mesmo, no qual o demonstrativo de receita para o mês de janeiro/2022, foi de R$ 628.929,15 (seiscentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos). O demonstrativo das despesas realizadas com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério no mês de janeiro, foi no total de R$ 534.514,48 (quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos). O demonstrativo das despesas pagas neste mês com recursos do FUNDEB e Desenvolvimento da Educação Básica foi no valor de R$ 14.520,70 (quatorze mil quinhentos e vinte reais e setenta centavos). Considerando a receita apresentada, o gasto demonstrado com os profissionais da Educação foi atendido o art. 26, onde define "excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art.5º desta Lei, **proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos** referidos no art, 1º desta Lei será destinada **ao pagamento em cada rede de ensino da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício**", grifo nosso. Considerando que foi aplicado em janeiro o percentual de 84,99%, atendendo o exigido pelo art.26 da lei 14113, de 25 de dezembro de 2020. Desta forma, este conselho em consenso unânime, deliberou-se **pela APROVAÇÃO dos gastos apresentados no relatório do mês de janeiro/2022.** Foi solicitado em deliberação do colegiado para que haja a correção no texto apresentado no relatório da Educação e Fundeb, solicitado pela instrução normativa nº 22/TCRO/2007, pois ainda está com a escrita "60% e 40%" e a partir da lei 14113/2021 deve se fazer

referência "70% e 30%", respectivamente. Sem mais nada a constar, eu Sueide Pereira dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida, **APROVADA** e será assinada por mim e pelos demais presentes.

JOSÉ ROBERTO RAMOS SANTOS
Conselheiro

SUEIDE PEREIRA DOS SANTOS
Conselheira

SILVIO SÉRGIO GALVÃO
Conselheiro

ELIEDE PEREIRA DOS SANTOS
Conselheira

CRISTIANO SANTOS TAMANDAR
Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:DD9893CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº 006/2022 CONSELHO FUNDEB DE SERINGUEIRAS

ATA Nº06/2022
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA TRATAR DO TERMO DO FNDE 4045/2012
Ao vigésimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, às 15h:00min., reuniram nas dependências da SEMEC, os conselheiros do CACS-FUNDEB, conforme convocação extraordinária realizada pelo presidente no grupo do conselho no WhatsApp. O presidente deu as boas vindas e iniciou a reunião cumprimentando os presentes e justificando que a reunião extraordinária é para compor uma comissão do colegiado para realizar a apreciação das aquisições realizadas pelo TERMO FNDE 4045/2012. A Comissão será nomeada por Portaria com seguintes membros: Conselheiro Relator-José Roberto Ramos dos Santos, primeiro membro Sueide Pereira dos Santos, segundo membro Silvio Sérgio Galvão e terceiro membro Ana Rosa Cortes, cujo analisará o referido termo e emitirá o parecer de prestação de contas no prazo máximo de 45 dias a partir da emissão da portaria. Sem mais nada a constar, eu, Sueide Pereira dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida, **APROVADA** e será assinada por mim e pelos demais presentes.

JOSÉ ROBERTO RAMOS SANTOS
Conselheiro

SUEIDE PEREIRA DOS SANTOS
Conselheira

SILVIO SÉRGIO GALVÃO
Conselheiro

ALDEIR LIMA FERREIRA DA SILVA
Conselheiro

ANA ROSA CORTES
Conselheira

KENIA DE JESUS MORAES CONSELHEIRO
Conselheira Suplente

JOICY DANIELE BARBOSA DOS SANTOS
Conselheira

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Presidente do CACS-FUNDEB

Av. Jorge Teixeira, nº 1118, Centro - Seringueiras, Estado de Rondônia.

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:49545554

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO N°52/2022.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO SEGUINTE ATO, DO PREGÃO N°52/2022. REFERENTE PROCESSO N° 519/SEMTRAS/2022, OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E NO SISTEMA SELF-SERVICE) POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

ONDE SE LÊ NO VALOR TOTAL DO EDITAL E AVISOS:
VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 152.562,02(CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

LEIA-SE:
VALOR TOTAL PREVISTO:
R$ 166.810,02 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E DOIS CENTAVOS).

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Municipal
Port. N°015/GAB/PMS/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/CPL/2022
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 519/SEMTRAS/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 166.810,02 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E DOIS CENTAVOS).
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E NO SISTEMA SELF-SERVICE) POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 02/06/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 17/06/2022.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 de Junho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:44B7AA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 002/2022 CONSELHO FUNDEB DE SERINGUEIRAS

Portaria nº 02/CACSFUNDEB/2022 Seringueiras-RO, 30 de maio de 2022

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Profissionais da Educação de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no seu art. 30, art. 33 e ainda Lei Municipal nº 1.526, de 04 de junho de 2021 e ainda conforme Regimento Interno deste conselho; e
Considerando deliberação do colegiado no dia 25 de maio de 2022 através da Ata nº 06/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar membros deste colegiado para compor comissão para análise das contas referente ao Termo do FNDE 4045/2012 e emitir parecer em um prazo máximo de 45 dias, podendo ser prorrogado com justificativa, sendo;
Jose Roberto Ramos dos Santos - Conselheiro Relator Sueide Pereira dos Santos - Membro
Silvio Sergio Galvão - Membro Ana Rosa Cortes - Membro
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Presidente do CACS-FUNDEB de Seringueiras

Av. Jorge Teixeira, nº 1118, Centro - Seringueiras, Estado de Rondônia.

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:FB2DAD81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 165/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 165/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 01/06/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **THIAGO HENRIQUE MATARA** portador do CPF 701.011.912-00 e Cédula de Identidade RG 703.695 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Controlador Interno,** nomeado conforme **Portaria nº 080/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:45D6F6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 166/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 166/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 01/06/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **LUCIANO LITTIG DE AGUIAR** portador do CPF 977.864.032-72 e Cédula de Identidade RG 1048851 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Assessor de Orientação da Gestão, Legalidade e Auditoria,** nomeado conforme **Portaria nº 213/GAB/PMS/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3FD17087

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 167/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 167/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 01/06/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER** portadora do CPF 024.759.762-12 e Cédula de Identidade RG 1459980 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Obras,** nomeada conforme **Portaria nº 162/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6ADE2F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 168/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 168/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 01/06/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor o Servidor **LUCIANO LITTIG DE AGUIAR** portador do CPF 977.864.032-72 e Cédula de Identidade RG 1048851 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Controlador Interno,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:04528872

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 169/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 169/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 01/06/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER** portadora do CPF 024.759.762-12 e Cédula de Identidade RG 1459980 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Orientação da Gestão, Legalidade e Auditoria,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DCC516D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 007/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 069/96 de 13 de Março de 1996

ATA 007/2022

REUNIÃO CMAS 27/05/2022

Aos vinte e sete dias do mês de Maio de dois mil e vinte dois, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistencia Social as 10h00min na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social, o presidente deste Conselho explica que esta reuniao e para **apresentação e avaliação da documentação referente à pendencia da prestação de contas de 2018, quem era a Secretaria Municipal de Assistencia Social neste exercicio foi Senhora Ilda, o motivo que o conselho relatou no parecer da prestação de contas de 2018, no item** 6. Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de Parte foi prestado com descontinuidade sendo o serviço da equipe volante que relataram que foi prestado em determinado período, sendo que apresento a este conselho verificando que os saldos que ficaram em conta em 31/12/201 para o exercio de 2019, sendo que de acordo que o gestor e conselho podem reprogramar o recurso do serviço/programa para 2019 o que foi realizado a reprogramação dos saldos em conta. A**pos a Avaliação deste conselho verifica se regularização da reprogração dos saldos em conta do Demonstrativo Físico e Financeiro 2018, SUAS WEB para o exercicio de 2019. Assim sendo todos os conselheiros presentes avaliaram e verificou de que houve um equivico, no preenchimento sendo assim e atraves desta reunião fica aprovado atraves da Resolução 009/CMS/2022, e apos sera assinada e publicada encaminhar para Secretaria Atual da assistencia Social encviar para a Coordenação Geral da prestação de contas.** Ata que após sua leitura e aprovação, assinada pelo o SRº. Juares de Paula - Presidente do CMAS - e os demais conselhos presentes:

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:CFA2A23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 069/96 de 13 de Março de 1996

RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS/2022 Em 27 de maio de 2022.

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro **SUAS WEB** de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia 27 de maio de 2022, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988,e pelos incisos III, VI, XIV do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

RESOLVE:

Art.1. Dar parecer favorável, Aprovado sem ressalvas o Demonstrativo Físico e Financeiro 2018, SUAS WEB, através da ATA 007/2022 reunião realizada pelo CMAS em 27/05/2022,

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ DE PAULA
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:6A5FD124

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 008/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 069/96 de 13 de Março de 1996

ATA 008/2022

REUNIÃO CMAS 30/05/2022

Aos trinta dias do mês de Maio de dois mil e vinte dois, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social as 10h30min na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social, **para apresentação e avaliação da documentação referente ao requerimento do valor de 17.000,00 (dezassetemil reais) para APAE conforme:** cópia do estatuto social (atos constitutivos) registado no cartório; cópia da ata de eleição registada em cartório; cópia da ata de posse da atual diretoria magistrada em cartório e plano de trabalho e protejo pedagógico, **para convénioreferente ao** Repasse financeiro para a APAE sendo repassado trimestralmente. Justifica-se a necessidade, visto que trata-se de uma parceria entre a prefeitura municipal através da secretária de assistência social e a APAE (irmã Josefina Baldissarelli) do município de seringueiras, é importante ressaltar que a entidade funciona em nosso município desde o ano de 2009, sendo que é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos de cunho social e educativa, prestadora de serviços em atendimentos educacional especializado no atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais. Sendo assim justifica-se que o valor do repasse será de extrema importância o qual irá contribuir na manutenção de suas despesas diárias sendo apresentado a este conselho toda a documentação acima,**apósapreciação e conhecimento de todos os presentes ficaram aprovado pela resolução 009/CMAS/2022 e logo apósseráencaminhado para a abertura de processo para celebração do convénioMunicipal com a** APAE IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI, para os procedimentos do convénio. Sendo lida e aprovada por todos, lavro a presente Ata que após sua leitura e aprovação, e assinada pelo o SRº. Juarez de Paula - Presidente do CMAS - e os demais conselhos presentes:

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:FAD7F400

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 010/CMAS/2022

RESOLUÇÃO 010/CMAS/2022 Em 30 de Maio de 2022.

Aprova **o** Plano de Trabalho do Repasse financeiro para a APAE da Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI -2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia 30 de Maio de 2022, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988,e pelos incisos III, VI, XIV do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

RESOLVE:

Art. lº Dar parecer favorável **do** plano de trabalho firmando do Repasse financeiro no valor de 17.000,00 (dezessete mil reais) repasses firmando pelo município através da Secretaria municipal de Assistência social para Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, CNPJ 12.950.343/0001-04, com sede na Avenida Jorge Teixeira 1013, Bairro Centro, Seringueiras- RO, a qual está inscrita neste Conselho, sob número de validação nº. 001/2022. através da ATA 008/2022 reunião realizada pelo CMAS em 30/05/2022,

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ DE PAULA
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:4B19DFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 171/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 171/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 01/06/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **SIVAL ALVES DE SOUZA** portador do CPF 788.698.622-91 e Cédula de Identidade RG 000804917 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Assessor Cuidador da Casa de Acolhimento,** nomeado conforme **Portaria nº 116/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4800177F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 172/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 172/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 01/06/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **NATALIA FERNANDA GUIMARÃES** portadora do CPF 618.108.352-91 e Cédula de Identidade RG 425586 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Cuidadora da Casa de Acolhimento,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2C3739C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 014/2022. PROCESSO Nº. 153/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: J. J. COMERCIO DE GASES EIRELI.
CNPJ: N°. 30.957.043/0001-20.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 014/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGAÇÃO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; R$ 21.250,00 (VINTE E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DESCRITOS NA CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL.

SERINGUEIRAS/RO; 18 DE MAIO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
J. J. COMERCIO DE GASES EIRELI – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BC760BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 17/2022

RESOLUÇÃO Nº 17/2022
Seringueiras, 30 de maio de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 016/2022, de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade de votos a pauta apresentada sobre a **Proposta nº 36000.4647992/02-200**, Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725**.**

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em____/_____/_____.

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:C26EB3D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 18/2022

RESOLUÇÃO Nº 18/2022
Seringueiras, 30 de maio de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 016/2022, de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade de votos a pauta apresentada sobre a a **Proposta nº36000.4633742/02-200**, Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro, S/Nº, bairro Cristo Rei, no valor total de 800.000,00 (oitocentos mil reais), recursos oriundo de emenda parlamentar n°81000312103015019 2E890001, para o município de Seringueiras/Rondônia.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em____/_____/_____.

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:A5F55178

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 19/2022

RESOLUÇÃO Nº 19/2022
Seringueiras, 30 de maio de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de

26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 016/2022, de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade de votos a pauta apresentada sobre a **Proposta nº 911465/22-002**, Convenio Obra para ampliação do laboratório municipal, para atender o Fundo Municipal de Saúde CNES 2744392, situada na av. Laurentino Caragnato, S/Nº, bairro Cidade alta, no valor total de 499.834,00 (quatrocentos e noventa nove mil e oitocentos e trinta quatro reais), para o município de Seringueiras/Rondônia.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em____/_____/_____.

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:C3A362B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 20/2022

RESOLUÇÃO Nº 20/2022
Seringueiras, 30 de maio de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 016/2022, de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade de votos a pauta apresentada sobre a utilização do saldo remanescente da proposta nº 11465.675000/1210-06, oriundo de desconto em licitação no valor de 54.654,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), para aquisição de outros materiais permanentes de acordo com tabela RENEM, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro, S/Nº, bairro Cristo Rei, município de Seringueiras/Rondônia

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em____/_____/_____.

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:C1A40F98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 019/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-265/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação para prestação de Serviço (limpeza do viveiro e pátio do barracão do agricultor e regagem de mudas do viveiro), conforme especificado no Termo de Referência e nota de empenho.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 31 de maio de 2022.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D513F22A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/GAB/2022, DE, 01 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - 2022".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Lei nº 987/2019 e bem como a lei nº 1068/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - 2022, que será composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente – Aline Barreto de Castro;
b) Secretária – Fabiano da Silva Ferreira;
c) Membro- – Almerinda Batista Senhorinho Vieira;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 01 de junho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E0A9EE70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA. 012/2022/GP-CMUR URUPÁ-RO, 01 DE JUNHO DE 2022.

Portaria. 012/2022/GP-CMUR Urupá-RO, 01 de Junho de 2022.

"Estabelece Regime de Adiantamento e dá outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer Regime de Adiantamento ao Sr. **JOAO BATISTA DE OLIVEIRA**, Vereador/Presidente, portador do RG n. 18****65 SSP/AM, e devidamente inscrito no CPF sob n. 955.***.******. 68, residente e domiciliado na Rua Moises Rodrigues n. 1407, Bairro Sumaúma, neste Município, cujo recurso será necessário para atender as despesas de caráter emergenciais, que não subordinar aos procedimentos normais.
Art. 2º. Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01.001.01.031.0011.2.025, as ser distribuído no seguinte elemento.

Elementos: Valores
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 200,00
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 1.563,20
TOTAL: 1.763,20
Art. 3º. O período do Regime de Adiantamento concedido será de 30(trinta) dias a contar da do deposito.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se na forma da Lei.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Ver. Presidente/ PV/CMUR
Biênio 2021-2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:E21FB566

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 004/22

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Tomada de Preços n. 004/2022** referente ao **Processo n. 384/2022** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONFORME PROJETO EM ANEXO,** proveniente de recursos do Convênio n. 247/PCN/2019 (SICONV n. 882938/2019), contra partida recursos próprio. Fundamento legal: Lei n. Art. 22, inciso II, § 2º c/c Art. 23 inciso I alínea "b" da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: J. J. CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 11.411.952/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	O PRESENTE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONFORME: TERMO DE CONVÊNIO, PLANO DE TRABALHO.	SERV	1,00	R$ 853.799,57	R$ 853.799,57

Valor Total Homologado - R$ 853.799,57

Urupa, 01 de junho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D2273F38

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.002/2022

LEI N. 1.002/2022 DE 1º DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R$ 136.430,19 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e dezenove centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de saldo da Emenda Parlamentar, para aquisição de 01 (um) veículo com capacidade para 07 (sete) pessoas destinado ao transporte de pessoas com insuficiência renal para realizar hemodiálise no Município de Ji-Paraná ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Saúde, no valor de **R$ 136.430,19 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e dezenove centavos),** proveniente de recurso da Emenda Parlamentar, para aquisição de 01 (um) veículo com capacidade para 07 (sete) pessoas destinado ao transporte de pessoas com insuficiência renal para realizar hemodiálise no Município de Ji-Paraná.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 129.617,23 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e três centavos)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do emenda parlamentar estadual, depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 16898-Aquisição de veículo para hemodiálise, Banco do Brasil, somado ao valor de **R$ 6.812,96 (seis mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.04.999.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F2432128

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.003/2022

LEI N. 1.003/2022 DE 1º DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R$ 259.405,56 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proveniente de recursos do Convênio n. 164/PGE-2022 para aquisição de veículo caminhonete tipo pick-up".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R$ 259.405,56 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** provenientes de recurso do Convênio n. 164/PGE-2022 para aquisição de veículo tipo pick-up.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, que são

recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 164/PGE-2022 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia com intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, somado ao valor de **R$ 59.405,56 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária, reduzido da programação: 02.004.12.361.0007.2.028, elemento de despesa 4.4.90.52, ambos depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 17158-1 (Aquisição de veículo), Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4E2D2189

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.004/2022

LEI N. 1.004/2022 DE 1º DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R$ 212.336,91 (Duzentos e doze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio n. 340/PGE-2021 e recursos próprios respectivamente, para construção de calçadas em ruas e avenidas do Município de Urupá/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **212.336,91 (Duzentos e doze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)**, para construção 1.687,80m² de calçadas em ruas e avenidas do Município de Urupá.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 340/PGE-2021 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 16873-4 (construção de calçadas), Banco do Brasil, somado ao valor de **R$ 12.336,91 (doze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária, reduzido da programação: 02.002.99.999.0002.9.999 – Reserva de Contingência, elemento de despesa 44.40.42.00 – Reserva de Contingência, conforme preconiza o art. 9º da Lei n. 975/2021 – Lei Orçamentária Anual.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:AADF06D7

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.005/2022

LEI N. 1.005/2022 DE 1º DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e anulação de dotação, no valor total de R$ 517.445,77 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio n. 001/2022/PGE (DETRAN/RO) para execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 517.445,77 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)** provenientes do Convênio n. 001/2022/PGE (DETRAN/RO), para a execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Urupá.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R$ 491.573,48 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 001/2022/PGE/DETRAN, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, que terá liberação dos recursos em momento posterior conforme cronograma de liberação de recursos do concedente, somado ao valor de **R$ 25.872,29 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0001.9.999 – Reserva de Contingência, elemento de despesa 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FA458592

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.006/2022

LEI N. 1.006/2022 DE 1º DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e anulação de dotação, no valor total de R$ 1.010.789,00 (um milhão, dez mil e setecentos e oitenta e nove reais) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio *Plataforma +BRASIL* n. 916419/2021 e recursos próprios para pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem

e calçadas com área total de pavimentação de 6.095,60m² e extensão de 870,80m e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 1.010.789,00 (um milhão, dez mil e setecentos e oitenta e nove reais)** para execução de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçada com área total de pavimentação de 6.095,60m² e extensão de 870,80m.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio *Plataforma +BRASIL* n. 916419/2021, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Defesa (Departamento do Programa Calha Norte – DPCN), que terá liberação dos recursos em momento posterior conforme cronograma de liberação de recursos do convênio; somado ao valor de **R$ 10.789,00 (dez mil, setecentos e oitenta e nove reais)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da 02.002.99.999.0001.9.999 – Reserva de Contingência, elemento de despesa 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6D2D20E3

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.007/2022

LEI N. 1.007/2022 DE 1º DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por vinculação de receita, no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de recurso de emendas parlamentares previstas na Portaria n. 3.250 de 23 de novembro de 2021, para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** proveniente de recursos de emendas parlamentares previstas na Portaria n. 3.250 de 23 de novembro de 2021, para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde.
PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso financeiro para criação do crédito especial, foi repassado em parcela única ao bloco custeio no SUS, conforme estabelecido na Portaria n. 3.250 de 23 de novembro de 2021, depositado na agência: 4007-X, conta corrente: 15605-1 – RO 110170 FMS CUSTEIO SUS, Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9A66060A

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.008/2022

LEI N. 1.008/2022 DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Ratifica a 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio originado do Protocolo de Intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei n. 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal Regulamentar nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, a 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio originado do Protocolo de Intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, que faz parte integrante da presente Lei.
Art. 2º O texto da 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio originado do Protocolo de Intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, segue anexo, disponível também para consulta no endereço eletrônico do CIMCERO (http://transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659/transparencia/index.php) e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8EB9F2BC

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1009/2022

LEI N. 1.009/2022 DE 1º DE JUNHO DE 2022.

"Institui a carteira de identificação do autista no âmbito do Município de Urupá/RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída e autorizada a emissão da Carteira Municipal e Identificação do Autista (CMIA), destinada a conferir identificação a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Urupá/RO.
Art. 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais conforme Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
Art. 3º Para fins desta Lei, fica designada a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS competente para:
Expedir a Carteira Municipal de Identificação do Autista, a ser emitida por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, devidamente numerada e de modo a possibilitar a contagem das pessoas com TEA no Município de Urupá;

Manter banco de dados a fim de se obter o quantitativo, nível do TEA (I, II e III) e perfil socioeconômico desta população;
Adequar sua estrutura para a expedição da Carteira de Identificação do Autista, tanto na forma física quanto a disponibilização da carteira digital;
Realizar procedimentos inerentes a execução orçamentária e financeira para emissão e manutenção da Carteira Municipal de Identificação do Autista.

Art. 4º Carteira Municipal de Identificação do Autista terá validade de 60 (sessenta) meses, devendo ser revalidada como mesmo número.
Parágrafo único. No caso de perda ou extravio da CMIA, será emitida gratuitamente a segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.
Art. 5º A Carteira Municipal de Identificação do Autista, será expedida sem qualquer custo ao beneficiário.
O documento poderá ser disponibilizado de forma digital, bem como todo o seu processo de requerimento inicial, sendo por CRAS responsável pela emissão da carteira física, facilitando a aquisição da CMIA por parte do requerente;
Na impossibilidade de solicitação da CMIA de forma virtual, o requerimento deverá ser devidamente preenchido e assinado presencialmente pelo interessado, pais, responsáveis ou representantes legais, sendo a via física do documento fornecida pelo órgão responsável;
O requerimento, tanto físico quanto digital, da CMIA deverá conter as seguintes informações e documentos (em pdf, no caso da solicitação digital, e original e cópias, quando a solicitação ocorrer por via física):
Requerente (pais, responsáveis ou representantes legais):
Nome completo;
Documento de identificação civil;
Endereço Residencial;
Telefone e e-mail do requerente ou do cuidador.

Beneficiado:
Nome completo;
Filiação;
Documento de identificação civil;
Foto 3cm x 4cm;
Data de nascimento;
Laudo Médico com CID.

O laudo médico a que se refere ao item "VI" deste artigo, terá prazo de validade de 60 (sessenta) meses, por inteligência da Lei Estadual de Rondônia n. 4.991, de 20 de maio de 2021;
O caso em que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço, ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM);
O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser atestado por um Neurologista e/ou Psiquiatra.
Art. 6º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada em processo administrativo, será expedida pela SEMAS a Carteira Municipal de Identificação do Autista no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do requerimento de solicitação.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal, através da SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social),deverá dar a devida ciência ao público em geral sobre o direito de expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA), bem como da sua validade perante os órgãos municipais e privados no âmbito do município de Urupá/RO, devendo levar a devida informação dos direitos e deveres das pessoas diagnosticadas com Transtornos do Espectro Autista nas plataformas de internet e redes sociais da Prefeitura Municipal de Urupá/RO.
Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6C27B33D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 3º ADITIVO DO CONTRATO N. 002/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º ADITIVO DO CONTRATO N. 002/2022-SEMINFRA. Processo Eletrônico: 1072/2021. Pregão Eletrônico: 064/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** Real Norte Construtora LTDA, inscrita no CNPJ: 29.737.540/0001-34. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** Prorroga prazo de entrega. **RECURSO:** Convênio n. 065/2021/DER-RO. **PRAZO DE ENTREGA:** 27/05/2022 a 26/07/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; José Antônio de Souza/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 31/05/2022.

Urupá/RO, 01 de junho de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D9A1882E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 006/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º ADITIVO DO CONTRATO N. 006/2022 – SEMINFRA
PROCESSO N. 1250/2021
TOMADA DE PREÇO N. 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, neste representado por seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**

CONTRATADA: MILLENIUM EIRELI ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 17.096.550/0001-59, com sede na Rua Olavo Pires n. 1516, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. FLAVIO RODRIGUES BATISTA.**

OBJETO: 2º Aditivo do Contrato n. 006/2022, firmado em 31 de janeiro de 2022, fulcro do permissivo legal previsto no Artigo 57, §1º, inciso II da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de prorrogar o prazo de execução, bem como, prazo de vigência contratual, para conclusão dos serviços de construção de pista de caminhada e iluminação as margens de lagoa localizada no Bairro Jardim Urupá à beira da Rodovia Estadual RO 473 em Urupá-RO, conforme expedientes contidos nos autos do processo eletrônico n. 1250/2021, devidamente autorizado pelo Prefeito.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução contratual será aditivado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02 de junho de 2022, data seguinte a expiração do prazo de execução previsto no 1º Aditivo do Contrato n. 006/2022 e terá vigor até o dia 01 de agosto de 2022, conforme solicitado e autorizado nos autos do processo eletrônico n. 1250/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será aditivado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02 de julho de 2022, data seguinte a expiração do prazo

de vigência previsto no 1º Aditivo do Contrato n. 006/2021 e terá vigência até o dia 31 de agosto de 2022, conforme solicitado e autorizado nos autos do processo eletrônico n. 1250/2021.
Urupá/RO, 01 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:984E7C9E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 155/2022

DECRETO N. 155/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre os Valores de Terra Nua no Município de Urupá-RO para o exercício de 2022 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Urupá, Estado Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 153, § 4º Inciso III, art. 158, incisos I e II da Constituição Federal, art. 3º da IN RFB nº 1.877/2019, e Inc. I, III do art. 5º, Inc. III do Art. 35, Inc. XV do Art. 51 e alínea "a", Inc. I do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.
Considerando o convênio celebrado entre a União Federal com interveniência da RFB – Receita Federal do Brasil nos termos da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008 e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2009, e da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016 em face da participação dos setores ligados à área rural:
DECRETA:
Art. 1º - Fica definido para fins de arbitramento da base de cálculo o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR na forma do Anexo I, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) no Município de Urupá para o exercício de 2022, objetivando complementar informações junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil na atualização do Sistema de Preço de Terra (SIPT) da RFB.
Art. 2º- Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no âmbito territorial do Município de Urupá.
Art. 3º - Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos abrangentes o exercício financeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 01 de junho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

ANEXO – I
VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE URUPÁ – RONDÔNIA

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – Lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 12.600,00
II – Lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 10.850,00
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 9.100,00
IV – Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 4.478,19
V – Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 7.000,00
VI – Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 4.900,00

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B6E263FA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 156/2022

DECRETO N. 156/2022 DE 1º DE JUNHO DE 2022.

"Regulamenta a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Urupá/RO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica.
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo Estatuto das Licitações;
CONSIDERANDO a necessidade a *vacatio legis* de 02 (dois) anos para efetiva obrigatoriedade da referida Lei e a necessidade de sua implementação gradativa no âmbito do Município de Urupá;
CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, em âmbito nacional;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação em âmbito municipal;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jaraguá do Sul.
Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.
Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei Federal n. 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes, ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (artigo 6º, L, parte final da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.
§2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do artigo 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.
§3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§5º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§6º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§1º O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.
§2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de Contratos.
§3º O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n. 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), ressalvado o disposto no artigo 8º.
Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do artigo 90, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do artigo 19, II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outros, os Catálogos CATMAT <*https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/*> e CATSER <*https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/ferramenta-de-busca-catmat-catser*> do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, justificar, por escrito, e anexar ao respectivo processo licitatório a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV, do *caput*, do artigo 19, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal, cabendo ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, a devida justificativa.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no §1º, do artigo 23, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 12. No processo licitatório e nas contratações diretas para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
Art. 13. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade se houver.
§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput*, deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I, do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
Art. 14. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 12 e 13, o fornecedor escolhido para contratação deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 15. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 16. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 12, IV, e 13, V, deste Decreto, a solicitação efetuada pela Administração Pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.
Art. 17. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público ou Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, ou a agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.
Art. 18. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação deve observar o contido no artigo 23, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 19. Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.
Art. 20. Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n. 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial n. 13.395, de 05 de junho de 2020, ou outras normativas que vierem a substituí-los.
Art. 21. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º, do artigo 95, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Parágrafo único. O valor de que trata o §2º, do artigo 95, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, será atualizado pelo IPCA-e, tendo por data base o dia 1º de abril.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV, do Decreto Federal n. 8.420, de 18 de março de 2015.
§1º Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 330.000.000,00 (Trezentos e trinta milhões de reais).
§3º O valor de que trata o §2º, será atualizado pelo IPCA-E/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.
§4º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 23. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 24. Nas licitações municipais com recursos próprios, não se preverá a margem de preferência referida no artigo 26, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 25. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no §5º, do artigo 4º, deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 26. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 27. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 88, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 28. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar, ainda, a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa n. 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria n. 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 29. Como critério de desempate previsto no artigo 60, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 30. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 31. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 32. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 33. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do *caput*, do artigo 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do *caput*, do artigo 87, da Lei Federal N. 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 34. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 35. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 36. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 37. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP), o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 38. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021.
Art. 39. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 40. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do *caput*, do artigo 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do *caput*, será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 41. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 42. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º A Administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 43. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n. 8.428, de 02 de abril de 2015, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 44. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no artigo 87, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput*, deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 45. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Federal N. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 46. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 47. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato;
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES

Art. 48. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 49. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou outro órgão ou unidade que a substituir, regulamentará, por ato próprio, o disposto no artigo 169, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. Ficam convalidados os regulamentos existentes da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública.

CAPÍTULO XXVI

DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA

Art. 50. Ficam dispensados de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXVII

DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 51. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer da Controladoria Geral as situações em que o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

CAPÍTULO XXVIII

DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 52. É de responsabilidade do Administrador Público, ou do Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Parágrafo único. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão da Controladoria Geral necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada.

CAPÍTULO XXIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o artigo 174, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM/RO) e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM/RO), sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º, do artigo 174, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do artigo 5º, §2º, do Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019;

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II, acima, ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 54. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 55. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores das contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 56. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 57. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em Notas de Tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do artigo 108, do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 58. A Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto, e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 59. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO
(Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C86AAAD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/SEMUSA/2021

Processo Administrativo n.º 175/SEMUSA/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Contratado: ALFREDO DE PAIVA CAPELETI

Objeto: aditivo Do objeto do contrato n.º 002/SEMUSA/2021, para PRORROGAR EM IGUAL CONDIÇÃO DE PREÇO E PRAZO, OS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Valor do contrato original: R$ 92.774,40 (Noventa e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Valor do Primeiro Aditivo: R$ 92.774,40 (Noventa e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá no presente exercício de 2022, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.301.0012.2017 - Manutenção das Atividades do PAB - Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 19 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA – 23

02.005.10.302.0013.2027 - Assist. Média e Alta complexidade - MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 19 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA – 41

02.005.10.301.0012.2020 - Manutenção do Programa - HPP
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro:. 19 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA - 32

02.005.10.302.0014.2025 – Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade – A PMAQ
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídicos
Desdobro: 19 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA – 45

02.005.10.305.0014.2024 - Bloco Vigilância em Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 19 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA - 51
Vigência: 12 (doze) meses a iniciar em 05 de JUNHO de 2022 e findar na data de 05 de JUNHO de 2023.

Vale do Anari/RO, 27 de Maio de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:9A450D90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 23 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA AMILTA FERNANDES DA SILVA

Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso
Lei de Criação nº 659 de 10 de Novembro de 2009

PORTARIA N.º 23/IPMVP/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra.AMILTA FERNANDES DA SILVA.

O Presidente do **IPMVP**, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art.1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada **Sra. AMILTA FERNANDES DA SILVA,** brasileira, divorciada portadora do RG n° 863.151 SESDEC e do CPF/MF n° 624.488.032-34efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula n°1194,lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e ***SEM PARIDADE***, conforme processo administrativon°.3-2/IPMVP/2022,no**art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n. º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso I, alínea ada Lei Municipal de nº. 1175/2018, de 10 de julho de 2018.**
Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso/RO, 01 de junho de 2022.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 01/06/2022 às 12:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**194296**e o código verificador**55DD7C37**.

Referência: Processo nº 3-2/2022.	Docto ID: 194296 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:A7593E5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ALTERA ART 1º A 26 DA LEI N° 1630 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 1831 DE 31 DE MAIO DE 2022

Altera art 1º a 26 da Lei n° 1630 de 04 de Agosto de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso dasatribuições previstas na Lei Orgânica do Município,FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e Ela Sanciona e Publica a seguinte Lei:

Art 1º Alterar art 1ºa 26 da Lei n° 1630 de 04 de Agosto de 2021 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), fundamentadas no inciso II, do art. 145 da Constituição da República Federativa do Brasil/ 1988, consoante ao disposto no art. 77, do Código Tributário Nacional, e em conformidade com o previsto no art. 141, do Código Tributário do Município.
Art. 2º Para os efeitos da exigência da TSMR adota-se a seguinte classificação de imóveis: I - Imóvel residencial: imóvel destinado à moradia;
II- Imóvel não residencial: imóvel cuja destinação seja diversa de habitação/ moradia, seja para qualquer outro fim, inclusive para atividade privada voltada para o comércio de mercadoria, prestação de serviços e/ou indústria, serviços públicos em geral da administração direta e indireta, templos, associações, dentre outros;
III- imóvel não edificado: terreno com ausência de edificação, sem prejuízo da utilização do idêntico conceito previsto na legislação local do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
Art. 3º O disciplinamento e o lançamento da TSMR serão efetivados de acordo com os critérios previstos nesta Lei.
CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO LANÇAMENTO
Seção I
Do Fato Gerador
Art. 4º A Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) tem por fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, compreendendo, no todo ou em parte, as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos residenciais e não residenciais, desde que caracterizados como não perigosos.
Parágrafo único. Não compõem o fato gerador da TSMR, uma vez que não serão prestados pelo Poder Público Municipal, os serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final de resíduos sólidos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos agrossilvopastoris, resíduos de serviços de transportes, resíduos de mineração, quaisquer resíduos caracterizados como perigosos, bem como os resíduos de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta.
Art. 5º A utilização potencial dos serviços de que trata esta Lei, ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição.
Seção II
Do Contribuinte
Art. 6º O contribuinte da TSMR é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel edificado ou não, alcançado ou beneficiado pelos serviços, ainda que não utilizado, mas postos, no todo ou em parte, à sua disposição, relativos à coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos residenciais e não residenciais.
Parágrafo único. Para efeito de incidência e cobrança da TSMR consideram-se beneficiados pelos serviços de manejo de resíduos sólidos os bens imóveis residenciais ou não residenciais, edificados ou não, inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, tais como terrenos não edificados, prédios e edificações de qualquer tipo, que constituam unidades autônomas de qualquer natureza e para qualquer destinação.
Seção III
Do Lançamento
Art. 7º O lançamento da TSMR, a ser feito pela autoridade administrativa integrante da Administração Tributária, será anual, distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contígua, levando-se em conta sua situação à época da ocorrência do fato gerador, e reger-se-á pela Lei então vigente ainda que posteriormente modificada ou revogada.
Art. 8º A TSMR será lançada de oficio, anualmente, no primeiro dia útil do exercício subsequente ao ano da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 9º É irrelevante para a incidência da TSMR, que os serviços públicos sejam prestados diretamente ou por meio de autorização, permissão, concessão ou através de serviços contratados para este fim.
Art. 10 Na hipótese de condomínio, o lançamento será realizado:
I- Quando pro-indiviso, em nome de qualquer um dos coproprietários, titulares do domínio útil ou possuidores;
II- Quando pro-diviso, em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor de cada unidade autônoma.
Parágrafo único. Observado o disposto no inciso II deste artigo, o valor da taxa será calculado, lançado e cobrado considerando cada unidade condominial, por inscrições distintas, acrescida dos valores correspondentes aos resíduos produzidos pela área comum do condomínio, sem prejuízo da exigência individualizada da área da administração do condomínio.
Art. 11 Imóvel de propriedade deste Município, cujo uso seja cedido gratuita ou onerosamente a terceiro, ensejará a incidência da TSMR, a qual será lançada a partir do exercício fiscal seguinte ao do início da cessão, e terá como contribuinte o cessionário do imóvel, devendo, para tanto, serem efetuadas as necessárias atualizações cadastrais, ainda que em caráter precário.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, às cessões de uso celebradas antes da vigência desta Lei.
CAPÍTULO III DAS ISENÇÕES
Art. 12 Ficam isentos do pagamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais (TSMR):
I- Os órgãos da administração direta do Município;
Parágrafo único: Fica reduzido em 50% do valor da taxa mínima, as famílias beneficiadas pela lei 8.742/93, (LOAS) que comprovem a sua vulnerabilidade através da assistente social.
Art. 13 fica reduzido em 50% centros de cultos religiosos.
CAPÍTULO IV DA QUANTIFICAÇÃO DA TAXA
Seção I
Da Base de Cálculo e Alíquota
Art. 14 A base de cálculo da TSMR é equivalente ao custo dos serviços públicos de manejo de resíduos, conforme descrição do caput do art. 4º desta Lei.
§ 1° O custo dos serviços será objeto de rateio entre os contribuintes da TSMR, levando-se em consideração:
I - A área do imóvel;
II- A destinação do imóvel; e
III- Frequência do serviço prestado ou posto à disposição.
§ 2º Integram o custo a que se refere o caput deste artigo:
I- Despesas com a coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;
II- Despesas com instalação, administração, operação, manutenção e melhoramentos do sistema de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
III- Investimentos e despesas com a expansão do sistema de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
IV- Outras despesas ou investimentos destinados aos serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.
§ 3º O imóvel que possua dupla destinação será enquadrado na categoria cuja faixa resultar em maior tributação.
Art. 15 O valor da TSMR devida pelo contribuinte será calculado através da seguinte fórmula: TSMR = (CTFC/NICM), onde:
I- TSMR = Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais;
II- CTFC = O valor do Custo Total por Faixa de Categoria para a execução dos serviços no exercício anterior,
III- NICM = Número de Imóveis do Cadastro Municipal edificados ou não por Faixa e Categoria; IV - O CTFC será apurado pela seguinte fórmula:
CTFC = CT x A, onde:
CT = Custo Total para a execução dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais no Exercício Anterior ao do lançamento;
A = Alíquota a ser aplicada.
V- a alíquota (A) será encontrada utilizando a seguinte fórmula:
A = FPSC/FPST, onde:
FPSC = Fator Potencial de Serviços por Categoria;

FPST = Fator Potencial de Serviços Total, sendo encontrada pela Soma de todos os FPSC (Fator Potencial de Serviços por Faixa e Categoria).
VI- o valor da FPSC será calculado mediante a utilização da seguinte fórmula: FPSC = FCIC x MCM x TACC , onde:
a)FCIC = Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria;
b)NICM = Número de Imóveis do Cadastro Municipal residencial ou não residencial e edificados ou não edificados, por Faixa e Categoria;
c)TACC = Total Anual de Coletas por Faixa e Categoria.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei:
I- O Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC) é o índice que representa a indicação de qual o agrupamento/ intervalo de áreas em m² (metros quadrados) se enquadra o imóvel, considerando a área total construída para imóveis edificados ou a área total do terreno para os imóveis não edificados, quanto maior a área maior o índice;
II- O valor do Custo Total (CT) representa o valor despendido para a execução dos serviços no exercício, que deverá ser publicado na última quinzena de cada exercício para a realização do lançamento no ano imediatamente subsequente;
III- O Número de Imóveis do Cadastro Municipal edificados ou não por Faixa e Categoria (NICM), representa o total de imóveis residenciais ou não e edificados ou não com serviços disponibilizados, utilizados ou não, perfazendo a somatória de todos os imóveis constantes no Cadastro Imobiliário Municipal de todas as faixas de categorias, o total dos imóveis cadastrados no Município;
IV- Total Anual de Coletas por Faixa e Categoria (TACC) representa o resultado da somatória de todas as coletas realizadas no exercício da ocorrência do fato gerador, quanto maior a ocorrência de coletas maior o valor da TSMR.
Art. 16 Os imóveis que tem duas construções sendo uma para atividade jurídica e outra para residência, será pago pelos metros quadrados de construção.
Art.17 A alíquota (A) é o quociente resultante da divisão do Fator Potencial de Serviços por Faixa e Categoria (FPSC) e do Fator Potencial de Serviços Total (DPST).
Seção II
Do Pagamento e Destinação da Arrecadação
Art. 18 TSMR será cobrada em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sem prejuízo da sua discriminação individualizada no carnê ou boleto emitido para cobrança desse imposto.
§ 1º O recolhimento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (TSMR) seguirá, quanto à forma e ao prazo de pagamento e parcelamento, as condições definidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.
§ 2º A TSMR será arrecadada isoladamente em relação aos imóveis beneficiados com isenção ou imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sem prejuízo do disposto no § 1° deste artigo, e observando- se que, em caso de parcelamento, o valor da parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UPM (Unidade Fiscal Municipal).
Art.19 O não recolhimento da TSMR no prazo fixado de vencimento sujeita o contribuinte a multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, até o limite de 20% (vinte por cento), e juros de mora de 1% ao mês ou fração, ambos calculados sobre a taxa devida atualizada monetariamente.
Art. 20 O pagamento da TSMR não exime o contribuinte:
I- Do pagamento:
a) de preços, taxas ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de entulhos de obras, podas de árvores, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, resíduos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédios e terrenos;
b) das penalidades decorrentes de infrações à legislação municipal referente à limpeza pública;
II- Do cumprimento de quaisquer normas ou exigências relativas à coleta de lixo domiciliar ou à execução e conservação da limpeza das vias e logradouros públicos;
III- da contratação de serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos agrossilvopastoris, resíduos de serviços de transportes, resíduos de mineração, e quaisquer resíduos caracterizados como perigosos.
Art. 21 O não pagamento da TSMR nos prazos estabelecidos pela Administração Tributária resultará em: I - Cobrança administrativa;
II- Cobrança extrajudicial com protesto;
III- Inscrição em dívida ativa e, consequente, execução judicial.
Art. 22 A receita proveniente da TSMR destina-se integralmente à geração de recursos necessários para a realização de investimentos para ampliação e melhoria dos serviços e à recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos, em regime de eficiência.
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art.23 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário à sua fiel execução.
Art.24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988, observando-se o disposto no art. 26 desta Lei.
Art. 25 Esta Lei poderá ser regulamentada no todo em parte mediante decreto para dar seu fiel cumprimento.

Art.26 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2804BC9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO AOS MOTORISTAS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR

LEI Nº 1833 DE 31 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO AOS MOTORISTAS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art 1º Fica o poder executivo autorizado a indenizar aos motoristas que realizam o transporte escolar na zona rural, cujos ônibus por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE em virtude do itinerário tenham que ser estacionados no final da linha.
Parágrafo único: O servidor que perceber a indenização de que trata esta Lei, não poderá perceber ajuda de custo e diárias.
Art 2° O valor da indenização será equivalente a 26 (vinte e seis) UPFM e será pago mensalmente aos motoristas que realizarem o deslocamento em virtude do art 1º da presente Lei.
Art 3ºEsta Lei entraráem vigor nadata de suapublicação, revogando-se asdisposições em contrário, em especial o disposto na Lei n° 1187 de 06 de Setembro de 2018.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:36A5DF29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA E EFETUAR PAGAMENTOS COM EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1835 DE 31 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a reconhecer Dívida e efetuar pagamentos com empresase dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso**,**
Considerando os Processos de Reconhecimento de Dívida n° 2-374/SEMSAU/2022, 2-314/SEMSAU/2022, 2-424/SEMSAU/2022 e 1-648/SEMAPEM/2022.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a reconhecer dívidas e a efetivar pagamentos,nos termos desta Lei, conforme disposto abaixo:
I -**VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.817.702/0001-50,com sede na Rua Almiro de Moraes, nº 116, na cidade de Goiânia/GO,no valor de**R$ 10.274,21**(Dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), constante no Processo n° 2-364/2019, referente ao Contrato n° 132/2019 (NOTA FISCAL Nº 144352,N° 144353 eN° 146516).
II -**MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.884.660/0001-4, com sede na Rua Dom Pedro II, n° 2195 bairro São Cristóvão na cidade de Porto Velho/RO, nos valores abaixo especificados:
No valor de R$ 6.992,44 (seis mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto abaixo:
Processo n° 146/SEMSAU/2021, inerente ao Contrato n° 45/SEMSAU/2021 (NotaFiscal n° 48358/A eNota Fiscal n° 46657/A)
Processo n° 12/SEMSAU/2021, inerente ao Contrato n° 27/SEMSAU/2021 (Nota Fiscal n° 48761/A)
Processo n° 109/SEMSAU/2020, inerente ao Contrato n° 33/SEMSAU/2020 (Nota Fiscal n° 49997/A, Nota Fiscal n° 46653/A, Nota Fiscal n° 48760/A.
E no valor de R$38.063,71 (trinta e oito mil, sessenta e três reais e setenta e um centavos)conforme disposto abaixo:
Processo n°29/SEMAPEM/2021, inerente ao Contrato n° 19/SEMAPEM/2021 (Nota Fiscal n° 46528, Nota Fiscal n° 47010,Nota Fiscal n° 47689 e Nota Fiscal n° 53476)
PROCESSO N° 57/SEMAPEM/2021, inerente ao Contrato n° 20/SEMAPEM/2021 (**Nota Fiscal n° 46530, Nota Fiscal n° 47690, Nota Fiscal n° 49094)**
III -**INOVAÇÃO EIRELI ME,**inscrita no CNPJ sob o n° 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jamari, n° 3013, setor 01, cidade de Ariquemes RO, no valor de R$ 7.387,66 (sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), referente ao Processo n° 1-33/SEMSAU/2021, inerente ao Contrato n° 09/SEMSAU/2021 (Nota Fiscal n° 014.460 eNota Fiscal n° 015.306).
Art. 2°Fica autorizada a criação de dotação orçamentária necessária no orçamento vigente, até o valor total da dívida, ora confessa, para o perfeito cumprimento da presente Lei.
Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:50B97EFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7772 DE 30 DE MAIO DE 2022

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORALOANA CARLA DOS SANTOS MARQUESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo n°**1-413/PGM/2022**.

D E C R E T A
Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias da servidora LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES,requerido atravésdo processo**n ° 1-413/PGM/2022**referente ao período Aquisitivo de**2021/2022**, a partir de 30 de maio de 2022, por tempo indeterminado.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2B04EF81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7773 DE 30 DE MAIO DE 2022

Concede licença maternidade aLOANA CARLA DOS SANTOS MARQUESe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 1-786/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora**LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES**, licença maternidade, nos termosde que trata o art 158, § 1º daLei nº 24/1993, sem prejuízo da remuneração do cargo pelo período de 30 (trinta dias).
Art.2º Este Decreto retroage seus efeitos a 21 de Maio de 2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EC4519AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.827 DE 31/05/2022 SEMSAU - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 1.827,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*,no orçamento vigente, no valor deR$ 9.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 9.000,00**(nove mil reais)distribuídosas seguintes dotações

Suplementação (+)9.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
59410.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial9.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01602
1Recursos do Exercício Corrente
010282COVID MAC

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ORIUNDO DA PORTARIA Nº 679 DE 30/03/22, QUE DISPÕE SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATÓRIAS E HOSPITALAR. 9.000,00
Fontes de Recurso

16029.000,00
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.774 de 31 de maio de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.
Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**31 de maio**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7CDEB0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.828 DE 31/05/2022 SEMSAU - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 1.828,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*,no orçamento vigente, no valor deR$ 3.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 3.000,00**(três mil reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)3.000,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
59510.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial3.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:01602
1Recursos do Exercício Corrente
010282COVID - MAC
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ORIUNDO DA PORTARIA Nº 177 DE 31/01/22, QUE DISPÕE SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATÓRIAS E HOSPITALAR.3.000,00
Fontes de Recurso
16023.000,00
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.775 de 31 de maio de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.
Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**31 de maio**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B861E2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.829 DE 31/05/2022 SEMECE - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 1.829

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação*no*orçamento vigente, no valor deR$ 392.647,59, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 392.647,59**(trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)392.647,59
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
59612.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:01576
1Recursos do Exercício Corrente
012119PROGRAMA IR E VIR
59712.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental372.647,59
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:01576
1Recursos do Exercício Corrente
012119PROGRAMA IR E VIR
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação, através do termo de adesão nº 012/PGE/2022, quetem por objeto contratação e aquisição de serviços de locação de veículos para atendimento dos alunos da rede estadual de ensino e aquisição e contratação de serviços de manutenção aos veículos da frota própria para atendimento dos alunos da rede estadual de ensino no município de vale do paraíso. 392.647,59
Fontes de Recurso
1576392.647,59
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.776de 31 demaio**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31de maiode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A55F7AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.832 DE 31/05/2022 SEMOSP ANULAÇÃO

LEI Nº 1.832,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulaçãonoorçamento vigente, no valor deR$ 58.972,02,incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.95.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Anulação***, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.95.00 -indenização pela execução de trabalhos de campo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 58.972,02**(cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e dois centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)58.972,02
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
59904.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP15.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS CAMP F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
60004.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP43.972,02
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
ANULAÇÃO, POISO MESMO FOI ENVIADO EQUIVOCADAMENTE PARADEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO,PORÉM A MESMA JÁ FOI REALIZADA CONFORME ANEXOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° 1200/2021.

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

45526.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais-58.972,02
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-58.972,02

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**7.777 de 31de maio**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**31 de maio**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:470F79CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.834 DE 31/05/2022 SEMOSP - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 1.834,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro noorçamento vigente, no valor de Excesso de Arrecadação noorçamento vigente, no valor de R$ 551,00, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***, e incorporação dos elementos de despesa4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 551,00**(quinhentos e cinquenta e um reais)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)551,00
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
53804.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP550,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:01700
1Recursos do Exercício Corrente
002149AQUI. DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO
53904.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP1,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AO CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 914154/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO (RETROESCAVADEIRA).550,00

Fontes de Recurso
1700550,00
Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
36704.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-1,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01 500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-)-1,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**7.778 de 31de maio**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**31de maio**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:200CA85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.769 DE 30/05/22 TRANFERENCIA

DECRETO Nº 7.769, DE 30 DE MAIO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFEÊNCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 7.769 DE 30 DE MAIO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 277/SEMECE/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6873 - 15903)30/05/2022 12:31Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.769, DE 30 DE MAIO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:61012.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS510,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES510,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:13212.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-510,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
TOTAL DAS ANULAÇÕES-510,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CC76DA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.768 DE 27/05/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.768,DE 30 DE MAIO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.768 DE 27 DE MAIO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 275/SEMECE/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de maio de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6873 - 15903)30/05/2022 12:50Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.768,DE 30 DE MAIO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:10312.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS840,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:49712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS30,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES870,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:10412.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS-870,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES-870,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:92F60942

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.774 DE 31/05/22 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº7.774DE 31 DE MAIO DE 2.022. LEI 1.827

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*,no orçamento vigente, no valor deR$ 9.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 9.000,00**(nove milreais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)9.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
59410.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial9.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01602
1Recursos do Exercício Corrente
010282COVID MAC
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ORIUNDO DA PORTARIA Nº 679 DE 30/03/22, QUE DISPÕE SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATÓRIAS E HOSPITALAR.9.000,00
Fontes de Recurso
16029.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 9.000,00**(nove mil reais), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 1 602 /**COVID MAC.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:98021080

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.775 DE 31/05/22 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº7.775,DE 31 DE MAIO DE 2.022. LEI 1.828

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*,no orçamento vigente, no valor deR$ 3.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 3.000,00**(três mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)3.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
59510.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial3.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:01602
1Recursos do Exercício Corrente
010282COVID - MAC
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ORIUNDO DA PORTARIA Nº 177 DE 31/01/22, QUE DISPÕE SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATÓRIAS E HOSPITALAR.3.000,00
Fontes de Recurso
16023.000,00
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 3.000,00**(três mil reais), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 1 602 /**COVID MAC.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B107CAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.776 DE 31/05/22 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 7.776, DE 31 DE MAIO DE 2.022. LEI 1.829

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação*no*orçamento vigente, no valor deR$ 392.647,59, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 392.647,59**(trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 392.647,59
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
596 12.361.1006.2017.0000 Transporte Escolar - Ensino Fundamental 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01576
1 Recursos do Exercício Corrente
012 119 PROGRAMA IR E VIR
597 12.361.1006.2017.0000 Transporte Escolar - Ensino Fundamental 372.647,59
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01576
1 Recursos do Exercício Corrente
012 119 PROGRAMA IR E VIR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação, através do termo de adesão nº 012/PGE/2022, quetem por objeto contratação e aquisição de serviços de locação de veículos para atendimento dos alunos da rede estadual de ensino e aquisição e contratação de serviços de manutenção aos veículos da frota própria para atendimento dos alunos da rede estadual de ensino no município de vale do paraíso. 392.647,59
Fontes de Recurso
1 576 392.647,59
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 392.647,59**(trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 / Fonte de Recurso 1 576/**PROGRAMA IR E VIR.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A3775014

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.777 DE 31/05/22 SEMOSP ANULAÇÃO

DECRETO Nº7.777,DE 31 DE MAIODE 2.022. LEI 1.832

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulaçãonoorçamento vigente, no valor deR$ 58.972,02,incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.95.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação***, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.95.00 -indenização pela execução de trabalhos de campo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 58.972,02**(cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e dois centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)58.972,02
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
59904.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP15.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
60004.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP43.972,02
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
ANULAÇÃO, POISO MESMO FOI ENVIADO EQUIVOCADAMENTE PARADEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO,PORÉM A MESMA JÁ FOI REALIZADA CONFORME ANEXOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° 1200/2021.
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
45526.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais-58.972,02
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-)-58.972,02

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 58.972,02**(cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e dois centavos), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 1 500 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7932D48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.778 DE 31/05/22 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº7.778,DE 31 DEMAIODE 2.022. LEI 1.834

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação noorçamento vigente, no valor deR$ 551,00, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***, e incorporação dos elementos de despesa4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 551,00**(quinhentos e cinquenta e um reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)551,00

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
53804.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP550,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:01700
1Recursos do Exercício Corrente
002149AQUI. DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO
53904.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP1,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AO CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 914154/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO (RETROESCAVADEIRA).550,00
Fontes de Recurso
1700551,00
Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
36704.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-1,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 01 500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-)-1,00
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 551,00**(quinhentos e cinquenta e um reais), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 1 700 /**CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 914154/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO (RETROESCAVADEIRA).**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BB7E7679

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROCESSO 440

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO atraves do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo , resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	440/2022
b) Licitação Nrº :	54/2022
c) Modalidade :	Pregão SRP 12 MESES
d) Data :	18/05/2022
e) Objeto :	MATERIAL LABORATORIAL - SEMSAU

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46
ATA; 54/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) FR/500 ML	4,00	R$ 69,68	R$ 278,72
3	CÂMARA DE CONTAGEM NEUBAUER, ESPELHADA, MELHORADA, PARA CONTAGEM DE COLÔNIA, EM VIDRO (COM 2 LAMÍNULAS), QUADRICULADO DE 0,00025 MM2; PROFUNDIDADE: 0,100MM	4,00	R$ 314,99	R$ 1.259,96
4	COLETOR DE URINA INFANTIL (FEMININO)	500,00	R$ 0,69	R$ 345,00
5	COLETOR DE URINA INFANTIL (MASCULINO)	500,00	R$ 0,69	R$ 345,00
6	COLETOR UNIVERSAL 80 ML, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIETILENO, TRANSPARENTE	5.000,00	R$ 0,44	R$ 2.200,00
7	CORANTE GIEMSA FR/1 L	6,00	R$ 46,99	R$ 281,94
8	CORANTE LUGOL FR/1 L	5,00	R$ 49,99	R$ 249,95
9	CORANTE MAYGRUNWALD FR/1 L	3,00	R$ 33,99	R$ 101,97
10	CORANTE RÁPIDO 500 ML - KIT COMPOSTO POR TRÊS CORANTES: RÁPIDO 1 - RÁPIDO 2 - RÁPIDO 3	20,00	R$ 29,99	R$ 599,80
11	DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA DA GLICOSE COM 04 FRASCOS COM 250ML	15,00	R$ 77,00	R$ 1.155,00
12	DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA DE COLESTEROL TOTAL LIQUIDO COM 2 FRASCOS DE 500 ML	20,00	R$ 173,00	R$ 3.460,00
13	DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA DE URÉIA	15,00	R$ 109,99	R$ 1.649,85
16	ESTANTE PLASTICA PARA TUBO DE ENSAIO 5 ML 16 CM X 18 CM	10,00	R$ 16,50	R$ 165,00
17	ESTANTE PLASTICA PARA TUBO DE ENSAIO DE 10 ML 16 CM X 18 CM	10,00	R$ 16,50	R$ 165,00

20	LAMINA DE VIDRO FOSCA CX 100 UND	20,00	R$ 12,37	R$ 247,40
21	LÂMINA DE VIDRO LISA CX/50 UND	60,00	R$ 9,97	R$ 598,20
22	LÂMINA EXTENSORA OU PARA ESFREGAÇO CX 50 UNIDADES	5,00	R$ 108,75	R$ 543,75
24	OLEO PARA IMERSAO FR/100 ML	30,00	R$ 12,49	R$ 374,70
25	PIPETA AUTOMÁTICA 100 UL	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
26	PIPETA AUTOMÁTICA 10 UL	4,00	R$ 65,00	R$ 260,00
27	PIPETA AUTOMATICA 1ML	3,00	R$ 65,00	R$ 195,00
28	PIPETA AUTOMÁTICA 20 UL	4,00	R$ 65,00	R$ 260,00
29	PIPETA AUTOMÁTICA 250 UL	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
30	PIPETA AUTOMÁTICA 500 UL	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
31	PIPETA AUTOMÁTICA 50 UL	3,00	R$ 65,00	R$ 195,00
32	PLACA ESCAVADA PARA VDRL	4,00	R$ 23,99	R$ 95,96
33	PONTEIRA PARA MICROPIPETA (AMARELA)	60.000,00	R$ 0,01	R$ 600,00
38	REAGENTE ACIDO URICO ENZIMÁTICO 2 X 100ML	15,00	R$ 68,99	R$ 1.034,85
41	REAGENTE ANTI - TIPAGEM A/ABO - 10 ML	8,00	R$ 18,29	R$ 146,32
42	REAGENTE ANTI TIPAGEM B/ABO - 10 ML	8,00	R$ 18,29	R$ 146,32
43	REAGENTE BILIRRUBINA 2 X 100 ML (D+T)	10,00	R$ 43,06	R$ 430,60
44	REAGENTE CALIBRADOR	10,00	R$ 65,00	R$ 650,00
45	REAGENTE DETERMINAÇÃO DA CREATININA CINÉTICA 2X 100 ML	12,00	R$ 44,99	R$ 539,88
46	REAGENTE DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE FR LÁTEX 2X 100 ML	20,00	R$ 29,99	R$ 599,80
51	REAGENTE PCR LÁTEX 2X 100 ML	50,00	R$ 29,99	R$ 1.499,50
52	REAGENTE SORO CONTROLE NORMAL, FR/5,0 ML	10,00	R$ 56,60	R$ 566,00
53	REAGENTE SORO CONTROLE PATOLÓGICO, FR/5,0 ML	10,00	R$ 63,99	R$ 639,90
54	REAGENTE TGO/ALT CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO AST 2X 100 ML	20,00	R$ 193,47	R$ 3.869,40
55	REAGENTE TGP/AST CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO AST 2X 100 ML	20,00	R$ 112,99	R$ 2.259,80
56	REAGENTE TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO 2X 100 ML	20,00	R$ 124,00	R$ 2.480,00
57	REAGENTE TURK FR/500 ML	2,00	R$ 57,58	R$ 115,16
58	REAGENTE VDRL 2X2,5 ML	10,00	R$ 78,95	R$ 789,50
59	TESTE RÁPIDO (HCG) TIRAS TESTES DE GRAVIDEZ 25UI ML CX/100 UND	30,00	R$ 93,35	R$ 2.800,50
60	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA CARDÍACA I, CX/25 TESTES	10,00	R$ 220,00	R$ 2.200,00
61	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML	1.000,00	R$ 0,34	R$ 340,00
62	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML	1.000,00	R$ 0,17	R$ 170,00
63	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM TAMPA 4,5 ML	3.000,00	R$ 0,19	R$ 570,00
64	TUBO PLÁSTICO CÔNICO GRADUADO 12 ML PARA URINA, SEM TAMPA	200,00	R$ 0,16	R$ 32,00
65	TUBO PLÁSTICO PARA SOROLOGIA, TAMPA COM ROSCA 5 ML	6.000,00	R$ 1,75	R$ 10.500,00
66	Capela de Fluxo Laminar Vertical Com 100 % de recirculação de ar, equipado com um filtro HEPA, para recirculação; Equipamento projetado para trabalho classe 100 conforme ABNT NBR 13.700 e ISO CLASSE 5 conforme norma internacional ISO 14.644-1; Projetada de acordo com a norma NSF-49 (USA); Equipamento construído em chapa de alumínio naval com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática na cor branca (externo); Equipamento com base e rodízios giratórios com trava; Área interna de trabalho construída em aço inox AISI 304 escovado; Mesa de trabalho removível facilitando na limpeza; Apoio para os braços com curvatura alongada para melhor ergonomia do usuário; Filtro HEPA classe A3 NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4, com eficiência 99.995%; Vidro frontal temperado deslizante tipo sobe e desce, com abertura ou fechamento total e com inclinação de 7°, com esta inclinação obtém maior conforto para o operador e a redução de reflexos; Painel elétrico com interruptores LIG/DESL, MOTOR, L/FRIA, L/UV e ALARME; Dispositivo de segurança áudio visual, quando o vidro frontal exceder 200 mm, que é abertura segura para trabalho; Dispositivo de segurança utilizado para acionamento da lâmpada uv, somente com o vidro totalmente fechado; Baixo nível de ruído < 65 dB; Velocidade do ar 0.45m/s +- 20% de acordo com as normas de certificação; Alimentação 220 V, 50/60 Hz; Cabo de energia com dupla isolação e plug de 3 pinos duas fase e um terra; Motor monofásico com rele de proteção térmica; Controle eletrônico de velocidade, três velocidades; 01 tomada auxiliar interna 220 V; 01 lâmpada fria 15-40 W; 01 lâmpada UV 15-30 W; Tela de proteção para o Filtro Hepa. A empresa vencedora deverá entregar o equipamento devidamente instalado no local indicado pela secretaria de saúde.	1,00	R$ 13.889,50	R$ 13.889,50
67	FERRITINA TURBIDIMETRIA Finalidade: Reagentes para a determinação quantitativa da ferritina no soro. Método: Turbidimetria. Aplicação automática. Armazenamento: 2 a 8 °C. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do produto. Linearidade: 585 µg/L. Tampão: 1 x 40 mL Látex: 1 x 10 mL Calibrador: 1 x 3 mL.	10,00	R$ 644,00	R$ 6.440,00
68	POTASSIO ENZIMATICO, finalidade sistema para determinação quantitativa do íon potássio em amostras de soro, por reação enzimática, em modo cinético. Aplicação automática temperatura de armazenamento: entre 2-8°intervalo operacional:2,0 a 8,0 mmol/l. Comprimento de onda: 380nm. apresentação r1 1×60 – r2 1×20 – std1 1×3 – std 2 1×3.	10,00	R$ 929,00	R$ 9.290,00
70	PCR MÉTODO: método turbidimetria de alta sensibilidade. Finalidade reagente para a determinação quantitativa da proteína c reativa (pcr) no soro por metodologia de alta sensibilidade. Somente para uso diagnóstico in vitro.técnica: automatico amostra soro valor de referência: até 6 ui/ml apresentação 100ml com controle.	10,00	R$ 768,45	R$ 7.684,50
71	Teste Rápido Tuberculose Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa de anticorpos totais anti-TB. 25 dispositivos de teste, 25 conta-gotas, 1 instrução de uso – KIT/CAIXA COM 25 UNIDADES.	10,00	R$ 439,00	R$ 4.390,00
72	CK MB MÉTODO: cinético uv com imunoinibição estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 2 semanas (2 a 8 °c) finalidade: determinação quantitativa da atividade enzimática da creatina quinase subunidade b (ck-mb). Linha: química clínica linearidade: 600 u/l técnica: automação / automatica amostra soro e plasma valor de referência: valores normais (37 °c). Adulto: < 24 u/l apresentações: tampão: 1 x 40ml substrato: 1 x 10ml controle: 1 x 0,5ml.	10,00	R$ 529,05	R$ 5.290,50

Valor Total R$ 95.381,23

Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.724.729/0001-61
ATA; 53/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	ESTANTE SUPORTE GIRATÓRIO PARA 10 MICROPIPETAS - FABRICADO EM PVC BRANCO	5,00	R$ 69,95	R$ 349,75
19	FORMOL LÍQUIDO 37% 1 LITRO	6,00	R$ 16,90	R$ 101,40
23	LAMÍNULA 22X22MM COM 10X100 UNID.	150,00	R$ 48,00	R$ 7.200,00
34	PONTEIRA PARA MICROPIPETA (AZUL).	20.000,00	R$ 0,03	R$ 600,00
39	REAGENTE AEO/ASO 2X 100 ML	25,00	R$ 77,00	R$ 1.925,00
40	REAGENTE ANTI - FENOTIPAGEM ANTÍGENO D 10 ML	8,00	R$ 49,00	R$ 392,00
69	SODIO ENZIMATICO, kit destinado à determinação de sódio no soro. Uso em diagnóstico in vitro. O sódio é determinado enzimaticamente através da atividade da b-galactosidase dependente de sódio, que reage com o substrato onpg (0-nitrofenil- b-dgalactopiranosídeo) produzindo 0-nitrofenol e galactose. A velocidade de formação do o-nitrofenol em 405nm é proporcional à concentração de sódio na amostra. Tipo de amostra: soro. Preservação: o sódio no soro, é estável por 2 semanas conservado em temperatura de 4 a 8°c e 1 ano em temperatura de -20°c. Referência soro: 136 a 145 mmol/l. Aplicação automática. Apresentação r1 1×60 – r2 1×20 – std1 1×3 – std2 1×3	10,00	R$ 35,36	R$ 353,60

Valor Total R$ 10.921,75

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:E92FC703

PODER EXECUTIVO
PUBLICAR O EXTRATO DA ATA; 413

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:
01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	413/2022
b) Licitação Nrº :	53/2022
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 Meses
d) Data :	01/06/2022
e) Objeto:	BLOQUETES SEXTAVADOS 25 X 25 08Cm de Grossura - SEMIE

Fornecedor: W. CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES
CNPJ/CPF: 31.393.451/0001-60
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO
ATA; 57/2022

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor. Total
1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO, 25 X 25, COM 8 CM DE GROSSURA, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	5.250	M²	R$ 44,00	R$ 231.000,00
1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO, 25 X 25, COM 8 CM DE GROSSURA, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	1.750	M²	R$ 42,50	R$ 74.375,00

Valor Total R$ 305.375,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 01 de junho de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:8C359662

PODER EXECUTIVO
PUBLICAR EXTRATO DA ATA; PROCESSO 470

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	470/2022
b) Licitação Nrº :	63/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	31/05/2022
e) Objeto :	AULA DE DANÇAS RITMICAS ATIVIDADES, EXERCICIOS FUNCIONAIS E HIDROGINASTICA - SEMTRAS

Fornecedor: MARCOS GABRIEL KRAUSE SCHMIDT
CNPJ/CPF: 20.594.413/0001-59
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

ATA; 56/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Empresa especializada em ministração de aulas de danças rítmicas, atividades físicas, exercícios funcionais com uso de aparelhos e hidroginástica.	12,00	R$ 9.700,00	R$ 116.400,00

Valor Total R$ 116.400,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 31 de maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:E9B79D4B

PODER EXECUTIVO
PUBLICAR EXTRATO DA ATA; PROCESSO 489

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	489/2022
b) Licitação Nrº :	67/2022
c) Modalidade :	Pregão SRP 12 Meses
d) Data :	01/06/2022
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE FRAUDAS DESCARTAVEIS - SEMSAU

Fornecedor: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 27.250.886/0001-88
ATA; 58/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	FRALDA GERIÁTRICA (ANATOMICAS;COM FITAS ADESIVAS ;COM ELASTICO) TAM. P PCT/10UNID	300,00	R$ 15,00	R$ 4.500,00
5	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA (ANATOMICAS COM FITAS ADESIVA E ELASTICO) TAM. M PC/8 UN	1.200,00	R$ 13,44	R$ 16.128,00
6	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA (ANATOMICAS COM FITAS ADESIVA E ELASTICO) TAM. G. PC/8 UN	1.440,00	R$ 13,44	R$ 19.353,60
7	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA (ANATOMICAS COM FITAS ADESIVA E ELASTICO) TAM. EG. PC/8 UN	1.440,00	R$ 14,56	R$ 20.966,40

Valor Total R$ 60.948,00

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65
ATA; 59/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRALDA INFANTIL (ANATÔMICAS; COM FITAS ADESIVAS; COM ELÁSTICO) TAM. P - PCT/09 UNID.	100,00	R$ 5,00	R$ 500,00
2	FRALDA INFANTIL (ANATÔMICAS; COM FITAS ADESIVAS; COM ELÁSTICO) TAM. M PCT/09UNID	100,00	R$ 5,90	R$ 590,00
3	FRALDA INFANTIL (ANATÔMICAS; COM FITAS ADESIVAS; COM ELÁSTICO) TAM. G PCT/08UNID	200,00	R$ 5,90	R$ 1.180,00

Valor Total R$ 2.270,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 01 de junho de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente De Registro De Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:908F4C0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 155/GP, DE 01 DE JUNHO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 155/GP, de 01 de junho de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610002.2013	Gestão Administrativa FUNDEB 30%			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	391	0.1.540.0000	20.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50	0.1.540.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	20.000,00

Art. 2º. Fica criada na Função Programática: 12.3610002.2013 - Gestão Administrativa FUNDEB 30%; D.R: 0.1.540.0000; Categoria Econômica de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e Ficha: 391.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4C698366

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 001 2022 SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE PROCESSO 1-847/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 a 14 anos, juntamente com o CPF;
Atestado de Sanidade Física e Mental (Médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Termo de compromisso: Assinar o termo de compromisso se comprometendo no término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo 01: Ag. Transporte Escolar (MOTORISTA), 40h, SEMED

ORDEM	NOME	Classificação
01	Ademir Maltempi Mariano	1º
02	Paulo José Amâncio	2º
03	Derci Dias Diniz	3º
04	Romero Damazio De Oliveira	4º

Cargo 02: Ag. Transporte Escolar (MOTORISTA) - GARIMPO BOM FUTURO **,** 40 h.

ORDEM	NOME	Classificação
01	Magno Agoute Reis	**1º**

Cargo 03: Monitor de Transporte Escolar - GARIMPO BOM FUTURO, 40 h.

ORDEM	NOME	Classificação
01	Poliana Nunes Da Silva	**1º**

Cargo 04: Nutricionista – SEMED, 40h

ORDEM	NOME	Classificação
01	Cristiane Nunes Santana Deganutti	**1º**

Cargo 05: Professor Língua Portuguesa/Inglês - EMEIEF - OSVALDO DE ANDRADE - LC-95 TB-20, 40 h

ORDEM	NOME	Classificação
01	Raimundo Costa Sodré	**1º**

Cargo 06: Professor Língua Portuguesa/Inglês - EMEIEF - Pe. ÂNGELO SPADARI - LC-100 TB-20, 40h

ORDEM	NOME	Classificação
01	Sandra Parreira Gir Parra	**1º**

Cargo 07: Professor Língua Portuguesa/Inglês - EMEIEF - MAURICIO DE NASSAU - LC-110 TB-10, 40h

ORDEM	NOME	Classificação
01	Vanessa Neves De Jesus	**1º**

Cargo 08 : Professor de Pedagogia - EMEIEF - ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, 20 h

ORDEM	NOME	Classificação
01	Laudiceia Pereira Da Silva	**1º**
02	Jussara Goncalves Lima Silveira	**2º**

Cargo 09: Professor de Pedagogia - EMEIEF - RIBEIRO COUTO - LC-80 TB-35, 40h

ORDEM	NOME	Classificação
01	Nelma Da Silva Barreto	**1º**

Cargo 10: Professor de Pedagogia - EMEIEF - OSVALDO DE ANDRADE - LC-95 TB-20, 40h

ORDEM	NOME	Classificação
01	**Elenice Gonçalves Macedo**	**1º**

Cargo 11: Professor de Pedagogia - EMEIEF - Pe. ÂNGELO SPADARI - LC-100 TB-20, 40h.

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	Patricia Grugel De Oliveira Dos Santos	**1º**

Cargo 12: Professor de Pedagogia - EMEIEF - MAURICIO DE NASSAU - LC-110 TB-10, 40h

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Gilsonia Portela Dos Santos	**1º**

Cargo 13: Psicólogo – SEMED, 40 h

ORDEM	NOME	Classificação
01	Claudimar Mercedes Vilassa	**1º**

Cargo 14:Técnico Adm. I (COZINHEIRO (a) / ZELADOR (a)) - EMEIEF Ribeiro Couto - LC-80 TB-35, 40 h

ORDEM	NOME	Classificação
01	Adriana José Soares	**1º**

Cargo 15: Técnico Adm. I (COZINHEIRO (a) / ZELADOR (a)-EMEIF União Do Alto Alegre - LC-85 TB-0. 40 h.

ORDEM	NOME	Classificação
01	Senir Maia	**10,0**
02	Magali Alves Metzker	

Palácio dos Pioneiros, 01 de junho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:3CE9C977

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS EM JUNHO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					**Mês/Ano**
					05/2022
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					
CNPJ: 63.762.025/0001-42					
Férias					
01/06/2022					
Trabalhadores em Gozo de Férias					
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
2670-1	ADAO XAVIER TEIXEIRA	11/06/2022 - 30/06/2022	09/01/2017	08/01/2021	20/10
	0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II				
3246-2	ADELINO ALEXANDRE GOUVEIA AVEIRO	01/06/2022 - 20/06/2022	05/01/2021	04/01/2022	20/10
	1044 - ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III				
1692-1	AGNALDO APARECIDO SATELLI BASTOS	11/05/2022 - 30/05/2022	01/06/2011	31/05/2021	20/10
	0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES				
7-1	ALCIDES BISPO DOS SANTOS	01/06/2022 - 20/06/2022	01/04/1993	31/03/2022	20/10
	0059 - FISCAL DE TRIBUTOS				
1138-1	ALCIDES JOSE ALVES SOARES JUNIOR	13/06/2022 - 02/07/2022	07/07/2006	06/07/2021	20/10
	0116 - PROCURADOR				
621-1	ALCIONE GUEZI	01/06/2022 - 30/06/2022	20/08/2004	18/08/2021	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1584-1	ANDRE DE AGUIAR	11/06/2022 - 30/06/2022	28/06/2010	27/06/2021	20/10
	0004 - COORDENADOR GERAL DE PROJETOS				
1549-1	ANDREA CRISTINA CLAUDINO	11/05/2022 - 30/05/2022	05/04/2010	04/04/2020	20/10
	0082 - ZELADOR				
3235-1	BRUNA QUINAIA	14/04/2022 - 03/05/2022	01/01/2021	31/12/2021	20/10
	1029 - PREGOEIRO				
1787-1	CELIA GONCALVES DA SILVA	03/05/2022 - 01/06/2022	19/06/2012	20/04/2022	30/0
	0124 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA				
3292-1	CLAUDINA MARIA RODRIGUES	02/05/2022 - 21/05/2022	05/01/2021	04/01/2022	20/10
	0016 - ASSESS DE APOIO ADMINIST. I				
476-1	CLEBER FRANCISCO DA COSTA	01/05/2022 - 30/05/2022	13/09/2002	11/09/2019	30/0
	0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES				
1093-1	CLEONILDES DE JESUS SANTANA	01/05/2022 - 30/05/2022	13/06/2006	12/06/2019	30/0
	0109 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS				
3331-1	DENISE ROCHA LUCIANO	01/06/2022 - 20/06/2022	19/03/2021	18/03/2022	20/10
	0016 - ASSESS DE APOIO ADMINIST. I				
301-1	ELIAS GALDINO DE ALMEIDA	11/06/2022 - 30/06/2022	09/04/2001	07/04/2021	20/10
	0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES				
204-1	ELISABETE DO PRADO	02/05/2022 - 21/05/2022	29/05/2000	28/05/2020	20/10
	0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO				
421-1	ERNESTINO DE SOUZA NOVAIS	01/06/2022 - 20/06/2022	22/05/2002	21/05/2021	20/10
	0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA				
1620-1	ESTER RODRIGUES	01/05/2022 - 20/05/2022	01/09/2010	31/08/2020	20/10
	0045 - ASSISTENTE SOCIAL				
1724-1	FERNANDO DE OLIVEIRA CARDOSO	01/05/2022 - 30/05/2022	28/09/2011	05/09/2020	30/0
	0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA				
2092-1	FRANCISCA DE AQUINO FACUNDO	01/06/2022 - 30/06/2022	17/02/2014	16/02/2021	30/0
	0082 - ZELADOR				
2907-2	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	01/05/2022 - 20/05/2022	21/01/2019	20/01/2021	20/10
	0150 - DIRETOR GERAL HPP OSVALDO CRUZ				
3089-3	JOAO BATISTA DE PAULA	11/05/2022 - 30/05/2022	10/01/2020	09/01/2022	20/10
	0088 - CONSELHEIRO				
1545-3	JOSE CARDOSO RODRIGUES FILHO	11/06/2022 - 30/06/2022	05/04/2010	04/04/2022	20/10
	0085 - MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS				
3387-2	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	11/06/2022 - 30/06/2022	01/06/2021	31/05/2022	20/10
	0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II				
1664-2	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS	01/05/2022 - 20/05/2022	01/03/2011	29/02/2020	20/10
	0065 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS				
2000-1	JUCELIA ARRABAL PASSAMANI	01/05/2022 - 30/05/2022	07/10/2013	06/10/2021	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1113-1	LENILDE MORAIS DE OLIVEIRA FALCAO	01/05/2022 - 30/05/2022	30/06/2006	29/06/2020	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
275-1	LIGIA DIANI FRANCIOLI TURCATO	17/05/2022 - 15/06/2022	25/02/2000	27/12/2022	30/0
	0121 - PROFESSOR 40 HORAS				
241-1	LUCIMAR COSTA DE CARVALHO	01/05/2022 - 30/05/2022	01/03/1995	28/02/2021	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1251-1	MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES	01/05/2022 - 20/05/2022	29/11/2007	28/11/2020	20/10
	0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO				
276-1	MANOEL BISPO DOS SANTOS	01/06/2022 - 30/06/2022	25/02/2000	03/02/2021	30/0
	0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
509-1	MARCOS DIAS DA SILVA	01/05/2022 - 30/05/2022	09/04/2001	08/04/2021	30/0

	0081 - VIGIA				
2663-3	MARIA IZABEL DA SILVA DA COSTA	01/05/2022 - 20/05/2022	03/01/2017	02/01/2021	20/10
	0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II				
Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.339.39.15552/R/15552}					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					**Mês/Ano**
					05/2022
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					
CNPJ: 63.762.025/0001-42					**Férias**
					01/06/2022
Trabalhadores em Gozo de Férias					
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
1783-1	MAURICIO VIEIRA BORGES	01/06/2022- 30/06/2022	25/05/2012	24/05/2021	30/0
	0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA				
251-1	NELCI APARECIDA DOS SANTOS XAVIER	01/06/2022 - 30/06/2022	01/12/1995	30/11/2021	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
279-1	RENATO RIBEIRO DOS SANTOS	01/05/2022- 20/05/2022	25/02/2000	25/02/2021	20/10
	0056 - ELETRICISTA PREDIAL				
1678-1	RODRIGO DA SILVA SCENA	01/05/2022- 30/05/2022	07/04/2011	06/04/2020	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1075-1	ROSANGELA PAULO	05/05/2022- 03/06/2022	12/06/2006	17/04/2021	30/0
	0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
475-1	ROSENI FERREIRA BATISTA	02/05/2022- 21/05/2022	09/09/2002	08/09/2020	20/10
	0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO				
3228-2	THAUANA DE LIMA GASPAR	02/05/2022- 21/05/2022	05/01/2021	04/01/2022	20/10
	0031 - CHEFE DE DIVISAO				
1774-1	TIMOTEO DIAS QUINTINO	11/05/2022- 30/05/2022	03/05/2012	02/05/2020	20/10
	0057 - ENFERMEIRO				
1774-1	TIMOTEO DIAS QUINTINO	11/06/2022- 30/06/2022	03/05/2012	02/05/2021	20/10
	0057 - ENFERMEIRO				
1086-1	VALDENOR BONNY DOS SANTOS	01/06/2022- 20/06/2022	13/06/2006	12/06/2020	20/10
	0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO				
226-1	VILMA CERQUEIRA DOS SANTOS	01/05/2022- 20/05/2022	01/07/1994	30/06/2020	20/10
	0053 - COZINHEIRA				
Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.339.39.15552/R/15552}					

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:89880AFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA PARA CORREÇÃO DA AÇÃO NO DECRETO 18775 DE 31/05/2022 (ID 947244)

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerandoa necessidade de correção da ação noDecreto 18775 de 31/05/2022 (ID 947244);
Considerando a solicitação advinda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-Memorando 435 de 31/05/2022 (ID 947423).
RETIFICA:
Onde se lê:

Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
SUPLEMENTAR	0944	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				

Leia-se:

Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS				
SUPLEMENTAR	1034	02.12.04.122.0038.2652	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 01 de junho de 2022, 133º da República.
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:BF73C840

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º008/SML/2022

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
CANCELAMENTO DE ITENS DAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º008/SML/2022
PROCESSO Nº. 11258/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0149/2021– GSRP/PMA

OBJETO:É o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 01 (um)dias do mês dejunhodo ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado a liberação da empresa do fornecimento dos **itens 81.** A referida liberação deve-se a impossibilidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro junto a empresa: **DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS PARA SAÚDE**
CNPJ: 32.053.182/0001-55,situada na: Rua Ere, 34 – sala 303 - Prado CEP: 30.411-052Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais. Nome do representante: Regiane Borges dos santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 034.281.936-44 RG sob o nº. 8621792,do pregão eletrônico n.º 062/2021, Processo n.º 6793/SEMOSP/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

As alterações não se estendem a itens onde já existe obrigatoriedade de fornecimento EMPENHO/CONTRATO.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
81	und	Contra ângulo, caneta de baixa rotação baixo nível de ruído e vibração, cabeça fixa com spray externo, utiliza brocas tipo AR e FG (com adaptação do madril FG para brocas de alta rotação), troca broca por fecho, transmissão 1:1 benefícios, menor irritação e fadiga dos dedos, alta aderência na pega, facilidade de assepsia, esterilizável em autoclave, 1.000 ciclos, máx. 20.000 rpm, baixo nível de ruído e vibração já vem com 1 mandril para adaptação de broca FG	R$ 496,81	CANCELADO

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame:
Dental Rondonia Com De Produtos Para Saúde
CNPJ: 32.053.182/0001-55.
Representante:
REGIANE BORGES DOS SANTOS,
CPF/MF sob o nº. 034.281.936-44.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D838C606

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS	**PROC. 591/2021**
	FLS. _____
	VISTO_____

EXTRATO
TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 066/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 097/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 591/2021
Validade: 16/08/2021 a 15/08/2022 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de
Preço para **Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica com locação de sistema de alarme monitorado via rádio e locação de câmeras de segurança, para atender aos Prédios da SEMAST, Abrigo Municipal, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: Inviolável Buritis Vigilância Eletrônica LTDA. CNPJ: 12.105.187/0001-77 TEL/FAX: (69) 3238-3238 E-MAIL: buritis@inviolavel.com ENDEREÇO: Av. Porto Velho, nº. 702, Setor 01 – Buritis/RO NOME DO REPRESENTANTE: João Carlos de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 220.465.422-15. VENCEDORA DOS ITENS: Grupo 1 (Item 01 ao 22).

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Vlr. Total Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
1.	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **07 (sete) câmeras** (interna e externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico. - Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **07 (sete) câmeras** (interna e externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com	Instalação(serviço).	01	R$ 1.127,00	R$ 1.127,00 R$

	lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com				
2.	armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	R$ 813,32	9.759,84

PROC. 591/2021	
FLS. _____	**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS**
VISTO_____	

3.	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **20 (vinte) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti- mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Instalação(serviço)	01	R$ 980,00	R$ 980,00
4.	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 (uma) central com teclado e sirene)** e **20 (vinte) sensores** (internos), especificações mínimas: IVP ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti- mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Manutenção (mês)	12	R$ 1.107,41	R$ 13.288,92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS	**PROC. 591/2021**
	FLS. _____
	VISTO_____

5.	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação(serviço)	01	R$ 693,00	R$ 693,00
6.	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	R$ 465,30	R$ 5.583,60
7.	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação(serviço)	01	R$ 693,00	R$ 693,00
8.	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	R$ 460,58	R$ 5.526,96

PROC. 591/2021	
FLS. _____	**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS**
VISTO_____	

9.	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti- mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme.	Instalação(serviço)	01	R$ 801,90	R$ 801,90
10.	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti- mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme.	Manutenção (mês)	12	R$ 732,60	R$ 8.791,20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS	**PROC. 591/2021**
	FLS. _____
	VISTO_____

11.	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **06 (seis) câmeras** (externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação(serviço)	01	R$ 980,00	R$ 980,00
12.	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **06 (seis) câmeras** (externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção(mês)	12	R$ 666,66	R$ 7.999,92
13.	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti- mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme.	Instalação(serviço)	01	R$ 702,90	R$ 702,90

PROC. 591/2021	
FLS. _____	**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS**
VISTO_____	

14.	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti- mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria,	Manutenção (mês)	12	R$ 725,00	R$ 8.700,00

	teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme				
15.	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação(serviço)	01	R$ 752,40	R$ 752,40
16.	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	R$ 460,00	R$ 5.520,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS	**PROC. 591/2021**
	FLS. _____
	VISTO_____

17.	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **08 (oito) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti- mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Instalação(serviço)	01	R$ 960,00	R$ 960,00

PROC. 591/2021	**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS**
FLS. _____	
VISTO_____	

18.	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **08 (oito) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti- mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Manutenção (mês)	12	R$ 811,80	R$ 9.741,60
19.	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação(serviço)	01	R$ 752,40	R$ 752,40
20.	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	R$ 465,30	R$ 5.583,60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS	**PROC. 591/2021**
	FLS. _____
	VISTO_____

21.	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti- mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Instalação(serviço)	01	R$ 720,00	R$ 720,00

PROC. 591/2021	**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS**
FLS. _____	
VISTO_____	

22.	Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti- mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Manutenção (mês)	12	R$ 732,60	R$ 8.791,20

Obs: A íntegra da Ata nº 066/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 27 de maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:62FF2BB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.033/PMC/2022

ALTERA OS VALORES DAS TABELAS PREVISTAS NOS ANEXOS I e II DA LEI N. 2.157/PMC/2007, MODIFICADA PELAS LEIS 2.322/PMC/2008, 2.493/PMC/2009, 2.940/PMC/2012, 3.145/PMC/2013, 3.277/PMC/2014, 3.348/PMC/2014, 3.465/PMC/2015, 3.560/PMC/2016, 3.798/PMC/2017, 4.223/PMC/2019 E 4.786/PMC/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores previstos nas Tabelas dos Anexos I e II, da Lei n. 2.157/PMC/2007, modificada pelas Leis 2.322/PMC/2008, 2.493/PMC/2009, 2.940/PMC/2009, 3.145/PMC/2013, 3.277/PMC/2014, 3.348/PMC/2014, 3.465/PMC/2015, 3.560/PMC/2016, 3.798/PMC/2017, 4.223/PMC/2019 e 4.786/PMC/2021, com os valores atualizados por esta Lei.

Art. 2º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências necessárias para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 4372

ANEXO I

TABELA I

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
a) Gabinete da Presidência		
01 Chefe de Gabinete	II	1.119,43
01 Diretor de Divisão	IV	617,12
02 Chefes de Seção	VI	346,04
b) Procuradoria Jurídica		
01 Procurador Geral	I	2.953,02
01 Assessor de Procurador	II	1.119,43
c) Diretoria de Comunicação		
01 Diretor de Diretoria	II	1.119,43
01 Diretor de Divisão	IV	617,12
d) Controladoria Geral		
01 Controlador Geral	II	1.119,43
e) Diretoria Legislativa		
01 Diretor de Diretoria	II	1.119,43
f) Diretoria de Comissões		
01 Diretor de Diretoria	II	1.119,43
g) Diretoria Financeira/Administrativa		
01 Diretor de Diretoria	II	1.119,43
03 Diretor de Divisão	IV	617,12
h) Diretoria de Informática		
01 Diretor de Diretoria	II	1.119,43
01 Diretor de Divisão	IV	617,12
i) Órgão de Apoio Legislativo		
13 Assessores Especiais Parlamentares	III	660,18
12 Assessores Parlamentares de Gabinete	V	527,82
22 Assessores Auxiliares de Gabinete	VI	346,04
j) Presidência de Licitação		
01 Presidente de Licitação	II	1.119,43

ANEXO II

TABELA I

VERBA DE REPRESENTAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Procurador Geral	I	9.597,32
Chefe de Gabinete	II	4.830,77
Presidente de Licitação	II	4.830,77
Assessor de Procurador	II	4.830,77
Diretor de Diretoria	II	4.830,77
Controlador Geral	II	4.830,77
Assessor Especial Parlamentar	III	2.119,46
Diretor de Divisão	IV	2.095,35
Assessor Parlamentar de Gabinete	V	1.600,81
Assessor Auxiliar de Gabinete	VI	1.126,45
Chefe de Sessão	VI	1.126,45

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2496E470

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0399/PMC/2022.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
1475	CARLOS MAGNO SANTANA	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES 40 HORAS	30/05/2022 a 30/05/2023	SEMUSA
228	TEREZINHA ALVES DA SILVA	ZELADOR(A)	AGENTE DE PORTARIA 40 HORAS	23/05/2022 a 23/11/2022	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 23 de maio de 2022.

Cacoal - RO, 01 de junho de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:646F7F68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 060/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 060/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ			MOTORISTAAUTORIZADO/BRAÇAL -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
838.075.862-53	900328/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		06/06/2022	11/06/2022	
Finalidade:CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE O SERVIDOR CONDUZIR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO NO DIA 05/06/2022 E VOLTA EM 05/06/2022, A SERVIDORA MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA PARA A MESMA PARTICIPAR DO 16° ENCONTRO TÉCNICO NACIONAL DOS PROGRAMAS DO LIVRO NA CIDADE DE BELÉM/PA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07 A 10 DE JUNHO DE 2022 E RETORNAR A PORTO VELHO NO DIA 11/06/2022 PARA CONDUZIR A SERVIDORA NO RETORNO A CACOAL. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS) NO REDUZIDO 109 SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2672/2022. PERÍODO DAVIAGEM: 06/06/2022 A 06/06/2022 E 11/06/2022 A 11/06/2022. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2193				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	180,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/05/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B127D8BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 059/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 059/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
513.345.772-34	601.017/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
BELEM	06/06/2022	11/06/2022		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA POIS A MESMATEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE BELÉM/PA PARA PARTICIPAR DO 16° ENCONTRO TÉCNICO NACIONAL DOS PROGRAMAS DO LIVRO NA CIDADE DE BELÉM/PA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07 A 10 DE JUNHO DE 2022. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2660/2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) NO REDUZIDO 109. PERÍODO DAVIAGEM: 06/06/2022 A 11/06/2022. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2193 ATÉ PORTO VELHO. PORTO VELHO X BELÉM: VIAGEM AÉREA.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,5	327,27	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/05/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87F0B9FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2075/2022
b) Licitação Nrº :	49/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	31/05/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIRO MÓVEL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO EIRELI**
CNPJ/CPF: **11.478.546/0001-79**
ITENS: 01 e 02
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 357.995,50 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

CACOAL/RO, 31 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0026056

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1946/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	31/05/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **DC COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA**

CNPJ/CPF: **35.955.955/0001-87**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

CACOAL/RO, 31 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A86C37BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	2939/2022
b) Modalidade :	Dispensa n. 14/2022
c) Data Homologação :	31/05/2022
d) Objeto Homologado :	REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA COM 20.000 KM DO CAVALO MECÂNICO VW/ 26.420 CTC 6X4, PLACA RSU 7B49.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0002-04
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 2.998,56 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CACOAL/RO, 31 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DAAB6E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 976, DE 31 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇAO DE DOTAÇAO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação no valor de **R$ 105.914,50 (cento e cinco mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de impostos	
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
CA: 001.003	MDE 5% e 25%	
XXX - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**5.914,50**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 1.571	Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação	
0000	Sem detalhamento da destinação de recursos	
CA: 001.022	Convênio do Estado - Educação	
XXX - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**100.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
445 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**5.914,50**

Termo de Convênio Nº 171/PGE-2022 - Aquisição do Recurso Didático Play Mais para Escolas municipais de Educação Infantil e Fundamental 100.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9DEC5F5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 096, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 972/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 33.245,22 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de impostos	
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
571 - 4.4.90.51	**Obras e instalações**	**33.245,22**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
413 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.556,08**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
416 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**5.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1012	Capacitação de Servidores da Educação Básica	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
418 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.689,14**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1136	Climatização de Salas de aula	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

421 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**10.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2231	Educação Conectada	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
439 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**2.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2231	Educação Conectada	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
440 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2231	Educação Conectada	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
441 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2231	Educação Conectada	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
442 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação

Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:60883E56

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 974/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.571	Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação	
0000	Sem detalhamento da destinação de recursos	
572 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**80.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado recurso proveniente excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Termo de Convênio Nº 243/PGE-2022 Obras e Instalações – Perfuração de Poço Tubular na E.M.E.I.F Cassiano Ricardo 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6564EB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DOS INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 001/2022

CARGO:MÉDICO CLINICO GERAL- LOCAL:HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPPTOTAL INSCRITO:37						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
1	8-2-11/2022	28/08/1994	AMANDA LUIZA GERALDO ARRUDA	***.544.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
2	8-2-19/2022	28/11/1989	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO	***.021.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
3	8-2-4/2022	29/07/1994	ANDERSON CARASSA RAMPASIO	***.617.***-**	JARU/RO	SOLICITADA
4	8-2-30/2022	24/11/1987	CAMILA MARCIELE CAETANO DE SA	***.492.***-**	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
5	8-2-37/2022	21/03/1990	CHRISTIAN SANDRO DE LIMA	***.479.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
6	8-2-13/2022	08/01/1993	CLEICIANE DO NASCIMENTO CARVALHO	***.114.***-**	BRASILEIA/AC	SOLICITADA
7	8-2-27/2022	17/12/1977	DEISE LUCIDY MACENA CANDIDO FERNANDES	***.476.***-**	JI PARANÁ/RO	SOLICITADA
8	8-2-32/2022	13/12/1989	FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	***.452.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
9	8-2-28/2022	10/11/1991	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO	***.838.***-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
10	8-2-18/2022	15/06/1988	GILBERTO BRAGA E SILVA JUNIOR	***.746.***-**	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
11	8-2-23/2022	22/08/1991	GILLIARD ALVES FERNANDES	***.743.***-**	NOVA MAMORÉ/RO	SOLICITADA
12	8-2-3/2022	22/03/1976	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	***.998.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
13	8-2-25/2022	27/09/1990	GLEIDSON LANIS ARAUJO DE OLIVEIRA	***.149.***-**	SANTA LUZIA D' OESTE/RO	SOLICITADA
14	8-2-2/2022	30/09/1971	HECTOR PEREZ VEGA	***.849.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
15	8-2-6/2022	10/12/1991	IARA DE SOUZA AZEVEDO	***.329.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
16	8-2-12/2022	27/03/1996	JOSE VICTOR FERREIRA LIMA	***.123.***-**	JARU/RO	SOLICITADA
17	8-2-33/2022	15/12/1986	JOSLAINE BARROS ORLADINI LOPES	***.334.***-**	JARU/RO	SOLICITADA
18	8-2-26/2022	11/07/1985	JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	***.961.***-**	JI-PARANA/RO	SOLICITADA
19	8-2-8/2022	27/08/1986	JAMILE DE SOUZA KASSEM CASTRO	***.784.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
20	8-2-22/2022	03/09/1992	LAIS SOLSOL DE OLIVIERA	***.155.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
21	8-2-29/2022	15/07/1989	LEIDIANE ROCHA DOS SANTOS	***.557.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
22	8-2-10/2022	20/07/1994	LUCAS PRANDO BRAIDO	***.060.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
23	8-2-5/2022	02/07/1994	LUIZ HENRIQUE PILATTI MOTA	***.010.***-**	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
24	8-2-20/2022	22/02/1988	LAENNE ÁGATA VALENTIM	***.206.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
25	8-2-15/2022	19/11/1992	LÍGIA MARIA TON TIUSSI	***.552.***-**	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
26	8-2-9/2022	23/10/1986	MAYCON ROSA BONFIM	***.620.***-**	JARU/RO	SOLICITADA
27	8-2-17/2022	03/05/1996	PAMELA KADYJA MELO DA COSTA	***.318.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
28	8-2-36/2022	07/06/1989	PRISCILA GIZELE BARBINO	***.194.***-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
29	8-2-16/2022	23/03/1994	PRISCILA SILVA DE SOUZA	***.547.***-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
30	8-2-35/2022	05/08/1994	RAFHAEL ZOPPI DORIGON	***.291.***-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
31	8-2-34/2022	02/08/1991	ROUSSETTE MARYEL PEDRAZA ANDRADE	***.943.***-**	JI PARANÁ/RO	SOLICITADA
32	8-2-7/2022	03/04/1965	SIRLEY FRANCISCA CAYRES	***.906.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
33	8-2-31/2022	30/03/1977	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	***.827.***-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
34	8-2-21/2022	07/12/1987	THAIS ESTER MACENA CANDIDO	***.440.***-**	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
35	8-2-1/2022	29/11/1991	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	***.694.***-**	JIPARANA /RO	SOLICITADA
36	8-2-14/2022	09/01/1987	WESLEY BERNARDO DA SILVA	***.835.***-**	BURITIS /RO	SOLICITADA
37	8-2-24/2022	15/03/1993	YASMIM MARIELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	***.678.***-**	SANTA LUZIA D' OESTE/RO	SOLICITADA
CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM- LOCAL:ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DISTRITO VILA UNIÃOTOTAL INSCRITO:4						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	SITUAÇÃO
38	8-3-3/2022	05/08/1978	EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	***.623.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
39	8-3-2/2022	07/09/1974	LUCINETE APARECIDA VENCIONECK	***.897.***-**	RIO BRANCO/AC	SOLICITADA
40	8-3-4/2022	11/11/1985	MICHELE LOPES DO CARMO	***.229.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
41	8-3-1/2022	26/03/1993	JESSICA PELOGIA DA SILVA	***.431.***-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM- LOCAL:SEMUSATOTAL INSCRITO:49						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
42	8-4-49/2022	19/06/1987	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI	***.028.***-***	MONTE NEGRO /RO	SOLICITADA
43	8-4-28/2022	10/08/1982	ANA PAULA LOPES DA COSTA	***.128.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
44	8-4-34/2022	23/06/1993	ANDRE CASTRO DOS SANTOS	***.007.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
45	8-4-11/2022	23/01/1980	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	***.062.***-**	RIO CRESPO/RO	SOLICITADA
46	8-4-31/2022	03/11/1983	ADRIANA DANELLI	***.730.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
47	8-4-18/2022	25/11/1980	ADRIANA DA SILVA FERRAZ	***.788.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
48	8-4-48/2022	07/05/1988	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	***.632.***-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
49	8-4-24/2022	05/04/1986	CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA	***.852.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
50	8-4-23/2022	19/11/1983	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	***.972.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
51	8-4-27/2022	27/01/1986	DEBORA CLARINDO DE ÁVILA OLIVEIRA	***.585.***-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
52	8-4-39/2022	25/11/1998	DÉBORA DA SILVA FERREIRA	***.191.***-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
53	8-4-33/2022	02/03/1992	ELIENE DOS SANTOS DEPAULO	***.659.***-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
54	8-4-41/2022	04/03/1987	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	***.529.***-**	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
55	8-4-6/2022	06/10/1975	ELIETE GONÇALVES LOBATO DINIZ	***.555.***-**	PORTO VELHO/AC	SOLICITADA
56	8-4-13/2022	23/05/1976	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER	***.609.***-**	MONTE NEGRO /RO	SOLICITADA
57	8-4-15/2022	02/10/1984	JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA	***.558.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
58	8-4-44/2022	20/05/1972	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	***.272.***-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
59	8-4-42/2022	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	***.557.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA

60	8-4-47/2022	11/03/1985	JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	***.629.***-**	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	SOLICITADA
61	8-4-30/2022	29/09/1988	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	***.853.***-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
62	8-4-46/2022	20/08/1993	JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES	***.921.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
63	8-4-9/2022	15/06/1995	KARINA CONCEICAO RODRIGUES DA COSTA	***.376.***-**	JARU/RO	SOLICITADA
64	8-4-12/2022	02/08/1992	LUCIMAR PAIVA DE SOUSA	***.979.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
65	8-4-10/2022	29/03/1967	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	***.103.***-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
66	8-4-20/2022	11/09/1975	MARTA MANU DA SILVA COSTA	***.348.***-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
67	8-4-8/2022	07/08/1987	MEGUE CARDIAL BRAZ	***.019.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
68	8-4-25/2022	04/09/1965	MIRIAM GOMES BENTO	***.191.***-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
69	8-4-40/2022	15/08/1971	MARIA ANTONIA FERREIRA	***.388.***-**	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
70	8-4-38/2022	16/02/1982	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ASSIS	***.527.***-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
71	8-4-29/2022	10/11/1992	MARIA SELMA DA SOLIDADE	***.447.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
72	8-4-22/2022	11/11/1985	MICHELE LOPES DO CARMO	***.229.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
73	8-4-26/2022	27/03/1985	MICHELI MARTINS DA SILVA	***.910.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
74	8-4-35/2022	18/04/1994	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	***.911.***-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
75	8-4-32/2022	30/07/1979	PATRICIA RAMOS DE ASSIS BENICIO	***.515.***-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
76	8-4-4/2022	04/02/1995	PATRÍCIA FERNANDES MUNIZ	***.228.***-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
77	8-4-14/2022	23/07/1996	POLIANA MARIA DOS SANTOS GERMANO	***.816.***-**	PRESIDENTE MEDICE/RO	SOLICITADA
78	8-4-37/2022	25/10/1990	RANYELE VIEIRA DOS SANTOS	***.619.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
79	8-4-2/2022	24/09/1966	ROMICIO GOMES DA SILVA	***.073.***-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
80	8-4-17/2022	16/07/1994	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	***.170.***-**	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
81	8-4-43/2022	06/03/1981	ROSANI APARECIDA BRUM DE SOUZA	***.890.***-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
82	8-4-21/2022	04/05/1972	SOLANGE APARECIDA DO BONFIM	***.217.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
83	8-4-45/2022	27/02/1988	VANUSA CRISTINA DAVEL	***.686.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
84	8-4-5/2022	16/01/1986	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	***.210.***-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
85	8-4-16/2022	01/11/1983	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	***.762.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
86	8-4-36/2022	01/10/1990	FABIOLA ROCHA GOMES	***.798.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
87	8-4-1/2022	26/03/1993	JESSICA PELOGIA DA SILVA	***.431.***-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
88	8-4-7/2022	15/03/1992	LUANA JAQUELINE GOMES MARQUES	***.005.***-**	ESPIGAO DO OESTE/RO	SOLICITADA
89	8-4-19/2022	19/09/1983	LUCIENE CORREA COSTA	***.261.***-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
90	8-4-3/2022	25/09/1984	ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.181.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA

CARGO:MOTORISTA VEICULO LEVE- LOCAL:SEMUSATOTAL INSCRITO:38

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
91	8-5-1/2022	07/06/1960	ADALGIZIO RODRIGUES VIANA	***.503.***-**	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
92	8-5-4/2022	19/04/1965	ADONAI PACHURI	***.121.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
93	8-5-24/2022	02/11/1968	ALONSO CORSIOLI FILHO	***.607.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
94	8-5-7/2022	19/10/1989	AGUINEL GONCALVES FERREIRA JUNIOR	***.430.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
95	8-5-10/2022	30/04/1993	ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA	***.691.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
96	8-5-2/2022	14/05/1983	ALEXANDRE NOGUEIRA NEGRINE	***.223.***-**	JARU/RO	SOLICITADA
97	8-5-15/2022	03/09/2002	ANA CLARA DIAS MENDONÇA	***.464.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
98	8-5-21/2022	02/06/1990	CLEITON CARDOSO AMORIM	***.956.***-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
99	8-5-28/2022	16/03/1996	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	***.360.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
100	8-5-23/2022	20/09/1990	DEIVID DIAS SOUSA	***.274.***-***	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
101	8-5-20/2022	02/02/1998	DEIZIMAR SANTOS DE SOUZA	***.140.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
102	8-5-26/2022	15/11/1968	EDENILSON SENA DE SOUZA	***.646.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
103	8-5-3/2022	17/10/1992	EVALDO ALVES DA CUNHA	***.290.***-**	RIO BRANCO/RO	SOLICITADA
104	8-5-38/2022	20/04/1992	FERNANDO DOS SANTOS MAIA	***.511.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
105	8-5-13/2022	11/09/1995	GABRIEL MICHALSKI	***.083.***-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
106	8-5-25/2022	01/11/1990	GILMAR ELIAS DAMACENO	***.328.***-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
107	8-5-5/2022	23/05/1963	GERONCILIO MACHADO DE AZEVEDO	***.931.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
108	8-5-11/2022	26/12/1993	GIDEON QUEIROZ DA SILVA	***.455.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
109	8-5-9/2022	19/01/1980	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	***.301.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
110	8-5-31/2022	17/02/1999	HIAGO DA CUNHA SILVA	***.312.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
111	8-5-19/2022	03/03/1971	HÉLIO RODRIGUES DAS NEVES	***.476.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
112	8-5-14/2022	19/03/1992	LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA	***.309.***-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
113	8-5-16/2022	14/07/1996	LUCAS BATISTA QUADROS	***.875.***-**	CAMPO NOVO-RO/RO	SOLICITADA
114	8-5-30/2022	12/05/1984	MAICON MARIANO GOMES	***.797.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
115	8-5-8/2022	05/12/1988	MARCIO CORREIA CORSIOLI	***.058.***-**	NOVA MAMORÉ/RO	SOLICITADA
116	8-5-35/2022	11/07/2002	MARCOS FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	***.284.***-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
117	8-5-36/2022	07/09/1997	PEDRO HENRIQUE FERNANDES REIS	***.313.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
118	8-5-37/2022	08/06/1990	RAFAEL FERREIRA	***.753.***-**	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
119	8-5-34/2022	22/06/1995	RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL	***.551.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
120	8-5-32/2022	24/08/1990	RENILDO SOJO DA SILVA	***.810.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
121	8-5-33/2022	10/12/1987	SAMUEL DE LIMA BEIJO	***.356.***-**	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
122	8-5-27/2022	13/05/1994	TALITA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA	***.452.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
123	8-5-22/2022	10/08/1998	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.929.***-***	NOVA MAMORÉ/RO	SOLICITADA
124	8-5-12/2022	10/08/1975	VANDERLEI MARCOS PEREIRA	***.899.***-**	VALE DO ANARI/RO	SOLICITADA
125	8-5-17/2022	15/06/1987	WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR	***.374.***-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
126	8-5-18/2022	14/09/1993	WALISSON OLIVEIRA VAZ	***.321.***-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
127	8-5-29/2022	13/02/1974	WHÊNDER SANTOS DA SILVA	***.846.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
128	8-5-6/2022	20/01/1978	SERGIO PRINS	***.499.***-**	RIO BRANCO/RO	SOLICITADA

CARGO:FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO- LOCAL:HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPPTOTAL INSCRITO:30

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
129	8-1-7/2022	24/07/1993	ANA BEATRIZ DE ARAÚJO EGOAVIL	***.695.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
130	8-1-1/2022	27/06/1991	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***.236.***-**	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
131	8-1-12/2022	02/12/1992	ANDRESSA FERMINO GERA RONCONI	***.025.***-**	MONTE NEGRO /RO	SOLICITADA

132	8-1-19/2022	03/03/1991	ANNA PAULA DE ASSUNÇÃO	***.646.***-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
133	8-1-20/2022	20/09/1973	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	***.341.***-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
134	8-1-11/2022	31/08/1983	DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES	***.943.***-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
135	8-1-4/2022	10/06/1996	GABRIELA BARRETO ANDRADE	***.635.***-**	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
136	8-1-5/2022	29/12/1983	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	***.099.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
137	8-1-13/2022	12/05/1993	LUIZ LIVIERO JUNIOR	***.486.***-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
138	8-1-6/2022	19/02/1990	MARCELO VALENTIN ADAMI	***.493.***-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
139	8-1-30/2022	04/05/1997	MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS	***.467.***-**	ALVORADA D'OESTE/RO	SOLICITADA
140	8-1-23/2022	05/08/1996	NAINE DE JESUS BATISTA	***.217.***-**	URUPÁ /RO	SOLICITADA
141	8-1-25/2022	19/04/1996	PALOMA RONDOVER HELLMANN	***.314.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
142	8-1-17/2022	25/08/1995	PATRICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	***.015.***-**	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA
143	8-1-21/2022	03/02/1989	PATRICIA LOPES	***.406.***-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
144	8-1-28/2022	08/12/1986	PAULINA KUSTER	***.493.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
145	8-1-24/2022	03/09/1990	PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO	***.699.***-**	GUAJARÁ-MIRIM/RO	SOLICITADA
146	8-1-18/2022	11/05/1994	RAUANY DA SILVA SANTIAGO	***.475.***-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
147	8-1-27/2022	18/08/1986	REINALDO DE SOUZA MELO	***.548.***-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
148	8-1-8/2022	16/06/1992	ROSILENE MARCHESINI DA SILVA SOUZA	***.990.***-**	VILHENA/RO	SOLICITADA
149	8-1-29/2022	05/01/1986	SIELIO DE JESUS ANDRADE	***.680.***-**	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
150	8-1-16/2022	24/07/1995	THAIS PIOLA ALVES	***.592.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
151	8-1-9/2022	15/06/1991	TAMIRES BARRETO ANDRADE	***.135.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
152	8-1-22/2022	11/10/1983	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	***.297.***-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
153	8-1-26/2022	01/11/1994	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	***.831.***-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
154	8-1-10/2022	02/12/1994	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	***.084.***-**	MONTE NEGRO /RO	SOLICITADA
155	8-1-2/2022	22/09/1994	WANDERSON CABRAL DA SILVA	***.694.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
156	8-1-3/2022	10/10/1980	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	***.290.***-**	COLORADO DO OESTE/RO	SOLICITADA
157	8-1-14/2022	23/10/1992	IGOR WILLIAN VIEIRA CUSTODIO	***.624.***-**	PRESIDENTE MÉDICI/RO	SOLICITADA
158	8-1-15/2022	11/10/1984	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	***.327.***-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA

Campo Novo de Rondônia, 31 de maio de 2022

KARINE DE S. PEDROSA	*MAICKELE DE S. QUARTEZANI*	*CARLA BIANCA G. GAZOLA*	*TÁLIA EDUARDA D. DOS SANTOS*
Presidente	Secretaria	Membro	Membro

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:F41DE06F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 026/2022/PGM/PMCJ

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: Brito Comercio De Confecções e Uniformes Ltda.
CNPJ: 34.774.398/0001-35
Processo: 2208-1/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Objeto: O objeto deste contrato visa a contratação de empresa qualificada em confecção de coletes e camisas para atender aos programas, projetos, e eventos, ao longo do ano de 2022, coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, conforme as descrições e especificações do Edital da Licitação que, com seu Termo de Referência do mencionado processo, para todos os modos, fins e efeitos legais, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nos moldes do art. 24, II, da Lei Federal nº .666/93, em especial no **Termo de Referência** que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

1.DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**CAMISETA PERSONALIZADA –** Meia malha 100% algodão, gola olímpica, com arte estampada, contendo ribana com 2,0 cm. Cor branca, em sublimação frente e verso. **Tamanho PP**	30	Unid.	34,00	1.020,00
02	**CAMISETA PERSONALIZADA –** Meia malha 100% algodão, gola olímpica, com arte estampada, contendo ribana com 2,0 cm. Cor branca, em sublimação frente e verso. **Tamanho P**	70	Unid.	34,00	2.380,00
03	**CAMISETA PERSONALIZADA –** Meia malha 100% algodão, gola olímpica, com arte estampada, contendo ribana com 2,0 cm. Cor branca, em sublimação frente e verso. **Tamanho M**	100	Unid.	34,00	3.400,00
04	**CAMISETA PERSONALIZADA –** Meia malha 100% algodão, gola olímpica, com arte estampada, contendo ribana com 2,0 cm. Cor branca, em sublimação frente e verso. **Tamanho G**	100	Unid.	34,00	3.400,00
05	**CAMISETA PERSONALIZADA –** Meia malha 100% algodão, gola olímpica, com arte estampada, contendo ribana com 2,0 cm. Cor branca, em sublimação frente e verso. **GG**	150	Unid.	34,00	5.100,00
TOTAL		**450**	**Unid.**		**15.300,00**

2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	**COLETE** - Cor VERDE, tecido brim, sem manga, com bainha, gola em V. Fechamento: frente aberta com fechamento em zíper de jaqueta, 2 bolsos na parte inferior na frente do colete (um em cada lado), no peito do lado direito leva o brasão da prefeitura em silk-screen e nas costas escrito ASSISTÊNCIA SOCIAL em silk-screen.. **Tamanho P**	05	Unid.	80,00	400,00
07	**COLETE** - Cor VERDE, tecido brim, sem manga, com bainha, gola em V. Fechamento: frente aberta com fechamento em zíper de jaqueta, 2 bolsos na parte inferior na frente do colete (um em cada lado), no peito do lado direito leva o brasão da prefeitura em silk-screen e nas costas escrito ASSISTÊNCIA SOCIAL em silk-screen.. **Tamanho M**	05	Unid.	80,00	400,00
08	**COLETE** - Cor VERDE, tecido brim, sem manga, com bainha, gola em V. Fechamento: frente aberta com fechamento em zíper de jaqueta, 2 bolsos na parte inferior na frente do colete (um em cada lado), no peito do lado direito leva o brasão da prefeitura em silk-screen e nas costas escrito ASSISTÊNCIA SOCIAL em silk-screen.. **Tamanho G**	05	Unid.	80,00	400,00
09	**COLETE** - Cor VERDE, tecido brim, sem manga, com bainha, gola em V. Fechamento: frente aberta com fechamento em zíper de jaqueta, 2 bolsos na parte inferior na frente do colete (um em cada lado), no peito do lado direito leva o brasão da prefeitura em silk-screen e nas costas escrito ASSISTÊNCIA SOCIAL em silk-screen.. **Tamanho GG**	05	Unid.	80,00	400,00
10	**COLETE** - Cor VERDE, tecido brim, sem manga, com bainha, gola em V. Fechamento: frente aberta com fechamento em zíper de jaqueta, 2 bolsos na parte inferior na frente do colete (um em cada lado), no peito do lado direito leva o brasão da prefeitura em silk-screen e nas costas escrito ASSISTÊNCIA SOCIAL em silk-screen.. **Tamanho EXG**	05	Unid.	80,00	400,00
TOTAL		**25**	**Unid.**	**2.000,00**	**2.000,00**
TOTAL GERAL R$					**17.300,00**
(DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS)					

Dotação Orçamentária:

As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade: 02.00.00- Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 243- Manutenção das atividades
Programa: 0019-Programa IGD/SUAS
Projeto/Atividade: 20269- Manutenção das atividades programas IGD/SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Unidade Orçamentária: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 233

Empenho Estimativo nº 106, ***Ano:*** *2022* **Data:** 17/05/2022

Prazo de vigência contratual: 08 (oito) meses

Valor Total: ***R$17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).***

Fiscalização: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família -SEMASF

Candeias do Jamari - RO, **24 de Maio de 2022.**

Fundo Municipal De Assistência Social	Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 20.266.209/0001-09	CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante	Anuente
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS	***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF	Prefeito
CPF nº 036.243752-10	CPF nº 852.636.212-72

Brito Comercio De Confecçoes E Uniformes LTDA.
CNPJ Nº 34.774.398/0001-35
Contratada
IVANICKSON DE PABLO TAVARES CHAGAS
CPF Nº 058.266.482-95,

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D03761AC

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: Brito Comercio De Confecções e Uniformes Ltda.
CNPJ: 34.774.398/0001-35
Processo: 2208-1/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
Contrato: 026/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretária Municipal de Assistência Social e Família,** em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 2208-1/SEMASF/2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar **a Prestação de Serviços** para fornecimento de coletes e camisas para atender aos programas, projetos, e eventos, ao longo do ano de 2022, coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, conforme as descrições e especificações do Edital da Licitação que, com seu Termo de Referência do mencionado processo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições,*

quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 026/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

1.DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**CAMISETA PERSONALIZADA –** Meia malha 100% algodão, gola olímpica, com arte estampada, contendo ribana com 2,0 cm. Cor branca, em sublimação frente e verso. **Tamanho PP**	30	Unid.	34,00	1.020,00
02	**CAMISETA PERSONALIZADA –** Meia malha 100% algodão, gola olímpica, com arte estampada, contendo ribana com 2,0 cm. Cor branca, em sublimação frente e verso. **Tamanho P**	70	Unid.	34,00	2.380,00
03	**CAMISETA PERSONALIZADA –** Meia malha 100% algodão, gola olímpica, com arte estampada, contendo ribana com 2,0 cm. Cor branca, em sublimação frente e verso. **Tamanho M**	100	Unid.	34,00	3.400,00
04	**CAMISETA PERSONALIZADA –** Meia malha 100% algodão, gola olímpica, com arte estampada, contendo ribana com 2,0 cm. Cor branca, em sublimação frente e verso. **Tamanho G**	100	Unid.	34,00	3.400,00
05	**CAMISETA PERSONALIZADA –** Meia malha 100% algodão, gola olímpica, com arte estampada, contendo ribana com 2,0 cm. Cor branca, em sublimação frente e verso. **GG**	150	Unid.	34,00	5.100,00
TOTAL		**450**	**Unid.**		**15.300,00**

2.DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	**COLETE** - Cor VERDE, tecido brim, sem manga, com bainha, gola em V. Fechamento: frente aberta com fechamento em zíper de jaqueta, 2 bolsos na parte inferior na frente do colete (um em cada lado), no peito do lado direito leva o brasão da prefeitura em silk-screen e nas costas escrito ASSISTÊNCIA SOCIAL em silk-screen.. **Tamanho P**	05	Unid.	80,00	400,00
07	**COLETE** - Cor VERDE, tecido brim, sem manga, com bainha, gola em V. Fechamento: frente aberta com fechamento em zíper de jaqueta, 2 bolsos na parte inferior na frente do colete (um em cada lado), no peito do lado direito leva o brasão da prefeitura em silk-screen e nas costas escrito ASSISTÊNCIA SOCIAL em silk-screen.. **Tamanho M**	05	Unid.	80,00	400,00
08	**COLETE** - Cor VERDE, tecido brim, sem manga, com bainha, gola em V. Fechamento: frente aberta com fechamento em zíper de jaqueta, 2 bolsos na parte inferior na frente do colete (um em cada lado), no peito do lado direito leva o brasão da prefeitura em silk-screen e nas costas escrito ASSISTÊNCIA SOCIAL em silk-screen.. **Tamanho G**	05	Unid.	80,00	400,00
09	**COLETE** - Cor VERDE, tecido brim, sem manga, com bainha, gola em V. Fechamento: frente aberta com fechamento em zíper de jaqueta, 2 bolsos na parte inferior na frente do colete (um em cada lado), no peito do lado direito leva o brasão da prefeitura em silk-screen e nas costas escrito ASSISTÊNCIA SOCIAL em silk-screen.. **Tamanho GG**	05	Unid.	80,00	400,00
10	**COLETE** - Cor VERDE, tecido brim, sem manga, com bainha, gola em V. Fechamento: frente aberta com fechamento em zíper de jaqueta, 2 bolsos na parte inferior na frente do colete (um em cada lado), no peito do lado direito leva o brasão da prefeitura em silk-screen e nas costas escrito ASSISTÊNCIA SOCIAL em silk-screen.. **Tamanho EXG**	05	Unid.	80,00	400,00
TOTAL		**25**	**Unid.**	**2.000,00**	**2.000,00**
TOTAL GERAL R$					**17.300,00**
(DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS)					

Candeias do Tamari - RO**, 24 de Maio de 2022.**

Fundo Municipal De Assistência Social	Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 20.266.209/0001-09	CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante	Anuente
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS	***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF	Prefeito
CPF nº 036.243752-10	CPF nº 852.636.212-72

Brito Comercio De Confecçoes E Uniformes LTDA.
CNPJ Nº 34.774.398/0001-35
Contratada
IVANICKSON DE PABLO TAVARES CHAGAS
CPF Nº 058.266.482-95,

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F1627D96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 2547/2022

OBJETO: Aquisição de material didático destinado ao atendimento das escolas da rede Municipal de Ensino do 1º ao 9º do Município de Colorado do Oeste, conforme plano de trabalho, Termo de Convênio nº 096/2022 nos autos do processo 2547/2022.

Homologo e Adjudico a presente licitação por inexigibilidade tendo o que reza o art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993, vê-se inexigível o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto da citada Lei com vistas ao atestado de exclusividade Id 150670 do processo nº 2547/2022. tendo como vencedora a empresa: **BENJAMIN B DE MENEZES NETO MECNPJ17.152.491/0001-99 valor R$ 347.957,00 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e cinqüenta e sete reais);** . Tendo o que reza da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, dos item (s), lote (s) isolado/alternado (s), a (s) seguinte (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUTD	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
01	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa para o 1° ano do Ensino	und	181	R$ 187,00	**R$ 33.847,00**

	Fundamental - Anos Iniciais - organizado por habilidades, constando parte teórica e exercícios. Autora: Nágila Rabelo e Liduina Medeiros				
02	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB Integrada, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa para o 2° ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 2 (dois) simulados para avaliação, sendo 1 (um), com correção em TRI. Autoras: Eliane Carvalho e Heloísa Barros	und	186	R$ 187,00	**R$ 34.782,00**
03	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa para o 3° ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação. Autoras: Eliane Carvalho, Geruza Gadelha e Vanessa Martins	und	195	R$ 110,00	**R$ 21.450,00**
04	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa para o 4° ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação. Autoras: Eliane Carvalho e Vanessa Martins.	und	233	R$ 110,00	**R$25.630,00**
05	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB Integrada, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa para o 5° ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 2 (dois) simulados para avaliação, sendo 1 (um) com correção em TRI. Autoras: Eliane Carvalho e Heloísa Barros	und	236	R$ 187,00	**R$ 44.132,00**
06	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa para o 6° ano do Ensino Fundamental – Anos Finais – organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação. Autoras: Eliane Carvalho e Liduina Medeiros	und	53	R$ 110,00	**R$ 5.830,00**
07	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa para o 7° ano do Ensino Fundamental – Anos Finais – organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4(quatro) simulados para avaliação. Autoras: Eliane Carvalho e Liduina Medeiros	und	61	R$ 110,00	**R$ 6.710,00**
08	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa para o 8° ano do Ensino Fundamental – Anos Finais – organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação. Autoras: Eliane Carvalho e Rosa Kubernat	und	66	R$ 110,00	**R$ 7.260,00**
09	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB Integrada, direcionado à savaliações externas de Língua Portuguesa para o 9° ano do Ensino Fundamental – Anos Finais – organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 2 (dois) simulados para avaliação, sendo 1 (um) com correção em TRI. Autoras: Eliane Carvalho e Heloísa Barros	und	48	R$ 110,00	**R$ 5.280,00**
10	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB Integrada, direcionado às avaliações externas de Matemática para o 2° ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais - organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 2 (dois) simulados para avaliação, sendo 1 (um) com correção utilizando a TRI. Autores: Luzia Hippólyto e Michael Gandhi	und	186	R$ 187,00	**R$ 34.782,00**
11	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB Integrada, direcionado às avaliações externas de Matemática para o 3° ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais - organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação. Autoras:Luzia Hippólyto e Rita Meirelles	und	195	R$ 110,00	**R$ 21.450,00**
12	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB Integrada, direcionado às avaliações externas de Matemática para o 4° ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais - organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação. Autoras: Luzia Hippólyto e Rita Meirelles	und	233	R$ 110,00	**R$ 25.630,00**
13	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB Integrada, direcionado às avaliações externas de Matemática para o 5° ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais - organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 2 (dois) simulados para avaliação, sendo 1 (um) com correção utilizando a TRI. Autores: Luzia Hippólyto e Michael Gandhi	und	236	R$ 187,00	**R$ 44.132,00**
14	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB, direcionado às avaliações externas de Matemática para o 6° ano do Ensino Fundamental – Anos Finais –organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação. Autora: Luzia Hippólyto	und	53	R$ 110,00	**R$ 5.830,00**
15	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB, direcionado às avaliações externas de Matemática para o 7° ano do Ensino Fundamental – Anos Finais – organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação. Autora: Luzia Hippólyto	und	61	R$ 110,00	**R$ 6.710,00**
16	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB, direcionado às avaliações externas de Matemática para o 8° ano do Ensino Fundamental – Anos Finais – organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação. Autores: Luzia Hippólyto e Rodrigo Santos.	und	66	R$ 110,00	**R$ 7.260,00**
17	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB Integrada, direcionado às avaliações externas de Matemática para o 9° ano do Ensino Fundamental -Anos Finais – organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 2(dois) simulados para avaliação, sendo 1 (um) com correção utilizando a TRI. Autores: Luzia Hippólyto e Michael Gandhi	und	48	R$ 110,00	**R$ 5.280,00**
18	Livro do professor de Língua Portuguesa Coleção Eleva SAEB 1° ano. Autora: Nágila Rabelo e Liduina Medeiros	und	6	R$ 142,00	**R$ 852,00**
19	Livro do professor de Língua Portuguesa Coleção Eleva SAEB 2° ano. Autoras: Eliane Carvalho e Heloísa Barros	und	7	R$ 187,00	**R$ 1.309,00**
20	Livro do professor de Língua Portuguesa Coleção Eleva SAEB 3° ano. Autoras: Eliane Carvalho, Geruza Gadelha e Vanessa Martins	und	7	R$ 110,00	**R$ 770,00**
21	Livro do professor de Língua Portuguesa Coleção Eleva SAEB 4° ano. Autoras: Eliane Carvalho e Vanessa Martins.	und	8	R$ 110,00	**R$ 880,00**
22	Livro do professor de Língua Portuguesa Coleção Eleva SAEB 5° ano. Autoras: Eliane Carvalho e Heloísa Barros	und	8	R$ 187,00	**R$ 1.496,00**
23	Livro do professor de Língua Portuguesa Coleção Eleva SAEB 6°ano. Autoras: Eliane Carvalho e Liduina Medeiros	und	2	R$ 110,00	**R$ 220,00**
24	Livro do professor de Língua Portuguesa Coleção Eleva SAEB 7°ano. Autoras: Eliane Carvalho e	und	3	R$ 110,00	**R$ 330,00**

	Liduina Medeiros				
25	Livro do professor de Língua Portuguesa Coleção Eleva SAEB 8°ano. Autores: Luzia Hippólyto e Rodrigo Santos.	und	3	R$ 110,00	**R$ 330,00**
26	Livro do professor de Língua Portuguesa Coleção Eleva SAEB 9° ano. Autores: Luzia Hippólyto e Michael Gandhi	und	2	R$ 110,00	**R$ 220,00**
27	Livro do professor de Matemática Coleção Eleva SAEB 2° ano. Autores: Luzia Hippólyto e Michael Gandhi	und	7	R$	**R$ 1.309,00**
28	Livro do professor de Matemática Coleção Eleva SAEB 3° ano. Autoras: Luzia Hippólyto e Rita Meirelles	und	7	R$ 110,00	**R$ 770,00**
29	Livro do professor de Matemática Coleção Eleva SAEB 4° ano. Autoras: Luzia Hippólyto e Rita Meirelles	und	8	R$ 110,00	**R$ 880,00**
30	Livro do professor de Matemática Coleção Eleva SAEB 5° ano. Autores: Luzia Hippólyto e Michael Gandhi	und	8	R$ 187,00	**R$ 1.496,00**
31	Livro do professor de Matemática Coleção Eleva SAEB 6° ano. Autoras: Eliane Carvalho e Liduina Medeiros	und	2	R$ 110,00	**R$ 220,00**
32	Livro do professor de Matemática Coleção Eleva SAEB 7° ano. Autora: Luzia Hippólyto	und	3	R$ 110,00	**R$ 330,00**
33	Livro do professor de Matemática Coleção Eleva SAEB 8° ano. Autores: Luzia Hippólyto e Rodrigo Santos.	und	3	R$ 110,00	**R$ 330,00**
34	Livro do professor de Matemática Coleção Eleva SAEB 9° ano. Autores: Luzia Hippólyto e Michael Gandhi	und	2	R$ 110,00	**R$ 220,00**

VALOR TOTAL: 347.957,00

ANDRÉIA DE SOUSA BARBOSA LIMA
Assessora Especial de Educação

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:3206120D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE
ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Inovação Eireli – ME com CNPJ n.º 19.634.357/0001-50, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR CRISTAL		KG	20	6,79	135,80
02	ALHO		KG	10	24,98	249,80
03	ARROZ AGULHINHA - PCT 5 KG		KG	70	22,50	1.575,00
04	CARNE BOVINA MOIDA (ACÉM)		KG	150	31,26	4.689,00
05	CEBOLA		KG	30	4,58	137,40
06	CENOURA		KG	30	5,18	155,40
07	EXTRATO DE TOMATE		KG	30	2,10	63,00
08	FRANGO INTEIRO		KG	100	10,96	1.096,00
09	OLEO DE SOJA		L	30	8,94	268,20
10	SAL REFINADO IODADO		KG	08	1,98	15,84
TOTAL ADJUDICADO						**8.385,44**

Cujubim-RO, 01 de junho de 2022.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:D28D6A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Inovação Eireli - ME com CNPJ n.º 19.634.357/0001-50, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR CRISTAL		KG	05	6,79	33,95
02	ALHO		KG	02	24,98	49,96
03	ARROZ AGULHINHA-PCT 5 KG		KG	15	22,50	337,50
04	CARNE BOVINA MOIDA (ACÉM)		KG	25	31,26	781,50
05	CEBOLA		KG	03	4,58	13,74
06	CENOURA		KG	05	5,18	25,90
07	EXTRATO DE TOMATE		KG	05	2,10	10,50
08	FRANGO INTEIRO		KG	10	10,96	109,60
09	OLEO DE SOJA		L	02	8,94	17,88
10	SAL REFINADO IODADO		KG	02	1,98	3,96
TOTAL ADJUDICADO						**1.384,49**

Cujubim-RO, 01 de junho de 2022.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:57003DA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 82/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2305/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.537.193/0001-78.
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a aquisição eventual de licenças de uso de softwares Autodesk, conforme especificações constantes no Termo de Referência 2 (ID 292142) e da proposta da CONTRATADA, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SEMPLAN.
VALOR: A CONTRATADA se compromete a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE ÚNICO						
Item	**Código do Efisco**	**Descrição do Item**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	528141-5	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTIONCOLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD. VIGENCIA DE 3 ANOS	Licenças	8	30.060,60	240.484,80
3	528144-0	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - AUTODESK® BIM COLLABORATE PRO - VIGENCIA DE 3 ANOS	Licenças	5	12.380,00	61.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**302.384,80**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
DATA: 31 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Nome: LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
CPF Nº: ***.269.362-**

Nome: ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA
CPF Nº. ***.356.142-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:632D1167

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 015/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 015/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 024/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 544/SEMAD/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **D M DOS SANTOS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 32.280.735/0001-02, estabelecida Rua/Av. Frei Teodosio da Veiga, nº: 18, Centro/bairro Planalto, na cidade de Manaus, Estado de Amazonas, tendo como representante o Srº DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 13344943– SSP/MT e CPF sob nº: 000.178.851-59 - residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado de Amazonas, e , de outro lado as empresa**s K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 09.251.627/0001-90, estabelecida Rua/Av Marechal Mascarenhas de Moraes, nº: 88, Centro/bairro Jardim Parque Industrial, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, tendo como representante o Srº MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 27.601.292-6 – SSP/SP e CPF sob nº: 226.722.708-80 - residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, e, de outro lado as empresas **S & S SOLUÇÕES,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 44.806.174/0001-11, estabelecida Rua/Av Maranhão, nº: 2467, Centro/bairro Morada do sol, na cidade de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº VALERIO SOUZA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1093094– SSP/RO e CPF sob nº: 030.585.712-67 - residente e domiciliado na cidade de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 024/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de materiais de material de consumo, utensílios de cozinha, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital., d**e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 544-1/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **D M DOS SANTOS EIRELI**						
Representante legal: DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	BALANÇA DIGITAL C/ CAPACIDADE P/15 KG MULTI COM TENSÃO VOLTAGEM DE 110 E 220 FAB. EM AÇO INOXIDÁVEL BALANÇA DIGITAL C/ CAPACIDADE P/15 KG MULTI COM TENSÃO VOLTAGEM DE 110 E 220 FAB. EM AÇO INOXIDÁVEL	Quanta	UND	20	R$ 855,55	R$ 17.111,00
3	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 100 LITROS CAIXA ORGANIZADORA TIPO CONTAINER ALTA, COM TAMPA DE TRAVA. RESISTENTE DE 1ª QUALIDADE. COR TRANSPARENTE	Newplast	UND	120	R$ 220,67	R$ 26.480,40
4	COLHER DE CABO EM AÇO INOX- COLHER EM MATERIAL ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO(POLIETILENO) COM CABO EM AÇO INOX, PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO: 8X60CM (Ø X	Kitplas	UND	40	R$ 57,97	R$ 2.318,80

	A).					
5	COLHER DE CABO EM AÇO INOX- COLHER EM MATERIAL ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (POLIETILENO) COM CABO EM AÇO INOX, PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO: 8X50CM (Ø X A). COLHER DE CABO EM AÇO INOX- COLHER EM MATERIAL ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (POLIETILENO) COM CABO EM AÇO INOX, PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO: 8X50CM (Ø X A).	Unygiff	UND	20	R$ 21,85	R$ 437,00
6	COLHER DE SERVIR OU COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX 18/10. COM CABO LONGO, BOCAL ARREDONDADO, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 250MM	Unygiff	UND	22	R$ 20,70	R$ 455,40
7	COLHER DESCARTAVEL COLHER DE SOBREMESA, TAMANHO APROXIMADO DE 10CM. 50 UNIDADES	Facilita	PCT	110	R$ 7,04	R$ 774,40
8	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO BATIDO TAMANHO MEDIO ESCUMADEIRA INDICADA PARA SERVIR ALIMENTOS TAMANHO APROXIMADO 60 CM RESISTENTE ÁRA O USO DOMESTICO	Di aluminio	UND	62	R$ 22,35	R$ 1.385,70
9	FACA DE COZINHA INOX	Tramontina	UND	40	R$ 32,76	R$ 1.310,40
10	FACA DE COZINHA GRANDE TIPO AÇOGUEIRO LÂMINA PRODUZIDA EM INOX, MEDIDA SUPERIOR A 20 CM	Tramontina	UND	37	R$ 43,40	R$ 1.605,80
15	POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 100ML POTE DESCARTAVEL TRANSPARENTE, SEM ONDULAÇÕES. MATERIAL POLIPRIPILENO. CAIXA COM 500 UNIDADES COM TAMPA. ACOMPANHA TAMPA PLÁSTICA LISA.	Altacoppo	CAIXA	80	R$ 130,84	R$ 10.467,20
TOTAL: R$61.136,00						

EMPRESA DETENTORA: **K.C.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

Representante legal: MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	BALANÇA MECÂNICA COM AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 200KG, INCLUIR SELO DE INMETRO, TENDO VALIDADE DE 1 ANO	Lider	UND	30	R$ 2.358,89	R$ 70.766,70
TOTAL: R$56.400,00						

EMPRESA DETENTORA: **S & S SOLUÇÕES**

Representante legal: VALERIO SOUZA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
12	GARRAFA TERMICA 2 L GARRAFA TERMICA 2 L	Sanremo	UND	25	R$ 88,38	R$ 2.209,50
13	JARRA EM PLASTICO 2 LITROS COM ALÇA (UND)	Nitron	UND	66	R$ 25,71	R$ 1.696,86
14	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA 15 LTS	Aluminios são jorge	UND	30	R$ 149,20	R$ 4.476,00
TOTAL: R$8.220,75						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.

6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1. Deverá constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **024/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe De Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe De Apoio GSRP

Empresa Detentora:
D M Dos Santos EIRELI
CNPJ: 32.280.735/0001-02
Representante Legal:
DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS
E-mail: DOUGMSANTOS@HOTMAIL.COM
Telefone: (92) 8414-3387
Empresa Detentora:
K.C.R. Industria E Comercio De Equipamentos EIRELI
CNPJ: 09.251.627/0001-90
Representante Legal:
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
E-mail: KCR1@VOCECONFIA.COM.BR
Telefone: (18) 3621-2782/ (18) 2102-5511

Empresa Detentora:
S & S Soluções
CNPJ: 44.806.174/0001-11
Representante Legal:
VALERIO SOUZA SILVA
E-mail: VALERIOSOUZA11@HOTMAIL.COM
E-mail: sessolucões@outlook.com
Telefone: (69) 9396-5416

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:CF028E14

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/PMGJT/2021

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/PMGJT/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no P.E n° 045/PMGJT/2021 e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
A empresa remanescente **AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 84.558.808/0001-89**, estabelecida Rua/Av Rio Branco, nº: 1584, Centro/bairro Centro, na cidade de Cacoal, Estado de RO, tendo como representante o Srº ALEXANDER MARIANO MIRANDA, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 028/PMGJT/2021 (Processo nº 494/2021, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a convocação da empresa remanescente do item 9, da Ata de Registro de preços 028/PMGJT/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 045,/2021, a qual tem por objeto principal o para a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira**,em quantidades e especificações definidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA– EMPRESA REMANESCENTE E O PREÇO

EMPRESA DETENTORA: **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**				
Representante legal: ALEXANDRE MARIANO MIRANDA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
9	Computador Desktop avançado, Windows 10 pro, processador Intel i5 5º geração ou superior, velocidade de processamento de mínima de 3,5 Ghz, com no mínimo de 6 núcleos e mínimo 12 mb na memória cache L3. Disco rígido no mínimo de 1 T + SSD 120 Gb, Memória RAM de 16 GB, DDR4, 2 Monitor com tamanho mínimo de 21 polegadas. Teclado USB, abnt2 e Mouse USB. CONTROLADORA DE VÍDEO: Interface controladora integrada de vídeo compatível com WXGA ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector do tipo DVI ou DisplayPort, 1 (um) HDMI e 1 (um) conector VGA (sendo aceito adaptador para VGA) com pelo menos 1 GB de memória de vídeo dedicada ou compartilhada com o sistema. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12; Taxa de atualização de 60 Hz ou superior. INTERFACES: Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-andplay, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeonlan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board); Controladora de som com conectores para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; No mínimo 6 (seis) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema; Pelo menos 3 (três) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 (um) Tera bytes, interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior; Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self- Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). 9. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:	UND	10	INTEL

	Unidade de DVD±RW dual-layer interna (ou externa via USB), compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD- RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CDRW (gravação de 24x) e DVD (leitura de8x) ou configuração superior; Interface tipo Serial ATA ou superior; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação, em nome do fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% independente da carga; A potência da fonte deverá ser de no máximo 200w; O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com , na categoria gold ou superior; Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente. GABINETE: Gabinete no formato Small Form Factor (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catalogo técnico); MONITOR DE VÍDEO: Deverá ser fornecido 2 (duas) tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21,5" proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores; Resolução mínima de 1920x1080 pixels; Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,248 mm; Controle digital de brilho e contraste; Regulagem de inclinação, altura (mínimo 10 cm) e rotação (mínimo 90°); Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI ou 01 (uma) entrada DisplayPort ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores; Deverá possuir um cabo de conexão Displayport ou HDMI e um cabo de alimentação; Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações; Tratamento antirreflexivo. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÂO E GERENCIAMENTO: Licença por unidade entregue com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; Deverá possuir, integrado à placa mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trustes plataform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado; Deverá acompanhar solução de software antimalware e ameaças que possam impactar o funcionamento do Sistema Operacional; Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional. GARANTIA ON SITE: A solução para Desktop proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia do Fabricante de 24 (vinte quatro) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de Rondônia e nas regiões dos órgãos participantes da licitação.			
Valor unitário R$ 6.261,76				
VALOR TOTAL: R$62.617,60				

CLÁSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata original que não colidirem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO
O presente aditamento será publicado, apos assinatura do Termo Aditivo. E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA
Superindente SUPEL

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe De Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe De Apoio GSRP

Empresa Detentora

Empresa Detentora: America Comercio De Produtos Para Informatica LTDA
ALEXANDRE MARIANO MIRANDA
Representante Legal:

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:2BF6C939

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8940/ GAB / 2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8940/ GAB / 2022
DE 01 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 315.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 368 0007 2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 138
F.R: 1.500
Valor R$ 200.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 368 0007 2030 Assegurar a Manutenção da Unidade Administra
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 71
F.R: 1.500
Valor R$ 100.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 368 0007 2030 Assegurar a Manutenção da Unidade Administra
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 72
F.R: 1.500
Valor R$ 15.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 01.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (315.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2051 Construção, Reforma e Ampliação das Escolas Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha: 150
F.R: 1.500
Valor: R$ (100.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 122 0007 2030 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 74
F.R: 1.500

Valor: R$ (15.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 368 0007 2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 142
F.R: 1.500

Valor: R$ (200.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando as comunicação internas n° 448/SEMEC, de 01 de junho de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) solicita o presente remanejamento, para contratação de empresa de gerenciamento de peças, acessórios, lubrificante, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético que permita o oferecimento de combustível através da rede de postos credenciados pela contratada para atender a frota de veículos da SEMEC.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.30	1.500		R$: 200.000,00
0007.2030	3.3.90.30	1.500		R$: 100.000,00
0007.2030	3.3.90.39	1.500		R$: 15.000,00
0007.2051	4.4.90.51	1.500	R$(100.000,00)	
0007.2030	4.4.90.52	1.500	R$(15.000,00)	
0007.2046	3.3.90.39	1.500	R$(200.000,00)	
TOTAL			**R$: (315.000,00)**	**R$: 315.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 01 de junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4E66596D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.219/GAB.PREF/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), referente a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0209		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
04.122.0011.0071.0000		**Manutenção das Atividades da SEMOSP**		
3.3.90.30.01	1.500	Combustível e Lubrificantes Automáticos	F 207	R$ 130.000,00
		TOTAL		R$ 130.000,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0210		**Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens-COMER**		
26.122.0012.0074.0000		**Manutenção das Atividades da SEMER**		
3.3.90.14.00	1.500	Diárias-Civil	F-210	R$ 80.000,00
0209		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
04.122.0011.0071.0000		**Manutenção das Atividades da SEMOSP**		

3.3.9014.00	1.500	Diárias-Civil	F-205	R$ 50.000,00
		TOTAL		R$ 130.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FA99DE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL – EDITAL Nº 001/2022/SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, por intermédio da Presidente da Comissão da Chamada Pública Emergencial para preenchimento das vagas ofertadas de voluntário de forma colaborativa nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, por meio do Decreto nº 14.187/GAB.PREF/2022 de 02 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** dos candidatos abaixo relacionados, conforme Edital n° 001/2022/SEMED.

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR – ÁREA URBANA

ITEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	04	GILSIANE ARUÁ
02	05	MARIA SERRATH DIAS SILVA
03	06	CRISTIANE DIAS SILVA
04	07	EDNÉIA APARECIDA PEREIRA
05	10	ELEONICE DE SOUZA CARVALHO
06	11	SARITA MOYE CASERES
07	16	VANESSA SÁRIA SILVA FERREIRA
08	21-A	JACIARA SILVA MOYE
09	21-B	JANELSON ALVES DOS SANTOS
10	22	TOMAZA GUALI MERCADO
11	25	ELAINE TEIXEIRA DE MACEDO
12	28	MARIA EDNA FERREIRA LIMA
13	31	DIELLE DA SILVA SANTANA
14	32	THAIANE DA SILVA TORRES
15	33	HADASSA DA SILVA
16	35	SOLANGE MORIS PINHEIRO
17	36	RAQUEL MATIAS BATISTA
18	37	ANA FABIULA GOMES DE SOUZA
19	38	FABÍOLA DEMARCHE CORTEZ
20	39	ALCIONE DO VALE SILVA ALVES
21	41	TASSIANA APONTES BANDEIRA
22	42	NELMA NERIS GERÔNIMO
23	40	ALISSON ORO NAO
24	45	MARCIANO ORO NAO
25	46	CELINA ORO NAO
26	47	AURICÉLIA VARGAS DA COSTA
27	48	FERNANDA GABRIELE PIMENTEL GAMA
28	49	AMANDA MEIRA DA SILVA
29	51	DIANA GOMES FERREIRA
30	52	DEZÂNGELA GOMES NUNES
31	53	VIVIANE OLIVEIRA DO ROSÁRIO
32	54	MILKA SUEDILA DE OLIVEIRA GOMES MELGAR
33	56-B	EDY FRANCISCO OLIVEIRA DO ROSÁRIO
34	57	SIMONE ARAÚJO DA CUNHA
35	58	DANIELE PAIVA WARCKEN
36	60	JOSIANE VIEIRA MENDES
37	61	SIMONE PINTO RIBEIRO
38	63	WANDERSON OLINDA DA SILVA
39	64	ELIDA SILVA MOURA MENDONÇA
40	71	FRANCISCA KELLY DA SILVA

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO – ÁREA URBANA

ITEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	08	LUCIETE DA SILVA MONTES
02	12	GECIMAR DOS SANTOS TORRES PIRES
03	13	LEVI DE SOUZA ASSUMPÇÃO

AUXÍLIO AO EDUCANDO – CUIDADOR

ITEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	03	NAYARA DOS SANTOS SILVA BIANCHI
02	14	CAROLINA LIMPIAS RODRIGUES
03	17	NOELY DE ASSUNÇÃO GOMES
04	18	HIULENE MARIA SANCHEZ ASSUNÇÃO
05	19	ROSENILDA MARIA SOARES
06	20	LETICIA CRISTINA MENDES LOERCIO
07	27	ROSILENE SUAREZ DA SILVA
08	29	MARIA SUELI FERREIRA LIMA
09	34	ELIANA NUNES DE SOUZA

10	43	IVANIA VALQUIRIA DE SOUZA OLIVEIRA
11	44	MARIA HELENA IHONINIA CHAMARROS
12	50	FRANCISLEIDE FERREIRA SOARES
13	56-A	DANILA PAIVA WARCKEN
14	59	VALÉRIA LIMA BATISTA DOS SANTOS
15	65	MARCELO LOPES DA SILVA JUNIOR
16	67	ANA MARIA MELO MENEZES FERREIRA
17	68	ELIZABETE MORE YACUIRI
18	69	THAIANE DA SILVA TORRES

AUXÍLIO AO EDUCANDO – CUIDADOR MEDIADOR

ITEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	02	ANGELITA BARRETO XAVIER
02	09	MICHELE MOYE CASERES
03	15	MELISSA MEIRA DA SILVA
04	26	LUANA LEITE DE ASSUNÇÃO
05	55	HYLVA CRISTIANNY SANCHEZ ASSUNÇÃO
06	62	SUELEN SOARES DANTAS

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR – ÁREA RURAL – KM 22

ITEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	30	FRANCINEIA FERREIRA DE SOUZA

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA RURAL – KM 42

ITEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	01	ANA LUCIA DINIZ
02	02	ANNE BEATRIZ DA SILVA NUNES
03	70	GLAUCIANE PEREIRA LIMA

Guajará-Mirim, 31 de maio de 2022.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB- Pref/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DBF5C1AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 440-03/2022.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº**. 001/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **009/2022**

PROCESSO Nº **2571/ 2021**

DATADEVENCIMENTO:**24/03/2023**

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE,** CNPJ: 02.236.721/0001-20.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 10º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2022. A referida ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva).

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ: 02.236.721/0001-20
Endereço: Rua Vilagran Cabrita, nº1015, Centro, Ji-Paraná – RO, CEP: 76900-018
Telefone: (69)3421-1327
Lote único

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICAEdificações com baixo índice de complexidade (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m²	1.070,00	10,18	10.892,60
	Projeto Elétrico	m²	1.070,00	8,02	8.581,40
	Projeto Hidráulico	m²	1.070,00	8,06	8.624,20

	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m²	1.070,00	3,86	4.130,20
	Projeto Estrutural	m²	1.070,00	8,55	9.148,50
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	1.070,00	5,04	5.392,80
	Projeto de Detalhamento	m²	1.070,00	3,86	4.130,20
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	1.070,00	3,57	3.819,90
	Orçamento e Memorial	m²	6.350,00	8,73	55.435,50
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m²	28.500,00	0,82	23.370,00
	Projeto de Detalhamento	m²	28.500,00	0,37	10.545,00
	Projeto de corte e aterro (terreplenagem)	m²	20.000,00	2,29	45.800,00
Pavimentação	Projeto Pavimentação	m²	5.500,00	3,73	20.515,00
	Projeto de Sinalização	m²	5.500,00	0,61	3.355,00
	Projeto de Detalhamento	m²	5.500,00	0,43	2.365,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	5.500,00	0,43	2.365,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	5.500,00	2,90	15.950,00
	Orçamento e Memorial	m²	5.000,00	0,78	3.900,00
Calçada em Passeio	Projeto de Calçada	m²	17.500,00	3,37	58.975,00
	Projeto de Detalhamento	m²	17.500,00	0,30	5.250,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	17.500,00	0,30	5.250,00
	Orçamento e Memorial	m²	17.500,00	0,61	10.675,00
Recuperação/Abertura de Vias e Estradas Vicinais	Projeto de Estradas Vicinais	m²	300.000,00	0,17	51.000,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	300.000,00	0,07	21.000,00
	Orçamento e Memorial	m²	300.000,00	0,09	27.000,00
Projeto de Bueiro Tubular em Concreto	Projeto Estrutural	m	300,00	70,62	21.186,00
	Projeto de Detalhamento	m	300,00	5,05	1.515,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	300,00	4,99	1.497,00
	Orçamento e Memorial	m	300,00	9,41	2.823,00
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas sondagem (profundidade) SPT	m	200,00	170,15	34.030,00
	Investigações geotécnicas sondagem (profundidade) CBR	m	30,00	582,00	17.460,00
VALOR TOTAL					**495.981,30**

Totalizando **R$ 495.981,30** (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 01 de junho de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Secretário CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FFD39536

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO 24/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônica nº 24/SEMUSA/202. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI MOVEL, TIPO D, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 19047.937000/1180-01./FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.** Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**:**
G10 TRANSFORMADORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 38.120.508/0001-04
R$ 398.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

Machadinho D'Oeste - RO, 01/06/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:B5FAE3B6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(CANCELAMENTO DOS ITENS 18, 33 E 131) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

PROCESSO Nº.1639/GABINETE/2021
PREGÃO ELETRÔNIICO Nº 033/CPL/2021

Aos 27 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **GM EXPRESS EIRELI-ME,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 26.427.897/0001-28,** situada à Rua Ceará, 3279 - Setor 05 – Jaru– Rondônia, CEP: 76890-000. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação

das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 033/CPL/2021, realizado no dia 10 de setembro do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 108598 do processo em referência, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMUSA, SEMMAS, SEMOSP, SEMMA, SEMAGRI, SEMPLAC, SEMADFAZ, GABINETE E SEMED DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no Decreto Federal nº 7892/13 Art. 21 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor. Ainda no Art. 13.1 inciso II da ARP – O fornecedor terá seu registro cancelado quando não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Neste caso, a Empresa detentora da Ata apresentou uma justificativa alegando o aumento expressivo da matéria prima e dos custos de manutenção nos últimos meses conforme constano processo de origem ID 173677, além de disso, alegou também que a empresa está passando por sérios problemas financeiros o que dificulta a realização do cumprimento das obrigações constantes da ARP ID 185109. Comprovada a justificativa apresentada a pedido do fornecedor que dá a origem ao cancelamento dos itens nº 18, 33 e 131. Uma vez que não consta registrado na ARP para chamamento, segundo e terceiro colocados para dar continuidade na execução dos objetos em questão, após a exclusão desses itens, será possível a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos mesmos em atendimento as necessidades da administração como um todo.

• PRODUTOS CANCELADOS

ITENS DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND. MEDIA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
18	Confecção de PANFLETO, impressão colorida, tamanho 15 x 21 cm	PRÓPRIA	6000	UND	R$ 0,14	R$ 840,00
33	Confecção de PASTA INDIVIDUAL para alunos, na cor rosa, medindo 48 cm x 33 cm.	PRÓPRIA	5000	UND	R$ 0,68	R$ 3.400,00
131	RECEITUÁRIO TIPO B 1 50X1	PRÓPRIA	260	BLOCO	R$ 2,99	R$ 777,40

• DA ALTERAÇÃO DA ATA

2.1 – As demais cláusulas e itens que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Empresa Detentora Da Ata:

GM EXPRESS EIRELI-ME
CNPJ n°. 26.427.897/0001-28

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:9A88222E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N °. 2.316/PMMA/2022.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N °. 2.316/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N °. 2.316/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** para cobrir despesas com realinhamento de combustível do veículo, dando continuidade aos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
CMMA/ Legislativa CMMA	Legislativa	Ação	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte	Material de Consumo	Recursos Livres	**2.500,00**	1
Total								**2.500,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**2.500,00**	1
Total								**2.500,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de junho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:36332213

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.318/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.318/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 920,00 (novecentos e vinte reais),** para cobrir despesas com equipamentos e material permanente (mesa de som, cabos e periféricos), visando dar continuidade nas realizações das Sessões Plenárias, dando continuidade aos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**4.4.90.52.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	Equipamento e Material Permanente	Recursos Livres	**920,00**	1
Total								**920,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**4.4.90.52.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Ações de Informática do Poder Legislativo	Equipamento e Material Permanente	Recursos Livres	**920,00**	1
Total								**920,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de junho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:961CABF9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.741/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 5.741/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.316/PMMA/2022, autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** para cobrir despesas com realinhamento de combustível do veículo, dando continuidade aos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	006	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte	Material de Consumo	Recursos Livres	2.500,00	1
Total								2.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	006	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.500,00	1
Total								2.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de junho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F59496C7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.742/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 5.742/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.318/PMMA/2022, autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 920,00 (novecentos e vinte reais),** para cobrir despesas com equipamentos e material permanente (mesa de som, cabos e periféricos), visando dar continuidade nas realizações das Sessões Plenárias, dando continuidade aos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**4.4.90.52.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	Equipamento e Material Permanente	Recursos Livres	920,00	1
Total								**920,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**4.4.90.52.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Ações de Informática do Poder Legislativo	Equipamento e Material Permanente	Recursos Livres	920,00	1

Total	**920,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de junho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CFF0B028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 027-2022

ERRATA

A Comissão de apoio de Licitação na modalidade pregão eletrônico da Prefeitura de Mirante da Serra/RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados e/ou a quem vier a interessar a **retificação** do constante no **Anexo A do Termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico 027/CP/PMMS/2022**, referente ao Processo nº **677/SEMMAAGRIT/2022,** tendo como Objeto a Aquisição de materiais permanentes do tipo máquinas e equipamentos (implementos) Agrícolas (Convênio Plataforma +Brasil nº 907059/2020 – Proposta 023710/2020), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT acima mencionado, contendo a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
04	02	Unid.	**COLHEDORA DE FORRAGEM,** equivalente técnico ou de melhor qualidade, superior e com as especificações mínimas, de uma linha para diversas culturas, acionamento por trator, equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, 04 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, rotor regulável, com capacidade mínima de produção 10 toneladas/hora, com 12 facas, processador de grãos removível, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra retangular, contra faca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, pé de apoio, cardan de acionamento, carenagem, bica de descarga, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, cardan de acionamento do rotor e rolos, transmissão por caixa e cardan ou correia, comando hidráulico, eixo do rotor direto na caixa, perfeitamente adequado as normas de segurança, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência requerida na TDP de 50 a 80cv. Deverá conter garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
04	02	Unid.	**COLHEDORA DE FORRAGEM,** equivalente técnico ou de melhor qualidade, ou superior com as especificações mínimas: de uma linha para diversas culturas, acionamento por trator, equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa de proteção, 04 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, rotor regulável, com capacidade mínima de produção de 10 toneladas/hora, com 12 facas, processador de grãos removível, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador de facas, contra faca do rotor, bica de descarga com saída dobrável, pé de apoio, cardam de acionamento, pistão de giro de bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, transmissão por caixa e cardam, comando hidráulico, eixo do rotor direto na caixa perfeitamente adequado as normas de segurança, rotação requerida de 540 RPM e TDP, potência requerida na TDP de 50 a 80 CV. Deverá conter garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.

Tendo em vista que a alteração supracitada não causou prejuízos e/ou transtornos a administração e nem aos possíveis interessados em participarem do procedimento licitatório, e que ainda não há propostas cadastradas no sistema.
Todos os demais termos e condições estabelecidos e seus anexos permanecem inalterados.

Mirante da Serra/RO, 01 de junho de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAÚJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:CF169FC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	593/2022
b) Licitação Nrº :	3/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	24/05/2022
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) GALERIAS DE CONCRETO DO TIPO BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO NA ZONA RURAL NA LINHA 134/NORTE NOS KM 2 E 9.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. M. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.776.670/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO , SENDO UMA DE BUEIRO DUPLO E A OUTRA DE BUEIRO SIMPLES NA ZONA RURAL NA LINHA 134/NORTE NOS KM 2 E 9.	1	R$ 289.166,13	R$ 289.166,13

Valor Total Homologado - R$ 289.166,13

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de maio de 2022.

_____
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:77F26BEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 081/2022, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais nº 1090/2022 e 912/2017, torna pública a **ERRATA DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO** SIMPLIFICADO Nº 002/2022, conforme Edital publicado no dia 20/04/2022, edição 3203, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia:

ERRATA:

- Constatado o erro na publicação do resultado final em razão de determinados candidatos que possuem mesma pontuação no cargo de Cuidador Escolar terem sido listados em ordem alfabética.
A configuração de nomes em ordem alfabética interferiu nas colocações, não em razão da pontuação alcançada, já que possuem a mesma pontuação, porém, em razão do critério de desempate, qual seja, maior idade.

Assim, os candidatos de **7ª, 8ª e 9ª colocação** no cargo de **CUIDADOR ESCOLAR**, ficam reclassificados conforme critério de idade, passando a lista à seguinte ordem de colocação:

CUIDADOR ESCOLAR	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
GISELY WERNER TRIZOTI RIBEIRO	**1ª**
IRANI MARIA ALEIXO AMORIM	**2ª**
CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	**3ª**
MOACIR FRANCISCO CARDOSO	**4ª**
MARIA CLARA RAMOS DOS SANTOS	5ª
RENATA COSTA SILVA	6ª
MARIA SILVANA DIAS DA SILVA	7ª
JUCIMEIRE DA CRUZ	8ª
JOANA FREY CHAMO	9ª
ALINE MONTEIRO RIBEIRO	10ª
ALESSANDRA MADALENA FARIA	11
IVANEIDE BARBOSA DE ARAÚJO	12
ANA CRISTINA DONDÉ	13
KARINA MARIA DA CRUZ	14
ALEXANDRA GARCIA LEITE	15
HÊMILLY ROCHA ZEFERINO	16
ELIANE GOMES CORDEIRO	17
KERLEM DA COSTA SANTOS	18
THAIS CASARA CUELHAR	19
ADRIAN NICOLLY JALES MAMEDE	20
ELIUZA SANTO DA SILVA	21
GISLAINE MIRANDA DA CRUZ SOMARIVA	22
ALZIRA DOS SANTOS RIVERO	23
GABRIELA PARDA BRITO	24ª
ELIANE HERRERA PENHA	25ª
ROSIMEIRE BELING BACHEGA DE MELO	26ª

KEUVI FARIAS PARDIM	27ª
ROSELY CANDIDO BENTO	28ª
GERZILAINE CANDIDO BENTO	29ª
ALCILENE ALVES DE FREITAS	30ª
DEISIELLE NEIVA CAVALCANTE	31ª
MARIA SILVANA DA SILVA	32ª
ALINE LOUZADA RODRIGUES	33ª
GEZZER LUIZ ALVES RODRIGUES	34ª
SABRINA ALVES BATISTA	35ª
PATRÍCIA MENDES MORENO	36ª
JANAINA NOGUEIRA FLORES	37ª
MARCIA NERIS PAES	38ª
EIGLESON MORAES SANTIAGO	39ª
ALINE MOREIRA MARCELINO	40ª
GISLAINE JARDIM CIRILO	41ª
EDITH CHAMO FREY	42ª
VANESSA RIVERO SANTOS	43ª
LINDALVA LEITE DA SILVA	44ª
ADRIANA DE OLIVEIRA GOMES	45ª
ANGELINA PENHA SOARES	46ª
ELEN CRISTINA DE MATTOS SILVEIRA	47ª

As colocações dos demais candidatos permanecem INALTERADAS.

Pimenteiras do Oeste/RO, 31 de Maio de 2022.

DANIELE CRISTINA RIBEIRO GUEDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B7485BBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSSÃO

PORTARIA DE 01 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" c/c Inciso XVII, do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 096 - EXCLUIR da Portaria de Nomeação n° 052/DICS/SEMAD/2022, de 23/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3185, de 24.03.2022, os nomes dos candidatos abaixo relacionados, considerando que não compareceram para tomar posse do cargo dentro do prazo previsto no §3º, art. 12 da Lei Complementar n.º 385/10, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, publicado no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
371º	EDMAR AMARAL DE AGUIAR	24/3/1973
373º	JULIANA SILVEIRA JOCHIMS	9/9/1978
376º	ANA CARLA OLIVEIRA PEREIRA	4/8/1994
380º	TÂNIA PONTES DA COSTA MIRANDA	17/11/1971
382º	ISAIAS ALVES DA COSTA	7/4/1979

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA - BR 364, KM 13, HORTIFUTIGRANGEIRO SENTINDO CUIABÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	SERGIMAR RIBEIRO DA SILVA	12/06/1979

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
13º	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA	09/07/1994

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C497AF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 717 DE 01 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 01 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos nº 7005248-64.20228.22.001, que trata de Ação Civil Pública acerca de servidores cedidos da Rede Municipal de Educação para outros órgãos e entes públicos, e sua suspensão imediata, constante nos autos nº 07.01433-000/2022, resolve:

Nº 0717 –Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA, dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes do Quadro de Pessoal do Município**, a partir de 01/07/2022,** conforme Ofício nº 1910/2022/ASTEC/SGG, de 27/05/2022, Oficio nº 1326/DGP/GAB/SEMAD, de 18/04/2022, Ofício nº 1331/DGP/GAB/SEMAD de 18/04/2022.
Art. 2º - Fica OBRIGATÓRIO à apresentação junto a Divisão de Atendimento aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para realocação nas unidades escolares, sob pena de aplicação de faltas injustificadas.

Anexo Único

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão Cessionário
30867	Adalgiza Erse Campos Tavares de Souza	Agente de Secretaria Escolar	Governo do Estado de Goiás
204363	Alecio Valois Pereira de Araujo	Professor	Governo do Estado de Rondônia
36675	Ana Claudia Lopes Modesto	Professor	Prefeitura Municipal de Ji Paraná – RO
199895	Ana Lucia Cortez de Medeiros	Especialista em Educação	Ministério Público do Estado de Rondônia
257651	Cristina dos Santos Rodrigues	Professor	Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO
9937	Dilma Maria da Silva	Especialista em Educação	Governo do Estado de Rondônia
78106	Dulcileia Guimaraes Caldeira Rodrigues	Especialista em Educação	Governo do Estado de Rondônia
48340	Gian Douglas Viana de Souza	Especialista em Educação	Câmara Municipal de Porto Velho
96223	Hebert Machado Fochezato	Agente de Vigilância Escolar	Governo do Estado de Rondônia
135378	Jaqueline Casagrande Santos	Professor	Prefeitura de Presidente Médici
343046	Jose Jorge da Silva	Professor	Governo do Estado de Rondônia
212548	Josineia Araujo Pereira	Professor	Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
34257	Josinéia Araújo Rodrigues Plácido	Professor	Prefeitura de Vitória – ES
9747	Josivane Adelino Ferreira	Agente de Secretaria Escolar	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
31344	Lilian Celia Louzeira Nogueira	Merendeira Escolar	Prefeitura Municipal de Ji Paraná – RO
32136	Lucilia Martins Vieira	Professor	Prefeitura Municipal de Ji Paraná – RO
94326	Maria da Conceição Passos de Souza	Especialista em Educação	Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
136830	Micheline Braga Brandão	Professor	Governo do Estado de Rondônia
325531	Munique Vilarinho Furtado	Professor	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
65062	Neire Abreu Mota Porfiro	Professor	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
77041	Raimundo Reydson Barbosa de Oliveira	Agente de Limpeza Escolar	Governo do Estado de Rondônia
35461	Rosângela da Silva Costa Fontes	Merendeira Escolar	Prefeitura Municipal de Boquim – SE
182824	Serli da Silva Mariano	Professor	Prefeitura de Machadinho D'Oeste – RO
224048	Tamar Luz Sobreira	Especialista em Educação	Prefeitura Municipal de Goiânia – GO
829616	Tamar Luz Sobreira	Professor	Prefeitura Municipal de Goiânia – GO
358748	Wilson Dias de Souza	Professor	Governo do Estado de Rondônia

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39299BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°133/SEMAGRIC/2022, 23 DE MAIO DE 2022.

PORTO VELHO, 23 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00140-00/2022.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°133/SEMAGRIC/2022, 23 DE MAIO DE 2022**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, através do veículo oficial terrestre Carro de Apoio Fiat Uno Vivace n° 13 Placa: NBN5692, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes que corresponde a um trecho de 18km, a serem desenvolvidos na localidade da linha C01, no período de 06/06 a 20/06/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 171/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 19/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C 01	15 meia(1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C 01	15 meia(1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Paulo Emanuel Arruda da Silva	1001993	Motorista	Linha C 01	15 meia(1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Total						**R$2.700,00.**

Leia-se

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, através do veículo oficial terrestre Carro de Apoio Fiat Uno Vivace n° 13 Placa: NBN5692, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes que corresponde a um trecho de 18km, a serem desenvolvidos na localidade da linha C01, no período de 06/06 a 20/06/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 171/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 19/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C 01	15 meia(1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C 01	15 meia(1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Total						**R$1.800,00.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB942DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°139/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 31 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00150-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) meia 1⁄2 diarias ao servidor, abaixo relacionado, que irá se deslocar, através do veículo oficial terrestre Caminhão carroceria aberta NCJ-2379, com objetivo de atender os produtores rurais no transportes da produção agrícola, nas localidades União Bandeirantes e suas vicinais, Joana D'Arc, Aliança e Cujubizinho, nos períodos 06/06 a 10/06/2022, 13/06 a 15/06/2022, 17/06/2022, 20/06 a 24/06/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 058/DDAAA/SEMAGRIC de 25/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	União Bandeirantes e suas Vicinais, Joana D'Arc, Aliança e Cujubizinho.	14 meia(1⁄2)	R$ 60,00	R$ 840,00
Total						**R$ 840,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25637CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°140/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 31 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00151-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) meia 1⁄2 diária ao servidor, abaixo relacionado, que irá se deslocar, através do veículo oficial terrestre Caminhão carroceria aberta NCJ-1639, com objetivo de atender os produtores rurais no transporte da produção agrícola, nas localidades de União Bandeirantes e suas vicinais, Cujubinzinho, nos períodos de 06/06 a 10/06/2022, 13/06 a 15/06/2022, 17/06/2022, 20/06 a 24/06/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 059/DDAAA/SEMAGRIC de 25/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Marinho Barrozo	244062	Motorista	União Bandeirantes e suas vicinais, Cujubizinho	14 meia(1⁄2)	R$ 60,00	R$ 840,00
Total						**R$ 840,00.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6841BC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°141/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 31 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00153-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 06 (seis) diárias inteiras e 08 (oito) meia 1⁄2 aos servidores, abaixo relacionado, que irão se deslocar, através do veículo oficial terrestre Caminhão Oficina 01 OHM3G92, com objetivo de realizar serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica, serviços de borracharias e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos que estão nas frentes de serviços, nas localidades de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, União Bandeirantes linhas F, Pavão e Transpurus, C-01 e Setor Chacareiro ruas, Santa Terezinha, Tererê, Raimundo Cantuária e Amazonas, nos períodos de 20/06 a 23/06/2022, 27/06 a 30/06/2022 e 04/07 a 09/07/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 206/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 30/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia, Extremas, V. Alegre, União Bandeirantes Linhas F. Pavão e Transpurus, C-01 e Setor Chacareiro ruas; Santa Terezinha,tererê, Raimundo Cantuária e Amazonas.	06 inteiras 08 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.200,00
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distrito de Nova Califórnia, Extremas, V. Alegre, União Bandeirantes Linhas F. Pavão e Transpurus, C-01 e Setor Chacareiro ruas; Santa Terezinha,tererê, Raimundo Cantuária e Amazonas.	06 inteiras 08 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.200,00
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia, Extremas, V. Alegre, União Bandeirantes Linhas F. Pavão e Transpurus, C-01 e Setor Chacareiro ruas; Santa Terezinha,tererê, Raimundo Cantuária e Amazonas.	06 inteiras 08 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.200,00
Total						**R$ 3.600,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DCBDAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°142/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 01 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00143-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar, através do veículo oficial terrestre Caminhão Trator n° 03 placa: NDF3754, com objetivo de realizar serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos de uma frente de serviços até outras localidades para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, dos Distritos de Jaci Paraná, União Bandeirantes e toda a Ponta do Abunã, entorno de Porto Velho nas localidades da linha C01 e Ramais Traíra, Severino Brás, Maria Gorda, São Sebastião e Transpurus, no período de 20/06 a 25/06/2022, 27/06 a 02/07/2022, 04/07 a 09/07/2022 e 11/07 a 12/07/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 187/DEV/SEMAGRIC de 31/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista	Distritos de Jaci Paraná, União Bandeirantes e toda a Ponta do Abunã, entorno de Porto Velho nas localidades da linha C01 e Ramais Traíra, Severino Brás, Maria Gorda, São Sebastião e Transpurus	20 meia(1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.200,00
Total						**R$ 1.200,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7238A9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°143/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 01 JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00145-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 21 (vinte e uma) meia 1⁄2 diárias para os servidores abaixo relacionados, que se deslocaram por meio do transporte oficial terrestre Caminhonete L200 outdoor Placa: NEB 7711, com objetivo de atender as seguintes demandas já executadas e concluídas em duas frentes de serviços, manutenção, limpeza e encascalhamento de estradas vicinais, conserto e manutenção de bueiros e pontes nas localidades da linha Transpurus e linha C01, nos períodos de 27/04 a 30/04/2022, 02/05, a 07/05/2022, a 09/05 a 14/05/2022, 16/05 a 20/05/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 201/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 30/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas	Linha Transpurus e linha C 01.	21 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Linha Transpurus e Linha C 01.	21 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Linha Transpurus e Linha C 01.	21 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Linha Transpurus e Linha C 01.	21 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Luciano Pereira Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Linha Transpurus e Linha C 01.	21 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Linha Transpurus e Linha C 01.	21 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Total						**R$ 7.560,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA947DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 114/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 114/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00163-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **03 e ½ (três e meia)** diárias e mais adicional de auxílio deslocamento em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento para o município de **Campina Grande - PB**, por meio de transporte aéreo, no período **de 15 a 18 de junho de 2022**, tendo como objetivo da viagem a participar do I Diálogo Nacional de Combate ao Trabalho Infantil. Conforme informações constantes no Ofício n°270/2022/ ADMIII CTCA de 16 de maio de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOCAMENTO	VALOR TOTAL
PATRICIA CASTRO CLAROS	322652	Conselheira Tutelar	Campina Grande - PB	03 e ½ (três e meia)	R$500,00	R$250,00	R$ 2.000,00
Total							**R$ 2.000,00**

Porto Velho, 01 de junho de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFC84450

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº.54/2022

PORTARIA Nº.54/2022
Porto Velho, 01 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – SIAT, no campo de proprietário, referentes ao mês de maio de 2022*".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

Resolve:
Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, referente ao mês de **maio**, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO.**

ORD.	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/OFÍCIO	SETOR
1	01.18.140.0011.193	ALESSANDRA PAULA MARTINS FIGUEIREDO	LEANDRO RODRIGUES COIMBRA E VALERIA OLIVEIRA DE SOUZA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
2	01.18.024.0033.001	TEREZA AIRES ALMEIDA DE LIMA	MARCIO LUIZ DIAS DE ARAUJO	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
3	01.18.107.0011.001	BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	GISA ANDRADE LEONEL	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
4	01.14.542.0293.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	MAC DONALD RIVERO JUNIOR	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
5	02.05.088.0020.001	JAIR FERREIRA VIEIRA	ANA LUCIA DE LIMA FERREIRA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
6	01.22.539.1150.153	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	JULIAN MODESTO DE BRITO	PROCESSO 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
7	01.12.099.0435.001	ESPOLIO DE IZILDA FRADE DA SILVA E JUCEMIR MIGUEL DA SILVA	EDUARDO FRADE CANAVERDE	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
8	01.28.141.1545.002	EMBRASCON EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	WILSON POLETTO	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
9	01.24.505.0136.109	RICARDO RIBEIRO DA CUNHA EE GESSICA MACHADO DA SILVA RIBEIRO	CAMILA NASCIMENTO HOBI HOLANDA	PROCESSO 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
10	01.29.517.1387.049	REINALDO FONSECA LISBOA	CAREN CAROLINE RODRIGUES VENANCIO LISBOA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
11	01.06.0670957.001	LARISSA TAMES RAINHO	NARA LIMA CARVALHO VIDAL E CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL	PROCESSO 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
12	02.03.999.0023.166	CLAVIO WELLIGTON DE ARAUJO TENORIO E KEZIA REJANE DO NASCIMENTO TENORIO	JOAO CARLOS BARBOSA CAXIAS CESAR E MARIANNA BARBOSA SALES	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
13	01.23.009.0090.001	EMBRASCON EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	JOSE ROBERTO GOMES ARROIO	PROCESSO 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
14	01.29.015.0234.001	RUBENS FRANCO LACERDA E TEOFILHA MARIA RODRIGUES FRANCO LACERDA	ALAN WILLERND JESUS VIEIRA E ROSANGELA DEA VIEIRA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
15	01.16.076.0428.024	EMBRASCON EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	JOSE ROBERTO GOMES ARROIO	PROCESSO 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
16	02.05.070.0236.015	MARINA NOETZOLD	ELODY GALVAM LUBE E BENEDITO DOMINGUES JUNIOR	PROCESSO 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
17	01.29.009.0060.001	RONDONIA CREDITO IMOBILIARIO S .A	O ESTADO DE RONDONIA	PROCESSO 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
18	1.295.420.073.001	PAULO ROBERTO GANACINI E ANA CAROLINA GONZAGA DE MELO	CLEYDER AUGUSTO BONDAN RAZZINI	PROCESSO 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
19	01.18.034.0005.001	CLEOMAR MARTINS DE LIMA	NAILOR GUIMARAES GATO	PROCESSO 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
20	01.30.014.0468.001	ESPOLIO PASCOAL DE OLIVEIRA E MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE OLIVEIRA	ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO	PROCESSO 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
21	03.02.047.0332.001	HAMILTON ALMEIDA SILVA E ROSA FLAVIA CARLOS DA SILVA E SILVA	MARCOS MASSAYUKI ITO; VANDERLEY PAYÃO DE OLIVEIRA; RAFAEL CARDOSO OLIVEIRA; LYGIA ZANIRATO LAUREANO OLIVEIRA; RICARDO AUGUSTO DA SILVA FALEIROS E PAULA APARECIDA RAGNINI FALEIROS	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
22	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DANIELLE DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
23	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARCOS AURELIO DE MENEZES ALVES E MARIA CELENE PEREIRA DOS SANTOS	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
24	02.04.140.0594.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ADI SANTOS DA CRUZ E JEANNES RIÇA DOS SANTOS CRUZ	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
25	03.02.120.0070.001	NILSON CARDOSO PANIAGUA E SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO	MARIA SUELI SANTIAGO PIRES	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
26	03.01.029.0320.001	LUIZ HERCULES DOS SANTOS AGUIAR; INACIO DE LOIOLA DOS SANTOS AGUIAR; JORGE DOS SANTOS AGUIAR E JOAO BOSCO DOS SANTOS AGUIAR	FRANCISCO FELIPPE PEREIRA BITTENCOURT JUNIOR	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
27	01.11.024.0273.001	ESTADO DE RONDONIA	ROSMILDA RIBEIRO GUSHY BOIKO	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
28	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE	ANA PAULA ANTELO MACHADO JUCHEM	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
29	01.14.633.0236.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	GAZOLA E LANDIM LTDA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
30	01.11.124.0150.001	WILLIAN KASPRAZAK	ROSILENE FERREIRA PINTO	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
31	01.24.557.0160.001	JOACY CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO	TATIANE COSTA DA SILVA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
32	03.01.101.0134.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	AURICINA DO NASCIMENTO NOVAIS	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
33	01.10.515.0218.001	TIAGO COSTA DO AMARAL MACHADO	JULIANA LIRA DE SOUZA AGUIAR	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
34	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEANDRO DEBS PROCOPIO	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
35	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JOSE CARLOS COUTINHO JUNIOR E ERICA ARAUJO JENNINGS COUTINHO	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
36	01.11.105.0075.001	ANA LUCIA VIEIRA GONÇALVES E JOAO GONÇALVES DA SILVA FILHO	DEVANIL GONÇALVES DA SILVA E SILEIDE MALTA XAVIER GONÇALVES DA SILVA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
37	01.14.638.0103.001	JOSILEIDE PASSOS DE MELLO LEITE E JACSON BARBOSA LEITE	MFX CONSTRUTORA LTDA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
38	01.24.555.0519.001	RENATO GRIECO PUPPIO	LUCELIA CRISTINA SOUZA FONTENELLE	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
39	02.04.120.0089.001	MARIA ELIZIANA SANTOS PESSOA E OSMAR DA VEIGA PESSOA FILHO	DAYVISON DA SILVEIRA FERREIRA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
40	01.10.008.0309.001	INVEST - CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES EIRELI	MFH SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
41	03.02.129.0060.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCINELE ALVES DE MIRANDA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
42	01.14.636.0112.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SERGIO DE OLIVEIRA SANTANA E ROSIMEIRE IBIAPINA BATISTA DE OLIVEIRA SANTANA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
43	01.14.617.0100.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LETICIA DE OLIVEIRA ELOY	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
44	03.09.020.0277.001	HELLEN CRISTIANE VIANA COTTA DENGER E THIAGO DENGER QUEIROZ	GIDERSON BARROS FERREIRA E KAYNARA DELAIX ZAQUEO	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
45	01.10.008.0345.001	INVEST - CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES EIRELI	MFH SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
46	03.02.093.0312.001	ESPOLIO DE ALTAMAR BRASILEIRO PARAGUASSU	AUDIZIO COELHO DA COSTA E MARIA SONJA SALDANHA COELHO	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ

47	03.01.029.0288.001	NELZE LINS GUIMARÃES	LYGIA DE NAZARE GUIMARAES NERY E LARA PELACANI GUIMARÃES	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
48	01.19.060.0456.001	ROGERIO CARVALHO DE PAULA E LUCIANE MARIA ARGENTA DE MATTES PAULA	JOÃO MANOEL MATTES DE PAULA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
49	03.02.074.0500.001	MIGUEL ARCANJO FILHO E MYRTES CARVALHO DE SOUZA ARCANJO	JANE CHEILA DE CARVALHO ARCANJO	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
50	01.11.053.0264.001	PAULO FRANCO DA SILVA E MARIA CONCEIÇÃO TAVARES DA SILVA	PAULA VALESCA SILVA PINTO E FERNANDA SILVA PINTO	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
51	02.05.087.0050.001	CANDIDA FERREIRA DE SOUZA	VALDECIR JOSE DE SOUZA TOSE E EUDISLANDIA TEIXEIRA DIAS TOSE	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
52	02.04.110.0441.001	LUIZ EUGENIO FONTES BARRETO	ELVIS HENRIQUE BRITO CALVACANTE	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
53	03.02.088.0171.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOAO VICTOR ALMEIDA FERNANDES	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
54	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE	FABIO HENRIQUE BEZERRA ALMEIDA E DIANA NASCIMENTO DE SOUZA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
55	02.05.023.0030.001	ANA ROSA COSTA FARIAS	MARIA CELIA DAS NEVES XIMENES	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
56	01.11.017.0076.001	RAIMUNDO MARTINS FARIAS	ELY BARBOSA ARISTIDES E RAMIRA DA CONCEIÇÃO SOUZA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
57	02.04.110.0451.001	LUIZ EUGENIO FONTES BARRETO	ELVIS HENRIQUE BRITO CALVACANTE	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
58	02.05.063.1603.001	ANTONIA LAURIZETE FREITAS FEITOSA E EDUARDO ALVES FEITOSA	CRISTÓVÃO OTERO DE AGUIAR ARAUJO E INDIARA VIEIRA DE OLIVEIRA ARAUJO	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
59	01.14.621.0289.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SUELEN CERQUEIRA RODRIGUES DA COSTA E ERICK MARTINS DA COSTA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
60	02.04.109.0280.001	LUIZ EUGENIO FONTES BARRETO	ELVIS HENRIQUE BRITO CALVACANTE	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
61	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JOAO BATISTA SILVA BRUM E CLAUDIA REGINA STROGULSKI BRUM	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
62	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ALISON ALEXANDRE FERREIRA DO AMARAL E ALINE MEJIA DE OLIVEIRA DO AMARAL	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
63	01.10.515.1695.001	WANDERLEY FLAUSINO DA SILVA E EDINALVA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA	FRANCISCO DE ASSIS RUFINO SUSSUARAMA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
64	02.03.999.2852.001	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PARANÁ TERRAS LTDA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
65	01.03.518.0325.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA	BRUNO BOTELHO PIANA E ARIANNE MONTEIRO PIANA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
66	01.24.560.0487.001	CAROLINA CAMARINHA DE FARIA SALGADO	PEDRO FIGUEIREDO GAMA E TAINA GARCIA FERREIRA GAMA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
67	02.05.081.0346.001	RONDAGRO - RONDONIA AGRO FLORESTAL LTDA	MILLANO DISTRIBUIDORA DE AUTOS PEÇAS LTDA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
68	02.03.999.0093.058	LOURDES NOWAK IOCCA E LUIZ IOCCA SOBRINHO	RAFAEL BARBOSA OTRANTO	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
69	01.24.508.0396.004	CAVALCANTE E CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA	CAMILA PAVOVLA CAVALVANTE MARQUES	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
70	03.24.051.0250.056	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	FELIZARDO BATISTA DE OLIVEIRA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
71	02.04.049.0499.002	RENATA CREMA DE VELLOSO VIANNA	JORGE RODRIGUES DA SILVA E CLEIDE MARIA PIANTRA DA SILVA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
72	02.04.056.0605.024	WELGUESS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	RAMIRO RAMOS DE CARVALHO E VALERIA DE SOUSA ALVES DA SILVA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
73	02.03.999.0093.112	ADELAIDE MARCELINO DE CASTRO	JESSICA ALBUQUERQUE ROQUE	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
74	03.01.113.0230.009	ENGECOM - ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	CLAUDIA GASPAR RECH E ALEXANDRE LUIZ RECH	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
75	01.24.505.0136.235	JULIANO DE JESUS DIAS	LEANDRO MARCELINO SANTOS	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
76	02.03.105.0615.072	EICON - ENGENHARIA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	LILIAM MARIA BOTELHO DA ROCHA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
77	03.24.999.0181.052	EIPLAN EMPREEENDIMENTOS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	ADRIÃO PESSOA DA COSTA E NAIANA PAULA FERREIRA DE MARCHI	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
78	03.24.050.0701.069	ELIZETE XAVIER DE OLIVEIRA GERALDO E OSWALDO JESUS GERALDO JUNIOR	CRISTINA ALMEIDA ZAPELINI	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
79	03.02.144.0196.035	CCN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	JULIA SIQUIEROLI SOARES	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
80	03.08.037.0644.014	BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CLERIO BRESSAN CORDINI	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
81	02.03.999.0063.065	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	JANDERSON RODRIGUES DALAZEN E ANDRE LUIZ DE SOUZA RAMALHO	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
82	03.01.046.0229.002	PORTO VELHO INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	MARIA IDALINA MONTEIRO REZENDE COSTA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
83	02.05.023.0383.001	JADERCLEI DA COSTA NOGUEIRA E IARA DE MELO FREIRE	ELIETE LIMA LOBATO COSTA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
84	02.03.999.1618.014	VALDESON AMARO LIMA	RAUL CAMPOS SILVA E EMANUELE CARINE ALABI CARVALHO DA SILVA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
85	01.24.505.0136.397	GABRIELA ALEXANDRA CASTEDO RIBERA	MADSON UCHOA DA SILVA E GIGLIANE RODRIGUES CARDOSO	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
86	03.01.113.0230.009	CLAUDIA GASPAR RECH E ALEXANDRE LUIZ RECH	VICTOR HUGO PEREIRA MARQUES E SIMI MIRIAN BENNESBY MARQUES	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
87	03.24.050.0701.026	ESPOLIO DE GRIGORIO PACHECO DE BARROS	LUCILEUDES PACHECO DE BARROS; LUCIANA PACHECO DE BARROS E LEVI PACHECO DE BARROS	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
88	03.24.034.0427.028	NEWTON MEDINA CELLI JUNIOR E JULIANA ANDRADE CAMPOS CELLI	MARCIA REGINA SILVA DE OLIVEIRA E ALEXANDRE ALVES LACERDA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
89	03.24.999.0646.359	ELISANGELA GONÇALVES DE SOUZA CHAGAS	FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ CHAGAS	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
90	03.09.043.0493.008	VANILCE ALVES DE SOUZA	ALEXANDRE CARNEIRO MORAES SOARES E HELCIO FLIORIZI DE MELO	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
91	03.09.043.0273.160	GAFISA - SPE-85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ROSANGELA GONÇALVES FEITOSA GUEDES	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
92	02.03.999.0093.067	MARCIO HENRIQUE MATIAS DE BARROS E THAYANNE ALMEIDA DA COSTA BARROS	GILBERTO AGOSTINHO DO AMARAL VARGAS E ANELISE KATIANE FERNANDES DO AMARAL VARGAS	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
93	03.03.014.0421.001	FRANCISMAR BEZERRA DOS SANTOS E ROSILENE FATIMA VIEIRA LOPES	JOSE DETTONI	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
94	03.01.124.0210.029	NELSON OLMEDO JUNIOR	WLATER ROCHA PASSOS NETO	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
95	02.03.058.0062.002	LENIRA INES AVILA SAVOLDI	ADRIANA CRISTINA LEITE	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
96	01.24.505.0136.341	ROBINSON CARDOSO MACHADO YALLUZAN	ALINE PEREZ KRAUSE BIANOR FERREIRA E FELIPE GODINHO CREVELARO	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
97	01.10.016.0856.019	JOAO ADALBERTO CASTRO ALVES E ALAIR SCARABELOT ALVES	ESTER ROSA DE FREITAS FRANCISCHELLI E EDUARDO FREITAS FRANCISCHELLI	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
98	01.24.508.0396.006	CAVALCANTE E CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA	MARIA RITA BERTO DE OLIVEIRA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
99	01.24.505.0136.504	CARLOS RENATO DOLFINI	IVANDA MAIA	OF. 287-2ºSRI/2002	DCIM/SEMFAZ
100	01.29.510.1596.010	BERNARDO BRASIL OLIVEIRA	RODRIGO BRUEL DE OLIVEIRA E FRANCIELE SOUZA BRUEL	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
101	03.24.999.0225.077	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	MARIVALDA RODRIGUES DE SOUZA E ANA CAROLINA RODRIGUES ZIMMERMANN	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
102	01.29.510.0698.173	WANESSA CARVALHO PRADO IDA E REINALDO CESAR IDA	MARCELO DA SILVA SOUZA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
103	03.02.165.0054.001	ELCIO RODRIGUES E SANDRA REGINA CRIVELLA DE CARVALHO RODRIGUES	VIRIATO JOSE DA SILVA MOURA	PROCESSO 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
104	01.18.405.0250.001	HELENA SOARES OLIVEIRA CARVAJAL	MARCELO WILSON ROCHA ALMEIDA E FERNANDA SILVEIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
105	01.35.576.0112.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ERNANDE CRISTINO RODRIGUES E NEUZA DOS SANTOS RODRIGUES	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
106	01.14.201.0010.141	EDUARDO OLIVEIRA MAIA	CAMILA CAROLINA DE MATOS VILLAS BOAS	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ

107	01.15.114.0274.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO - CENTRO SOCIAL N. SR. DO AMPARO	PROC. 06.12905-000/2019	DCIM/SEMFAZ
108	01.18.098..0157.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DE NAZARE GALVÃO		DCIM/SEMFAZ
109	03.08.041.0143.023	LINDOMAR BESERRA DA SILVA E FRANCIMEIRE BATISTA DA COSTA	MARCOS CLEITON FREIRE LOPES	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
110	02.05.0630637.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	THIAGO LIMA MARTAROLE E MAIZA MOREIRA RIBEIRO MARTAROLE	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
111	01.14.005.0297.001	HELEIDA FEITOSA CORDEIRO	GILSON RIBEIRO DE MORAES JUNIOR	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
112	01.29.564.0160.001	JAMILSON FERREIRA LEITE E ANA CRISTINA RIVERO DE OLIVEIRA	ANTONIO DE CASTRO ALVES JUNIOR	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
113	03.09.043.0273.005	ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA E KARINE BORGES DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	CIDERLEI BARBOSA MACHADO E MIRCE DA CUNHA SILVA MACHADO	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
114	03.04.047.0060.001	LINCOLN HIDEO NAKASIMA E MARCIA HIROMI YOSHIDA NAKASIMA	EMPRESA CENTRO DOS ROLAMENTOS RETENTORES E PEÇAS LTDA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
115	01.29.527.0013.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANDREIA FREITAS BEZERRA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
116	03.24.026.0426.001	MARIA DO CARMO ROSA GOMES TEIXEIRA	CELIO DOS SANTOS FERREIRA	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
117	03.13.072.0422.001	ALIETE ALBERTO MATTA MORHY	MANOELITO DE OLIVEIRA COELHO E MARIA LUCIRENEN VIDAL DE SOUZA COELHO	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
118	01.01.042.0349.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	EDILBERTO DOS ANJOS VIEIRA E SARA MARIA CANDIDO	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
119	01.15.101.0120.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	FRANCISCO IBERNON MARREIROS NUNES	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
120	01.27.066.0336.001	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA VELOSO SILVA E JOSE VANDEVALDO SILVA	ADI BORDIGNON; CRISTIANE MENDES FERRAZ BORDIGNON; LUIZMAR BATISTA DE SOUZA; SIMONE PEREIRA DE LIMA SOUSA; OSMAR DA SILVA CARDOSO E MARCILENE BORGES GONÇALVES CARDOSO	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
121	01.27.066.0326.001	ADI BORDIGNON	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA VELOSO SILVA E JOSE VANDEVALDO DILVA	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
122	01.12.002.0380.013	GEZIA CIBELLY RIOS DE LIMAE CLEDISON JUNIOR PEREIRA LIMA	LORRAINE DHEYNE MAMONI NEUHAUS	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
123	01.21.505.0032.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA HELENA LABORDA	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
124	01.29.551.0058.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ITUXI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
125	03.13.044.0060.001	JOSE CRISTINO XAVIER FIGUEIREDO DE OLIVEIRA E MARIA FAUSTA LUNGUINHO DA SILVA OLIVEIRA	IVONE DE LOURDES ALVES BASTOS E CLODOCIR BASTOS	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
126	01.24.505.0136.271	ARETHA NERY DE MOURA	PRISCILA MOURA DA SILVA	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
127	01.35.690.0308.001	GILSON FLAUSINO DA SILVA	ADRIANO RODRIGUES SOUSA E ROZICLEIA REGINA DOBINS RODRIGUES	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
128	03.13.014.0400.073	MAURICIO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	RAFHAEL BERNARDO GUERRA E FLAVIA RUBIA BERNARDES DE SOUSA GUERRA	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
129	01.25.029.0344.001	RAIMUNDA LIMA FREIRE	JO LOPES DA SILVA	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
130	03.01.132.0753.001	SEBASTIÃO AZEVEDO SOBRINHO E EDNA FARIA MACHADO AZEVEDO	CAMILA MACHADO AZEVEDO	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
131	03.24.021.0310.001	EDNA FARIA MACHADO AZEVEDO E SEBASTIÃO AZEVEDO SOBRINHO	CAMILA MACHADO AZEVEDO	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
132	01.15.057.0267.001	NILZA ELIETE FARIAS	JOSE FERNANDES PARAGUASSU	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
133	01.11.145.0132.001	OLAVO DIAS PEREIRA	ALEX CARVALHO DE MIRANDA E VIVIANE DOS SANTOS ROMA MIRANDA	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
134	01.18.079.0378.001	FRANCISCO DE ASSIS DA ROCHA	ELSA LEMOS DA SILVA	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
135	01.23.020.0227.001	JONY WILSON PEREIRA DOS SANTOS E DILMA MARIA DA SILVA	ALUIZIO ADAUTO CORTEZ JUNIOR	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
136	01.19.121.0102.006	JOSE ANGELOS DE ASSIS E LIGIA LIMA QUEIROZ	ALDA TERESIHA COLOMBO PIRES	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
137	01.27.078.0501.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RAFAEL CROCOLI PESCADOR	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
138	01.21.078.0516.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RAFAEL CROCOLI PESCADOR	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
139	01.06.056.0230.011	CONSTRIL CONSTRUÇÕES TECNICAS LTDA	ELDERICO VASCONCELOS DE REZENDE	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
140	01.14.614.0463.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BRUNO MORENO MARTÃO	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
141	01.14.606.0612.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ROBERTO VALDECI DOS SANTOS CASTELLAR	Processo 00600-00002171/2022-19-e	DCIM/SEMFAZ
142	01.11.057.0344.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANA LUCIA CUNHA DA COSTA E CECILIO LOURENÇO FILHO	PROC. 18.06152-000/2019	DCIM/SEMFAZ
143	03.04.015.0373.001	NEUZA CORREIA DA SILVA E FRANCISCO MARQUES DA SILVA	RONDOVESA - RONDONIA VEICULOS LTDA	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
144	01.29.546.0152.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ITUXI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
145	01.29.546.0138.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ITUXI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
146	01.29.5460.178.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ITUXI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
147	02.03.096.0189.019	EICON - ENGENHARIA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	ARTEVIDRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
148	03.02.103.0114.010	MARIO GOMES DE SÁ NETO E ANA ROSA SOUSA RIBEIRO DE SÁ	JOSENILDA NOGUEIRA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
149	02.05.023.0383.005	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA ANTUNES	ELIANA LIMA LOBATO	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
150	03.04.044.0260.001	DALTON MIRANDA COSTA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Processo 00600-00002111/2022-04-e	DCIM/SEMFAZ
151	01.01.051.0372.001	DIRLEI HORN E PRISCILLA OLIVIERI DE OLIVEIRA HORN	PEDRO PAULO DE CASTRO VIANA E NAYLA PEREIRA VIANA	Processo 00600-00002251/2022-74-e	DCIM/SEMFAZ
152	01.29.044.0367.001	ADALGIZA AMORIM DE MELO	JEFERSON AMORIM MELO	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
153	01.29.034.0270.001	CICERO VANDERLEI BESSA GOMES	EDUARDO VICTOR GONÇALVES DE MELO	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
154	01.11.123.0180.001	ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
155	01.25.035.0098.001	VALDA MARIA RIBEIRO	TATIANE NASCIMENTO RIBEIRO	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
156	03.24.051.0250.075	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	MARCILENE BORGES GONÇALVES CARDOSO E OSMAR DA SILVA CARDOSO	Processo 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
157	01.29.545.0372.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DIEGO PICOLI ALTOMAR E GABRIELA INGRID FERRAZ	Processo 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
158	03.24.026.0416.001	MARIA DO CARMO ROSA GOMES TEIXEIRA	CELIO DOS SANTOS FERREIRA	Processo 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
159	01.29.029.0270.001	ESPOLIO MIZAEL BEZERRA	JACIR TOME E LUZINETE CANDIDO DA ROSA TOME	Processo 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
160	01.25.023.0192.001	TEREZA JERONYMO VIEIRA	MARCELO SANTOS DE LIMA	Processo 00600-00000956/2022-57-e	DCIM/SEMFAZ
161	01.18.302.0680.054	RIO PARTICIPAÇÕES	DEISIMAR SILVEIRA MARQUES	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
162	01.18.302.0680.070	RIO PARTICIPAÇÕES	PAULA JULIA OLIVEIRA COSTA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
163	01.18.302.0680.076	RIO PARTICIPAÇÕES	IRANY FREITAS DE FRANCA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ

164	01.18.302.0680.075	RIO PARTICIPAÇÕES	ELIZABEL AQUILA SILVA AQUINO	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
165	01.18.302.0680.044	RIO PARTICIPAÇÕES	ANDERVAN SILVA DE JESUS	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
166	01.18.302.0680.084	RIO PARTICIPAÇÕES	VITOR ANICETO DE JESUS E CARLA BIANCA BARROZO DO CARMO	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
167	01.18.302.0680.42	RIO PARTICIPAÇÕES	ROSIMEIRE GOES TICO	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
168	03.02.023.0276.001	MAURICIO COELHO LARA	LIANA ARNUTI LARA E CAMILA ARNUTI COELHO LARA ALMEIDA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
169	01.18.302.0680074	RIO PARTICIPAÇÕES	MARIA GIURLENE MAIA MIRANDA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
170	01.18.302.0680.069	RIO PARTICIPAÇÕES	DEBRIANE CANDIDA DE PAULA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
171	01.29.999.1573.071	GABRIELLY FIGUEIREDO ROCHA	CAROLAYNE FERREIRA MAIA E RAFAEL LIMA DA SILVA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
172	01.29.535.0043.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARCOS OLIVEIRA TEIXEIRA E ALAINE LUIZA OLIVEIRA TEIXEIRA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
173	01.49.104.0041.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IRÇO FERREIRA DAS NEVES	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
174	01.16.053.0862.125	DIOGO VIEIRA ALVES E SIRLEY CARDOSO	CEZINELMA OLIVEIRA DE SOUZA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
175	01.06.065.0460.001	JOAO MARIA DE MEDEIROS	PATRICIA SOARES DE MARIA DE MEDEIROS	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
176	01.06.065.0460.001	JOAO MARIA DE MEDEIROS E PATRICIA SOARES DE MARIA DE MEDEIROS	TATIANA DORNELLAS	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
177	01.12.032.0096.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	GILBERTO ANTONIO ANDRETTA VIGIATO	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
178	01.15.121.0546.001	EDUARDO REIS ALVES E CIRLENE DE SOUZA EVANGELISTA REIS	SALUSTIANO PAULO DE ABREU E RAIMUNDA GERALDA NEGREIRO DE ABREU	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
179	01.12.099.0030.001	ADRIAO RIBEIRO BARBOSA	JONES KOSTRZYCHI DA SILVA E ELISANGELA DA SILVA FERREIRA KOSTRZYCHI	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
180	01.22.0681.2585.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS EIRELI	DARLIANE SOUZA GAMA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
181	01.14.112.0207.001	ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA E LUCIANA CESAR BARBOSA	ADEMIR MELO SOUZA E LEA BARBOSA MELO	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
182	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS EIRELI	PAULO CLAUDINO VIEIRA E ELIANE FERREIRA DE SENNA VIEIRA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
183	01.15.121.0060.001	EDUARDO REIS ALVES E CIRLENE DE SOUZA EVANGELISTA REIS	SALUSTIANO PAULO DE ABREU E RAIMUNDA GERALDA NEGREIRO DE ABREU	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
184	01.14.136.0055.001	CLENIR DA PENHA GUMIERI	NUBIA PANTOJA BARBOSA E JOE NICHERMISSON OLIVEIRA SILVA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
185	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS EIRELI	FLAVIA KAROLAINE MIRANDA DA SILVA E JANAINA AGUIAR SOUZA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
186	01.33.048.0408.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JESSICA DE SOUSA PAIVA DALBEM E MATESALEI DALBEM DE SOUZA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
187	01.33.061.0085.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANITA ALVES DE ARRUDA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
188	01.33.011.0520.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SALETE SOUZA SANTOS	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
189	01.33.059.0192.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCO DA SILVA COSTA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
190	01.33.025.0288.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VANIA GORETE MENDES GOMES DE CASTRO E JORGE SOARES CASTRO	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
191	01.16.086.0330.001	ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA E GILBERTO ANTONIO VICINSKI DE OLIVEIRA	ELIONISE LIMA SILVA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
192	01.16.053.0862.059	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	FATIMA MARIA VIEIRA DOS SANTOS	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
193	01.33.039.0344.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LEONARDO IVSON RIBEIRO SILVEIRA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
194	01.33.034.0080.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MANOEL FERREIRA DOS REIS FILHO E NAIR DOS SANTOS MARINHO DOS REIS	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
195	01.12.066.0255.001	FABIO BARBOSA GARCA	CARLA FERNANDES BATISTA RODRIGUES DE CARVALHO	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
196	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS EIRELI	FELIPE GOMES DA ROCHA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
197	02.06.017.0425.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CONGREGAÇÃO EVANGELICA LUTERANA CRISTO	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
198	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS EIRELI	MATHEUS MESSIAS DE CASTRO	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
199	03.14.097.0236.001	MARIVAL FURTADO VIEIRA; MARCELO BARBOSA VIEIRA ; MARIVAL FURTADO VIEIRA JUNIOR E MARCELA BARBOSA VIEIRA	JORGE DE LIMA LAURIANO E JOANA SILVA LAURIANO	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
200	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS EIRELI	MARCOS ANTONIO FAVARIN SANTANA E RUTE IARA VIANA MARCIAO	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
201	01.14.201.0006.090	SEBASTIAO RODRIGUES DA COSTA E CLEOCEMIA FARIAS DA COSTA	CLEITON FARIAS COSTA E MIRIELA BARBOSA DE ARAUJO COSTA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
202	01.14.546.0235.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA E CIPASA PORTO VELHO POV1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	JACSON MILER VIDAL DE SOUZA E NATALE CARVALHO FERREIRA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
203	01.14.538.0293.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	JERFERSON ALMEIDA DE CARVALHO	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
204	01.14.201.0006.151	MARIA EUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA	RICHARLE RONEI COSTA ALLEYEN E OZELIA MARTINS DE OLIVEIRA ALLEYEN	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
205	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS EIRELI	CLEDIMA DE SOUZA PINTO E SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
206	01.23.072.0313.001	JANDERSON RODRIGUES DALAZEN	MATEUS ANDRE SOARES DE MORAIS FERREIRA E LUDIANE PARANHOS REIS	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
207	01.27.115.0174.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	TIAGO LUIS DE JESUS SENA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
208	01.14.087.0415.001	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	MARIA DO SOCORRO LUCINDO DE FIGUEIREDO E ADEMILSON DE FIGUEIREDO MELO	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
209	01.49.084.0415.001	RAIMUNDA DE LOURDES COSTA	RENATO GALDINO OLIVEIRA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
210	01.14.114.0277.001	MARICERCIO FURTADO VIEIRA; MARCIA CRISTINA ARAUJO VIEIRA DE ALMEIDA; MARA CLAUDIA ARAUJO VIEIRA E MYRTHES ARAUJO VIEIRA	JUCIANE DA SILVA ABREU E RAFAEL CRISTIAN NOBRE DE LIMA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
211	01.06.065.0460.001	JAQUELINE NOGUEIRA DE OLIVEIRA CANABRAVA COIMBRA	IRGOR JEAN REGO E MICHELLE VIRGINIA CASIMIRO MENDES LUZ REGO	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
212	01.14.058.0102.001	LUIZ FARIAS PAES BARRETO	OLIVIA FARIAS FERNANDES	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
213	01.27.033.0010.001	MAURINO FERREIRA DE OLIVEIRA	EDELVIRA DA COSTA RAMOS	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
214	01.15.076.0010.001	LORENA BARBOSA CORREIA E LUCIANO FABRIOLES DE JESUS	PATRICIA MOREIRA MONTES DE SOUZA E JOSE ROBSON DE SOUZA FILHO	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
215	01.15.003.0150.001	DULCINEIA MARIA GIANOTTI	MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
216	01.14.152.0077.001	ELLEN REGINA DA SILVA RAMOS E JOAO BOSCO NOGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR	SORHAYA CHEDIAK; JACKELINE CHEDIAK SILVA E LENIVALDO JOSE DA SILVA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
217	01.23.058.0215.001	NIVALDO CIDADE DE BRITO	AURIMAR FERNANDES DA CUNHA ALMEIDA E CLAUDIO DIAS DE ALMEIDA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
218	01.51.042.0476.001	LIDIA ARAUJO DE SOUSA	ALDENICE FERNANDES GOMES	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
219	01.14.169.0353.001	FRANCIANE MUNIZ MAGALHAES NUNES E RODRIGO NUNES DOS SANTOS	EDONEIA SAMPAIO DA SILVA MIRANDA E JOSE FRANCISCO FERREIRA SAMPAIO	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
220	01.15.123.0140.001	JAIME DA SILVA RODRIGUES	VENI ADRIANA CASSUPA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
221	01.12.016.0565.012	CANISIO HARTMANN E GLACI KERN HARTMANN	JANICE BARBIERI COSTA E ALESSANDRO LIMA COSTA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
222	01.15.121.0386.001	EDUARDO REIS ALVES E CIRLENE DE SOUZA EVANGELISTA REIS	SALUSTIANO PAULO DE ABREU E RAIMUNDA GERALDA NEGREIRO DE ABREU	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
223	01.16.044.0252.001	ODAIR JOSE MOREIRA FERREIRA E ERICA SANTOS SOUZA	SILENE DE FREITAS PIMENTEL BARRIGA E GLEYCIANE ROCHA SIQUEIRA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ

224	03.16.003.0362.001	XARAME CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	ELISANGELA BARBOSA PESSOA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
225	01.17.100.0289.001	PORTLAND PARTICIPAÇÕES LTDA	FTP HOLDING LTDA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
226	01.23.064.0020.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GLEICIANE DE PAIVA SANTOS E MAIRA DE PAIVA SANTOS	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
227	01.17.100.0310.001	PORTLAND PARTICIPAÇÕES LTDA	FTP HOLDING LTDA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
228	01.16.076.0428.023	EMBRASCON - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	JOSE ROBERTO GOMES ARROIO	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
229	01.15.032.0392.005	MARIANA DE ALMEIDA EL RAFIHI	TUANNY MARIA COELHO DO AMARAL ALVES SAMPAIO E KIM ROBER LEITE LIMA SAMPAIO	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
230	03.13.020.0370.002	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	TADEU SANCHEZ PINHEIRO	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
231	01.22.539.0876.023	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	TIAGO JOSE SALES DE OLIVEIRA E NAIARA FILGUEIRA BEZERRA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
232	03.13.020.0370.006	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	KEITHYLAINE PADILHA E ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
233	03.13.020.0370.010	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	LUIZ HENRIQUE GONZAGA E GABRIELLY NATALI FAVALESSA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
234	01.15.045.0186.027	GABRIEL COSTA DE LIMA E ANA CAMILLA ALENCAR DE LIMA	TATIANA PERES COSTA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
235	03.13.020.0370.028	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	SEBASTIAO CARVALHO DE SOUZA NETO E FRANCISCA DAS CHAGAS DAS NEVES	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
236	02.06.105.0252.025	PONTO TECNICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
237	03.13.020.0370.017	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	MIDIA QUIRINO ROBERTO RODRIGUES E LUCAS RODRIGUES BARBOSA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
238	03.13.020.0370.022	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	ELIZANGELA VAS DA SILVA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
239	01.22.543.2429.006	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	VANESSA DE SOUZA CARDOSO	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
240	03.13.020.0370.024	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	RAIANA NEVES CARVALHO	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
241	01.06.065.0247.006	WALTER FERREIRA QUIRINO E DIRCE MARIA DAS GRAÇAS SILVA QUIRINO	GENISIS LYRA SCHMIDT	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
242	01.22.539.1150.134	HARLEYDE COSTA ARAUJO	MARIA DAS GRAÇAS COSTA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
243	03.13.020.0370.005	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	VALDEMIR CARLOS DE GOES E MARILENE DOS SANTOS GOES	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
244	03.13.020.0370.015	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	LUCAS ZAGO FAVALESSA E RAIANE LAYSS DE SOUZA CHAGAS ZAGO	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
245	01.15.032.0392.001	MARIANA DE ALMEIDA EL RAFIHI	BIANCA HONORATO DE MATOS E JULIAN ROGER COSTA DE MATOS	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
246	01.33.100.0760.067	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	MARIA FELIX DO NASCIMENTO	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
247	03.13.020.0370.025	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	LUANE DEBORA PASSOS GALVAO PEREIRA E CARLOS HENRIQUE MARTINS PEREIRA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
248	03.13.020.0370.039	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	GEYSA ROBERTA MAIA GONÇALVES	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
249	01.22.543.2596.069	EDISON RIGOLI GONÇALVES	JOSSIAS ALVES DE ANDRADE	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
250	01.22.543.2429.175	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ADILENE SANTOS BRAGA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
251	01.22.543.2429.169	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	JOSIELE SALDANHA MOURA E MARCEL SANTOS BRAGA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
252	01.22.543.2429.037	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	FRANCISCA AUVELINA DA SILVA GONÇALVES RAMIRO	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
253	03.15.094.0700.035	MARCOS LEANDRO FREITAS HUBNER E ANA CAROLINA ARAUJO KUHN	LAURO FLAVIO MARTINS	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
254	01.22.543.2429.180	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	KRISTIAMAYLA BRANCO RODRIGUES	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
255	01.22.543.2429.129	TSC INCORPORADORA LTDA	TIRSO GONÇALVES BRANCO E NIARA APARECIDA TOBIAS GONÇALVES	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
256	01.22.539.1150.199	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	GABRIELA VIEIRA XIMENES	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
257	02.06.021.0455.001	NORMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	CLEUZA TAVARES MOREIRA E HELIO JOSE MOREIRA	PROCESSO 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
258	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS EIRELI	CAIO DA SILVA MOREIRA	OF. 591-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
259	03.24.051.0250.083	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	FRANCISCO AIRTON MARTINS PROCOPIO E ONEIDE MENDES DE SOUZA MARTINS	PROCESSO 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
260	01.02.038.0180.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANDRIELY GUERRA COELHO	PROCESSO 06.03643/2022	DCIM/SEMFAZ
261	01.02.038.0031.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SEBASTIÃO ÂNGELO DE OLIVEIRA E CLEUSA APARECIDA DAS DORES DA SILVA OLIVEIRA	PROCESSO 06.03643/2022	DCIM/SEMFAZ
262	01.29.518.1030.086	MIGUEL EUCLIDES ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA NETO E PRISCILA SANDIM SABOIA GONÇALVES	FERNANDO DA SILVA BEZERRA	Processo 00600-00001536/2022-98-e	DCIM/SEMFAZ
263	03.21.066.0300.156	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	ROZILDA SOUZA DA SILVA	PROCESSO 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
264	01.29.546.0068.001	PRISCILA FOUZ E VITOR TORRES OLIMPIO DE MELO	RAFAEL DA SILVA MARTINS E MICHELI DE OLIVEIRA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
265	01.14.549.0088.001	RAFAEL FABIANO E JESSICA DE OLIVEIRA LOPES	JORGE EDUARDO VARGAS MORENO ZURITA E LEIDE LARISSA CARVALHO DOS SANTOS	PROCESSO 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
266	01.15.030.0260.001	JAIRO ANTONIO CURTI E IVETE MASSAMBANI CURTI	MAIRLA PEREIRA KROPOCHINSKI	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
267	01.18.140.0011.214	RICARDO FERNANDES DE LIMA	GABRIELA DE CASTRO NICOLAU	PROCESSO 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
268	01.18.071.1705.040	ANA CRISTINA DE AGUIAR GAZOLA E RICARDO AUGUSTO DA COSTA SENA	PAULO CESAR CORREIA DE VASCONCELOS E PRISCILA ROSAL HONORATO DE VASCONCELOS	PROCESSO 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
269	01.25.109.0154.001	NELIA CRISTINA NERI DA SILVA E ELIESIO FEITOSA BEZERRA	WILSCON MARQUES DA FROTA E CAROLINE RIBEIRO LAMEIRA	PROCESSO 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
270	03.04.044.0150.001	LUCILENE AMARAL DOS SANTOS E MARCIO MARCELO AMARAL DOS SANTOS	FRANCISCA OLIVEIRA DE MEDEIROS	PROCESSO 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
271	01.28.999.0838.057	KAMILLA APARECIDA GONDIM BARRETO E BRUNO CANDEIA BRAUNA	ANDRE FERNANDO PETRI	PROCESSO 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
272	01.24.505.0136.392	DIRECIONAL TSC RIO MADEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IMMA - INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA DA AMAZONIA LTDA (IMMA)	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
273	01.29.510.0698.173	MARCELO DA SILVA SOUZA E EMANUELLE THAIS RODRIGUES DA SILVA SOUZA	HIAGO DE PAIVA CARDOSO	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
274	01.19.057.0282.001	CLOTILDE BRITO	JOAO EUFRASIO MENDONÇA BATISTAE ROSINEIDE EUFRASIO MENONÇA BATISTA	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
275	01.26.009.0590.001	RONDONIA CREDITO IMOBILIARIO S .A	O ESTADO DE RONDONIA	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
276	01.26.213.0345.001	FRANCISCA DA COSTA RAMOS	KESIA THAISA DA ROCHA RUAS E DIEGO FERREIRA AMORIM	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
277	02.06.049.0300.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCICLEIA DE NAZARE CORREA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS CORREA SILVA, FRANSULEIDE CORREA SILVA, FRANCIVALDO LUIZ CORREA SILVA, FRANK SINATRA SILVA	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
278	01.10.015.1269.016	ELIANE DE QUEVEDO	IRENE LUIZA LOPES MACHADO E DIMAS RIBEIRO DA FONSECA JUNIOR	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
279	01.14.126.0419.001	ROMANO XIMENES DE ALMEIDA	VALERIA BADER DE SOUZA	PROC. 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
280	01.29.507.2555.036	JUCINEI DE SOUZA RIBEIRO E MARCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	JOAO BATISTA FURTADO	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
281	03.01.132.0504.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	TW PARTICIPAÇÕES LTDA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ

282	01.14.543.0034.001	IRGOR TADEU RIBEIRO DE CARVALHO E TAMIRIS MAIARA DE ARAUJO E ARAUJO DE CARVALHO	MARCO ANTONIO VELOSO	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
283	01.24.505.0136.050	MARCELO AUGUSTO SILVA COUTINHO MORBECK	RAIMUNDA IBIAPINA BATISTA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
284	01.15.080.0360.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	ASSUNÇÃO DE MARIA SERRÃO FERREIRA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
285	01.29.551.0058.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ITUXI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
286	03.24.050.0509.046	ROSANIA DE CARVALHO	MONICA CASTRO DE OLIVEIRA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
287	02.03.999.0053.010	ANTONIO PORPHIRO PINTO DOS SANTOA	RAQUEL VIEIRIA CRESPO	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
288	01.18.091.0436.001	BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	MARIA TERESA PINTO DE SOUSA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
289	01.11.14.0005.0001	ANGELA EMILIA BOTELHO VERONEZ; WANGLINE ANTÔNIO VERONEZ FILHO; SUMAIA | BUERES VERONEZ; MATEUS BOTELHO VERONEZ; MARINA BOTELHO VERONEZ JENNINGS E RAFAEL BOTELHO VERONEZ	LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
290	01.21.106.0036.001	DANIEL DE SOUZA SILVA	VITOR MANOEL MARQUES LOURENÇO	PROCESSO 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
291	03.13.012.0500.001	TSC INCORPORADORA LTDA	IVO BENITEZ E MARIA SONIA BENITEZ	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
292	01.16.053.0862.156	EDMAR SOUZA BERNALDINO E MARIA LUCIANE SOUZA DA SILVA	FELIPE RIBEIRO DA SILVA	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
293	01.27.142.0165.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ SEMPER E ESLY DA COSTA SEMPER	PROC. 18.00103-000/2022	DCIM/SEMFAZ
294	01.23.508.0284.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCA PEREIRA BENTO DOS SANTOS	PROC. 18.04865-000/2019	DCIM/SEMFAZ
295	01.27.142.0204.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ADENAIR DA CUNHA DAMASIO E ARNALDO DAMASIO	PROC. 18.02134-000/2010	DCIM/SEMFAZ
296	01.27.124.0020.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA SELMA PEREIRA DE SOUZA	PROC. 18.06273-000/2012	DCIM/SEMFAZ
297	01.49.026.0608.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FABIANE PEREIRA DA SILVA	PROC. 18.03200-000/2021	DCIM/SEMFAZ
298	01.26.092.0331.001	ENCOL S.A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	PROCESSO 00600-00002123/2022-21e	DCIM/SEMFAZ
299	02.06.010.0436.001	Espolio ANTONIO CARLOS COSTA E SILVA	RAIMUNDA EUNICE SILVA	PROCESSO 00600-00002123/2022-21e	DCIM/SEMFAZ
300	01.29.999.0919.364	DIRCE IZIDORO DA SILVA E JOSE MOREIRA DA SILVA FILHO	EDILSON CANDIDO DE LIMA JUNIOR E YARA GABRIELA DE CARVALHO FERNANDES	PROCESSO 00600-00002123/2022-21e	DCIM/SEMFAZ
301	02.05.084.0060.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DE FATIMA DA SILVA BEZERRA	PROC. 18.03206-000/2021	DCIM/SEMFAZ
302	01.30.042.0296.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EVALDO BORGES DOS SANTOS	PROC. 18.01145-000/2019	DCIM/SEMFAZ
303	01.14.304.0381.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IVANETE BORGES MATOS	PROC. 18.02834-000/2008	DCIM/SEMFAZ
304	03.08.015.0091.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA EMILIA SILVA CORDOVIL	PROC. 18.03694-000/2016	DCIM/SEMFAZ
305	03.01.087.0245.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ADOLFO NILO SOTOMAUOR CORDOVA	PROC. 18.03728-000/2016	DCIM/SEMFAZ
306	01.18.140.0011.092	CAIXA ECONOMICA FEDERAL FEDERAL	MARIA ROSEANE GALVAO ARCANJO	PROC. 00600-00002123/2022-21	DCIM/SEMFAZ
307	01.10.016.0856.029	ISABEL ELAINE PINTO DE CASTRO, DANIELA PINTO DE CASTRO E LEONARDO CASTRO	MIRTES ANGELA PALUDO E ARTIMELE PALUDO	PROC. 00600-00002123/2022-21	DCIM/SEMFAZ
308	02.04.111.0040.001	VALERIANO LEAO DE CAMARGO LTDA	CAMILA ROTUNO VIEIRA MATAVELLO	PROC. 00600-00002123/2022-21	DCIM/SEMFAZ
309	03.14.100.0070.001	ESPOLIO MARIA LIBERTINE DE FREITAS PEREIRA	ARYANNE PEREIRA DE FREITAS, ARIEUDSON PEREIRA DE FREITAS, ELIS DE FREITAS E ARIADNES PEREIRA DE FREITAS	PROC. 00600-00002123/2022-21	DCIM/SEMFAZ
310	01.06.062.0432.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	PROC. 00600-00002123/2022-21	DCIM/SEMFAZ
311	01.06.062.0010.001	SOLUÇÕES FARMA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	PROC. 00600-00002123/2022-21	DCIM/SEMFAZ
312	01.06.062.0019.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	PROC. 00600-00002123/2022-21	DCIM/SEMFAZ
313	01.15.060.0040.001	INCORPORADORA NOVO ESTADO LTDA	ANTARES ENGENHARIA LTDA	PROC. 00600-00002123/2022-21	DCIM/SEMFAZ
314	01.15.060.0030.001	INCORPORADORA NOVO ESTADO LTDA	ANTES ENGENHARIA LTDA	PROC. 00600-00002123/2022-21	DCIM/SEMFAZ
315	03.04.039.0203.001	ROSILDA AZEVEDO RIBEIRO, SANDRA RAMOS RIBEIRO, ROSYLENA AZEVEDO RIBEIRO, ROSIMARY AZEVEDO RIBEIRO, ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO E ROSYLEIA AZEVDO RIBEIRO	RICRDO DE AZEVEDO RIBEIRO	Processo 00600-00002123/2022-21-e	DCIM/SEMFAZ
316	01.02.015.0297.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALDINEI GASPAR DA SILVA E DAIANE GOES DE LIMA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
317	01.02.005.0409.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE MAURO DA SILVA E LUCIANA PEREIRA VIEIRA DA SILVA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
318	01.02.092.0140.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALDECI VIEIRA DE AMORIM E MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA ESTEVAM DA SILVA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
319	01.02.003.0317.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SOLANGE DE LURDES PICOLOTTO E	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
320	01.01.093.0237.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA AMELIA DE LIMA SOUZA E ANTONIO URBANO DE SOUZA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
321	01.01.093.0251.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SEBASTIAO GOMES DE OLIVEIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
322	01.01.094.0084.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RENATA CORDEIRO CABRAL	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
323	01.01.095.0208.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOCELIA BISPO DOS SANTOS SOUZA E PAULO SERGIO OLIVEIRA SOUZA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
324	01.02.002.0136.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DILCINEA MARIA RANGEL PEREIRA E OLIMPIO JOSE PEREIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
325	01.02.004.0061.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCO CLEGINALDO FERREIRA DE LIMA E MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA LIMA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
326	01.02.004.0121.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDINALDO APARECIDO DE BRITO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
327	01.02.005.0053.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SORAIA CRISTINA DA SILVA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
328	01.02.005.0262.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DAMIANA PEREIRA DA SILVA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
329	01.02.006.0011.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DERLY ALVES	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
330	01.02.006.0389.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GILCINEY ALVES DA SILVA E VANESSA PLUENS DE OLIVEIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
331	01.02.006.0458.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	HELIO PIRES GONÇALVES	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
332	01.02.007.0284.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARCIA PEREIRA DA COSTA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
333	01.02.007.0305.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SAMARA PICOLOTTO CAMARGO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
334	01.02.013.0262.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LIDIA RODRIGUES DOS SANTOS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
335	01.02.014.0044.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA NEUZA PEREIRA DE JESUS LOPES	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
336	01.02.014.0090.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIZETE PACHECO DOS SANTOS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ

337	01.02.014.0140.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANA PAULA DOS SANTOS MARTELLI E KASSIO MARTELLI DE SOUZA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
338	01.02.014.0248.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NEI PAULINO DA SILVA E ADEMIS VIEIRA DA CRUZ SILVA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
339	01.02.014.0308.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELAINE DE PAULA NEVES E MATHEUS BAZILIO POLTRONIERE	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
340	01.02.043.0388.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FLAVIANO MARTINS DE OLIVEIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
341	01.02.014.0324.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DJAMIR DA SILVA NEVES E JOVENTINA DE PAULA NEVES	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
342	01.02.015.0045.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VANDIRA POLLAK ZILSKE E HUGO CEZAR DUTRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
343	01.02.015.0060.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CLAUDIO CESAR SILVA DE PINHO E SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
344	01.02.015.0090.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANDREIA VALIM SILVA COIMBRA E VALCEIR COIMBRA RAMOS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
345	01.02.096.0162.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LAVIR JOSE PAGLIARINI E ERNESTINA SCHALAVIN PAGLIARINI	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
346	01.02.096.0100.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	REGINALDO SILVA LACERDA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
347	01.02.095.0427.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSIANE PEREIRA MENDES	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
348	01.02.095.0114.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUTE CARLA LIMA DA CONCEÇÃO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
349	01.02.094.0380.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALDELICE DA SILVA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
350	01.02.094.0129.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ADEMIR CASTAGNA REGINATTO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
351	01.02.094.0112.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSIMAR MARTINHO DO NASCIMENTO E ROSANI DA SILVA SOUZA DO NASCIMENTO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
352	01.02.092.0298.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	KAROLINE VASCONCELOS SOARES DE SOUZA E SERGIO RAMALHO DOS SANTOS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
353	01.02.092.0126.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ISAIAS DIAS DE SOUZA E LUCILENE ALVES SOUZA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
354	01.02.092.0032.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDNA GOMES DE LIMA E DIRCEU CESAR DE OLIVEIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
355	01.02.091.0578.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PEDRO BARBOSA DE OLIVEIRA E DOLIA RITA FILHA OLIVEIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
356	01.02.091.0493.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARLENE FERREIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
357	01.02.091.0412.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MESSIAS FERREIRA LEITE E MARGARIDA DE AMORIM LEITE	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
358	01.02.091.0395.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDO CESAR DE OLIVEIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
359	01.02.090.0136.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SIMONE DA SILVA MENDES FERREIRA E ELIAS DA SILVA FERREIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
360	01.02.090.0102.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCELIA HEIDEMAM	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
361	01.02.090.0088.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SONIA FRANCISCA DE BRITO FREITAS E SANDRO DE FREITAS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
362	01.02.087.0178.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE CARLOS NOGUEIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
363	01.02.087.0043.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARILEIS AMANCIO DE MELO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
364	01.02.085.0938.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDENILDA ALMEIDA LOPES E ITAMAR LOPES MANOEL	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
365	01.02.085.0897.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROMAR MACIEL PINTO E MARLENE SABINO PINTO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
366	01.02.085.0810.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LAURENDINO FRANCISCO FERREIRA E LUZIA LABAKEWSKI FERREIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
367	01.02.085.0438.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NERI ANTUNES E IZER KELIN DE SOUZA ANTUNES	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
368	01.02.084.0687.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SUELI CERQUEIRA DA CUNHA E ROMILDO FERREIRA DA SILVA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
369	01.02.084.0626.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELOIZA NEVES DA SILVA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
370	01.02.084.0478.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	WELTON JUNIO DE OLIVEIRA RIFFEL E BRENDA VITAL DE SOUZA RIFFEL	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
371	01.02.084.0307.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MANOEL JOSE DE VASCONCELOS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
372	01.02.082.0556.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	WILSON FERREIRA E CLEUZA INOCENCIA FERREIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
373	01.02.082.0031.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DOMINGOS COSTA DE SOUZA E GRACIELLE SYRING	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
374	01.02.081.1276.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VANILTON DE ALMEIDA TORRES	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
375	01.02.081.1216.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IGOR DANIEL DE SOUZA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
376	01.02.081.1196.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IVANDEIA FERNANDES DA SILVA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
377	01.02.081.1156.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SEBASTIAO PEREIRA DA COSTA E MARIZETH CABRAL DA PAIXAO COSTA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
378	01.02.081.1116.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARINALVA DA CONCEIÇÃO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
379	01.02.081.1106.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARILENE DA CONCEIÇÃO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
380	01.02.081.0043.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CLAUDINEI JUSTINO LEAL E ANALUCIA CESAR OLIVEIRA LEAL	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
381	01.02.080.0307.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ODAIR JOSE ALVARENGA E SILVANEIA DO NASCIMENTO DE SOUZA ALVARENGA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
382	01.02.080.0286.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	REGINALDO PINHEIRO DE ANDRADE	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
383	01.02.080.0095.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIANA ALVES DE BARROS NERES	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
384	01.02.080.0013.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SILVANI DA SILVA FERREIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
385	01.02.041.0268.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CLEIDISON LUIZ GUERRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
386	01.02.040.0142.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDIANA GRINIVALD E JOEVANE DA SILVA CRUZ	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
387	01.02.038.0180.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANDRIELY GUERRA COELHO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
388	01.02.038.0031.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SEBASTIAO ANGELO DE OLIVEIRA E CLEUSA APARECIDA DAS DORES DA SILVA OLIVEIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
389	01.02.038.0018.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SILVANO PEREIRA COELHO E MARLUCIA MADALENA GUERRA COELHO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
390	01.02.037.0145.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOAQUIM INACIO LUCAS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
391	01.02.037.0135.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DANIELA KALCK DOS SANTOS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
392	01.02.079.0214.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SILMARA ALVES PAIXAO E CARLOS LUIZ FAGUNDES	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
393	01.02.078.0350.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LAUDEIR RESENDE FERREIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
394	01.02.078.0258.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RICIERI PONTES SILVA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
395	01.02.077.0224.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROZELI DE FREITAS RIBEIRO E ODAIR RIBEIRO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
396	01.02.077.0198.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GESSILAINE VIANE DE FREITAS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
397	01.02.077.0145.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA LUZENIRA DE FREITAS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
398	01.02.077.0135.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSEANE COSTA SANTOS E WILLIAN CLEISSON LOPES SOARES	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
399	01.02.076.0215.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA E JUSIMEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
400	01.02.076.0122.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SONIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA E GASINEL PINTO DE OLIVEIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
401	01.02.076.0028.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ISAURINA MARIA DA SILVA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
402	01.02.075.0461.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OLINDA DE FREITAS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
403	01.02.075.0445.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SEBASTIAO PEREIRA DE JESUS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
404	01.02.075.0435.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SEBASTIANA DE OLIVEIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
405	01.02.074.0297.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOÃO TELES DE ALMEIDA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
406	01.02.074.0214.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JULIO DE JESUS DOS SANTOS E JUCINARA ESTEVAM DA SILVA SANTOS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
407	01.02.074.0080.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SHEILA BERNABE FERNANDES COSTA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
408	01.02.074.0059.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANA CAROLINE DE SOUZA SUDARIO E FAGNER JUNIO SILVA GASPARINI	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
409	01.02.071.0214.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	STEFANI AMANDA DA SILVA BERTONI E SANDRO BERTONI	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
410	01.02.070.0308.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JESSICA THAYANA FERREIRA DA CRUZ ALBUQUERQUE E LUCIELIO ALBUQUERQUE DA COSTA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
411	01.02.070.0017.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARLENE ALVES DE SOUZA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
412	01.02.069.0311.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CELIO DOS SANTOS MIRANDA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
413	01.02.068.0120.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OZIAS DE OLIVEIRA SANTOS E EDINALVA DE SOUZA SILVA SANTOS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
414	01.02.067.0389.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIANE ALVES MACHADO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
415	01.02.067.0328.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EUZANIA AGUIAR CARDOSO E JOSUE VIEIRA DIAS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ

416	01.02.067.0202.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DANIEL LUCAS WANDERMUEM E CECILIA FREISLEBEN WANDERMUEM	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
417	01.02.066.0261.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	APARECIDO QUINTINO ALVES E MARIA DO CARMO SILVA ALES	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
418	01.02.066.0120.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	REGINALDO KROFKE E SHIRLEI DA SILVA KROFKE	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
419	01.02.065.0122.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	WANDERLEI CARLOS DE SOUZA E MARILZA SANTANA MOROSO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
420	01.02.064.0199.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LETICIA PATRICIA DOS SANTOS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
421	01.02.064.0179.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDMAR ANANIAS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
422	01.02.064.0142.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LEILA PEREIRA DA SILVA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
423	01.02.063.0338.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOAO LAURINDO E LENITA DE SOUZA SILVA LAURINDO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
424	01.02.063.0161.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ARNALDO BERNARDINO DA SILVA E REGILANDES CESAR DE SOUZA SILVA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
425	01.02.063.0131.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSEMEIRE SOARES SANTOS HAHN	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
426	01.02.067.0090.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALMIR THEODORO DAMAS E LUCIMAR RODRIGUES DA CRUZ DAMAS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
427	01.02.067.0100.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OSEAS PEREIRA DE PAULA E ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA PAULA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
428	01.02.062.0244.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARLUCE PEREIRA DOS SANTOS E ALZEMAR FERREIRA DOS SANTOS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
429	01.02.060.0295.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CAMILA FERNANDA OLIVEIRA ROSA E GENILVADO FERREIRA GOMES	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
430	01.02.060.0015.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS E ADELAIDE LIMA DE SOUZA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
431	01.02.059.0124.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANA MOTA DE ALMEIDA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
432	01.02.059.0080.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JESSICA NAYANA MARTINS DOS SANTOS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
433	01.02.059.0065.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MOACI BALDOINO PEREIRA E NEUZA CAMPIN PEREIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
434	01.02.056.0335.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
435	01.02.056.0284.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IZAAC GONTIJO DA COSTA E EIDIANE VIEIRA DA SILVA GONTIJO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
436	01.02.056.0257.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUIZ PAULO DA COSTA E LUZIA GONTIJO DA COSTA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
437	01.02.056.0183.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARINETE GARCIA DA SILVA BASTOS E ELIAS GONÇALVES BASTOS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
438	01.02.055.0381.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CARLOS LUIZ GUERRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
439	01.02.060.0325.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIAS DOS REIS SOUZA E LUANA GRACIANO DOS SANTOS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
440	01.02.062.0059.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCILENI DIAS RIBEIRO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
441	01.02.054.0326.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA NIVALDA GONÇALVES LUBIANA E EGYDIO LUBIANA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
442	01.02.054.0295.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LYLIA DA SILVA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
443	01.02.054.0040.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDIVALDO BRITO FARIA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
444	01.02.053.0273.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	BETANIA DIAS LOPES DOS SANTOS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
445	01.02.052.0112.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARCIANE MARCHIORI SILVA MACHADO E EMILIANO BATISTA MACHADO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
446	01.02.052.0151.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	HELIO JOSE CASAGRANDE E LUCIENE DAS GRAÇAS TELES	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
447	01.02.052.0365.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE CARLOS DA FONSECA E MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FONSECA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
448	01.02.050.0091.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	KEYCIANE HENRIQUE SATILHO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
449	01.02.050.0039.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SERGIO MONTILHA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
450	01.02.048.0121.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GERALDO FERREIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
451	01.02.048.0106.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIANE FERREIRA DE SOUZA E GENIVAL COLONESIS SIMOES	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
452	01.02.047.0284.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUIZ FERNANDO NUNES DA SILVA E JANAINA MACIEL DE OLIVEIRA NUNES	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
453	01.02.047.0269.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JESSICA ANDRIANE ROMERO DA SILVA E THIAGO NUNES DA SILVA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
454	01.02.046.0520.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSANA DE OLIVEIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
455	01.02.047.0078.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	YNGRID ALMEIDA PEIXOT	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
456	01.02.046.0241.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	AGEOVANE DE JESUS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
457	01.02.046.0064.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GILVAN SANTANA MOREIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
458	01.02.043.0115.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANIZIA PEREIRA DAS NEVES	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
459	01.02.042.0406.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCINEIA CRISTOVAO RODRIGUES BONGESTAB E SAMUEL BONGESTAB	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
460	01.02.042.0346.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARLENE GARCIA DAS CHAGAS PIRES E DANILO DA SILVA PIRES	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
461	01.02.042.0150.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GERALDO PEREIRA SETE E IVONETE RIBEIRO DE ASSIS PEREIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
462	01.02.042.0017.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA GARCIA MELO DAS CHAGAS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
463	01.02.041.0276.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ADRIANA GUERRA E ADRIANO DE SOUZA PEREIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
464	01.02.040.0303.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GLEISSA COIMBRA RAMOS E ERIVELTON RUIS DO CARMO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
465	01.02.036.0419.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARLY MENDES NAPOLEAO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
466	01.02.025.0393.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NEUZA PIONTI MERLIN E JUCELIO MERLIN	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
467	01.02.027.0181.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DERCIO MOREIRA DE SOUZA E IVANDRA SENHORA DE SOUZA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
468	01.02.029.0111.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ESMERALDA PEREIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
469	01.02.029.0247.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANTONIO RODRIGUES E DENISE APARECIDA CAVAGNINO RODRIGUES	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
470	01.02.029.0325.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	AGABIO BRITO DA SILVA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
471	01.02.030.0089.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIAS LUIZ DA SILVA E SORLENE PEREIRA DA ROCHA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
472	01.02.030.0097.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ISMAR PEREIRA DE MOURA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
473	01.02.031.0135.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALEXANDRE PEREIRA DA ROCHA E JOSELMA NEVES DE SOUSA DA ROCHA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
474	01.02.032.0105.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	WILLIAN GOMES RABELO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
475	01.02.032.0344.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SILAS LUZ DOS SANTOS	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
476	01.02.033.0109.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SIMONE RODRIGUES NOVAIS E JOSE ROBERTO NOVAIS RIBEIRO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
477	01.02.033.0331.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VILMA MAGALLI MORAIS MENDES	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
478	01.02.033.0346.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DE FATIMA BRASILINO DE SOUZA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
479	01.02.035.0231.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DANIEL MAURICIO DA SILVA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
480	01.02.021.0229.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDIOMAR LUIZ DE SOUZA E APARECIDA VITORINO DOS SANTOS SOUZA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
481	01.02.021.0140.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SANDRA BENEDIX	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
482	01.02.024.0262.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DELCIO GODINHO E MARILENE COSTA SILVA GODINHO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
483	01.02.024.0122.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CELENE PINTO MACHADO E HUMBERTO DOS SANTOS RAMALHO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
484	01.02.023.0015.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MAILSON DOS SANTOS ANGELO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
485	01.02.021.0356.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARINA ROZENO DE OLIVEIRa	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
486	01.02.016.0107.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUIZ HENRIQUE GRASSI GONÇALVES	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
487	01.02.016.0122.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUIZ CARLOS LUBIANA GONÇALVES E MARIA APARECIDA GIUBERTI GONÇALVES	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
488	01.02.017.0256.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EUZEBIO ALVES MACHADO E MARCIA MARIA MARCIA BEZERRA MACHADO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
489	01.02.018.0129.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DA PENHA VENTURA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
490	01.02.019.0138.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CLAUDIO JOSE PEREIRA E UNICE CLEMENTINA DA SILVA PEREIRA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
491	01.02.018.0224.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROGERIA MARQUES MENDANHA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
492	01.02.019.0282.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARCIA PEDROSO BRANTEL DA SILVA E ROMAR PAULO DA SILVA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ

493	01.02.020.0100.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALDEMAR BLO FELICIANO E ELOYSA DE OLIVEIRA FELICIANO	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
494	01.02.020.0316.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MICHEL SILVA CORREA	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
495	01.02.021.0019.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CLAUDIA RAFAELA DE ANDRADE	06.03643-000/2022	DCIM/SEMFAZ
496	03.02.108.0010.001	ODETE PRATA DE ALMEIDA	MARIA IRANILDE PINHEIRO VARGAS	06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
497	01.12.066.0060.001	SELEM RAMEZ ESBER	GIL VAZ FILHO E VALDETE ALMEIDA DE OLIVEIRA	06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
498	01.18.096.0508.001	BELA VISTA EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	MARIA BRAGA RIBEIRO FILHA	PROC. 00600-00002123/2022-21	DCIM/SEMFAZ
499	03.04.017.0010.001	ALUIZIO AYRES DE ASSIS	LUIZ SIMPLICIO DA SILVA E LIVIA DE FATIMA NEVES DA SILVA	PROC. 00600-00002123/2022-21	DCIM/SEMFAZ
500	03.01.072.0202.001	SIGA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	RAM5 EMPREENDIMENTOS E PARTIÇÃO LTDA	PROC. 00600-00002123/2022-21	DCIM/SEMFAZ
501	03.25.040.0091.001	O ESTADO DE RONDONIA	VANIA RITA ANDRADE FRONHO	PROC. 00600-00002123/2022-21	DCIM/SEMFAZ
502	01.28.301.0974.013	ADILENE SANTOS BRAGA	HORTON HELLMANN DE OLIVEIRA MARTINS	PROC. 00600-00002123/2022-21	DCIM/SEMFAZ
503	03.02.154.0050.002	HUGO COSTA PESSOA E AMALIA AFONSO PESSOA	IRANI DIAS LOPES DOS SANTOS	PROC. 00600-00002123/2022-21	DCIM/SEMFAZ
504	01.14.535.0203.001	EDILSON CANDIDO DE LIMA JUNIOR E YARA GABRIELA DE CARVALHO FERNANDES	ROSEMBERG ALVES PEREIRA, MONICA JUNGES PEREIRA E RAIMUNDO JUNIL MARQUES RIBEIRO	PROC. 00600-00002123/2022-21	DCIM/SEMFAZ
505	01.29.518.0476.101	LIGIA RENIELE GUIMARAES MARQUES	FRANCISCO LEDSON DE SOUZA LIMA	Processo 00600-00002192/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
506	01.14.201.0006.136	CAIXA ECONOMICA FEDERAL FEDERAL	POLIANE REIS DA CUNHA	PROC. 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
507	02.06.027.0204.001	MARIA CONCEBIDA DAS CHAGAS VALENTE, ONILDO CHAGAS VALENTE, NEUMISA CHAGAS VALENTE, SEBASTIANA DAS CHAGAS VALENTE SILVA, ELISANGELA DAS CHAGAS VALENTE	CLENILDA DAS CHAGAS VALENTE	PROC. 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
508	03.09.043.0273.111	GAFISA SPE - 85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARIA ZULEIDE LOPES BENTES	PROC. 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
509	01.30.002.0533.001	MANOEL BENVINDO DA SILVA E GEILZA BARBOSA DA SILVA	ABIMAEL SILVA DO NASCIMENTO	PROC. 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
510	01.49.086.0540.001	OZEAS LOPES DE SOUZA	DELCIDIA RODRIGUES MOURA NETO E ANTONIO ESTEVAO NETO	PROC. 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
511	01.49.044.0104.001	JOAO ALVES DE AZEVEDO E MARIA RODRIGUES DA SILVA AZEVEDO	FLAVIANO RODRIGUES SOUSA	PROC. 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
512	01.29.029.0270.001	JACIR TOME E LUZINETE CANDIDO DA ROSA TOME	JULIO CESAR ALMEIDA LIMA E LARISSA ROMASKO ALVES GOMES ALMEIDA	PROC. 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
513	02.05.024.0356.031	MARCOLINO CONSTURÇÃO CIVIL LTDA	PEDRO STEVANELLI E ANDREIA VASCONCELOS PEREIRA	PROC. 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
514	03.24.999.0140.091	FLAVIO ROMERO DO NASCIMENTO JUNIOR	GUILHERME RODRIGUES CHOTE VERIDIANA DE MACEDO BESERRA	PROC. 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
515	03.02.077.0020.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	TEREZA LINDALVA DA SILVA MUNIZ	PROC. 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
516	01.14.533.0194.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	LAUDILENI OLENKA	PROC. 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
517	03.24.0040.0151.005	RODRIGO MANOEL FERREIRA CARRAPEIRO E MICHELI CRISTINA DE ARAUJO E CARRAPEIRO	SIDNEY PAULO SOUZA	PROC. 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
518	01.11.148.0120.001	TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	NELSON NETO ASSUNÇÃO	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
519	01.14.609.0110.001	DOMENICO ANDREY SOCRATES RODOLFO VALENTINO SANTOS ALENCAR	CRISTIANE LITTIG DA SILVA E MAURICIO FRANQUILINO DOS SANTOS	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
520	03.01.103.0312.001	RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES E ANA PAULA SILVA DE ALENCAR	MONNA HOLANDA SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO EIRELI	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
521	02.05.045.0800.007	MAURO GANAHA E MILCE TIEMI KUBAGAWA	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
522	03.09.029.0143.013	SAMARA DANTAS FREITAS ROCHA E HEIDER TEIXEIRA ROCHA	HEVELIN RODRIGUES CHAVES	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
523	03.02.108.0010.001	ODETE PRATA DE ALMEIDA	MARIA IRANILDE PINHEIRO VARGAS	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
524	01.03.528.0105.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	DORILA SILVA DE OLIVEIRA MOTA E LUIZ ALBERTO DALBONI GONZAGA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
525	01.11.148.0108.001	TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	NELSON NETO ASSUNÇÃO	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
526	01.03.527.0389.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JANAINA APARECIDA PASSOS DA SILVA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
527	01.11.146.0072.001	TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	SUZAN MOHAMAD SERHAN E MOHAMED ABD HIJAZI	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
528	01.14.628.0103.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MEIRIANIA NOBRE DOS SANTOS BRAUNA E EZEQUIA BRAUNA DE SOUZA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
529	01.11.015.0186.001	ESTADO DE RONDONIA	AGRAEL DE JESUS PEREIRA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
530	02.05.061.0090.001	BETANIA MARIA SOARES DA SILVA	ISABEL PEREIRA DA LUZ E ANTONILSON DA SILVA MOURA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
531	02.05.050.0405.001	NEUSA MARIA BORGES FARIAS	JUCINEIA MARCIA MORAES ROSAS	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
532	01.11.132.0194.001	PERT CONSTRUÇÕES LTDA	URÇULA RODRIGUES VALENTE MORENO E JONATHAS MORENO DA SILVA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
533	02.03.055.0229.001	CREUZA DE SOUZA LIMA COSTABEBER	FLAVIO DE SOUZA EVAGELISTA E MARIVALDA PEREIRA DE OLIVEIRA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
534	02.05.086.0399.001	REINALDO DE MELLO	LETACIO LAINE DE OLIVEIRA ANDRADE ALMEIDA E IZABEL ALINE ALMEIDA ANDRADE	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
535	03.24.002.0024.001	HEDA MARIA MUSSIAU BARBOSA E PAULO LEANDRO BARBOSA	MARIA DE SOUZA MOTA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
536	01.11.148.0264.001	TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	NELSON NETO ASSUNÇÃO	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
537	02.04.096.0255.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JULIANA BEATRIZ MARQUES	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
538	01.11.062.0455.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	ANA SUELI SILVA ROCHA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
539	01.11.058.0072.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MARIA DAS DORES FARIAS DA SILVA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
540	01.11.062.0587.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	ROSECLEIA DE OLIVEIRA SILVA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
541	03.04.004.0120.001	CARMEM SIMPLICIO DA SILVA	MARCIO SILVA DOS SANTOS	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
542	03.09.002.0366.001	DOMENICO LAURITO	MAISA LUZIA SANTORO	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
543	01.11.057.0300.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	JOÃO DE SOUZA SILVA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
544	01.11.057.0155.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS VIEIRA E JUSCELINO VIEIRA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
545	03.01.124.0080.001	ESPOLIO DE MAURICIO COELHO LARA	CAMILA ARNUTI COELHO LARA ALMEIDA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
546	02.05.051.0381.001	ESPOLIO DE LUIZ FERREIRA DA SILVA	THAFFYNNES RAFAEL OLIVEIRA SILVA; ESTEVÃO FERREIRA DA SILVA E MARILIA FERREIRA DA SILVA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
547	01.11.062.0010.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	VALDECI RAFAEL	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
548	02.04.119.0341.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	REJANE OLIVEIRA DA SILVA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
549	02.05.083.0210.001	ESPOLIO DE MARIA NAZARE GONSALVES	FRANCINEI GONÇALVES MONTEIRO; MARILZA GONÇALVES MONTEIRO; FRANCINEIA GONÇALVES MONTEIRO; FRANCISCO GONÇALVES MONTEIRO; LUZIA GONÇALVES MONTEIRO; MARIA DE FATIMA GONÇALVES MONTEIRO; MARILUCIA GONSALVES RIBEIRO E MANUEL GONÇALVES MONTEIRO	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
550	02.03.097.0138.001	VALDIR ALVES FACUNDO	ANTONIA BEZERRA DE LIMA E PEDRO FACUNDO BEZERRA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
551	02.05.071.0145.001	JOSE CARLOS GARCIA	IZABEL DA SILVA BRAGA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ

552	03.02.051.0150.001	VANIA CRISTINA MARCELINO DE CASTRO	BARBARA CRISTINA SIMÃO DA SILVA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
553	02.05.026.0370.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JAIR GABRIEL DA COSTA E ERMANNA CAVAZZOLI DA COSTA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
554	03.03.999.6520.001	SEGURANÇA IMÓVEIS LTDAQ	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
555	01.11.033.0286.001	LUCILA PLACIDO FONSECA DE SOUZA	LEIDIA MARIA DE SOUZA LIMA QUEIROZ	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
556	03.04.044.0409.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA HELENA TEIXEIRA DA CRUZ E LEONIDAS VIANA DA CRUZ	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
557	01.14.633.0250.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	GAZOLA E LANDIM LTDA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
558	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	LIVIA BALBINO GUIMARÃES	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
559	03.08.027.0309.001	ATHENAS GRUPO EDUCACIONAL LTDA	IEDA PACHECO CHAVES E HILDON DE LIMA CHAVES	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
560	02.05.051.0321.001	ORLANDO FERREIRA DO NASCIMENTO E ZULMIRA DE FATIMA MAYER DO NASCIMENTO	APARECIDA SUELY VIEIRA DA SILVA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
561	01.11.042.0263.001	CLEIDA MARCIA ALVES	EDMILSON DE MELO BRILHANTE	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
562	02.04.133.0200.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CINTIA QUELE OLIVEIRA COSTA E HUMBERTO FREITAS DE OLIVEIRA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
563	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	GABRIEL CLEMENTINO MIRANDA BEDIN	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
564	01.14.639.0446.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	THAYS FERREIRA DE CASTRO	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
565	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	JOÃO ROSA DOS SANTOS JUNIOR	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
566	01.24.567.0381.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	EUGENIO LEMKE E GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO LEMKE	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
567	02.05.081.0024.001	ANDREIA SILVA NOBVRE	WIVIANY CRISTINE ARAUJO NEVES E GUILHERME ADORNO PRUDENTE	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
568	01.11.146.0120.001	ZULEIDE DOS SANTOS FARIAS E FRANCISCO ASSIS DA SILVA MATOS	LAISA SANTOS FERREIRA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
569	03.02.090.0196.001	JOSE ARY GURJÃO SILVEIRA E MARIA ESTELA MESQUITA LIMA GURJÃO	SEBASTIÃO DE ARAUJO PINTO E VERA LUCIA FABRIS PINTO	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
570	03.09.004.0335.001	ANTONIO ROBESPIERRE LISBOA MONTEIRO; KELSILENE LISBOA MONTEIRO LISBOA E KELSILEIDE LISBOA MONTEIRO ARRUDA	MANOEL ALBERTO NASCIMENTO REIS DE AZEVEDO	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
571	02.05.040.0298.001	REJANIA RODRIGUES NOBRE	META SUPERMERCADO ATACADO E VAREJO EIRELI	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
572	03.24.050.0106.069	ERONILDA ROCHA CARLOS	ADRIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO ALMEIDA E VITOR HUGO DE ALMEIDA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
573	02.03.999.1618.069	LUCIANA OLIVEIRA QUEIROZ RAMALHO E ANDRE RAMALHO COELHO	LUIZ DONIEC DOS SANTOS DE SOUSA E ELISANGELA DA SILVA BARBOSA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
574	03.24.999.0646.104	CAMILA CORASSA DE AVILA E DIEGO ARANTES DE AVILA	EDUARDO AUGUSTO FEITOSA CECCATTO E LIGIA GIANOTTI BORTOLETE CECCATTO	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
575	03.24.051.0250.075	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	OSMAR DA SILVA CARDOSO E MARCILENE BORGES GONÇALVES CARDOSO	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
576	02.03.999.0093.034	SONIA REGINA DANTAS	LIBERALINA DANTAS BENTES DA SILVA E TELMO JOSE BENTES DA SILVA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
577	02.03.999.0102.019	JERSON DA SILVA LOPES E HERCULANA TEIXEIRA DE MELO LOPES	GUILHERME CONCEIÇÃO MACEDO	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
578	01.10.015.0792.073	VERSAILLES INCORPORAÇÕES LTDA	LETICIA VALVERDE CHAHAIRA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
579	03.02.090.0306.043	CAIO ROMULO DINIS SALDANHA E ADRIANA ARAUJO FERREIRA	ADRIEL BELARMINO FERREIRA E ELIETE BORGES DE ARAUJO FERREIRA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
580	03.09.043.0273.204	NOELI SIMONE DE MEDEIROS ORTH VIEIRA	WILMERSON VIEIRA DA SILVA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
581	03.01.038.0179.007	ROBERTA DE CASSIA PIMENTEL AZEVEDO AVILA	CELSO REIS DE AVILA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
582	03.24.999.0446.008	ESPOLIO DE MAURICIO COELHO LARA	CAMILA ARNUTI COELHO LARA ALMEIDA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
583	01.10.014.0556.014	CARLOS MANUEL DINIZ TOMAZ	MARIA ALICE MENDES DA SILVA TOMAZ	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
584	03.24.050.0509.013	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	JOSE LUIZ GONÇALVES	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
585	03.02.050.0355.010	HELENA KARINNA DUARTE PASSOS	PAULO JORGE MARTINS RIBEIRO	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
586	02.03.999.0054.015	JARBAS PEIXOTO JUNIOR	JOSE CEZAR GEMELLI E DEBORA MENDES DE SOUSA GEMELLI	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
587	02.03.105.0615.070	EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	LIDIANE DA SILVA MARTINS	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
588	02.05.048.0136.006	LUCIA DE FREITAS MARINHO E JOSE REIS DO NASCIMENTO	CAROLINA PIANA SERPA	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
589	03.24.050.0509.084	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	MARIA ARETUSSA HATZINAKIS	OF. 374-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
590	02.05.087.0412.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	JONAS SIQUEIRA PINTO	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
591	01.14.549.0165.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	ANTONIO BENEDITO DE ALMEIDA BATISTA JUNIOR	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
592	03.24.034.0167.005	WILLIAN BORGES DUPSKI	TIAGO TAPIAS BARBOSA NOGUEIRA E LAIA VIVIANE ORTIZ NOGUEIRA	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
593	02.05.021.0152.001	ARLINDO PERONI E MARIA GORETTE RODRIGUES BOAVENTURA PERONI	ALMINO BRASIL DE SOUZA E EGINA RURIKO NATORI	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
594	03.02.163.0290.001	ANA CARLA STIVAL BITTENCOURT	RODRIGO TOSTA GIROLDO	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
595	01.24.554.0119.001	HEITOR MENDES DA CRUZ E ALESSANDRA NOGUEIRA DE SOUZA	PEDRO FIGUEIRO GAMA E TAINA GARCIA FERREIRA GAMA	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
596	01.29.518.1030.400	MARCELO DE ALMEIDA GOMES	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
597	01.29.507.3649.049	JUDITH DA SILVA CASTRO	FELIPE DE ASSIS LOURENÇO	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
598	01.10.006.0825.001	CLOVIS DA SILVA CRUZ E DAMARES DAISY LINS CRUZ	ILKA VON BORRIES HARWARDT	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
599	01.14.535.0048.001	MARICI SALETE BASEGGIO	AMBITAR CONSTRUÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA CONDOMINIAL LTDA	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
600	01.14.073.0258.001	JOA VICTOR SAMPAIO DE ALMEIDA CARNEIRO	JANAINA MARIA SAMPAIO DE ALMEIDA	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
601	01.35.2059.0090.001	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CONSUELE FERREIRA DOS SANTOS	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
602	03.24.026.0100.001	JUAREZ AMERICO DO PRADO E MARIA JULIA TOLEDO PRADO	BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA E HELEN CRISTINA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
603	03.24.026.0090.001	JUAREZ AMERICO DO PRADO E MARIA JULIA TOLEDO PRADO	BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA E HELEN CRISTINA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
604	01.14.114.0247.001	MARIA DAS GRAÇAS MELO DE SOUZA	CARME GONÇALVES DE QUEIROZ	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
605	03.14.101.0070.001	FRANCISCO WALFREDO MARQUES DE OLIVEIRA E MARIA AUREA GOMES DA COSTA	CARME GONÇALVES DE QUEIROZ	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
606	01.12.073.0549.001	JOAO CARLOS DE DEUS E TANIA CRISTINA DE DEUS	RENATA ROCHA DE DEUS	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
607	03.13.013.0500.003	POLIANE CAROLINE FREITAS CASSOL CUNHA E ALESSANDRO DE BRITO CUNHA	JULIO CESAR GONÇALVES CASSOL	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
608	01.51.053.0045.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	JOSE CARLOS DE SOUSA	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
609	01.15.069.0482.001	MAJESTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	WIN PARTICIPAÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ

610	03.24.999.0555.076	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	YURI NAKAI NUNES VALICHEK DE ANDRADE	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
611	01.14.544.0513.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	ELIAS VICENTE DOS SANTOS E LIOMAR ARAUJO DOS SANTOS	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
612	01.26.204.0505.001	VANESSA MAGALHÃES SILVA DE MORAIS E MARCELO ANDRADE DE MORAIS	ALICE SOUZA DA SILVA LIMA E JUNIOR PAIXAO RIBEIRO LIMA	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
613	01.11.119.0371.001	ADRIANA PAULA HOLANDA CORILACO BEZERRA E EDUARDO LUIZ WILL BEZERRA	EUCLIDES MARINHO CRUZ	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
614	01.29.999.1063.448	VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA	ILMA PAULO CARVALHO DA SILVA E ELIAS DE SOUZA DA SILVA NETO	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
615	01.16.006.0540.015	DIVENAL - CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	JOSE WALTER DE OLIVEIRA	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
616	01.16.006.0540.001	DIVENAL - CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	JOSE WALTER DE OLIVEIRA	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
617	01.16.070.0050.001	ANA PAULA DA SILVA GALVAO	MARIA DE NAZARE DO NASCIMENTO PERES	Processo 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
618	02.03.999.1618.119	COENG COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	WALTER GONÇALVES DE OLIVEIRA ALVES	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
619	01.06.067.0318.001	ROSA MAR5IA RODRIGUES DE ARAUJO E PAULO SERGIO DE ARAUJO	TATIANE GOMES TEIXEIRA	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
620	01.26.090.1121.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	ADERCI ARAUJO CORDEIRO E IVANISA BARROS DE ARAUJO	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
621	03.21.066.0800.145	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA PIEDADE	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
622	01.18.140.0011.214	GABRIELA DE CASTRO NICOLAU	MARCELO FUZARI E IRACEMA MARIA DA SILVA	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
623	03.04.031.0436.001	MARIA SOARES DOS SANTOS E SEBASTIÃO PINSAN	EDNEIA REGINA LARANJA	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
624	03.09.016.0057.001	NATHANIEL FAÇANHA CARNEIRO E JACQUELINE DE OLINDA SILVA	AMANDA SANTOS CARNEIRO	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
625	01.18.556.0362.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANDREIA FERNANDES FELIZARDO	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
626	03.24.050.0043.031	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	FRANCISCA SAMARA MONTEIRO MUNIZ PELEGRINO E CARLOS RIBERTO PELEGRINO	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
627	03.24.001.0154.001	PREMOM INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MARLUCE BATISTA DE SÁ LEITÃO	PROC. 06.03181-000/2021	DCIM/SEMFAZ
628	01.14.201.0006.032	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANA TEREZINHA BARBOSA DE CARVALHO	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
629	01.14.201.0006.067	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	MADELEINE BARBOSA DE CARVALHO OLIVEIRA E ADILSON LUIZ DE OLIVEIRA	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
630	03.02.067.0069.001	JOAO GOMES CAVALCANTE YVONE HELEBA DA ENCARNAÇÃO CAVALCANTI	SEBASTIANA LEITE NUNES E AURELIO NABUCO NUNES	PROC. 00600-00002123/2022-3 4-e	DCIM/SEMFAZ
631	01.14.531.0336.001	IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	CLOVIS MATOS DOS SANTOSE JOELMA COSTA HOLANDA DOS SANTOS	00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
632	01.14.531.0336.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	CLOVIS MATOS DOS SANTOSE JOELMA COSTA HOLANDA DOS SANTOS	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
633	01.14.110.0148.001	ELIENE FERREIRA GONÇALVES	MIGUEL INACIO DE SOUZA E ROSILENE GONÇALVES FERREIRA	PROC. 00600-00002123/2022-3 4-e	DCIM/SEMFAZ
634	01.19.071.1705.040	ANA CRISTINA DE AGUIAR GAZOLA E RICARDO AUGUSTO DA COSTA SENA	PAULO CESAR CORREIA DE VASCONCELOS E PRISCILA ROSAL HONORATO DE VASCONCELOS	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
635	01.26.008.0260.001	VALDIZA VIOLETA PEREIRA	HIDERLINDA TOME DERMONI	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
636	03.04.012.0370.00	CLEIDE DEMOLNDES DA SILVA	LUIZ CARLOS AITA	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
637	01.14.614.0463.001	BRUNO MORENO MARTAO E BEATRIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	AMANDA DE ARAUJO COSTI	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
638	01.35.203.0360.001	VALNEI CARVALHO NASCIMENTO DA SILVA E JOSIELEN OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO	CRISTIANO LIMA MOTA	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
639	01.14.151.0269.001	EMIR BRAZ DE ARAUJO MARQUES	JULIANA DE MOURA MELO	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
640	01.11.150.0189.001	TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	HELIANA DA SILVA NORONHA	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
641	01.14.012.0176.001	RONISTON DOURADO MAGALHAES E LARISSA FERREIRA SANTOS DOURADO	LEONARDO PAULINO DE LIMA E FABIANA VIEIRA DE JESUS	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
642	01.14.547.0287.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	PAMELA CRISTINA DO NASCIMENTO MOTA BRITO E TADEU HENRIQUE SANTOS BRITO MOTA	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
643	01.34.552.0316.001	GILBERTO DOS SANTOS MOTA	EDILENE SANTOS NUNES SOUSA	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
644	01.01.040.0285.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CRISTIANO CORREA DA SILVA	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
645	02.05.086.0099.001	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DE OLIVEIRA E RAIMUNDO NONATO DE SENA	IVANIA DE OLIVEIRA MATOS E ALAN RAMOS RODRIGUES DO VALE	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
646	01.14.154.0629.001	EVILAZIO MORAIS DE ARAUJOA E GEORGEANE MENEZES DA COSTA ARAUJO	LENILSON DE SOUSA CASTRO	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
647	02.04.049.0499.017	ROBERTA OLIVEIRA CARVAJAL, ROBERTO CARVAJAL MELGAR FILHO, THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, VANIA OLIVEIRA CARVAJAL	EVERTON MELO DA ROSA	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
648	03.02.106.0304.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SIMONE PEREIRA GODIM SCHIMIDT	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
649	03.24.023.0063.076	M& M GRAFICA E EDITORA LTDA	CLEUSON JANSEN HERMINO PEREIRA E FRANCISCA CRISTINA NASCIMENTO	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
650	01.29.542.0073.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AECIO NAYRON AREA LEAO DE ANDRADE E GRASIELE GIL FERNANDES FARIA ANDRADE	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
651	01.29.535.0043.001	MARCOS OLIVEIRA TEIXEIRA E ALAINE LUIZA OLIVEIRA TEIXEIRA	ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS ALBUQUERQUE DA SILVA E VINICIUS ALBUQUERQUE DA SILVA	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
652	03.21.066.0300.177	ADÃO NEGRETTI	JOSE BRAZ FILHO E SELMA MOREIRA DA SILVA	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
653	02.05.023.0383.007	CLEIVERTON DIAS ARAUJO	GABRIEL AYALA DE OLIVEIRA FELIZ E MARIA EUNICE DE OLIVEIRA	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
654	01.14.094.0060.001	CELSO DE SANTA CATHARINA	ANGELO BONES CATHARINA	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
655	01.15.127.0192.001	CHAGAS NETO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	JOSE VILAR CARNEIRO SOARES	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
656	01.18.015.0002.001	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL	JOSE PRATA MIRANDA E GENOVEVA SOUZA OLIVEIRA	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
657	03.09.004.0068.001	MARCO ANTONIO DE FARIA E MARIA DE LOURDES WASCHECK DE FARIA	JACY SANTOS TAKETOMI KURODA	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
658	01.33.063.0252.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALNIR GONZAGA DE LELES JUNIOR	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ

659	01.14.544.0102.001	MARIA DAS NEVES ARAUJO DOS REIS MOURA	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
660	01.24.556.0188.001	ALEXANDRE LUIS NOBRE BARROSO	LUCAS CASTRO GUERRA	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
661	01.29.545.0400.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AECIO NAYRON AREA LEAO DE ANDRADE E GRASIELE GIL FERNANDES FARIA ANDRADE	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
662	01.49.078.0177.001	VALDEIR GONÇALVES	IVALDETE TROMBINI FERREIRA, IVANETE TROMBINI FERREIRA E VAINI TROMBINI FERREIRA BRASILEIRO	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
663		RAQUEL DA SILVA SALDANHA	ELTON SILVA SALDANHA	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
664	01.22.539.0876.141	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	DIEGO DE ALMEIDA VOLPI	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
665	03.09.019.0092.001	DJALMA DE ARRUDA CAMARA	BENEDITA MARIA DE OLIVEIRA E OTACILIO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
666	01.29.542.0073.001	CLEYDER AUGUSTO BONDAN RAZZINI	DIEGO CESAR DOS SANTO E FRANCIELLY SOARES DOS SANTOS MARTINS	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
667	01.18.024.0033.001	TEREZA AIRES ALMEIDA DE LIMA	MARCIO LUIZ DIAS DE ARAUJO	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
668	02.05.001.0276.015	ALZENIR MOTA DE SOUZA PONTE E MANOEL DA PONTE SOBRINHO	GERALDINA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
669	02.05.007.0189.001	CATARINENSE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTUÇÃO LTDA	VITORIA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
670	01.28.301.0974.170	CAIXA ECONOMICA	GIZELE MATOS SILVA SALVIONE	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
671	01.12.040.0255.001	MARIANA MAZZONETTO DE TOLEDO	HOLDING MAZTO S/A	PROC. 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
672	01.01.007.0074.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DANIEL SILVA COSTA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
673	01.01.007.0084.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LEANDRO SCHOUPINKI RABELO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
674	01.01.008.0126.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARILENE DA CONCEIÇÃO SANTOS E EDSON NUNES DOS SANTOS FILHO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
675	01.01.009.0085.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA ELIZETE MOURÃO DE MELO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
676	01.01.009.0402.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALDI MUNHOS SANCHES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
677	01.01.010.0096.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALDEIR SOUSA DOS SANTOS E KATILSIA ANDRE DOS SANTOS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
678	01.01.010.0288.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALDERI BISPO PINTO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
679	01.01.010.0318.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	HONBELINA DAL-SANTO MASSUQUETO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
680	01.01.010.0333.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CLAUDETE MASSUQUETO FERREIRA E JOSE LOPES FERREIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
681	01.01.011.0064.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANDRADE MONTEIRO DA SILVA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
682	01.01.011.0182.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	WANDERSON FRAGA DOS SANTOS E CLEIDIANE COSTA MATOS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
683	01.01.011.0191.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VANDO DA SILVA DUTRA E THAIS OLIVEIRA VIEIRA DUTRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
684	01.01.012.0075.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA ROCHA DE OLIVEIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
685	01.01.012.0418.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE BARBOSA DE SOUSA E SONIA MARIA DAS NEVES DE SOUSA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
686	01.01.012.0570.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSIVANIA TEOTONIO DE LIMA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
687	01.01.014.0127.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LEANDRO ALVES REGO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
688	01.01.014.0185.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GILMARA MILTA DA SILVA MATOS E EDSON SILVA SANTOS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
689	01.01.014.0256.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOZIAS AMARO DE OLIVEIRA E ARDELINA GONÇALVES CALHEIROS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
690	01.01.015.0271.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA E ALIPIO VENANCIO DE OLIVEIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
691	01.01.015.0437.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ARED LEMOS SILVA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
692	01.01.015.0500.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDMAR PEREIRA DA SILVA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
693	01.01.016.0300.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DIVINO JESUS GUIMARÃES E VANDERLUCIA ALVES FERREIRA GUIMARÃES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
694	01.01.016.0485.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANA ROUSE DE PAULA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
695	01.01.016.0550.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CASSIMIRO MAZUR E CLOTILDE DA SILVA MAZUR	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
696	01.01.017.0058.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DAS DORES DOS SANTOS E FLORISVALDO ALVES DE SOUZA DIVETI	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
697	01.01.017.0137.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROZALINA VENANCIO PEREIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
698	01.01.018.0440.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IZABEL MARLUCE SILVA SANTOS E JAILTON DOS SANTOS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
699	01.01.018.0495.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCILENE BARROS DE FREITAS SOUZA E EDNEY DE SOUZA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
700	01.01.019.0085.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIAS CANDIDO VIEIRA E JOANA DA SILVA LIMA VIEIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
701	01.01.019.0260.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GISELE BENEDITO DOS SANTOS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
702	01.01.020.0127.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GEAN DE OLIVEIRA CAETANO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
703	01.01.002.0256.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MATHEUS HENRIQUE REGO KUNZ	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
704	01.01.021.0111.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARLEI GOES DE LIMA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
705	01.01.022.0057.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NIEUDA MARIA DE SOUZA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
706	01.01.078.0080.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARCELO DO CARMO DIAS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
707	01.01.079.0063.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA RIBEIRO BENEVENUTO E JOSE BENEVENUTO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
708	01.01.074.0157.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOAO BATISTA DE PAULA E NEIDE APARECIDA GONÇALVES DE PAULA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
709	01.01.074.0197.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARCELY DE SOUZA E SILVA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
710	01.01.074.0246.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS E MARLEIDE RITA DE OLIVEIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
711	01.01.077.0351.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JEFERSON DA SILVA E JANAYNA SOARES ALVES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
712	01.01.086.0250.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCIANA MARIA DOS SANTOS CARVALHO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
713	01.01.071.0144.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOAO BATISTA DA SILVA E ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
714	01.01.072.0112.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALDIVINO DA ASSUNÇÃO LAET E LINDINALVA RIBEIRO LAET	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
715	01.01.072.0344.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARISA MEDEIROS SILVA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
716	01.01.072.0404.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MIQUEIAS DOS SANTOS FREIRE E MARIENE GARCIA DA SILVA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
717	01.01.087.0090.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GILDA DE CAMPOS DA MATA E SILAS RODRIGUES DA MATA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
718	01.01.087.0317.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MATILDE ZAMARA TISSEU SOUZA E ANTONIO SOUZA FILHO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
719	01.01.087.0332.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALICE PEREIRA DOS SANTOS E SILAS VENCESLAU	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
720	01.01.088.0291.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VILMA PONTES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
721	01.01.090.0417.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IDETE SOARES DOS SANTOS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
722	01.01.090.0462.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GEANE ANTONIO SILVA COIMBRA E GENILDO SILVA COIMBRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
723	01.01.090.0506.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELCIO RODRIGUES DE SÁ SOUZA E ELIZANGELA TISSEU SOUZA DE SÁ	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
724	01.01.090.0522.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JUCELIA RODRIGUES DE MOURA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
725	01.01.090.0580.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RONALDO PAULINO DE SOUZA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
726	01.01.092.0199.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FABIO BENTO EVANGELISTA E ANDREIA MAZUR	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
727	01.01.092.0244.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ORLANNILDE AQUINO DA SILVA FERREIRA E JOSUE FERREIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
728	01.01.093.0190.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MANOEL LUIZ DA SILVA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
729	01.01.046.0104.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SEBASTIAO GOMES DA SILVA MOREIRA E CLEONICE FERREIRA MOREIRA GOMES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
730	01.01.072.0053.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GILVANIO DOS SANTOS FREIRE E JUCINEIA FERREIRA DE JESUS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
731	01.01.044.0081.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DALVA MOREIRA RODRIGUES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ

732	01.01.069.0323.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RENILDO ALVES MACHADO E ADRIANA DA SILVA SOUZA MACHADO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
733	01.01.069.0368.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VILMA NUNES PEREIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
734	01.01.069.0383.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOANA ALVES MARTINS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
735	01.01.069.0425.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCAS SILVA DIAS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
736	01.01.070.0015.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARCOS GOMES DE OLIVEIRA E RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
737	01.01.070.0030.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SHEYLA ALVES CABRAL COIMBRA E JANCE SILVA COIMBRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
738	01.01.066.0202.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MEIRIAN LUIZ DIAS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
739	01.01.066.0088.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA APARECIDA LUIZ	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
740	01.01.065.0291.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	TEREZINHA ROSA FRANCO BRANDÃO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
741	01.01.065.0209.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAFAEL BEZERRA CASAGRANDE	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
742	01.01.070.0076.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IRACI BATISTA OLIVEIRA DA COSTA E SILAS IZAIAS DA COSTA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
743	01.01.071.0125.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCIMARA AURELIANA SANTOS E CLAUDIMAR RODRIGUES NASCIMENTO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
744	01.01.070.0107.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OROZINO RODRIGUES COIMBRA E MARIA DA PENHA SILVA COIMBRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
745	01.01.070.0203.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSUEL SANTANA DA SILVA E JANE CLEIA DO CARMO AKERLEY	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
746	01.01.086.0122.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IVANILDO ALVES DE SALES E ROSELIA MOREIRA DE ALMEIDA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
747	01.01.086.0107.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VICENTE ALVES DE SALES E CICERA DE ALMEIDA SALES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
748	01.01.086.0062.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOVIS PALMEIRA DOS SANTOS E MARIA JESUS DOS SANTOS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
749	01.01.086.0048.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ISAIAS DE ALMEIDA SALES E SOLANGE VICENTE DA SILVA SALES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
750	01.01.085.0215.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALDEIR NUNES DA SILVA E MARIA ANGELA DE JESUS DA SILVA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
751	01.01.085.0062.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDVALDO FERREIRA GOMES E MARIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
752	01.01.085.0010.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS E GIZELI RAMOS DE SOUZA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
753	01.01.084.0284.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELISANGELA DA SILVA ALVES E REGENIR ALVES BOTELHO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
754	01.01.085.0091.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS BARBOSA E CRISTIANE AIRES PEREIRA BARBOSA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
755	01.01.081.0079.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JESUE PORTELA E APARECIDA BARBOSA PORTELA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
756	01.01.082.0296.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	APARECIDO GALDINO ALVES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
757	01.01.082.0016.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VILMAR GONÇALVES DE SOUZA E ANA MARIA DE AMORIM	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
758	01.01.079.0275.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCIANE ARAUJO AGOSTINHO MONTES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
759	01.01.080.0348.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JESUEL FIRMINO DA SILVA E ELIZIA VITAL	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
760	01.01.080.0410.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PRISCILA MAIA DANTAS OLIVEIRA E LUIS ALEXANDRE VITAL DE OLIVEIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
761	01.01.079.0078.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	REGINALDO ALVES DA COSTA E HELINES MARCELINO RODRIGUES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
762	01.01.059.0144.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	TIAGO DA SILVA DOS SANTOS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
763	01.01.059.0158.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA E ERICA MARIA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
764	01.01.059.0315.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CLAUDECI FERREIRA DE AGUIAR E JEANE DE SANTANA HONORATO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
765	01.01.059.0331.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CLEYDE JOANA DE OLIVEIRA FAGUNDES E CLEOMAR FGUNDES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
766	01.01.060.0017.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDIMAR GOMES BARCELOS E OZENI BELEM NOGUEIRA BARCELOS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
767	01.01.060.0086.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCIANE MARIA DE JESUS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
768	01.01.060.0366.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	TERESA RODRIGUES GONÇALVES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
769	01.01.060.0413.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NAAMA GABRIEL DA SILVA E THAIS RODRIGUES DA SILVA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
770	01.01.061.0170.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANTONIO JOSE FARIAS FILHO E DILMA MARQUES DE ALMEIDA FARIAS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
771	01.01.061.0218.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DIONE CANDIOTO E THAINARA BEZERRA MACHADO CANDIOTO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
772	01.01.061.0308.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALERIA VERGILIO GUMZ MOULAZ E MOISES PEREIRA MOULAZ	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
773	01.01.061.0407.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALCILENE NASCIMENTO RIBEIRO LOPES OLIVEIRA E WILLIAN OLIVEIRA PELIS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
774	01.01.062.0141.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALTER PEREIRA E LUCILENE DE JESUS OLIVEIRA FERREIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
775	01.01.062.0296.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSIAS MENDES E GENILDA VITORIO MENDES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
776	01.01.062.0311.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ADINEUZA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA E ADSAZIO CEZAR DE OLIVEIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
777	01.01.063.0119.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JAIR BATISTA DE OLIVEIRA E NOEMI GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
778	01.01.063.0144.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ADEGILDO COITINHO ROCHA E MONICA LUIZ ROCHA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
779	01.01.063.0159.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALDINE RODRIGUES COELHO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
780	01.01.063.0410.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA NILZA GONÇALVES DE SÁ	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
781	01.01.063.0430.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA NAZARÉ GADELHA PEREIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
782	01.01.064.0180.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCY MARY GAMA BARBOSA LOPES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
783	01.01.066.0220.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CICERO MOURA DE MELO E DILSA DE SOUZA PORTO MELO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
784	01.01.066.0286.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JAIR JOAQUIM DE OLIVEIRA E MARIA ISABEL DOS SANTOS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
785	01.01.066.0329.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VERA LUCIA CESAR DE SOUZA E ELIFAS DE SOUZA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
786	01.01.067.0035.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALDECI RODRIGUES E IGRID OHNESORGE CAZELLI	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
787	01.01.067.0138.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LIANE LABAREWSKI FERREIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
788	01.01.067.0208.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
789	01.01.067.0258.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E JOAQUIM DE OLIVEIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
790	01.01.068.0361.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ADEVANIL COSTA DOS SANTOS E ADRIANI ZANETT DE SOUZA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
791	01.01.069.0161.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANTONIO ALVES LOREIRO E CRISPINIANA LOPES LOREIRO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
792	01.01.047.0334.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ADÃO VITORINO JUNIOR E MARLENE DE AZEVEDO VITORINO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
793	01.01.047.0345.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIETE SIVIRINO DE OLIVEIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
794	01.01.047.0418.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOAO BOSCO DE AGUIAR	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
795	01.01.049.0453.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ERISVAN FELIX RAMOS E ROSANGELA FERREIRA RAMOS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
796	01.01.050.0080.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA SOCORRO CORREIA DA SILVA E OSVALDO MOREIRA DA SILVA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
797	01.01.050.0202.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARCILENE MARQUES DE OLIVEIRA E DAVI BRAGA MONTEIRO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
798	01.01.050.0302.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE FRANCISCO BRIER E MARIA DO CARMO DE SOUZA BRIER	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
799	01.01.050.0322.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FABIANO MARIANO DE LIMA E ROSENI RODRIGUES DE LIMA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
800	01.01.051.0076.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA APARECIDA DE ARAUJO DOS SANTOS E JUVENIL COSTA DOS SANTOS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
801	01.01.051.0137.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARCELO FRANCISCO DE ARAUJO E ANA ALICE DA CRUZ ALVARENGA ARAUJO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
802	01.01.051.0147.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ESMERALDA MOREIRA PEREIRA E GENAIR ALVES PEREIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
803	01.01.051.0278.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NAIANE RODRIGUES DA SILVA JESUS E SAMUEL MENDES CARDOZO DSE JESUS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
804	01.01.051.0298.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NATANAEL BARBOSA SILVA E IRACIUDA RODRIGUES DE LIMA SILVA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
805	01.01.051.0318.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARCIA APARECIDA RAMOS ALVES E JOSE CARLOS TEIXEIRA ALVES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
806	01.01.051.0328.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	AURISSANDRA DOS SANTOS BARBOSA E ROBSON CARLOS TEIXEIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
807	01.01.052.0065.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARTA MARIA DE SOUSA E TERCIO MOREIRA DE SOUZA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
808	01.01.052.0138.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARCOS FERREIRA DIAS E SONIA FATIMA DE SOUZA DIAS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ

809	01.01.052.0187.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARCIA ADEMO SILVA DIAS E VOLNEI FERREIRA DIAS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
810	01.01.052.0213.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	AGEU MIRANDA MEIDA E MARTA RODRIGUES DA SILVA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
811	01.01.052.0226.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA AMORIM DE OLIVEIRA E JOSIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
812	01.01.052.0265.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOELSON PAULO BARRETO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
813	01.01.052.0325.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SEBASTIAO PEDRO RIBEIRO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
814	01.01.053.0046.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GLEICIANE PESSOA PEREIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
815	01.01.053.0260.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ARLINDO ALBERTO SÁ E MARTA RODRIGUES SÁ	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
816	01.01.053.0321.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DE LOURDES DA SILVA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
817	01.01.053.0371.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA SILVA PESSOA PEREIRA E JOSE VIANA DE OLIVEIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
818	01.01.055.0196.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DJALMA FELIX DE ALMEIDA E ROSILDA SANTOS ALMEIDA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
819	01.01.058.0308.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JULIMAR SANTOS DA CUNHA E LEONORA ALVES DA SILVA CUNHA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
820	01.01.058.0400.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ASSIS INACIO DE SOUZA E MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA DE SOUZA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
821	01.01.059.0090.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JULENICE PEREIRA DE OLIVEIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
822	01.01.059.0120.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ARMINDA ANTONIA DE PAULA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
823	01.01.022.0421.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARCIEL BORGES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
824	01.01.027.0429.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOYCE BATISTA DA SILVA E KEILE DAIANE BATISTA DA SILVA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
825	01.01.028.0025.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MOB SILVA E LEONINA MARIA DA SILVA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
826	01.01.028.0403.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARLENE APARECIDA MIRANDA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
827	01.01.028.0482.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDNA FERREIRA PINTO E COSME JOSE OLIVEIRA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
828	01.01.029.0287.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JORGE MASSUQUETO E MARIA HELENA DA SILVA MASSUQUETO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
829	01.01.030.0033.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOAO MARTINS E CARMINDA DA SILVA MARTINS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
830	01.01.031.0074.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	REGINA ASSIS DOS SANTOS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
831	01.01.031.0327.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANTONIO ELIAS DOS SANTOS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
832	01.01.033.0070.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROZANI VENANCIO RAMOS E FRANCISCO VIEIRA LOPES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
833	01.01.033.0199.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSENILDA BEMBEM DOS SANTOS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
834	01.01.033.0219.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EULELICE ALVES MARTINS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
835	01.01.036.0114.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DA PENHA CONCEIÇÃO NASCIMENTO E JOSE PINHEIRO DO NASCIMENTO	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
836	01.01.041.0127.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IVANI APARECIDA ALVES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
837	01.01.041.0142.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SHEILA ANDRE DA SILVA GOMES E LUCIANO DE ALMEIDA GOMES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
838	01.01.042.0253.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GELSON DA SILVA E JAQUELINE TOSTA EVANGELISTA DA SILVA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
839	01.01.045.0095.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ADRIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO E LUCIANO DUARTE GAUTO LOPES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
840	01.01.045.0105.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCIO DUARTE GAUTO LOPES E CARLA BATISTA DE JESUS LOPES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
841	01.01.046.0068.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EMILIA BENTO DA SILVA ALVES E MARIO JUSTINO ALVES	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
842	01.33.541.0070.001	RONSY SERVIÇOS LTDA	DAVID WANG	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
843	01.33.541.0080.001	RONSY SERVIÇOS LTDA	DAVID WANG	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
844	01.33.541.0268.001	RONSY SERVIÇOS LTDA	DAVID WANG	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
845	01.11.123.0025.001	WALTER OLIVEIRA NERY E ROSANE KEILA DE FRANCA NERY	AMAZONGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA	PROCESSO 06.04756/2022	DCIM/SEMFAZ
846	03.01.078.0018.001	DEZINAL RIBEIRO DOS REIS E MARIA JOSEINA MENNA BARRETO RIBEIRO	NEY SILVA DE CARVALHO FILHO	PROC. 06.12447-000/2021	DCIM/SEMFAZ
847	03.21.066.0300.001	CAIXA ECONOMICA	ANTONIO EDEVALDO SOUZA	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
848	01.14.629.0082.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FABIANO MARQUES ALVES	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
849	01.29.544.0084.001	ITUXI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	ALECIO RUFINO DE CARVALHO	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
850	01.29.546.0152.001	ITUXI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	ALECIO RUFINO DE CARVALHO	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
851	03.03.014.0222.001	DEISE MARA ROSA DE LIMA	ADELAIDE GOMES DOS SANTOS FREIRE	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
852	01.29.546.0138.001	ITUXI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	ALECIO RUFINO DE CARVALHO	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
853		ITUXI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	ALECIO RUFINO DE CARVALHO E ANALU MARCIA COELHO	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
854	01.25.033.0210.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL RONDONIA - CDHUR/RO	O ESTADO DE RONDONIA	PROC. 00600-00002924/2022-96-e	DCIM/SEMFAZ
855	03.13.999.0018.038	BMF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	RAFAEL FABIANO	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
856	02.03.096.0189.019	ARTEVIDRO COMERCIO LTDA	ALEXANDRE CARVALHO DE ALBUQUERQUE	PROC. 00600-00002123/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
857	01.20.011.0221.001	SUZI ROSIMEIRY DOS REIS	FRANCISCO NESSIAS MOURA DOS SANTOS E APARECIDA GUEIRAS	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
858	01.16.050.0207.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LEANDRO BARBOSA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
859	01.14.102.0246.001	MANOEL FERREIRA DE SOUSA E MARIA DE JESUS ALTINA SOUSA	GILSON RIBEIRO DA SILVA E GRACIELA FERNANDES RIBEIRO	Processo 00600-00002805/2022-33-e	DCIM/SEMFAZ
860	01.14.534.0473.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	ROGERIO JSOER DE OLIVEIRA	Processo 00600-00002805/2022-33-e	DCIM/SEMFAZ
861	01.29.507.2555.109	REGINALDO VALLE DE SOUZA E IRISMAR DE OLIVEIRA ROCHA	LAZARO SIQUEIRA LOPES	Processo 00600-00002805/2022-33-e	DCIM/SEMFAZ
862	01.27.052.0220.001	SYNESIO GARCIA CRUZ	GUDULA ELIZABETH DE SOUZA	06.03646-000/2022	DCIM/SEMFAZ
863	01.15.080.0360.001	ASSUNÇÃO DE AMRIA SERRÃO FERREIRA	TATIANE DE SOUZA PINHEIROS	Processo 00600-00002805/2022-33-e	DCIM/SEMFAZ
864	01.27.033.0010.001	EDELVIRA DA COSTA RAMOS	LENA SILVA DOS SANTOS	Processo 00600-00002805/2022-33-e	DCIM/SEMFAZ
865	01.18.140.0011.063	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA LUIZA SILVA CAVALCANTE	Processo 00600-00002805/2022-33-e	DCIM/SEMFAZ
866	01.12.017.0640.029	MARCONI MARCOLINO E GIRLENE DE SÁ ARAUJO MARCOLINO	HILO THOMAZI E JULIANA INES DOS SANTOS THOMAZI	Processo 00600-00002805/2022-33-e	DCIM/SEMFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17D741F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº023/2021

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 17.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 17.01.23.691.349.2.857-Apoio as ações do Desenvolvimento socioeconômico sustentável Elemento de despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1.500
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und**	**Descrição**	**Valor**
510	Und	**KIT LANCHE:** acondicionada em embalagem descartável, deverá ser composto de 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina...); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural, em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé. 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestão de cardápio em anexo.	**R$ 3.564,90**
TOTAL			**R$ 3.564,90**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Considerando que em seu Art. 88º da Lei nº 882 de 25 de Fevereiro de 2022 (Dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências). A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho tem a finalidade fomentar políticas de desenvolvimento sustentável, atrair novos empreendimentos, propiciar a geração de emprego e renda e incentivar o crescimento econômico, bem como promover o reconhecimento dos bens produzidos no Município.
O Departamento de Desenvolvimento Socieconômico – DDS, tem como objetivo integrar programas voltados a subsidiar o trabalho da economia popular solidaria e no desenvolvimento de capacitação voltada a geração de rendas. Considerando que a Praça CÉU é vinculada ao DDS, e atende ao público externo com qualificação profissional para o mercado de trabalho e atividades culturais, esporte e laser e voltadas da diversidade artística e social em comunidades em áreas consideradas de alta vulnerabilidade social.
Para facilitar que todos conheçam um pouco da história de cada ponto turístico de nossa capital, a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR por meio de seu Departamento de Fomento ao Turismo - DEFOTUR tem como proposta realização de ações e eventos para fomentar os Circuitos: Fora de Rota, Circuito Religioso, Circuito Verde, Circuito das Artes, Circuito Beradeiro, Circuito Pesca Esportiva, Circuito Gastronômico, Circuito Rural, Circuito Ecológico, Circuito Destemidos Pioneiros, Circuito Histórico Cultural, Circuito Aventura, Circuito dos Monumentos e Rotas Turísticas: Rota Cultural, Rota dos Arigós, Rota Ferroviária, Rota das Águas, elaboradas por este departamento.
Assim, com o intuito de atender os servidores e público externo que participaram destas ações será necessário a aquisição de Kit Lanche, conforme especificações, e cronograma definidos no Anexo I e II deste Termo.
Considerando que a presente aquisição de Kit Lanche, busca o atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/2002 e 123/2006 e Decretos Municipais nº 15.402/2018 e 15.403/2018.
Considerando que o objeto é aquisição de Kit Lanche por meio da Ata de Registro de Preços n° 023/2021, Pregão Eletrônico n° 035/2021, Processo nº 02.00315/2020, (CARONA) em atendimento a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 18.340/2013 e Decreto Municipal n° 15.403/2018 para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – Semdestur, notadamente o Departamento de Turismo e Departamento de Desenvolvimento Socieconômico – DDS.
Informamos ainda que não houve aquisições do objeto da despesa no exercício anterior.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Prefeitura Municipal de Porto Velho
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFICIO N° 381/DGNA/SGP Fls. 20-21
ATA: 023/2021-Prefeitura de Porto Velho/RO VALIDADE: 25/05/2021 A 24/05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 35/2021 PUBLICAÇÃO: (Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 2972, de 25/05/2021.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ELLO COMERCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.821.893/0001-41
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFICIO DE 20 DE ABRIL DE 2022 Fls: 22

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 295/SPACC/PGM/2022
Fls. 98-99 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26 do Decreto Municipal n° 15.403/2018. / Art. 37, inciso XXI e Art. 15 da Lei 8666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2022.

NAIARA J. BRAGA SILVA
Diretora do Departamento Administrativo
Matrícula 1002391

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48CA9344

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 142/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 142/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00186-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com objetivo de fiscalização de obras em Nova Califórnia, Abunã, Morrinhos e Palmares, no período de 02 a 07 de maio de 2022. Meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 37/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA/SEMUSA de 25 de abril de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
JARBAS CARVALHO DOS SANTOS	103127	ENGENHEIRO CIVIL	5,5	R$ 150,00	R$ 825,00	Meio de Transporte Terrestre
LEIRSON DA SILVA CARVALHO	87446	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	5,5	R$ 150,00	R$ 825,00	Nova Califórnia, Abunã, Morrinhos e Palmares.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D92996F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 072/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 072/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, nº 3226 de 24.05.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP nº 072/2021** – **Pregão Eletrônico nº 147/2021 – UASG nº 925172 – Processo 02.00097/20211**, cujo objeto é a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS A SEREM UTILIZADAS COMO MATERIAL PROMOCIONAL NOS EVENTOS**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "PP"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante = na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido	Unidade	1.295	BETBI	R$ 16,21	R$ 20.991,95	**EMPRESA:** BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI **CNPJ:** 01.237.548/0001-12 **End.:** Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, CEP:86806-460, Apucarana - PR **Responsável:** ELIZABETE ARDIGO **CPF:** 004.505.559-92
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "P**", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	Unidade	2043	BETBI	R$ 16,15	R$ 32.994,45	**EMPRESA:** BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI **CNPJ:** 01.237.548/0001-12 **End.:** Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, CEP:86806-460, Apucarana - PR **Responsável:** ELIZABETE ARDIGO **CPF:** 004.505.559-92
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "P**", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	Unidade	680	DARÉ/MANGA CURTA	R$ 17,64	R$ 11.995,20	**EMPRESA:** NADIA CORREIA DE ALMEIDA **CNPJ:** 10.275.216/0001-13 **End.:** Rua Conselheiro Franco, 419, 1º Andar, Bairro Centro, CEP:44002-272, Feira de Santana – BA **Responsável:** NADIA CORREIA DE ALMEIDA **CPF:** 522.330.065-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV	Unidade	4.567	BETBI	R$ 15,76	R$ 71.975,92	**EMPRESA:** BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI **CNPJ:**

(POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "M"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.						01.237.548/0001-12 **End.:** Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, CEP:86806-460, Apucarana - PR **Responsável:** ELIZABETE ARDIGO **CPF:** 004.505.559-92
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "M"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	Unidade	1.522	BETBI	R$ 15,76	R$ 23.986,72	**EMPRESA:** BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI **CNPJ:** 01.237.548/0001-12 **End.:** Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, CEP:86806-460, Apucarana - PR **Responsável:** ELIZABETE ARDIGO **CPF:** 004.505.559-92
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "G"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	Unidade	3.828	BETBI	R$ 15,67	R$ 59.984,76	**EMPRESA:** BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI **CNPJ:** 01.237.548/0001-12 **End.:** Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, CEP:86806-460, Apucarana - PR **Responsável:** ELIZABETE ARDIGO **CPF:** 004.505.559-92
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
7. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "G"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	Unidade	1.276	BETBI	R$ 15,67	R$ 19.994,92	**EMPRESA:** BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI **CNPJ:** 01.237.548/0001-12 **End.:** Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, CEP:86806-460, Apucarana - PR **Responsável:** ELIZABETE ARDIGO **CPF:** 004.505.559-92
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; mangas e viés medindo 1,5 cm; viés de ribana pv, de composição 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "GG", com a Logomarca da Prefeitura do	Unidade	1758	BETBI	R$ 15,92	R$ 27.987,36	**EMPRESA:** BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI **CNPJ:** 01.237.548/0001-12 **End.:** Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, CEP:86806-460, Apucarana - PR **Responsável:** ELIZABETE ARDIGO **CPF:** 004.505.559-92

Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.						
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
9. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "GG"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	Unidade	586	BETBI	R$ 15,92	R$ 9.329,12	**EMPRESA:** BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI **CNPJ:** 01.237.548/0001-12 **End.:** Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, CEP:86806-460, Apucarana - PR **Responsável:** ELIZABETE ARDIGO **CPF:** 004.505.559-92
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE) BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "EG"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	Unidade	1068	BETBI	R$ 25,28	R$ 26.999,04	**EMPRESA:** BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI **CNPJ:** 01.237.548/0001-12 **End.:** Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, CEP:86806-460, Apucarana - PR **Responsável:** ELIZABETE ARDIGO **CPF:** 004.505.559-92
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "PP"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	Unidade	1409	BETBI	R$ 17,74	R$ 24.995,66	**EMPRESA:** BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI **CNPJ:** 01.237.548/0001-12 **End.:** Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, CEP:86806-460, Apucarana - PR **Responsável:** ELIZABETE ARDIGO **CPF:** 004.505.559-92
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; **MANGAS** e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "P"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases	Unidade	2490	BETBI	R$ 17,67	R$ 43.998,30	**EMPRESA:** INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI **CNPJ:** 01.237.548/0001-12 **End.:** Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, CEP:86806-460, Apucarana - PR **Responsável:** ELIZABETE ARDIGO **CPF:** 004.505.559-92

e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.						
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "P"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	Unidade	830	BETBI	R$ 17,67	R$ 14.666,10	**EMPRESA:** INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI **CNPJ:** 01.237.548/0001-12 **End.:** Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, CEP:86806-460, Apucarana - PR **Responsável:** ELIZABETE ARDIGO **CPF:** 004.505.559-92
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%). **Tamanho "M"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	Unidade	4.092	BETBI	R$ 17,59	R$ 71.978,28	**EMPRESA:** INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI **CNPJ:** 01.237.548/0001-12 **End.:** Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, CEP:86806-460, Apucarana - PR **Responsável:** ELIZABETE ARDIGO **CPF:** 004.505.559-92
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%). **Tamanho "M"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	Unidade	1364	BETBI	R$ 17,59	R$ 23.992,76	**EMPRESA:** INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI **CNPJ:** 01.237.548/0001-12 **End.:** Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, CEP:86806-460, Apucarana - PR **Responsável:** ELIZABETE ARDIGO **CPF:** 004.505.559-92
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "G"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	Unidade	3.831	BETBI	R$ 18,02	R$ 69.034,62	**EMPRESA:** INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI **CNPJ:** 01.237.548/0001-12 **End.:** Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, CEP:86806-460, Apucarana - PR **Responsável:** ELIZABETE ARDIGO **CPF:** 004.505.559-92
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV	Unidade	1.276	BETBI	R$ 18,02	R$ 22.993,52	**EMPRESA:** INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI **CNPJ:** 01.237.548/0001-12

(POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "G"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.						**End.:** Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, CEP:86806-460, Apucarana - PR **Responsável:** ELIZABETE ARDIGO **CPF:** 004.505.559-92
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18.CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "GG"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	Unidade	1812	BETBI	R$ 18,10	R$ 32.797,20	**EMPRESA:** INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI **CNPJ:** 01.237.548/0001-12 **End.:** Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, CEP:86806-460, Apucarana - PR **Responsável:** ELIZABETE ARDIGO **CPF:** 004.505.559-92
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "GG"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	Unidade	604	BETBI	R$ 18,10	R$ 10.932,40	**EMPRESA:** INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI **CNPJ:** 01.237.548/0001-12 **End.:** Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, CEP:86806-460, Apucarana - PR **Responsável:** ELIZABETE ARDIGO **CPF:** 004.505.559-92
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV (Poliviscose); Colorida; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. **Tamanho "EG**", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	Unidade	943	BETBI	R$ 18,02	R$ 16.992,86	**EMPRESA:** INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI **CNPJ:** 01.237.548/0001-12 **End.:** Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, CEP:86806-460, Apucarana - PR **Responsável:** ELIZABETE ARDIGO **CPF:** 004.505.559-92

Porto Velho, 01 de junho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46F42167

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 004/2022** – **Pregão Eletrônico nº 006/2022, PROCESSO Nº 02.00215/2021**, Objeto Registro de Preços Permanente para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIO DE SUTURA)**, para os lotes 09 – item 01 e lote 11 – item 01, publicada em 15 de março de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00228/2022** (fls.26/45):

LOTE 09 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. Fio Poliéster com algodão, diâmetro "0" com 15 fios de comprimento de 45 cm por envelope, sem agulha. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003.	3324	ENVELOPE	TECHNOFIO	**R$ 2,10** (dois reais e dez centavos)	**R$ 6.980,40** (seis mil, novecentos e oitenta reais e quarenta centavos)
LOTE 11 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. Kit Obstetrícia, em um único envelope, contendo 3 fios agulhados, sendo: 1 fio catgut cromado dia metro "2-0", comprimento 70 cm, agulha triangular cortante estriada de 30 mm e curvatura de 3/8, 1 fio catgut cromado, diâmetro "2-0", comprimento 70 cm, agulha cilíndrica estriada de 40 mm e 1 fio cagut cromado, diâmetro "2-0", comprimento 70 cm, agulha cilíndrica estriada de 48 mm e curvatura de ½. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003.	2040	KIT	SHALON	**R$ 13,33** (treze reais e trinta e três centavos)	**R$ 26.785,20** (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)
EMPRESA: DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** AV. CARLOS GOMES Nº 190 – SÃO CRISTÓVÃO – CEP: 76.804-037, PORTO VELHO – RO **Responsável:** DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA **CPF:** 688.374.372-34					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 31 de maio de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0BD0C1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2481/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 90.400,06 (noventa mil quatrocentos reais e seis centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	97	25.751.0007.2033	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	55.240,06
039	96	25.751.0007.2033	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	35.160,00
Total				**R$**	**90.400,06**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	94	15.452.0007.2031	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	45.000,00

039	95	15.452.0007.2031	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	45.400,06
Total				**R$**	**90.400,06**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 01 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:86841EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

TERMO ADITIVO N° 002/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021 do Processo nº 30/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da AUTARQUIA DE SANEAMENTO - SANEROM e do outro lado à empresa RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNÍCIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.199.128/0001-30, com sede na Av. 25 de Agosto, nº. 6838, bairro São Cristóvão, por sua representante legal, a Superintendente, Senhora **MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 649.597, SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 654.443.962-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.099.538/0001-19, com sede e foro LOTE 50 E 58, GLEBA 04, na cidade de Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 002/2021-SANEROM, referente ao processo n° 30/2019, bem como reajustar os valores conforme estabelecido na cláusula 17 do contrato supra mencionado.

DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogado o prazo contratual e de execução do Contrato nº 002/2021-SANEROM, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26.05.2022, vencendo em 25.05.2023.

DO REAJUSTE: Será aplicado a título de reajuste sobre os valores unitários contratados inicialmente, o percentual de 12,0302%, índice acumulado no período de maio/2021 a abril/2022, nos termos do parecer técnico as fls. 2521/2522 do processo nº 030/2019, volume VII.

DO VALOR: Com a aplicação do reajuste os valores dispostos na cláusula 4 do contrato 002/2021-SANEROM serão os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade Estimada (12 meses).	Un.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	COLETA MANUAL E MACANIZADA DE LIXO DOMICILIAR NAS VIAS PÚBLICAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA E DISTRITO DE NOVA ESTRELA.	10.050,00	Tonelada	202,34	2.033.517,00
2	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PROVENIENTES DA COLETA, ATÉ O DESTINO FINAL ATERRO SANITÁRIO DE CACOAL – RO.	124.800	Km	2,91	363.168,00

O Valor Total máximo estimado para o período é de: **R$: 2.396.685,00 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).**

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 11.001 – SANEROM, projeto atividade 2.150 – Limpeza Urbana, elemento de despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.
6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 002/2021-SANEROM**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Termo Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura-RO, 25 de maio de 2022.

Contratante:
Munícipio De Rolim De Moura-RO
Autarquia De Saneamento - SANEROM
MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente

Contratada:
RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:D08C1B75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2170/2022 de 31/05/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1065/2022 de 31/05/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 41.800,00 (quarenta e um mil oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.1.294.		CONVENIO Nº 162/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS	
149 - 4.4.90.52.00.00	20120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.800,00
		Total Suplementação:	**41.800,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.51.01.00.00000000	Fonte: 0	41.800,00
	Total da Receita:	**41.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 31/05/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:C7B65A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 2171/2022 de 31/05/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de
Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1065/2022 de 31/05/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.1.294.		CONVENIO Nº 162/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS	
149 - 4.4.90.52.00.00	20120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
Total Suplementação:			**2.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	

03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200,00
Total Redução:			**2.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.
SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 31/05/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:6BC30CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2173/2022 DE 01/06/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94 E
xercício: 2022
Decreto nº 2173/2022 de 01/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 980/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 57.311,25 (cinqüenta e sete mil trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
7- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	17.191,25
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
82 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
97 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	33.120,00
Total Suplementação:			**57.311,25**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1- 3.1.90.04.00.00	10000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.537,50
8- 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.653,75
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
81 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00
83 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
92 - 3.1.90.04.00.00	10000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
98 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00
100 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	17.120,00
Total Redução:			**57.311,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 01/06/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:7ED7F87B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 97, DE 31 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 97, DE 31 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	240	02.05.00	12.361.0016.2052	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	
Recurso	244	02.05.00	12.361.0016.2052	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	450.000,00
Crédito	245	02.05.00	12.361.0016.2052	3.3.90.48.00	0.1.500.1001	
Recurso	244	02.05.00	12.361.0016.2052	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	180.000,00

Artigo 2º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:6FAF78E6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 255/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0255/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 1915/2022/SEMUSA;
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR os servidores das funções dos **Cargos**
Comissionados ora lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., a partir de 01 de Junho de 2022.

CAD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
7687	SONIA MARIA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR
7716	GISLAINE ALVES MACIEL	ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR
7685	CRISTIANE MARTIM BIANCO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR
7697	JANAINA VIRGINIA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR
7691	EDICLEIA CEZARIO MENDES	ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR
7737	ELISABETE CRISTINA SANTANA	ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR
7757	JHENEFER SILVA NASCIMENTO	ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR
7749	ALINE MARA MIRANDA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR
7686	HUDISON STEFANON DA SILVA MARQUES	ASSESSOR TÉCNICO
7684	CLEITON JOSE DA ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO
7753	MARIO ANDREAZA MILITÃO	ASSESSOR TÉCNICO
7699	PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO
7701	SILVIO ROGELIO SARATE VILHALBA	ASSESSOR TÉCNICO

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de junho de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de Maio 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CE9C816C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	932/2022
b) Licitação Nrº :	63/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/06/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA EM FAVOR DA AROM – ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS, AFIM DE ESTAR APTA A REALIZAR PUBLICAÇÕES DE ATOS LICITATÓRIOS E DEMAIS NECESSIDADES DESSA PREFEITURA MUNICIPAL PELO PERIODO DE 12 MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM)
CNPJ/CPF: 84.580.547/0001-01
Valor Total Homologado - R$ 69.552,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C76CC886

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO 03/2022 COM EMPRESA TIGRE EIRELI E APP MOZART TAVARES DE LIMA

CONTRATO N 03/2022 QUE CELEBRAM A APP MOZART TAVARES DE LIMA, E A EMPRESA, COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°296/2021/SEMSAU.

A E.M.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede NA linha 14 km 12, Novo Planalto, Seringueiras, RO inscrita no CNPJ sob nº**01.718.467/0001-34**, representada neste ato pela sua Presidente, a Sr.ª**VANILDA EMERICK DA SILVA**doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **COMERCIAL TIGRE EIREL**I, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M F n°. 27.752.608/0001-29, com sede na Avenida Flamboyant, 250, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, Senhor ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA, devidamente inscrito no CPF N°992.711.662-34, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/202, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO.
§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 002/SRP/2021.

§2° Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação. .

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

I° Dá-se a este contrato o valor de R$ 9.033,90(Nove mil, trinta e três reais e noventa centavos) para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.

§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.

§2° - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrioeconômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d" da Lei 8.666/93.

§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas,FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.

§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.

g8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APP MOZART TAVARES DE LIMA / ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 9.033,90

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÄUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal Princesa Isabel, localizado na linha 14 km 12, Novo Planalto, Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EMBAÇAGEM COM 400 G	20	R$ 4,21	R$ 84,20
02	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	20	R$ 19,99	R$ 39,80
03	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	200	R$ 4,85	R$ 970,00
04	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	100	R$ 27,90	R$ 2.790,00
05	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA.	100	R$ 28,30	R$ 2.830,00
06	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	150	R$ 8,55	R$ 1.282,50
07	MILHO PARA CANJICA, OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	20	R$ 3,32	R$ 66,40
09	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE COMUM.	40	R$ 4,47	R$ 178,80
10	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE LONGA VIDA.	40	R$ 6,47	R$ 274,80
11	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	40	R$ 4,97	R$ 198,80
12	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	40	R$ 3,98	R$ 159,20
13	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	20	R$ 7,97	R$ 159,40
Valor total solicitado (Nove mil, trinta e três reais e noventa centavos).				R$9.033,90

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio par cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota a requisição.

§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem,após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).

§6° - Os produtos deverão ser de 1aqualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.

§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.

§8°- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11° - A contratada deverá providenciar a' imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12° - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei
n°8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
1.Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou APP MOZART TAVARES DE LIMA.
4.Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1" e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10.Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.
12.Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
15.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16.Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APP MOZART TAVARES DE LIMA.durante a realização desta aquisição.
20.Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21.Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22.Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do
fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza. 24.manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25.Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato'
26.Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei
n°8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
1.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas àefetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei n° 8.666/93.
2.Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei n° 8666/93 as sanções de estilos.
3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5.Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6.Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8.Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9.Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13.Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso ll, do artigo 73 da Lei federal n° 8666/93 e suas alterações.
15.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18.Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19.Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros da APP, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.
DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo n°.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará á Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.° 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridasas formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 09 de maio de 2022.

VANILDA EMERICK DA SILVA
Presidente da APP Mozart Tavares de Lima
Contratante

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Diretora da E.M.E.I, E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 048/GAB/PMS/2022

Comercial Tigre EIRELI
CNPJ/M F n°. 27.752.608/0001-29
ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA
Contratado
TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:C8EEEB7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 14-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 14 / 2022						
DATA: 30/05/2022 **PROTOCOLO:** 269 / 2022				**PROCESSO:** 269		
CONTRATANTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor: FARMACIA ANARI EIRELI **CNPJ:** 26.162.309/0001-71 **Insc. Estadual: Endereço:** AV. ACYR JOSE DAMASCENO, **Bairro: Cidade:** VALE DO ANARI- **Telefone:**				**CEP: 76867000**		
OBJETO						
AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS DE ALTO CUSTO EM FAVOR DA PACIENTE NEUZA DE SOUZA KARNOPP						
JUSTIFICATIVA						
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.						
DESPESA						
Programática			**Fonte**	**Descrição**		
02005103010012214833903000000			60130	MATERIAL DE CONSUMO		
02005103010012214833903000000			60130	MATERIAL DE CONSUMO		
ITEM(S)						
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	8593	COLÍRIO COSOPT 10 ML, solução original, (Cloridrato de Dorzolamida/maleato de timolol 2%/0,5%), solução oftálmica estéril, uso adulto, prazo de validade de no mínimo de 18 meses.	UND	12.00	270.0000	3,240.00
1	2	8594	COLÍRIO TRAVATAN 05 ML, solução oftálmica original, prazo de validade de no mínimo 18 meses.	UND	24.00	200.0000	4,800.00
Total:							**8,040.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A4C3F5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 14-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 269/2022
Licitação Nrº : 14/2022
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 30/05/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS DE ALTO CUSTO EM FAVOR DA PACIENTE NEUZA DE SOUZA KARNOPP

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLÍRIO COSOPT 10 ML, solução original, (Cloridrato de Dorzolamida/maleato de timolol 2%/0,5%), solução oftálmica estéril, uso adulto, prazo de validade de no mínimo de 18 meses.	12,00	R$ 270,00	R$ 3.240,00
2	COLÍRIO TRAVATAN 05 ML, solução oftálmica original, prazo de validade de no mínimo 18 meses.	24,00	R$ 200,00	R$ 4.800,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: FARMACIA ANARI EIRELI
CNPJ/CPF: 26.162.309/0001-71
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 8.040,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 30 de maio de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2FF539FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 10-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 10/2022

DATA: 30/05/2022 **PROTOCOLO:** 207 / 2022 **PROCESSO:** 207

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JRP REPRESENTACOES COM. E SERVIÇOS - EIRELLI - EPP
CNPJ: 63.772.925/0001-70 **Insc. Estadual:** 00000000985929
Endereço: GETULIO VARGAS, 1821
Bairro: KM 1 **Cidade:** PORTO VELHO - RO
Telefone:
CEP: 76.804-097

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS DO NUCLEO JATUARANA, MEDIANTE CONVENIO FEDERAL CONFORME PROPOSTA N° 089666.882000/1210-05.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005101220002201544905200000	10020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02005101220002201544905200000	10020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02005103010012215044905200000	20130	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02005103010012215044905200000	20130	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8537	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, de primeira qualidade, tipo pressão coluna simples, acompanha suporte pra fixação, tipo de água natural e gelada a -10ºC, sistema duplo de refrigeração, não utiliza gás, gabinetes protegidos contra raio ultravioleta, capacidade de filtração 3.000 litros ou 06 meses, altura máxima dos copos 27,5cm, pressão da água mínima 0,5 Kgf, máxima 5,0 Kgf, níveis de temperatura possui prático botão misturador, oferecendo regulagem instantânea da temperatura da água, podendo ser gelada, natural ou mista, possui 01 torneira e bandeja de água, produto dispensa uso de galões, troca de filtro prático sistema girou trocou, facilitando a troca do refil pelo usuário, potência 120 Watts, alimentação bivolt, peso aproximado do produto 5,4kg, dimensões aproximadas do produto 27x36,7x31,7cm (AxLxP), itens que acompanha o produto: manual de instruções, 01 refil C+3, 01 conexão hidráulica (niple), 02 buchas com parafuso, produto com 12 meses de garantia e contendo dados do fabricante.	UND	1.00	895.0000	895.00
1	2	7099	MESA DE ESCRITÓRIO, de primeira qualidade, fabricada em madeira/MDP/MDF/similar, possui no mínimo 02 gavetas com chaves, tampo em madeira/MDP/MDF/similar, com revestimento melamínico com 18 mm de espessura e dimensões mínimas de 0,75 x 1,50 x 0,60m (Alt. x Larg. x Comp.) na cor branca ou cinza, com base em aço/ferro pintado, composição simples, material de confecção em madeira/MDP/MDF/similar, produto deve conter dados do fabricante.	UN	2.00	437.0000	874.00
1	3	8538	CADEIRA, de primeira qualidade, fabricado em aço ferro pintado, possui rodízios, possui braços, possui regulagem de altura, assento/encosto estofado, produto deve contendo dados do fabricante.	UND	4.00	196.0000	784.00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 10 / 2022

1	4	8537	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, de primeira qualidade, tipo pressão coluna simples, acompanha suporte pra fixação, tipo de água natural e gelada a -10ºC, sistema duplo de refrigeração, não utiliza gás, gabinetes protegidos contra raio ultravioleta, capacidade de filtração 3.000 litros ou 06 meses, altura máxima dos copos 27,5cm, pressão da água mínima 0,5 Kgf, máxima 5,0 Kgf, níveis de temperatura possui prático botão misturador, oferecendo regulagem instantânea da temperatura da água, podendo ser gelada, natural ou mista, possui 01 torneira e bandeja de água, produto dispensa uso de galões, troca de filtro prático sistema girou trocou, facilitando a troca do refil pelo usuário, potência 120 Watts, alimentação bivolt, peso aproximado do produto 5,4kg, dimensões aproximadas do produto 27x36,7x31,7cm (AxLxP), itens que acompanha o produto: manual de instruções, 01 refil C+3, 01 conexão hidráulica (niple), 02 buchas com parafuso, produto com 12 meses de garantia e contendo dados do fabricante.	UND	1.00	409.0000	409.00
1	5	7099	MESA DE ESCRITÓRIO, de primeira qualidade, fabricada em madeira/MDP/MDF/similar, possui no mínimo 02 gavetas com chaves, tampo em madeira/MDP/MDF/similar, com revestimento melamínico com 18 mm de espessura e dimensões mínimas de 0,75 x 1,50 x 0,60m (Alt. x Larg. x Comp.) na cor branca ou cinza, com base em aço/ferro pintado, composição simples, material de confecção em madeira/MDP/MDF/similar, produto deve conter dados do fabricante.	UN	2.00	261.0000	522.00
1	6	8538	CADEIRA, de primeira qualidade, fabricado em aço ferro pintado, possui rodízios, possui braços, possui regulagem de altura, assento/encosto estofado, produto deve contendo dados do fabricante.	UND	4.00	279.0200	1,116.08

Total: 4,600.08

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1075B45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 10-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 207/2022
Licitação Nrº : 10/2022
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 30/05/2022

Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS DO NUCLEO JATUARANA, MEDIANTE CONVENIO FEDERAL CONFORME PROPOSTA N° 089666.882000/1210-05.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, de primeira qualidade, tipo pressão coluna simples, acompanha suporte pra fixação, tipo de água natural e gelada a -10ºC, sistema duplo de refrigeração, não utiliza gás, gabinetes protegidos contra raio ultravioleta, capacidade de filtração 3.000 litros ou 06 meses, altura máxima dos copos 27,5cm, pressão da água mínima 0,5 Kgf, máxima 5,0 Kgf, níveis de temperatura possui prático botão misturador, oferecendo regulagem instantânea da temperatura da água, podendo ser gelada, natural ou mista, possui 01 torneira e bandeja de água, produto dispensa uso de galões, troca de filtro prático sistema girou trocou, facilitando a troca do refil pelo usuário, potência 120 Watts, alimentação bivolt, peso aproximado do produto 5,4kg, dimensões aproximadas do produto 27x36,7x31,7cm (AxLxP), itens que acompanha o produto: manual de instruções, 01 refil C+3, 01 conexão hidráulica (niple), 02 buchas com parafuso, produto com 12 meses de garantia e contendo dados do fabricante.	1,00	R$ 895,00	R$ 895,00
2	MESA DE ESCRITÓRIO, de primeira qualidade, fabricada em madeira/MDP/MDF/similar, possui no mínimo 02 gavetas com chaves, tampo em madeira/MDP/MDF/similar, com revestimento melamínico com 18 mm de espessura e dimensões mínimas de 0,75 x 1,50 x 0,60m (Alt. x Larg. x Comp.) na cor branca ou cinza, com base em aço/ferro pintado, composição simples, materia1 de confecção em madeira/MDP/MDF/similar, produto deve conter dados do fabricante.	2,00	R$ 437,00	R$ 874,00
3	CADEIRA, de primeira qualidade, fabricado em aço ferro pintado, possui rodízios, possui braços, possui regulagem de altura, assento/encosto estofado, produto deve contendo dados do fabricante.	4,00	R$ 196,00	R$ 784,00
4	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, de primeira qualidade, tipo pressão coluna simples, acompanha suporte pra fixação, tipo de água natural e gelada a -10ºC, sistema duplo de refrigeração, não utiliza gás, gabinetes protegidos contra raio ultravioleta, capacidade de filtração 3.000 litros ou 06 meses, altura máxima dos copos 27,5cm, pressão da água mínima 0,5 Kgf, máxima 5,0 Kgf, níveis de temperatura possui prático botão misturador, oferecendo regulagem instantânea da temperatura da água, podendo ser gelada, natural ou mista, possui 01 torneira e bandeja de água, produto dispensa uso de galões, troca de filtro prático sistema girou trocou, facilitando a troca do refil pelo usuário, potência 120 Watts, alimentação bivolt, peso aproximado do produto 5,4kg, dimensões aproximadas do produto 27x36,7x31,7cm (AxLxP), itens que acompanha o produto: manual de instruções, 01 refil C+3, 01 conexão hidráulica (niple), 02 buchas com parafuso, produto com 12 meses de garantia e contendo dados do fabricante.	1,00	R$ 409,00	R$ 409,00
5	MESA DE ESCRITÓRIO, de primeira qualidade, fabricada em madeira/MDP/MDF/similar, possui no mínimo 02 gavetas com chaves, tampo em madeira/MDP/MDF/similar, com revestimento melamínico com 18 mm de espessura e dimensões mínimas de 0,75 x 1,50 x 0,60m (Alt. x Larg. x Comp.) na cor branca ou cinza, com base em aço/ferro pintado, composição simples, material de confecção em madeira/MDP/MDF/similar, produto deve conter dados do fabricante.	2,00	R$ 261,00	R$ 522,00
6	CADEIRA, de primeira qualidade, fabricado em aço ferro pintado, possui rodízios, possui braços, possui regulagem de altura, assento/encosto estofado, produto deve contendo dados do fabricante.	4,00	R$ 279,02	R$ 1.116,08

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JRP REPRESENTACOES COM. E SERVIÇOS - EIRELLI - EPP
CNPJ/CPF: 63.772.925/0001-70
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 4.600,08

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 30 de maio de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BB1F832C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de Gêneros alimentícios através da Ata de Registro de Preços n°038/2021/ARPdo Pregão Eletrônico n°022/CPL/2021, Processo Gerenciador n° 780/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:M. N. LOPES - ME
CNPJ:06.944.380/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE Espécie: inglesa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	115	R$ 5,20	R$ 598,00
02	BETERRABA - INTAURA DE PRIMEIRA QUALIDADE. Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	80	R$ 5,40	R$ 432,00
03	CARNE BOVINA FRESCA MOIDA SEM OSSO DE 1º QUALIDADE de primeira qualidade, sem gordura, acondicionada em pacote de 1 kg. Apresentação: in natura,fresca , congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	190	R$ 29,90	R$ 5.681,00
04	CEBOLA IN NATURA, BRANCA, TIPO CABEÇA. CEBOLA IN NATURA, BRANCA, TIPO CABEÇA.Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo	KG	50	R$5,25	R$ 262,50

	humano e em conformidade com a legislação em vigor.				
05	Chuchu de 1.ª qualidade tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem limpa, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	39	R$ 4,99	R$ 194,61
06	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES, NOVO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 1KG Feijão Carioca, Tipo 1, Grupo 1, Classe Cores, Novo, acondicionado em pacote plástico 1kg.	UND	50	R$ 7,40	R$ 370,00
07	PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1 KG Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	50	R$ 13,90	R$ 695,00
08	CARNE DE FRANGO COCHA OU SOBRECOCHA Coxa e sobrecoxa, com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	150	R$11,02	R$ 1.653,00
09	MAÇÃ SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE MAÇÃ Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa, livre de enfermidades,insetos, parasitas e larvas.	KG	120	R$ 8,49	R$ 1.018,80
10	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500 G MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500 G Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PT	160	R$ 3,40	R$ 544,00
11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação.	UND	150	R$ 6,15	R$ 922,50
12	MARGARINA, UNIDADE COM 500 GR. 1ª QUALIDADE 1ª QUALIDADE MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	10	R$ 7,40	R$ 74,00
13	ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	75	R$ 8,90	R$ 667,50
14	Pimentão Verde 1ª qualidade Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes	KG	28	R$ 8,30	R$ 232,40
15	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	60	R$ 5,18	R$ 310,80
16	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 1KG Sal Refinado Iodado, acondicionado em pacote plástico 1kg.Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	10	R$ 1,70	R$ 17,00
17	Tomate da Região, de boa qualidade, acondicionado em saco plástico resistente de 1kg. Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	95	R$ 7,50	R$ 712,50
				Valor Total:14.385,61	

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:BFAFA36A



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/SEMA/PMB/2022 RESULTADO FINAL

PARA OS CARGOS DE: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (TRATOR SOBRE PNEUS DE PORTE PEQUENO), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS MOTOIVELADORA (PATROL), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, PC, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA).

CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	388	TALES DE ALMEIDA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.872.572-**	19/08/1997	NÃO	10,00	20,00	15,00	50,00	95,00	24	SIM
2	660	ROBERTO JOAO DE FARIA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.206.371-**	04/05/1975	NÃO	10,00	10,00	15,00	50,00	85,00	47	SIM
3	336	ALEX SANDRO PUERTA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.697.992-**	09/03/1982	NÃO	10,00	10,00	15,00	50,00	85,00	40	SIM
4	251	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.811.462-**	29/06/1998	NÃO	10,00	20,00	5,00	50,00	85,00	23	SIM
5	454	LORRAN MOREIRA FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.465.782-**	11/05/1993	NÃO	10,00	0,00	15,00	50,00	75,00	29	SIM
6	870	ADEMIR DA SILVA JUMIOR (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.869.642-**	20/12/1994	NÃO	10,00	20,00	15,00	30,00	75,00	27	SIM
7	949	JOSE ALVES MARQUES RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.781.406-**	23/08/1981	NÃO	5,00	20,00	0,00	45,00	70,00	40	SIM
8	257	ANTONIO JOSE LEOCADIO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.285.796-**	29/11/1966	NÃO	10,00	0,00	10,00	45,00	65,00	55	SIM
9	196	LEANDRO VIEIRA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.466.982-**	21/07/1984	NÃO	10,00	0,00	5,00	50,00	65,00	37	SIM
10	934	RICKSON SOUZA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.618.072-**	16/06/1997	NÃO	10,00	10,00	0,00	45,00	65,00	24	SIM
11	151	APARECIDO FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.183.652-**	16/08/1966	NÃO	10,00	0,00	0,00	50,00	60,00	55	SIM
12	953	ADELSON DE JESUS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.791.582-**	08/03/1982	NÃO	0,00	10,00	0,00	50,00	60,00	40	SIM
13	29	ELCIO BRAZ GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.565.231-**	11/04/1964	NÃO	10,00	0,00	0,00	45,00	55,00	58	SIM
14	725	ITALO LISBOA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.506.242-**	10/08/1997	NÃO	10,00	10,00	5,00	30,00	55,00	24	SIM
15	572	BRUNO BARBOSA DE PAULA (URUPA / RO)	NÃO	NÃO	***.776.972-**	20/07/2001	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	20	SIM
16	193	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.360.232-**	16/03/1996	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	26	SIM
17	209	DUBERLEI SOARES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.351.802-**	14/08/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	39	SIM
18	493	AILTON SILVA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.599.432-**	01/01/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	38	SIM
19	342	HELIO APARECIDO BARBOSA ANGELO (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.844.722-**	17/04/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	38	SIM
20	187	RENATO SANT ANA SOBRINHO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.589.502-**	27/11/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	36	SIM
21	928	RICARDO ROGRIO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.113.052-**	17/05/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	36	SIM
22	867	ALZILENE MEDEIRO EVARISTO (MACHADINHO DO OESTE / RO)	NÃO	NÃO	***.619.252-**	25/05/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	36	SIM
23	314	APARECIDO LOPES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.264.702-**	02/11/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	34	SIM
24	954	DEYVID RAASCH ELER (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.259.732-**	15/01/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30	SIM
25	574	FRANK MERCURY MIGUEL PINTO (JI PARANA / RO)	NÃO	NÃO	***.550.472-**	31/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30	SIM
26	900	JEFFERSON RODRIGUES FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.013.942-**	18/06/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	29	SIM
27	10	WILIA MAICO XAVIER BATISTA (BURITIS RO / RO)	NÃO	NÃO	***.318.672-**	02/08/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	28	SIM
28	871	ELIZA REGINA PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.847.532-**	04/05/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	28	SIM
29	1.034	IAN CORREIA MARANHA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.518.612-**	02/01/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	25	SIM
30	709	FELIPE DA CONCEICAO FRANCO DOS REIS (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.199.652-**	05/11/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	24	SIM
31	350	ISRAEL ABRAAO DE SA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.238.382-**	21/03/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20	SIM
32	708	ERIVAN PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.115.292-**	10/06/1969	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	52	SIM
33	376	ANTONIO JOSE FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.907.232-**	02/11/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50	NÃO
34	86	MONNALA SOUZA MENEZES (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.217.022-**	14/12/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38	NÃO
35	62	JOSELIO RAMOS BENINCA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.784.502-**	09/08/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34	NÃO
36	494	ELANE DE SOUZA (PRESIDENTE M / RO)	NÃO	NÃO	***.106.712-**	10/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34	NÃO
37	121	RENATO EVANGELISTA DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	SIM	***.256.502-**	02/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33	NÃO
38	474	HELIOMAR VICENTE (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.978.972-**	30/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31	NÃO
39	84	JESSICA DA SILVA GOMES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	NÃO	***.092.442-**	17/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30	NÃO
40	707	LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.309.562-**	19/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30	NÃO
41	261	RENE FAGNER MAIA VENTURA (CAMPO NOVO / RO)	NÃO	NÃO	***.336.522-**	11/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28	NÃO
42	297	FABIO EUGENIO MARQUES (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	NÃO	NÃO	***.467.592-**	14/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27	NÃO
43	470	ROGERIO RAMOS DE SOUZA (CUJUBIM / RO)	NÃO	NÃO	***.633.022-**	27/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27	NÃO
44	21	RODRIGO SILVA CORREIA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.314.672-**	27/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27	NÃO
45	966	VALDECI DO NASCIMENTO SALES (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.195.532-**	27/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26	NÃO

46	81	MAKLIN ROSA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.097.382-**	11/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25	NÃO
47	524	PEDRO HENRIQUE FERNANDES REIS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	NÃO	NÃO	***.313.626-**	07/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24	NÃO
48	115	GEOVANE DA SILVA PAES (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.007.912-**	15/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO
49	983	CLAUDEMIR DO NASCIMENTO SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.918.768-**	24/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO
50	327	VAGNER DA SILVA BARBOSA (CAMPO NOVO / RO)	NÃO	NÃO	***.716.762-**	03/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22	NÃO
51	700	ALISSON VINICIUS BARRETO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.749.652-**	11/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22	NÃO
52	323	VICTOR VINICIUS DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.719.292-**	15/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22	NÃO
53	100	IRAGILDO RAMOS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.579.492-**	08/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22	NÃO
54	399	BRENDON DONIZETHE VALE RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.537.002-**	12/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21	NÃO
55	202	MAICON NUNES (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.984.272-**	20/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21	NÃO
56	536	FAGNER MODOLON CARDOSO (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.920.452-**	15/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):32

TOTAL DEFERIDO:14

CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	484	GREDES MESSIAS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.888.362-**	31/08/1981	NÃO	5,00	20,00	20,00	50,00	95,00	40	SIM
2	741	ADEMIR KROFKE (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.433.052-**	10/07/1977	NÃO	10,00	10,00	20,00	50,00	90,00	44	SIM
3	141	JOSE DO CARMO CANDIDO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.091.167-**	15/07/1962	NÃO	5,00	10,00	20,00	50,00	85,00	59	SIM
4	821	MARCOSUEL PAULO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.205.062-**	23/08/1981	NÃO	10,00	10,00	20,00	45,00	85,00	40	SIM
5	811	GILBERTO TEIXEIRA CKOSKI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.520.902-**	23/06/1983	NÃO	10,00	10,00	15,00	50,00	85,00	38	SIM
6	459	ROBSON SILVA DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.384.152-**	23/10/1985	NÃO	10,00	10,00	20,00	45,00	85,00	36	SIM
7	537	MILTON ALVES DE BASTO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.330.862-**	22/01/1987	NÃO	10,00	20,00	15,00	40,00	85,00	35	SIM
8	586	MARCUS ANTNIO DE SOUZA MANDU (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.174.932-**	25/07/1976	NÃO	10,00	20,00	5,00	45,00	80,00	45	SIM
9	735	IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.965.452-**	03/10/1977	NÃO	10,00	10,00	15,00	45,00	80,00	44	SIM
10	282	OLECIO SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.241.372-**	14/06/1978	NÃO	10,00	10,00	20,00	40,00	80,00	43	SIM
11	818	SINOMAR MACEDO DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.038.452-**	26/08/1979	NÃO	5,00	10,00	20,00	45,00	80,00	42	SIM
12	181	JOSUE VIEIRA SCHNEIDER LOPES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.032.112-**	15/04/1983	NÃO	20,00	0,00	20,00	40,00	80,00	39	SIM
13	714	MARCELO VALENTIN ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.493.192-**	19/02/1990	NÃO	10,00	20,00	0,00	50,00	80,00	32	SIM
14	277	VALMIR SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.594.032-**	22/07/1991	NÃO	10,00	20,00	0,00	50,00	80,00	30	SIM
15	232	CARLOS REDONDO CANDIDO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.575.142-**	02/07/1995	NÃO	10,00	20,00	5,00	45,00	80,00	26	SIM
16	636	MARCOS ANTONIO DE SOUZA COLLINS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.817.152-**	25/06/1970	NÃO	10,00	10,00	20,00	35,00	75,00	51	SIM
17	404	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.796.722-**	02/05/1985	NÃO	10,00	20,00	0,00	45,00	75,00	37	SIM
18	12	WELINGTON GOMES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.115.442-**	03/07/1989	NÃO	10,00	10,00	5,00	50,00	75,00	32	SIM
19	742	GILVAN MARQUES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.778.412-**	02/08/1959	NÃO	10,00	10,00	0,00	50,00	70,00	62	SIM
20	33	QUELE CRISTINA PAES MOTA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.954.752-**	13/07/1978	NÃO	5,00	0,00	15,00	50,00	70,00	43	SIM
21	28	WELINGTON MACHADO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.245.572-**	30/10/1997	NÃO	10,00	10,00	5,00	45,00	70,00	24	SIM
22	691	VILMAR VIEIRA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.982.552-**	28/02/1987	NÃO	10,00	10,00	0,00	45,00	65,00	35	SIM
23	889	DIEGO PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.897.262-**	03/04/1991	NÃO	5,00	0,00	10,00	50,00	65,00	31	SIM
24	332	TOBIAS ELLER DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.200.262-**	28/02/1998	NÃO	10,00	10,00	5,00	40,00	65,00	24	SIM
25	259	LAUDENIR APARECIDO PEDROSO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.196.982-**	06/01/1971	NÃO	5,00	10,00	0,00	45,00	60,00	51	SIM
26	288	RAIMESSON VARGAS REIS (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.464.472-**	10/07/1984	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	37	SIM
27	325	OZIEL DE SOUZA MENDES (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.288.532-**	11/03/1989	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	33	SIM
28	104	IRISVELTON VALADARES OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.065.892-**	30/07/1989	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	32	SIM
29	148	WEBERSON CEZAR LEMES RODRIGUES (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.538.702-**	18/10/1990	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	31	SIM
30	471	JEFERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	NÃO	NÃO	***.525.882-**	02/04/1991	NÃO	5,00	10,00	0,00	0,00	15,00	31	SIM
31	863	REGINALDO GOMES DE AZEVEDO (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.199.342-**	16/06/1992	NÃO	5,00	10,00	0,00	0,00	15,00	29	SIM
32	770	CHARLES TESCH (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.850.702-**	22/09/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	42	SIM
33	65	ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.205.302-**	19/05/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	39	SIM
34	333	ELSON MENDES DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.497.102-**	12/06/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	38	SIM
35	4	DARLON REDONDO (BURITIS / RO)	NÃO	SIM	***.449.367-**	31/08/1985	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	36	SIM
36	137	MAURO DE OLIVEIRA PENHA JUNIOR (BURITIS / RO)	NÃO	SIM	***.988.552-**	07/04/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	34	SIM
37	469	JACKSON PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.935.142-**	26/06/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	32	SIM
38	643	SAMUEL DA ANUNCIACAO ROOS (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.010.672-**	21/09/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	24	SIM
39	755	JEDEIR DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.159.022-**	12/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	24	SIM
40	205	ISAQUE SOUZA DE PAULA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.793.942-**	22/05/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	23	SIM
41	428	AIRTON MARCOLINO MAIA JUNIOR (PIMENTA BUENO / RO)	NÃO	NÃO	***.111.922-**	30/06/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41	NÃO
42	184	ROBERTO DE FREITAS (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.537.602-**	14/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41	NÃO
43	396	GEREMIAS MARTINS DELANES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.973.432-**	15/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40	NÃO

44	27	RENATO DA SILVA ROCHA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.586.902-**	15/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36	NÃO
45	292	UILSON AMARAL RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.775.132-**	01/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35	NÃO
46	109	WEDER FERREIRA DA FONSECA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.249.552-**	16/09/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29	NÃO
47	263	DHEIMES SANTOS BELCHIOR (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.972.412-**	05/10/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29	NÃO
48	1.035	JONATAS DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.821.672-**	11/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27	NÃO
49	275	GUIBSON BUCHANELLI (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	NÃO	NÃO	***.524.872-**	15/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27	NÃO
50	96	ALYSSON DOUGLAS DE MORAIS (MACHADINHO DO OESTE / RO)	NÃO	NÃO	***.514.602-**	06/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO
51	278	WILIAN MENDES DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.330.792-**	31/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):40
TOTAL DEFERIDOS:25

CARGO/FUNÇÃO:OPERADOR DE MAQUINAS LEVES - TRATORES SOBRE PNEUS DE PORTE PEQUENO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	940	ENEIAS BERNARDES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.881.372-**	03/04/1978	NÃO	5,00	10,00	0,00	50,00	65,00	44	SIM
2	158	FAGNER VICENTE JULIAO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.027.032-**	11/03/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	45,00	55,00	35	SIM
3	93	JHONATAS DE ALMEIDA BARROS (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.743.522-**	18/11/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):02
TOTAL DEFERIDO:02

CARGO/FUNÇÃO:OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA (PATROL) - 40 HORAS SEMANAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	74	BRUNO RIBEIRO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.884.432-**	01/02/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	45,00	75,00	26	SIM
2	697	JORGE DE SOUZA CARVALHO (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.426.682-**	02/04/1988	NÃO	10,00	10,00	5,00	45,00	70,00	34	SIM
3	727	DARLAN LECHINSKI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.953.842-**	09/12/1994	NÃO	5,00	0,00	5,00	45,00	55,00	27	SIM
4	721	GABRIEL DE MELO ROCA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.971.592-**	03/10/2001	NÃO	10,00	20,00	10,00	0,00	40,00	20	SIM
5	804	GELSON LOPES DE SOLZA (BURITIS / RO)	NÃO	SIM	***.908.402-**	25/02/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43	NÃO
6	38	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.068.852-**	06/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30	NÃO
7	373	GUILHERME GOMES ARPINI (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.197.182-**	30/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):04
TOTAL DEFERIDO:03

CARGO/FUNÇÃO:OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA, PC, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	858	BERNADINO GUEZE (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.547.657-**	03/11/1986	NÃO	10,00	20,00	20,00	50,00	100,00	35	SIM
2	410	CILDA KAROLAYNE PAES GASSI (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.879.622-**	10/11/1982	NÃO	10,00	20,00	20,00	45,00	95,00	39	SIM
3	233	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.268.048-**	26/06/1985	NÃO	10,00	10,00	15,00	50,00	85,00	36	SIM
4	1.032	JESIEL GOMES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.163.182-**	02/02/1994	NÃO	10,00	0,00	15,00	50,00	75,00	28	SIM
5	999	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.325.702-**	20/02/1988	NÃO	10,00	10,00	5,00	45,00	70,00	34	SIM
6	439	THIAGO NUNES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.807.142-**	06/05/1986	NÃO	10,00	0,00	10,00	45,00	65,00	36	SIM
7	659	MARCOS VINICIUS GOMES (BURITIS RO / RO)	SIM	NÃO	***.289.726-**	10/10/1983	NÃO	10,00	0,00	5,00	45,00	60,00	38	SIM
8	401	ROGRIO DE ANDRADE GRABOVSKI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.649.741-**	21/12/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	50,00	60,00	31	SIM
9	812	MARTA MACEDO DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.251.611-**	21/01/1977	NÃO	10,00	0,00	5,00	35,00	50,00	45	SIM
10	982	MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO (JARU / RO)	NÃO	NÃO	***.730.312-**	14/04/1985	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	37	SIM
11	723	JOSE DE SOUZA MATOS (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.023.772-**	28/09/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	53	SIM
12	728	KATIEL DOS SANTOS DUTRA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.234.242-**	19/10/1990	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	31	SIM
13	228	JOSE CALIXTO FRANCA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.541.192-**	14/10/1963	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58	NÃO
14	88	ALCIONE JOS LOUREIRO DE MELO (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.533.369-**	24/05/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46	NÃO
15	630	FABIO DA SILVA SANTOS (JACINOPOLIS / RO)	NÃO	NÃO	***.062.652-**	31/01/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40	NÃO
16	447	MARKCIEL REGINALDO GOMES (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.230.907-**	08/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40	NÃO
17	448	FABIO CAETANO DOS SANTOS (BURUTIS / RO)	NÃO	NÃO	***.506.892-**	14/07/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37	NÃO
18	834	DEIBEDIR DOS REIS PAZ (BURITIS / RO)	NÃO	SIM	***.547.002-**	29/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33	NÃO
19	476	RODRIGO APARECIDO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.737.382-**	30/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28	NÃO
20	199	JEFERSON SANTOS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.991.962-**	18/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27	NÃO
21	347	KLEVER HENRIQUE NASCIMENTO AMORIM (BURITIS / RO)	NÃO	SIM	***.473.242-**	15/05/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24	NÃO
22	1.027	FAGNER SOARES SALES (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	NÃO	NÃO	***.639.162-**	24/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO

23	535	DHERMERSON ALVES VENTURA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.362.231-**	23/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20	NÃO
24	70	DAVID LUCAS RODRIGUES CUNHA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.735.162-**	20/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):12
TOTAL DEFERIDO:09

TODOS OS CANDIDATOS PARA OS CARGOS DE MOTORISTAS E OPERADORES QUE COMPARECERAM PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA FORAM DEVIDAMENTE AVALIADOS. FORAM ZERADAS AS NOTAS PARA OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, BEM COMO, AQUELES QUE NÃO ATENDIAM AOS PRÉ-REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, NO QUE CONCERNE À IDADE E/OU CNH NA CATEGORIA EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO.
BURITIS, 01 DE JUNHO DE 2022.

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
REC	RECURSO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE
CLASS.	CLASSIFICADO

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:75FD0D03

